Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA
A justificativa da ausência de Chamamento Público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade especifica no caso, a PROVOPAR, mantenedora do Lar do Idoso, referente ao Decreto n° 1.472 de 30 de janeiro de 2017, prende-se ao fato de que o Regulamento das Parcerias entre Município de Alto Paraíso e as Organizações da Sociedade Civil, está de acordo, também, com a Lei Federal n° 13.019, 31 de julho de 2014.
Tendo em vista que o município de Alto Paraíso – PR, somente existe uma Entidade de Assistencialismo, ou seja, a PROVOPAR, não há necessidade de Chamamento Público para os objetivos delineados no Decreto Municipal n° 1.472 e na Lei Federal n° 13.019.
E com base no Parecer da Assessoria Jurídica do Município de Alto Paraíso, a inexigibilidade do referenciado chamamento está caracterizado para os fins de direito.
Assim, ficam os interessados intimados para procederem à impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação.
Alto Paraíso - PR., aos 02 dias do mês de Dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2025-PMAP
CONTRATANTE: Município de ALTO PARAÍSO/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-030, inscrito no CGC/MF nº 95.640.736/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Prefeito Municipal, Sr. Luiz Eliseu dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.407.055-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 744.998.319-20, e
CONTRATADA: EMPRESA PINHEIRO S VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-03, Avenida T-09, nº 500, na Cidade de Goiânia Estado do GO, Representada por se sócio Administrador BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, inscrito no, RG 4.496.911-SSP GO- E CPF 055.273.631-89.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, SENDO 01 (UM) HATCH E 01 (UM) SEDAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/PR, POR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECID – SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.
VALOR: R$ 110.900,00 (cento e dez mil e novecentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.
Alto Paraíso-Pr., 27 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 595/2025
Nomeia os membros da Comissão Intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no âmbito no Município de Alto Paraíso.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de Alto Paraíso, e no Decreto n.º 3718 de 10 de novembro de 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, conforme segue:
I - Representantes Governamentais
Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social:
- MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS (Titular)
- CRISLAINE ARAGÃO TELES SANTOS (Suplente)
Representando a Secretaria Municipal de Saúde:
- DÉBORA FARIA DOS SANTOS ARAUJO (Titular)
- NATANI KAROLINE DA SILVA ZANI
Representando a Secretaria Municipal de Educação:
- MICHELE FABRIS PASSOS (Titular)
- VERÔNICA MARTINS DE MELO (Suplente)
Representante do Conselho Tutelar:
- DENIZE FARIA DOS SANTOS
- ALESANDRA ROSA TEIXEIRA
Representante indicado pelo Ministério Público:
- DR. MÁRIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA (Titular)
- ALINE GARCIA VALIM DOS SANTOS (Suplente)
II - Representantes Não Governamentais
Representantes de entidades não governamentais atuantes na proteção infantil:
- BRUNA QUEIROS VILANOVA (titular)
- SOLAINE SILVA SERVIDONI (suplente)
Representante de conselhos comunitários ou associações de pais:
- GISLENE ETERNO SPONTONI DE OLIVEIRA (titular)
- PATRICIA MARA DE OLIVEIRA (suplente)
Representante de profissionais da psicologia ou serviço social:
- CRISTINA DE OLIVEIRA (titular)
- REGINA MARA DA SILVA MOLLENKAMP BIACA (suplente)
Art. 2º - Os membros Comissão Intersetorial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência terão mandado de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º - A função dos membros da referida Comissão é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Alto Paraíso-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 225/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ORIALDO ANTONIO RODRIGUES 55569471987
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e soldagem elétrica, sob demanda, visando atender às necessidades de manutenção, reparo e confecção de equipamentos e estruturas metálicas da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR, conforme as especificações e quantitativos máximos estimados discriminados no Termo de Referência..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 27 de novembro de 2026.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 33/2025.
Alto Piquiri - PR, 28 de novembro de 2025.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
ORIALDO ANTONIO RODRIGUES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.432/2025
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO nº 33/2025, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 42/2025 de 16 de janeiro de 2025, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO nº 33/2025, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de torno e soldagem elétrica, sob demanda, visando atender às necessidades de manutenção, reparo e confecção de equipamentos e estruturas metálicas da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri – PR, conforme as especificações e quantitativos máximos estimados discriminados no Termo de Referência.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ORIALDO ANTONIO RODRIGUES 55569471987
R$ 165.000,00 cento e sessenta e cinco mil reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 28 de novembro de 2025
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025
SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio Nº. 87/2025 (Processo nº. 179850/24), emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023 do município de Alto Piquiri-PR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU:
Art. 1º - Fica aprovado o Parecer Prévio pela REGULARIDADE das constas do senhor GIOVANE MENDES DE CARVALHO, na qualidade de Prefeito do MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR., relativas ao exercício financeiro de 2023, COM RESSALVAS.
Art. 2.º – Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2023.
Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Alto Piquiri-PR., aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).
REGINALDO DE SOUZA FREIRE — Presidente
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Vice-Presidente
JANETE APARECIDA FRISON — 1ª. Secretária
SILVIO RICARDO DE M. RONDIS — 2º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA 773/2.025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.025
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legai, e considerando a Lei Municipal Nº 597 de 17 de junho de 2009, em conformidade com o §1º do Art. 14,
CONSIDERANDO a reunião do CMEL ocorrida em 18 de novembro de 2025 nos termos da Ata nº 01/2025, onde deliberou-se pela escolha da Diretoria do CMEL composta por Presidente, Vice-presidente e 1ºSecretário e 2º Secretário.
RESOLVE:
1º Homologar o processo de escolha para Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Esporte e Laser de Douradina – CMEL, composta pelos membros:
PRESIDENTE: Inês Pereira Ribeiro
VICE-PRESIDENTE: Claudiney Bússola
1º SECRETÁRIO: Allan Bruno de Lima Maciel
2º SECRETÁRIO: Paulo Sérgio da Silva
2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de douradina, aos dois de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (02/12/2.025)
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALTONIA

RESOLUÇÃO Nº 003/2025
Revoga em todas as suas fase o Edital de Leilão 001/2025 e dá outras providências.
MAXILIANO MAINA – Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Altonia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o edital de Leilão nº. 001/2025, que tinha como objeto: Alienação por leilão Público do tipo maior lance para bens Imóveis.
Art. 2º - A Revogação se dá em conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Altônia, Paraná, aos 02 de Dezembro de 2025.
NILSON DE SOUZA NERIS
Presidente da FAPESPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 227/2025
Revoga o Edital de Leilão Público nº. 001/2025
DIEGO JARDIM PERGO – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o edital de Leilão nº. 001/2025, que tinha como objeto: Alienação por leilão Público do tipo maior lance para bens, móveis E Imóveis.
Art. 2º - A Revogação se dá em conformidade com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, em todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 02 de dezembro de 2025.
DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Dispensa por INEXIGIBILIDADE Nº 31/2025
Processo n° 46/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "CONTRATAÇÃO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO, A SER REALIZADO NOS DIAS 03, 04 E 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.
Cruzeiro do Oeste, 02 de dezembro de 2025.
Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 06/2025
Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse à Organização da Social Civil – Termo de Fomento.
Base Legal: Artigos 31, inciso I e II, e 32 da Lei Federal n° 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil: APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina – PR.
CNPJ: 02.184.137/0001-79
Endereço: Rua: Eduardo Reis, nº: 240, 87.485-000, Douradina – PR.
Objeto Proposto: Garantir o atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais por meio de transferência de recursos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Valor do Repasse: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Tipo de Parceria: Termo de Fomento.
Justificativa da Inexigibilidade:
Desde sua fundação, a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina-PR , tem sido responsável pelo atendimento de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos na faixa etária de 0 a 70 anos que apresentam necessidades educacionais especializadas, sendo necessária a articulação dos serviços individualizados e grupais, nas áreas da saúde e assistência social.
Atualmente a APAE atende à aproximadamente setenta pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo suas atividades de excepcional interesse púbico e, em razão disso, se faz necessário a implementação de políticas públicas no sentido de fomentar as atividades da associação.
Os recursos possuem destinação específica através de emenda parlamentar feita pelo Senador Flávio Arns, com recurso do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome por meio do Fundo Nacional de Assistência Social. Emenda: 02520380002 no valor de R$ 100.000,00 destinados para despesas de Custeio.
Assim sendo, como não há no município outra entidade que desenvolva as mesmas atividades com a expertise necessária para o atendimento de pessoas excepcionais, a celebração do termo de fomento, deverá ser efetivada por meio de inexigibilidade de chamamento público.
Ademais, a Lei Municipal n° 037/97 declara a APAE como entidade de interesse público, o que demonstra que, a pelo menos vinte anos a entidade vem desenvolvendo suas atividades em prol da capacitação e inserção social dos excepcionais, garantindo a eles o acesso à saúde, educação, lazer, etc.
Assim sendo, em razão da natureza singular do objeto da parceria que somente pode ser executado pela APAE e da aprovação legislativa para a celebração da parceria, o termo de fomento deve ser realizado por meio de inexigibilidade de chamamento público, nos termos do artigo 31, incisos I e II, da Lei 13.019/2014.
Douradina, 02 de dezembro de 2025.
Marta Aparecida Gurtler
Secretária Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 314/2025, a favor da empresa, ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.177.087/0001-05, que tem por objeto a realização do Espetáculo de Fim de Ano, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, no município de Douradina/PR.
A contratação será formalizada pelo valor total de R$ 18.313,60 (dezoito mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), conforme condições estabelecidas neste processo, o qual se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais.
Publica-se.
Douradina-PR, 02 de dezembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 314/2025, a favor da empresa, ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 45.177.087/0001-05, que tem por objeto a realização do Espetáculo de Fim de Ano, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, no município de Douradina/PR.
A contratação será formalizada pelo valor total de R$ 18.313,60 (dezoito mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos), conforme condições estabelecidas neste processo, o qual se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais.
Publica-se.
Douradina-PR, 02 de dezembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 588/2025, de 02 de Dezembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de membros para o Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Alto Piquiri/PR e dá outras providencias.

CONSIDERANDO o contido na PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017;

CONSIDERANDO o contido na RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI/PR**, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros Titulares e Suplentes, Presidente e Vice-presidente do Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Alto Piquiri, abaixo relacionados:

1. **Representantes da Gestão - Secretaria Municipal de Saúde**

- Leticia Federle dos Passos - Titular- Presidente
- Josiane Santos da Silva - Suplente

2. Representantes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica

- Carolina Richter - Titular - Vice Presidente
- Silvana Militão - Suplente

3. Representantes do Pronto Atendimento

- Cleudia Felix dos Santos - Titular
- Fábio Rondis de Oliveira - Suplente

4. Representantes da Equipe Multiprofissional

- Shirley Duraes da Costa Santos - Titular
- Emilly Beatriz Barros de Oliveira - Suplente

5. Representantes da Assistência Farmacêutica

- Pablia Simone D'Agostini Seren - Titular
- Erica Clarissa D'Agostini - Suplente

6. Representantes da Equipe Médica

- Rafael Vinicius de Bois - Titular
- Adriano Preto - Suplente

7. Representantes da Odontologia

- Ana Maria da Silva - Titular
- Veronice Lorenzoni - Suplente

8. Representantes da Equipe de Enfermagem

- Bruna Moreno Botoni de Souza - Titular
- Carolina Beraldo Altero - Suplente

Art. 2º Ficam considerados como relevantes os serviços prestados pelos membros, porém sem ônus ao município, tendo o mandato dos membros do NSP a duração de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as conditas na PORTARIA Nº 109/2023, de 26 de junho de 2023

Alto Piquiri, 02 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Xambrê/PR
Reconhecido pelo M.T.P.S. nº 322.968/71 - CNPJ. 75.519.710/0001-21
Rua 16 de Julho nº 445 – CXP 23 - Xambrê/PR - CEP:87.535-000
Telefone: (044) 3632.1244 – E-mail. strxambre@fetaep.org.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da agricultura, associados deste Sindicato, bem como demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, em conformidade com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições pertinentes, em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2025, às 19h00, no Salão da Igreja – Capela Sagrada Família de Eliza, distrito de Xambrê-PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação da ata da Assembleia anterior;

b) Aprovação da previsão orçamentária para o próximo exercício;

c) Informes gerais sobre os programas de interesse dos trabalhadores rurais, incluindo Habitação Rural, com destaque para o trabalho desenvolvido pelo Sindicato na inscrição, organização de documentos e enquadramento das famílias do município, garantindo a participação dos agricultores nos programas de reforma e construção habitacional disponíveis.

Não havendo, no horário acima indicado, número suficiente de associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação, a Assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 20h00, com qualquer número de associados presentes, conforme o Artigo 79 do Estatuto Social e o Art. 859 da CLT.

Xambrê/PR, 02 de dezembro de 2025.

Ana Claudia das Graças Alves Viana
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 567/2025
DATA: 01/12/2025
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DEVAIR FABRIS PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar o Servidor Sr. Sr. Laercio Fernandes, portador da RG n.º 3.313.XXX-3 e do CPF nº 459.XXX.019-49, como Fiscal dos Contratos de Fornecimentos nº 197 e 198/2025, Sra., Silvani Aparecida Alves Fabris, portadora da RG n.º 5.XXX.961-X e do CPF nº XXX.413.XXX-00, como Gestor dos Contratos de Fornecimentos nº 197 e 198/2025. Empresas: JP EQUIPAMENTOS LTDA., e GIBENE ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA., firmado entre este ente Municipal e a Empresa.
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 01 dia do mês de dezembro de 2025
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, II, da Lei 14.133/21 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.
INEXIGIBILIDADE N° 012/2025.
OBJETO: Contratação da Dupla João Lucas e Gleber, para apresentação artística na Festa dos Caminhoneiros do Município de Ivaté.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Cultura, Esporte e Lazer.
EMPRESA: JAIR DOS SANTOS JUNIOR 06470455913
CNPJ: 31.379.009/0001-89
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.132/2024, decorrente de CONCORRÊNCIA n° 6/2024 de Contratação de empresa sob regime de empreitada global para execução de ampliação e reforma a infraestrutura física do Centro de Saúde Walter Lamônica dos Santos através do Convênio nº 33/2024 - SESA/FUNSAUDE - Secretaria de Estado da/Fundo Estadual de Saúde do Paraná, conforme projeto, especificações técnicas, memorial e demais documentos.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BR BAUERMANN CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob nº. 53.925.601/0001-71, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1922, CENTRO, JARDIM SANTA FELICIDADE I ASSIS CHATEAUBRIAND-PR neste ato representada por **BRUNO RODRIGUES BAUERMANN,** portador do RG n° 12.645.901-7, portador do CPF sob n° 109.419.859-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/04/2026. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do presente contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação em anexo, com fundamento art. 105 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 02 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
BR BAUERMANN CONSTRUTORA
CNPJ:539.256.010-00171
BRUNO RODRIGUES BAUERMANN
RG:12.645.901-7
CPF:109.419.859-54
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 24 / 2025

DATA: 02/12/2025 **PROTOCOLO:** 92 / 2025 **PROCESSO:** 92

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)
Fornecedor: ARTE ENCENADA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 45.177.087/0001-05 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA CARACAS, 1884
Bairro: Vila Morangueira **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.040-011
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a realização do Espetáculo de Fim de Ano, a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, no município de Douradina/PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02003041220004200433903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08007133920012213233903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08007133920012213233903900000	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08007133920012213233903900000	33809	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23661	Espetáculo de Fim de Ano - Sonho Mágico Contem: 01 Espetáculos com o Tema: Sonho Mágico Som profissional Iluminação profissional Figurino especial Ônibus palco 07 Artistas caracterizados com o tema Cenário completo e efeitos visuais Alimentação inclusa Deslocamento calculado incluso no orçamento	Serviç	1.00	18.313,60	18.313,60

Total: **18,313.60**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Art. 74, II, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADX0271	279350NIC0042776	21/10/2025	50020
AFF9D73	116100T002674840	04/11/2025	54521
AJS0J49	279350NIC0042768	21/10/2025	50020
AQP1253	279350NIC0042778	21/10/2025	50020
ATI9E64	279350NIC0042780	21/10/2025	50020
AUZ5I00	279350NIC0042788	21/10/2025	50020
AWV2H17	279350NIC0042786	21/10/2025	50020
AXR6H40	279350NIC0042771	21/10/2025	50020
AYP3385	279350NIC0042785	21/10/2025	50020
AYQ4209	279350NIC0042774	21/10/2025	50020
AZI6A13	279350NIC0042779	21/10/2025	50020
AZR9H84	279350NIC0042787	21/10/2025	50020
BBZ3994	279350NIC0042777	21/10/2025	50020
BEB8D52	279350NIC0042769	21/10/2025	50020
CWZ1103	279350NIC0042781	21/10/2025	50020
DHK9C01	279350NIC0042772	21/10/2025	50020
FGA2C07	279350NIC0042767	21/10/2025	50020
SER3A76	279350NIC0042784	21/10/2025	50020
TAL7J01	279350NIC0042770	21/10/2025	50020
TAN7F72	279350NIC0042775	21/10/2025	50020
TAP2G98	279350NIC0042766	21/10/2025	50020
TAP9I14	279350NIC0042782	21/10/2025	50020
TBO7I20	279350NIC0042783	21/10/2025	50020
TBR4I91	279350NIC0042773	21/10/2025	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 21/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF4828	116100T002730549	09/11/2025	54521
AKH1I63	116100T002282343	10/11/2025	53800
AKH1I63	116100T002282342	10/11/2025	55250
AYE2368	116100T000775824	10/11/2025	55920
DAI4237	116100T002730543	09/11/2025	54525

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEH0506	279350T000113190	06/09/2025	56222	
FJX5G69	279350T000112460	06/08/2025	52070	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AFP0860	279350S000242752	05/09/2025	56732	
AJY8400	279350T000120019	10/09/2025	54600	07104495158
AKV3G99	279350S000243072	09/09/2025	56732	
ANO4077	279350S000242994	08/09/2025	56732	
APL2B30	279350S000242751	05/09/2025	56732	
ARC4H90	279350S000242821	06/09/2025	56732	04107275693
AST6I94	279350S000243256	12/09/2025	56732	
AWH6581	279350S000242915	07/09/2025	56732	
AXN6C50	279350S000242775	05/09/2025	56732	
AYG9B41	116100T002626947	06/09/2025	54100	
BAJ7722	279350S000243055	09/09/2025	56732	
BCR7C19	279350S000243250	12/09/2025	56732	
DMZ1F21	279350S000243127	10/09/2025	56732	
EDD8J81	279350S000242947	07/09/2025	56732	
ETV3893	279350S000242757	05/09/2025	56732	
PXB9E99	279350S000243026	09/09/2025	56732	
QIW4996	279350S000242717	04/09/2025	56732	
SEO4J22	279350S000243015	08/09/2025	56732	07596401174
SEZ5H21	279350S000243163	10/09/2025	56732	06937046785
SHV7F38	279350S000242939	07/09/2025	56732	03936591413
TBX3C82	279350S000242768	05/09/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFG4433	279350T000117427	06/09/2025	51852	R$ 195,23
AUJ9F97	279350T000117413	06/09/2025	51851	R$ 195,23
AMO8E34	279350T000117415	06/09/2025	51852	R$ 195,23
ANH1799	279350T000117418	06/09/2025	51852	R$ 195,23
ANN4H98	279350T000117411	06/09/2025	51852	R$ 195,23
AOH3691	279350T000117417	06/09/2025	51852	R$ 195,23
AOP7I81	279350T000117425	06/09/2025	51851	R$ 195,23
AQE8J36	279350T000117410	06/09/2025	51851	R$ 195,23
AWG6B20	279350T000117429	06/09/2025	51851	R$ 195,23
AWG6B20	279350T000117430	06/09/2025	76331	R$ 293,47
AXF8478	279350T000117420	06/09/2025	51930	R$ 293,47
BAR0J25	279350T000117419	06/09/2025	51851	R$ 195,23
BBQ3739	279350T000117431	06/09/2025	51851	R$ 195,23
CPW1F19	279350T000117414	06/09/2025	51851	R$ 195,23
EIN5475	279350T000117428	06/09/2025	51851	R$ 195,23
EQX1G38	279350T000117423	06/09/2025	51851	R$ 195,23
EWR0157	279350T000117426	06/09/2025	51851	R$ 195,23
GFS6416	279350T000117421	06/09/2025	51930	R$ 293,47
HKR2C48	279350T000117433	06/09/2025	51851	R$ 195,23
HTN1I56	279350T000117422	06/09/2025	51851	R$ 195,23
PPY2D60	279350T000117416	06/09/2025	51852	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADA9592	279350S000242298	30/08/2025	56732	
AKS5898	279350T000113200	06/09/2025	56222	
ANL9H01	279350S000242219	29/08/2025	56732	
AVB6F83	279350S000242432	31/08/2025	56732	
AVC1118	279350S000242404	31/08/2025	56732	
AWO0C97	279350S000242326	30/08/2025	56732	
AWT5H11	279350T000113178	06/09/2025	56222	07327560960
AXC9464	279350T000113177	06/09/2025	56222	
AXX7F65	279350S000242527	02/09/2025	56732	
AYI3I07	279350S000242009	26/08/2025	56732	
AYT1D23	279350T000113187	06/09/2025	56222	
AZL4D09	279350T000113131	30/08/2025	64830	00115096778
AZT4899	279350S000242142	28/08/2025	56732	
AZY2810	279350S000242463	01/09/2025	56732	
BAF5242	279350T000113147	02/09/2025	73662	
BBZ4F40	279350S000242098	27/08/2025	56732	
BCN8G43	279350T000113192	06/09/2025	56222	
BCQ0985	279350S000242073	27/08/2025	56732	
BCV4I44	279350T000113189	06/09/2025	56222	
BEJ4A06	279350S000242091	27/08/2025	56732	
BEW0D48	279350S000242039	27/08/2025	56732	
BHJ7061	116100T002674823	30/08/2025	55250	
DGA5G70	279350T000114093	01/09/2025	55090	
EDF4F48	279350T000113184	06/09/2025	56222	
EER1E58	279350T000113188	06/09/2025	56222	01211575182
EQY9C23	279350T000116102	06/09/2025	58511	01333319290
FFB4737	279350S000242349	30/08/2025	56732	
FTF8D12	279350S000242260	30/08/2025	56732	
KGE1734	279350S000242568	02/09/2025	56732	02410364553
NAD3I67	279350T000113186	06/09/2025	56222	
QCL1B07	279350T000115075	03/09/2025	56222	
REZ7A71	279350S000242087	27/08/2025	56732	05945919888
RHE7B16	279350S000242253	29/08/2025	56732	05173732682
RHL4J88	279350T000113110	28/08/2025	54600	
RHP8C28	279350S000242617	03/09/2025	56732	
SEU3F40	279350S000242430	31/08/2025	56732	05346430205
SFF3B79	279350S000242575	03/09/2025	56732	
SLX0I10	279350S000242462	01/09/2025	56732	
TBP3E50	279350T000122014	29/08/2025	54600	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJC6222	279350S000238323	06/07/2025	56732	R$ 130,16
ALD2H53	279350T000117328	05/09/2025	51852	R$ 195,23
AMY3136	279350S000241425	19/08/2025	60503	R$ 293,47
ANN6960	279350T000100308	04/08/2025	58196	R$ 880,41
AOS9C60	279350S000242515	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AOS9C60	279350S000241110	14/08/2025	60503	R$ 293,47
AQC1565	279350T000113146	02/09/2025	61220	R$ 293,47
ASS7071	279350T000107121	11/08/2025	51851	R$ 195,23
AUV3J71	279350S000241971	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AVZ7484	279350S000242423	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AWE0798	279350NIC0042013	12/08/2025	50020	R$ 586,94
AWF9J72	279350T000117237	02/09/2025	51851	R$ 195,23
AYQ7G03	279350NIC0042038	12/08/2025	50020	R$ 586,94
AZE6E01	279350T000113127	30/08/2025	61220	R$ 293,47
AZO8748	279350NIC0041818	19/07/2025	50020	R$ 586,94
AZS0856	279350T000117302	04/09/2025	76331	R$ 293,47
BAL8286	279350T000117282	03/09/2025	76331	R$ 293,47
BBL9F62	279350S000239524	24/07/2025	60503	R$ 293,47
BBP2C15	279350T000086798	16/01/2025	51851	R$ 195,23
BBZ8487	279350S000241810	24/08/2025	60503	R$ 293,47
BCI3J57	279350T000112483	06/08/2025	76331	R$ 293,47
BDH6C10	279350T000113021	16/08/2025	51851	R$ 195,23
BDP4C77	279350S000241288	17/08/2025	60503	R$ 293,47
BDY8I06	279350S000241999	26/08/2025	60503	R$ 293,47
DQD3F50	279350T000102813	09/08/2025	58350	R$ 195,23
FFX1F16	279350T000121018	21/08/2025	51851	R$ 195,23
GHN3I87	279350T000113007	14/08/2025	51851	R$ 195,23
JUG4E97	279350T000100178	12/05/2025	54521	R$ 195,23
MCB9783	279350S000241507	20/08/2025	60503	R$ 293,47
PQZ8J99	279350T000121002	19/08/2025	67000	R$ 195,23
QFF5346	279350S000242235	29/08/2025	60503	R$ 293,47
RHG9H42	279350T000065646	07/08/2025	76331	R$ 293,47
RMK4E23	279350S000240936	13/08/2025	60503	R$ 293,47
RMK4E23	279350S000239995	31/07/2025	60503	R$ 293,47
RWD6G70	279350T000095801	08/05/2025	70561	R$ 293,47
SDX1F94	279350T000113036	18/08/2025	66020	R$ 293,47
SEM5G28	279350NIC0041985	08/08/2025	50020	R$ 390,46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 23/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SEO4C40	279350S000240991	13/08/2025	60503	R$ 293,47
SEP6G39	279350NIC0041899	29/07/2025	50020	R$ 390,46
SEQ4H07	279350NIC0042131	19/08/2025	50020	R$ 390,46
SET4B16	279350T000109104	09/08/2025	51851	R$ 195,23
SET4B16	279350T000106400	09/08/2025	54010	R$ 195,23
SFO3E55	279350T000106374	05/08/2025	55411	R$ 195,23
TBA1G38	279350T000112563	11/08/2025	51851	R$ 195,23
TBR0J52	279350T000117317	05/09/2025	76332	R$ 293,47
TBS2D31	279350T000114094	02/09/2025	54521	R$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH5C09	279350S000247930	06/11/2025	60503
AAK9023	279350T000113488	06/11/2025	76251
AAW1F32	279350S000248420	12/11/2025	56732
ABL7I74	279350S000248049	07/11/2025	56732
ABL9H58	279350S000248056	08/11/2025	60503
ABN1A06	279350S000247934	06/11/2025	60503
ACA6565	279350T000119024	07/11/2025	51851
ACH1G99	279350T000120050	06/11/2025	59670
ACW7135	279350T000115234	13/11/2025	54870
ADN0A98	279350S000247993	07/11/2025	60503
ADP4412	279350S000247947	06/11/2025	60503
ADX4E84	279350S000248143	09/11/2025	60503
ADX4F22	279350T000115222	11/11/2025	66700
ADY8791	279350S000247948	06/11/2025	60503
AEQ3J00	279350S000248390	12/11/2025	60503
AEW9671	279350S000248023	07/11/2025	60503
AFF1D53	279350S000248168	09/11/2025	60503
AFN9A03	279350S000248268	10/11/2025	60503
AGD7927	279350S000248428	12/11/2025	60503
AGM3603	279350T000113514	11/11/2025	55500
AGR8B98	279350S000247992	07/11/2025	60503
AGT3637	279350S000247926	06/11/2025	60503
AGY4215	279350T000113528	12/11/2025	76251
AHA7701	279350S000248217	10/11/2025	56732
AHB0512	279350S000248332	11/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248194	09/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248357	11/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248193	09/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248285	10/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248184	09/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248177	09/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248155	09/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248154	09/11/2025	60503
AHB8862	279350S000248445	12/11/2025	60503
AHB8862	279350S000247944	06/11/2025	60503
AHB9736	279350S000248169	09/11/2025	60503
AHB9736	279350S000248086	08/11/2025	60503
AHG6G79	279350S000247929	06/11/2025	60503
AIC0A41	279350S000248448	12/11/2025	60503
AIE1389	279350S000248260	10/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248381	12/11/2025	60503
AIF4519	279350S000248450	12/11/2025	60503
AIG2125	279350S000248385	12/11/2025	60503
AIS7332	279350S000248416	12/11/2025	60503
AJA8171	279350S000248339	11/11/2025	60503
AJA8171	279350S000248192	09/11/2025	60503
AJA8171	279350S000248187	09/11/2025	60503
AJF3B41	279350S000248032	07/11/2025	56732
AJU4932	279350S000248209	09/11/2025	60503
AJW1993	279350S000247932	06/11/2025	60503
AJX3D84	279350S000248325	11/11/2025	60503
AKE8J86	279350S000248149	09/11/2025	60503
AKK1233	279350S000248282	10/11/2025	60503
AKL8334	279350S000248477	13/11/2025	60503
AKN9G08	279350S000248364	11/11/2025	56732
AKP0507	279350T000119025	12/11/2025	55417
AKS4C12	279350S000248252	10/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248243	10/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248470	13/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248221	10/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248161	09/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248165	09/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248180	09/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248181	09/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248395	12/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248327	11/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248348	11/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248354	11/11/2025	60503
AKS6107	279350S000248365	11/11/2025	60503
AKV5E10	279350S000248308	11/11/2025	60503
AKV7B39	279350S000248078	08/11/2025	60503
ALA1D69	279350S000248290	10/11/2025	60503
ALA1D69	279350S000248043	07/11/2025	60503
ALE4320	279350T000113510	10/11/2025	76332
ALG3551	279350S000248235	10/11/2025	60503
ALH5G38	279350S000248145	09/11/2025	56732
ALI2J53	279350S000248159	09/11/2025	60503
ALI6F95	279350S000248368	11/11/2025	60503
ALI8I08	279350S000248341	11/11/2025	60503
ALJ8C84	279350S000248127	08/11/2025	60503
ALM5G02	279350S000248167	09/11/2025	60503
ALR9585	279350S000248276	10/11/2025	60503
ALS7543	279350S000248455	12/11/2025	60503
ALS7543	279350S000248067	08/11/2025	60503
ALU1J41	279350S000248098	08/11/2025	60503
ALU9I45	279350S000248402	12/11/2025	60503
ALY3743	279350T000120048	06/11/2025	59670
AME6915	279350S000248064	08/11/2025	60503
AMG3C87	279350S000248125	08/11/2025	60503
AMH2129	279350S000248330	11/11/2025	60503
AMJ1I15	279350S000248075	08/11/2025	60503
AMK3203	279350S000248391	12/11/2025	60503
AMK3203	279350S000248030	07/11/2025	60503
AMK4788	279350S000248135	08/11/2025	60503
AMK4788	279350S000248047	07/11/2025	60503
AMK4788	279350S000248113	08/11/2025	60503
AMK4788	279350S000248117	08/11/2025	60503
AMK4788	279350S000247942	06/11/2025	60503
AMK4788	279350S000248072	08/11/2025	60503
AMK4788	279350T000113508	10/11/2025	54521
AMM0199	279350S000248392	12/11/2025	60503
AMN7F77	279350S000248215	09/11/2025	60503
AMN7F77	279350S000248163	09/11/2025	60503
AMN7F77	279350S000248213	09/11/2025	60503
AMN9854	279350S000248178	09/11/2025	60503
AMS3567	279350S000248198	09/11/2025	60503
AMU8167	279350S000248431	12/11/2025	60503
AMV3224	279350S000247978	07/11/2025	60503
AMW7296	279350S000248468	13/11/2025	56732
AMW9905	279350S000248500	13/11/2025	60503
AMY2147	279350S000247938	06/11/2025	60503
AMZ9J72	279350S000248254	10/11/2025	60503
AMZ9J72	279350S000248079	08/11/2025	60503
AMZ9J72	279350S000248493	13/11/2025	60503
AMZ9J72	279350S000248240	10/11/2025	60503
ANA8651	279350T000119026	12/11/2025	55417
ANC1740	279350S000248123	08/11/2025	60503
ANC1740	279350S000248164	09/11/2025	60503
ANC8G46	279350S000247990	07/11/2025	60503
ANG6730	279350S000248422	12/11/2025	60503
ANI7B38	279350S000248211	09/11/2025	60503
ANK4176	279350S000247976	07/11/2025	60503
ANO6329	279350S000247927	06/11/2025	56732
ANO9101	279350S000248210	09/11/2025	56732
ANP0631	279350S000248496	13/11/2025	60503
ANP6486	279350S000248495	13/11/2025	60503
ANT6D73	279350S000247987	07/11/2025	60503
ANW5719	279350S000247963	07/11/2025	60503
ANW5719	279350S000248307	11/11/2025	60503
AOB3B87	279350S000248242	10/11/2025	60503
AOH3691	279350S000248044	07/11/2025	60503
AOQ4H45	279350S000247912	06/11/2025	60503
AOR3772	279350S000247931	06/11/2025	60503
AOS5828	279350S000248346	11/11/2025	60503
AOS5828	279350S000247943	06/11/2025	60503
AOS5828	279350S000248286	10/11/2025	60503
AOX6833	279350S000248257	10/11/2025	60503
APB6A06	279350S000248457	12/11/2025	60503
APD8I30	279350S000248328	11/11/2025	60503
APF6231	279350S000247949	06/11/2025	60503
API7313	279350T000114492	07/11/2025	76331
API9G50	279350T000116231	10/11/2025	76331
APJ3F21	279350S000249085	08/11/2025	60503
APO1J42	279350S000248407	12/11/2025	60503
APO3254	279350S000248284	10/11/2025	60503
APO3254	279350S000248356	11/11/2025	60503
APO3588	279350S000247939	06/11/2025	60503
APW0E88	279350S000248190	09/11/2025	60503
APX1A93	279350S000248224	10/11/2025	60503
AQC3419	279350T000113512	10/11/2025	76251
AQG1E62	279350S000248306	11/11/2025	60503
AQI4263	279350S000248196	09/11/2025	60503
AQK2I44	279350S000247941	06/11/2025	60503
AQL5881	279350S000248336	11/11/2025	60503
AQO2F41	279350S000247905	06/11/2025	60503
AQT4644	279350S000248081	08/11/2025	60503
AQT7502	279350S000248471	13/11/2025	60503
AQU3G39	279350S000248103	08/11/2025	60503
AQU3J06	279350S000247928	06/11/2025	60503
AQU8C72	279350T000116221	05/11/2025	66531
AQU8C72	279350T000116223	05/11/2025	70561
AQZ6G04	279350S000248001	07/11/2025	60503
AQZ6G04	279350S000248014	07/11/2025	60503
ARA6B45	279350S000247933	06/11/2025	56732
ARB3G66	279350S000248369	11/11/2025	56732
ARD2766	279350S000247959	07/11/2025	60503
ARD8F18	279350S000248491	13/11/2025	60503
ARI7J31	279350S000248124	08/11/2025	56732
ARL4533	279350S000248408	12/11/2025	60503
ARP1521	279350S000247936	06/11/2025	56732
ARP2746	279350S000248427	12/11/2025	60503
ARQ3F84	279350S000248156	09/11/2025	60503
ARR9G44	279350T000114481	06/11/2025	52070
ARX0425	279350S000248100	08/11/2025	60503
ASD2866	279350S000247917	06/11/2025	60503
ASL7550	279350S000248303	11/11/2025	60503
ASL7550	279350S000248375	12/11/2025	60503
ASM4898	279350S000248012	07/11/2025	60503
ASN4D38	279350S000248246	10/11/2025	60503
ASO9493	279350S000248205	09/11/2025	60503
ASP2475	279350S000248212	09/11/2025	60503
ASQ8911	279350S000248498	13/11/2025	60503
ASW5966	279350S000248071	08/11/2025	60503
ATF5A30	279350S000248122	08/11/2025	60503
ATF5A30	279350S000248289	10/11/2025	60503
ATK3101	279350S000248245	10/11/2025	60503
ATN4116	279350S000248489	13/11/2025	60503
ATN5034	279350S000248485	13/11/2025	60503
ATN5034	279350S000248199	09/11/2025	60503
ATP4D48	279350S000248488	13/11/2025	60503
ATU5D00	279350T000113502	10/11/2025	54521
ATY6F07	279350S000247911	06/11/2025	60503
AUA1415	279350S000248223	10/11/2025	60503
AUB2F77	279350S000248234	10/11/2025	60503
AUD6B57	279350S000248073	08/11/2025	60503
AUF8349	279350S000248175	09/11/2025	60503
AUK2H25	279350S000248367	11/11/2025	56732
AUK9G34	279350S000248287	10/11/2025	60503
AUL3632	279350S000248069	08/11/2025	60503
AUL4J44	279350S000248116	08/11/2025	60503
AUN2D67	279350T000114512	12/11/2025	76331
AUO5695	279350T000136318	12/11/2025	70721
AUT1184	279350T000136303	07/11/2025	51851
AUT1870	279350S000248114	08/11/2025	60503
AUW6A75	279350T000136317	12/11/2025	61300
AUW7C53	279350S000248220	10/11/2025	60503
AUX1820	279350T000113529	12/11/2025	76252
AUY0591	279350S000248153	09/11/2025	60503
AUY0591	279350S000248462	13/11/2025	60503
AUY0591	279350S000248490	13/11/2025	60503
AUY0591	279350S000248424	12/11/2025	60503
AUY0591	279350S000248191	09/11/2025	60503
AUY0591	279350S000248309	11/11/2025	60503
AUY0591	279350S000248068	08/11/2025	60503
AUY0591	279350S000248054	08/11/2025	60503
AUY0591	279350S000247892	06/11/2025	60503
AUY0591	279350S000247954	06/11/2025	60503
AVB3C86	279350S000248379	12/11/2025	60503
AVB6704	279350S000248006	07/11/2025	60503
AVB6704	279350S000248256	10/11/2025	60503
AVB6704	279350S000247918	06/11/2025	60503
AVD4E36	279350T000113518	11/11/2025	57380
AVF7A19	279350T000115228	11/11/2025	69471
AVG7954	279350S000248233	10/11/2025	60503
AVI8C16	279350S000247902	06/11/2025	60503
AVL8278	279350T000136299	07/11/2025	55411
AVM5B03	279350S000248022	07/11/2025	60503
AVN3421	279350S000248425	12/11/2025	60503
AVN3421	279350S000248249	10/11/2025	60503
AVR9E53	279350S000248248	10/11/2025	60503
AVT9786	279350S000248349	11/11/2025	60503
AVV0780	279350T000114505	07/11/2025	60501
AVX8E83	279350S000248376	12/11/2025	60503
AVZ0A68	279350T000136313	11/11/2025	51851
AVZ0A68	279350T000136314	11/11/2025	76331
AWB7267	279350S000247969	07/11/2025	60503
AWJ6156	279350S000248035	07/11/2025	60503
AWK0I22	279350S000247935	06/11/2025	60503
AWL8766	279350S000248378	12/11/2025	60503
AWP5G69	279350S000248028	07/11/2025	60503
AWQ6375	279350T000114510	11/11/2025	54521
AWR9H32	279350T000113530	12/11/2025	55411
AWU3J57	279350S000248200	09/11/2025	56732
AWU5904	279350S000247909	06/11/2025	60503
AWU7D69	279350T000113500	10/11/2025	76331
AXB9A26	279350S000248274	10/11/2025	60503
AXI4H91	279350T000114511	11/11/2025	54521
AXJ4A97	279350S000248277	10/11/2025	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AXM1050	279350S000248360	11/11/2025	60503
AXM8G61	279350T000113503	10/11/2025	73662
AXN1I83	279350S000248010	07/11/2025	60503
AXV8B29	279350T000120053	09/11/2025	54600
AXY8H49	279350T000116230	10/11/2025	60174
AXZ1530	279350S000248226	10/11/2025	60503
AXZ1530	279350S000248469	13/11/2025	60503
AXZ1530	279350S000248463	13/11/2025	60503
AXZ1530	279350S000248460	13/11/2025	60503
AXZ1530	279350S000248230	10/11/2025	60503
AYA3J85	279350S000248261	10/11/2025	60503
AYA5874	279350T000113521	11/11/2025	58512
AYC2B30	279350S000247950	06/11/2025	60503
AYC2F49	279350S000248400	12/11/2025	60503
AYE9332	279350S000248062	08/11/2025	60503
AYI7B66	279350S000248484	13/11/2025	60503
AYL2I38	279350S000248264	10/11/2025	60503
AYL8A03	279350S000248475	13/11/2025	60503
AYM0F87	279350S000248312	11/11/2025	60503
AYN4955	279350S000247991	07/11/2025	60503
AYV2H72	279350S000248415	12/11/2025	60503
AYW7F34	279350T000114508	11/11/2025	73580
AYZ3501	279350S000247965	07/11/2025	60503
AZA5882	279350T000113486	06/11/2025	51851
AZE2H40	279350T000116226	06/11/2025	54521
AZG6E08	279350S000248396	12/11/2025	60503
AZH6A71	279350S000248042	07/11/2025	56732
AZH9I15	279350S000248499	13/11/2025	60503
AZI6969	279350S000248314	11/11/2025	60503
AZJ0C76	279350S000248310	11/11/2025	60503
AZJ6189	279350T000114495	07/11/2025	51930
AZQ8E63	279350T000113536	13/11/2025	55411
AZR1G11	279350S000248389	12/11/2025	60503
AZS7A02	279350T000114479	06/11/2025	76331
AZV6724	279350S000248350	11/11/2025	60503
AZY5119	279350T000113532	12/11/2025	76251
AZZ2927	279350S000248404	12/11/2025	60503
BAB8J40	279350S000248324	11/11/2025	60503
BAC2J16	279350S000248140	09/11/2025	60503
BAC8668	279350S000248398	12/11/2025	60503
BAH3C40	279350S000248483	13/11/2025	56732
BAI3B73	279350S000247915	06/11/2025	60503

BAJ0363	279350S000248377	12/11/2025	60503
BAJ1698	279350S000247988	07/11/2025	60503
BAK5I85	279350S000247958	07/11/2025	56732
BAM1475	279350S000247972	07/11/2025	60503
BAV4F99	279350S000248158	09/11/2025	60503
BAY3F61	279350S000248271	10/11/2025	60503
BAZ6J12	279350T000113516	11/11/2025	76841
BBD2B33	279350S000248353	11/11/2025	60503
BBD9J84	279350S000248279	10/11/2025	60503
BBD9J84	279350S000247956	07/11/2025	60503
BBD9J84	279350S000248439	12/11/2025	60503
BBH9H67	279350S000247922	06/11/2025	60503
BBJ1B87	279350T000113485	05/11/2025	54521
BBJ6G44	279350T000113491	06/11/2025	61733
BBS0C15	279350T000120056	11/11/2025	51930
BBS3D18	279350S000248464	13/11/2025	60503
BBW3C83	279350S000248250	10/11/2025	60503
BCB1228	279350S000248024	07/11/2025	60503
BCB3A36	279350S000248055	08/11/2025	60503
BCL8B49	279350S000248340	11/11/2025	60503
BCM8640	279350S000248337	11/11/2025	60503
BCO1166	279350S000247955	06/11/2025	60503
BCQ7E51	279350S000248147	09/11/2025	60503
BCR6G53	279350T000116224	05/11/2025	76332
BCS1A98	279350S000247897	06/11/2025	60503
BCT0G31	279350S000248162	09/11/2025	60503
BCT1B95	279350S000248342	11/11/2025	60503
BCT6B81	279350S000247984	07/11/2025	60503
BCV1B14	279350T000114507	11/11/2025	55417
BCW9A82	279350S000248406	12/11/2025	60503
BCZ1D62	279350T000113495	07/11/2025	61220
BDB8J83	279350S000247925	06/11/2025	60503
BDD6A73	279350S000248441	12/11/2025	56732
BDE9D11	279350T000114513	12/11/2025	76332
BDI7J95	279350S000248107	08/11/2025	60503
BDM4G27	279350T000113487	06/11/2025	54521
BDP0J98	279350S000248335	11/11/2025	60503
BDP0J98	279350S000247907	06/11/2025	60503
BDR3I13	279350S000247985	07/11/2025	60503
BDR6G86	279350S000248403	12/11/2025	60503
BDV3E59	279350T000114476	06/11/2025	55411
BDW8I86	279350T000113531	12/11/2025	54521

BDY3I57	279350S000248092	08/11/2025	60503
BEA0G64	279350T000116225	06/11/2025	54521
BEA3D77	279350T000114515	12/11/2025	76332
BEC4H45	279350S000248454	12/11/2025	56732
BEC9A25	279350S000248188	09/11/2025	60503
BED5E81	279350T000115215	10/11/2025	54870
BED6E12	279350S000248144	09/11/2025	60503
BED6H44	279350T000113499	08/11/2025	54870
BEE2E11	279350T000114482	06/11/2025	51930
BEE9G06	279350S000247989	07/11/2025	60503
BEH0E05	279350S000248298	10/11/2025	60503
BEN3I63	279350T000115231	11/11/2025	69471
BEO1H83	279350S000248046	07/11/2025	56732
BEP3B40	279350T000115235	13/11/2025	55500
BER3C77	279350S000247995	07/11/2025	60503
BER8B82	279350S000248480	13/11/2025	56732
BES3F21	279350T000115230	11/11/2025	65640
BEU6D60	279350S000248003	07/11/2025	60503
BEV1I45	279350S000248148	09/11/2025	60503
BEX8I10	279350T000114516	12/11/2025	54521
BEX9J03	279350S000247910	06/11/2025	60503
BIF2266	279350T000114493	07/11/2025	76332
BLJ6I77	279350S000248120	08/11/2025	60503
BPA7588	279350S000248320	11/11/2025	60503
BPH6A32	279350S000247913	06/11/2025	60503
BQZ3B32	279350T000116222	05/11/2025	55417
BSX8B33	279350T000113506	10/11/2025	54521
BUG8G60	279350S000248273	10/11/2025	60503
BUV3578	279350T000113493	06/11/2025	51930
CCV9026	279350S000248382	12/11/2025	60503
CDU8048	279350S000247900	06/11/2025	60503
CFW6837	279350S000248411	12/11/2025	60503
CKD8998	279350S000248465	13/11/2025	60503
CKS9964	279350S000248351	11/11/2025	60503
CKU1C78	279350T000113509	10/11/2025	54521
CPP5J54	279350S000248426	12/11/2025	60503
CPP5J54	279350S000248399	12/11/2025	60503
CSW5D67	279350S000248478	13/11/2025	60503
CVM6063	279350S000248492	13/11/2025	60503
CWH2499	279350S000248222	10/11/2025	60503
CXF1272	279350S000247997	07/11/2025	60503
CXW0163	279350S000248412	12/11/2025	60503

DBJ3D00	279350S000248033	07/11/2025	56732
DFG4419	279350S000248063	08/11/2025	60503
DGC0855	279350S000248041	07/11/2025	56732
DGI8333	279350T000115214	06/11/2025	76332
DHD6108	279350S000248197	09/11/2025	60503
DJB9582	279350T000113526	11/11/2025	54521
DJB9582	279350T000136305	10/11/2025	54521
DJC7471	279350S000248453	12/11/2025	60503
DLX6127	279350T000116235	11/11/2025	66371
DNE5H80	279350S000248126	08/11/2025	56732
DPI3A79	279350S000248333	11/11/2025	60503
DQH3121	279350S000248141	09/11/2025	60503
DQN4G04	279350S000247896	06/11/2025	60503
DRV6711	279350S000248225	10/11/2025	60503
DSE8J74	279350S000248413	12/11/2025	60503
DSF9075	279350S000248436	12/11/2025	60503
DTX9B98	279350S000248421	12/11/2025	56732
DUP2A87	279350S000248208	09/11/2025	60503
DUT1021	279350S000248050	07/11/2025	56732
DVI6I28	279350S000248472	13/11/2025	60503
DVK5E45	279350S000248386	12/11/2025	60503
DWL8D21	279350S000248446	12/11/2025	60503
DWR2G76	279350S000248203	09/11/2025	60503
DXY8051	279350S000248359	11/11/2025	60503
DXY8051	279350T000120055	11/11/2025	73662
DYL6275	279350S000247920	06/11/2025	60503
DZN0680	279350S000247946	06/11/2025	60503
DZN0680	279350S000248076	08/11/2025	60503
DZU6762	279350S000248008	07/11/2025	60503
DZU6762	279350S000247908	06/11/2025	60503
EAW0I55	279350S000248031	07/11/2025	60503
EBO9F01	279350S000248111	08/11/2025	56732
EDT8E03	279350S000248174	09/11/2025	60503
EEN4C72	279350S000248300	11/11/2025	60503
EEZ9D80	279350S000248201	09/11/2025	60503
EFL2H36	279350S000247983	07/11/2025	60503
EFL2H36	279350S000248344	11/11/2025	60503
EFL2H36	279350S000248082	08/11/2025	60503
EFL2H36	279350S000247945	06/11/2025	60503
EFL2H36	279350S000248429	12/11/2025	60503
EFL2H36	279350S000248026	07/11/2025	60503
EIC5I49	279350S000248070	08/11/2025	60503

EKG9A29	279350S000248433	12/11/2025	60503
ELL6B17	279350S000248461	13/11/2025	60503
END3E49	279350S000247914	06/11/2025	60503
ENU4J56	279350S000247967	07/11/2025	60503
ERN1I51	279350S000248053	08/11/2025	60503
EUK0H14	279350S000248146	09/11/2025	60503
EWT6060	279350S000247894	06/11/2025	60503
EYO5J56	279350S000248160	09/11/2025	60503
FAD9D36	279350S000248172	09/11/2025	60503
FDK5B36	279350S000248045	07/11/2025	56732
FFD9557	279350S000248238	10/11/2025	60503
FFN7B03	279350T000114500	07/11/2025	76332
FGZ6A98	279350S000248315	11/11/2025	56732
FHD2278	279350T000120054	10/11/2025	54600
FHV2D24	279350T000113515	11/11/2025	58434
FIS4G00	279350S000248105	08/11/2025	60503
FLD7G98	279350T000113520	11/11/2025	58434
FOG4J98	279350S000248204	09/11/2025	60503
FON7080	279350S000248466	13/11/2025	60503
FQE7C09	279350S000248267	10/11/2025	60503
FRH0A16	279350S000248331	11/11/2025	56732
FTP0J85	279350S000248372	11/11/2025	60503
FVF9A53	279350T000116218	05/11/2025	76331
FXB9C28	279350S000247962	07/11/2025	56732
FZL8B77	279350S000247994	07/11/2025	60503
GEH7E14	279350S000248021	07/11/2025	56732
GGF0G27	279350S000248394	12/11/2025	60503
GGG7370	279350S000248479	13/11/2025	60503
GJD6I58	279350S000248094	08/11/2025	60503
GJW4H25	279350S000248015	07/11/2025	60503
GLY1C47	279350S000248239	10/11/2025	60503
GVE7H43	279350S000247916	06/11/2025	60503
HBB1270	279350S000248183	09/11/2025	56732
HDW0382	279350S000248088	08/11/2025	60503
HEN1782	279350S000248366	11/11/2025	60503
HEN1782	279350T000136316	12/11/2025	76331
HFH7D73	279350S000248115	08/11/2025	60503
HIU5H82	279350S000248280	10/11/2025	56732
HJA2D69	279350T000136310	10/11/2025	76331
HJA2D69	279350T000136311	10/11/2025	51851
HSG7A08	279350S000248363	11/11/2025	56732
HTW0919	279350S000248109	08/11/2025	60503

HTW0919	279350S000247974	07/11/2025	60503
HTW4015	279350S000248319	11/11/2025	60503
IHS7652	279350S000248096	08/11/2025	60503
ILW0159	279350S000248473	13/11/2025	60503
IMZ9520	279350S000248326	11/11/2025	60503
IPG0G17	279350S000247970	07/11/2025	60503
ITP6E35	279350S000248038	07/11/2025	60503
IYM8H49	279350S000248019	07/11/2025	60503
JAV4E67	279350S000247966	07/11/2025	60503
JPJ5E82	279350S000248301	11/11/2025	60503
JQG7164	279350S000248016	07/11/2025	60503
KAO9B67	279350S000248110	08/11/2025	60503
KNC5074	279350S000248299	10/11/2025	60503
KNC5074	279350S000248017	07/11/2025	60503
KNC5074	279350S000248313	11/11/2025	60503
LMR1I26	279350S000248449	12/11/2025	60503
LUF0026	279350T000113494	07/11/2025	51930
MAN3E25	279350S000248060	08/11/2025	60503
MBY1983	279350T000113504	10/11/2025	55411
MCQ4I15	279350S000248482	13/11/2025	60503
MCX3642	279350T000113489	06/11/2025	57380
MDZ2783	279350T000120051	06/11/2025	57380
MEC1H38	279350S000248281	10/11/2025	60503
MFL4759	279350S000248106	08/11/2025	60503
MGP1D29	279350S000248157	09/11/2025	60503
MKY5J10	279350S000248456	12/11/2025	56732
MLK2F44	279350T000113498	07/11/2025	55417
MMC3690	279350S000247982	07/11/2025	60503
NAE4C92	279350S000248065	08/11/2025	60503
NGM9828	279350S000248004	07/11/2025	60503
NGM9828	279350S000248383	12/11/2025	60503
NJW1584	279350S000248119	08/11/2025	60503
NPA7H32	279350T000113527	11/11/2025	54521
NRI7319	279350S000248036	07/11/2025	60503
NRQ7B55	279350S000248037	07/11/2025	56732
NRV8940	279350T000114490	07/11/2025	76331
NRZ1I42	279350S000248414	12/11/2025	60503
NVZ2B30	279350S000248189	09/11/2025	60503
NXP5764	279350S000248051	08/11/2025	56732
NXP5764	279350S000248077	08/11/2025	60503
OAM1I88	279350S000248393	12/11/2025	60503
OFA2A20	279350S000248228	10/11/2025	60503

OLP5E34	279350T000114486	06/11/2025	51930
OLP5E34	279350T000114485	06/11/2025	51852
OLZ9896	279350S000248434	12/11/2025	60503
OOL6J10	279350S000248025	07/11/2025	60503
OOP5941	279350S000248118	08/11/2025	60503
OQE9A06	279350T000116228	08/11/2025	55920
ORH7F17	279350T000114494	07/11/2025	76332
OWI1C75	279350S000248058	08/11/2025	60503
PQN9I38	279350S000247893	06/11/2025	60503
PWI8A35	279350S000248345	11/11/2025	60503
PZF6E08	279350S000247980	07/11/2025	60503
QAA1D77	279350S000248091	08/11/2025	56732
QAH9383	279350S000248136	08/11/2025	56732
QAU8A20	279350S000248494	13/11/2025	60503
QAW3I96	279350S000248013	07/11/2025	60503
QCH0I90	279350S000248034	07/11/2025	56732
QIC4J26	279350S000248130	08/11/2025	60503
QIP2E73	279350S000248227	10/11/2025	60503
QIS4I62	279350T000115233	11/11/2025	64910
QJT7F38	279350T000116227	08/11/2025	55417
QPC0J29	279350S000248236	10/11/2025	60503
QRJ9C42	279350S000248438	12/11/2025	60503
QUV0H83	279350S000248244	10/11/2025	60503
QWC7475	279350S000247903	06/11/2025	60503
RBY9A32	279350S000248182	09/11/2025	60503
RHA3J01	279350S000248171	09/11/2025	60503
RHA7E14	279350S000248270	10/11/2025	60503
RHB4H36	279350T000113522	11/11/2025	55411
RHC4H62	279350S000248388	12/11/2025	60503
RHC7F82	279350T000113537	13/11/2025	54522
RHC8I15	279350S000248291	10/11/2025	60503
RHC9C69	279350S000248084	08/11/2025	60503
RHH1B85	279350S000248409	12/11/2025	56732
RHH9F63	279350S000248467	13/11/2025	60503
RHK2J24	279350T000136312	11/11/2025	54870
RHL5B55	279350T000113496	07/11/2025	57200
RHM1I69	279350T000136300	07/11/2025	60502
RHP7B16	279350S000248373	11/11/2025	56732
RHS6I40	279350T000136301	07/11/2025	54521
RHW2A41	279350T000114501	07/11/2025	57380
RHW2A41	279350S000247901	06/11/2025	60503
RHX2E62	279350S000248099	08/11/2025	60503

RHX8I29	279350S000248442	12/11/2025	60503
RHY2A82	279350S000248302	11/11/2025	60503
RHZ6B58	279350S000248229	10/11/2025	60503
RNA9B19	279350S000248121	08/11/2025	60503
RND8D16	279350S000247961	07/11/2025	56732
RXL7G42	279350S000248358	11/11/2025	60503
RYC2J16	279350T000114517	12/11/2025	55500
RYS2E81	279350T000115229	11/11/2025	69471
RYS2E81	279350S000248362	11/11/2025	60503
SDP9H55	279350S000248384	12/11/2025	60503
SDQ6J65	279350S000248195	09/11/2025	56732
SDS3H87	279350S000248418	12/11/2025	60503
SDT9A81	279350S000248387	12/11/2025	60503
SDV8B16	279350T000113511	10/11/2025	55411
SDV9J57	279350S000247921	06/11/2025	60503
SDZ6A76	279350S000247979	07/11/2025	60503
SEB4E48	279350T000115216	10/11/2025	60502
SEB4G30	279350T000120052	07/11/2025	58191
SEB7H16	279350S000248419	12/11/2025	60503
SED6F65	279350S000248323	11/11/2025	60503
SEE1C90	279350S000248128	08/11/2025	56732
SEF2H20	279350S000248029	07/11/2025	60503
SEF9D83	279350T000113533	12/11/2025	58434
SEG3D96	279350S000248102	08/11/2025	60503
SEK8F11	279350S000248005	07/11/2025	60503
SEM1D96	279350S000248423	12/11/2025	60503
SEM6A93	279350S000247977	07/11/2025	60503
SEM9G06	279350S000247906	06/11/2025	56732
SEP7C05	279350T000114489	07/11/2025	76331
SES8D12	279350T000115223	11/11/2025	76331
SET1I66	279350S000248087	08/11/2025	60503
SEW6E22	279350S000248380	12/11/2025	60503
SFB8I58	279350S000248052	08/11/2025	60503
SFC7C31	279350S000248343	11/11/2025	60503
SFC7G48	279350S000248186	09/11/2025	56732
SFD2E15	279350S000248018	07/11/2025	60503
SFE3I63	279350S000247960	07/11/2025	56732
SFH4H29	279350S000248039	07/11/2025	56732
SFH5B28	279350S000248009	07/11/2025	60503
SFJ6E26	279350S000247971	07/11/2025	60503
SFL1F45	279350S000248216	09/11/2025	60503
SFM1D70	279350S000248304	11/11/2025	60503

SIS6A59	279350S000248089	08/11/2025	60503
SVK2F26	279350T000113524	11/11/2025	60175
SXG1F26	279350S000248173	09/11/2025	56732
SZV6F27	279350S000248101	08/11/2025	60503
TAN8F89	279350S000248251	10/11/2025	56732
TAO0I51	279350S000248040	07/11/2025	56732
TAP7A90	279350S000248179	09/11/2025	60503
TAR3D11	279350S000248134	08/11/2025	60503
TAS9D00	279350S000248231	10/11/2025	60503
TBA4I64	279350S000247940	06/11/2025	60503
TBD4F65	279350S000248410	12/11/2025	60503
TBI6E18	279350S000247952	06/11/2025	60503
TBL4B68	279350T000114480	06/11/2025	65640
TBM6E20	279350S000248476	13/11/2025	60503
TBM6E20	279350T000115218	11/11/2025	60501
TBN2A00	279350S000248296	10/11/2025	60503
TBR5F60	279350S000248066	08/11/2025	56732
TBU6H40	279350S000248232	10/11/2025	60503
TBU6H50	279350T000113507	10/11/2025	55411
TBZ4B35	279350S000248247	10/11/2025	56732
UAS9G13	279350S000248486	13/11/2025	60503
UAS9H67	279350S000248258	10/11/2025	60503
UAU3D76	279350T000113538	13/11/2025	63944
UAV3H78	279350T000116232	10/11/2025	76332
UAW2E99	279350T000136307	10/11/2025	61300

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 08/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS6F11	279350NIC0042862	28/10/2025	50020
ACZ0J91	279350NIC0042867	28/10/2025	50020
AGE1030	279350NIC0042883	28/10/2025	50020
AIF3D69	279350NIC0042830	28/10/2025	50020
ALH5I71	279350NIC0042817	28/10/2025	50020
AQA6770	279350NIC0042884	28/10/2025	50020
ARK1879	279350NIC0042820	28/10/2025	50020
ASD0690	279350NIC0042811	28/10/2025	50020
ASO8E87	279350NIC0042851	28/10/2025	50020
ASS7071	279350NIC0042833	28/10/2025	50020
ATQ5725	279350NIC0042882	28/10/2025	50020
ATX0H44	279350NIC0042898	28/10/2025	50020
ATX0H44	279350NIC0042899	28/10/2025	50020
AUI0680	279350NIC0042834	28/10/2025	50020
AUI0680	279350NIC0042853	28/10/2025	50020
AUI6F59	279350NIC0042832	28/10/2025	50020
AVX7970	279350NIC0042819	28/10/2025	50020
AXA6854	279350NIC0042825	28/10/2025	50020
AXZ6683	279350NIC0042901	28/10/2025	50020
AXZ7C61	279350NIC0042875	28/10/2025	50020
AYO4G35	279350NIC0042887	28/10/2025	50020
AYR7E75	279350NIC0042905	28/10/2025	50020
AYY1988	279350NIC0042813	28/10/2025	50020
AZQ6I57	279350NIC0042876	28/10/2025	50020
BAK9D18	279350NIC0042850	28/10/2025	50020
BAM1I78	279350NIC0042814	28/10/2025	50020
BBF8G58	279350NIC0042843	28/10/2025	50020
BBF8G58	279350NIC0042831	28/10/2025	50020
BBF8G58	279350NIC0042840	28/10/2025	50020
BBF8G58	279350NIC0042863	28/10/2025	50020
BBF8G58	279350NIC0042835	28/10/2025	50020
BBP1F84	279350NIC0042844	28/10/2025	50020
BBW2A99	279350NIC0042880	28/10/2025	50020
BBW4E48	279350NIC0042829	28/10/2025	50020
BBZ3225	279350NIC0042879	28/10/2025	50020
BCC5586	279350NIC0042801	28/10/2025	50020
BCD2417	279350NIC0042888	28/10/2025	50020
BCI2638	279350NIC0042803	28/10/2025	50020

BCI2638	279350NIC0042804	28/10/2025	50020
BDD8J57	279350NIC0042877	28/10/2025	50020
BDG7G46	279350NIC0042870	28/10/2025	50020
BDN8C61	279350NIC0042869	28/10/2025	50020
BDN8D00	279350NIC0042872	28/10/2025	50020
BDW8I86	279350NIC0042841	28/10/2025	50020
BDW9C51	279350NIC0042805	28/10/2025	50020
BED0H98	279350NIC0042802	28/10/2025	50020
BEL3863	279350NIC0042868	28/10/2025	50020
BES7J22	279350NIC0042806	28/10/2025	50020
BEX8G48	279350NIC0042812	28/10/2025	50020
BEY5D00	279350NIC0042855	28/10/2025	50020
CVP2E34	279350NIC0042827	28/10/2025	50020
CYE7D53	279350NIC0042885	28/10/2025	50020
CYE7D53	279350NIC0042848	28/10/2025	50020
DOC4031	279350NIC0042856	28/10/2025	50020
EIN5475	279350NIC0042904	28/10/2025	50020
EJJ7D25	279350NIC0042824	28/10/2025	50020
EJZ8G72	279350NIC0042858	28/10/2025	50020
EZJ3G77	279350NIC0042900	28/10/2025	50020
FHS4I18	279350NIC0042809	28/10/2025	50020
FTP0J85	279350NIC0042893	28/10/2025	50020
FXH9495	279350NIC0042839	28/10/2025	50020
FYV6H40	279350NIC0042852	28/10/2025	50020
GCA8J71	279350NIC0042807	28/10/2025	50020
GDV4B98	279350NIC0042881	28/10/2025	50020
GJO7C40	279350NIC0042894	28/10/2025	50020
GJO7C40	279350NIC0042895	28/10/2025	50020
IYY2704	279350NIC0042815	28/10/2025	50020
JBH6G89	279350NIC0042854	28/10/2025	50020
MIY9E99	279350NIC0042808	28/10/2025	50020
PPY2D60	279350NIC0042903	28/10/2025	50020
PRN6E45	279350NIC0042857	28/10/2025	50020
QAH3A72	279350NIC0042891	28/10/2025	50020
QAM6I37	279350NIC0042902	28/10/2025	50020
QDE2J03	279350NIC0042816	28/10/2025	50020
QHN3J52	279350NIC0042846	28/10/2025	50020
QIN0B95	279350NIC0042864	28/10/2025	50020
RHG9G11	279350NIC0042860	28/10/2025	50020
RHK2C15	279350NIC0042836	28/10/2025	50020
RHM0C44	279350NIC0042878	28/10/2025	50020
RHX2F54	279350NIC0042866	28/10/2025	50020

RLC4A90	279350NIC0042845	28/10/2025	50020
ROD2G63	279350NIC0042837	28/10/2025	50020
RUH0C66	279350NIC0042838	28/10/2025	50020
SDP2B24	279350NIC0042889	28/10/2025	50020
SDP3D03	279350NIC0042865	28/10/2025	50020
SDP9J36	279350NIC0042859	28/10/2025	50020
SEV2H08	279350NIC0042849	28/10/2025	50020
SFA5G86	279350NIC0042810	28/10/2025	50020
SFI3J04	279350NIC0042896	28/10/2025	50020
SFL3A94	279350NIC0042828	28/10/2025	50020
SXR0D97	279350NIC0042874	28/10/2025	50020
TAL7J01	279350NIC0042842	28/10/2025	50020
TAP1H27	279350NIC0042826	28/10/2025	50020
TBB5B90	279350NIC0042873	28/10/2025	50020
TBI1I47	279350NIC0042847	28/10/2025	50020
TBR0I20	279350NIC0042822	28/10/2025	50020
TBR0I20	279350NIC0042823	28/10/2025	50020
TBT4C30	279350NIC0042890	28/10/2025	50020
TBV4I83	279350NIC0042892	28/10/2025	50020
TKE1E28	279350NIC0042886	28/10/2025	50020

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA4351	279350T000117361	05/09/2025	76331	R$ 293,47
AAE5425	279350S000242069	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AAE5425	279350S000242150	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AAO5335	279350S000242613	03/09/2025	56732	R$ 130,16
AAY0256	279350T000117386	06/09/2025	51852	R$ 195,23
AAY2A08	279350S000242270	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ABL8F72	279350S000242356	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ABL9A62	279350S000241944	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ABQ7242	279350S000242192	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ABV5831	279350S000242336	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ABW2G51	279350S000242288	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ACA6565	279350S000242156	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ACM7095	279350S000242396	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ACP2000	279350S000242287	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ACP5595	279350S000242601	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ACS3F91	279350S000242466	01/09/2025	60503	R$ 293,47
ACS6F11	279350S000242488	01/09/2025	60503	R$ 293,47
ACX8408	279350S000242157	28/08/2025	56732	R$ 130,16
ACZ0J91	279350S000242539	02/09/2025	56732	R$ 130,16
ADA0131	279350S000242247	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ADB3011	279350S000242214	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ADB9C63	279350S000242195	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ADM7061	279350T000117389	06/09/2025	51852	R$ 195,23
ADQ9E96	279350T000117406	06/09/2025	51852	R$ 195,23
ADR6G36	279350S000242064	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ADT7363	279350S000241939	25/08/2025	56732	R$ 130,16
ADU1J13	279350S000242000	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AEA6695	279350T000117271	03/09/2025	51852	R$ 195,23
AEB6H36	279350S000242017	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AER1J24	279350S000242645	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AEW9687	279350T000117407	06/09/2025	51851	R$ 195,23
AEX5B68	279350NIC0042098	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AEX5B68	279350NIC0042088	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AEY3752	279350T000114096	04/09/2025	51851	R$ 195,23
AFD0E93	279350S000241970	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AFF4933	279350T000117262	03/09/2025	51851	R$ 195,23
AFG3C38	279350S000242533	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AFJ0G69	279350S000242450	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AFK7G83	279350T000114110	06/09/2025	54521	R$ 195,23
AFM1983	279350T000117259	03/09/2025	51851	R$ 195,23
AFU6772	279350S000242126	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AFV4392	279350S000242397	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AFV9290	279350S000242393	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AGB4G08	279350S000241956	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AGB4G08	279350S000241980	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AGC2J26	279350S000242635	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AGC8231	279350S000242554	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AGE1030	279350T000117309	05/09/2025	51851	R$ 195,23
AGF2C35	279350S000242058	27/08/2025	56732	R$ 130,16
AGI3999	279350T000114089	30/08/2025	54521	R$ 195,23
AGJ3A54	279350T000117284	03/09/2025	51851	R$ 195,23
AGL0C22	279350S000242628	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AGN9385	279350T000117273	03/09/2025	51851	R$ 195,23
AGV6J79	279350S000242232	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AGX7F38	279350T000114101	04/09/2025	76841	R$ 130,16
AGX7F38	279350T000114099	04/09/2025	61732	R$ 195,23
AGX7F38	279350T000114098	04/09/2025	59593	R$ 1.467,35
AGX7F38	279350T000114100	04/09/2025	52070	R$ 88,38
AGY4845	279350S000242084	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AGY4845	279350S000242408	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AHC7B99	279350S000242211	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AHM7I29	279350T000117270	03/09/2025	51851	R$ 195,23
AHT7424	279350T000117401	06/09/2025	51851	R$ 195,23
AHU1D78	279350NIC0042072	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AHV6852	279350T000117199	28/08/2025	51851	R$ 195,23
AHW7258	279350S000242405	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AHW7258	279350S000242148	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AHY3C46	279350T000117221	30/08/2025	51852	R$ 195,23
AHY8913	279350S000242200	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AIA4893	279350T000117261	03/09/2025	51851	R$ 195,23
AIB3739	279350S000241982	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AIC5G76	279350T000118010	29/08/2025	54525	R$ 195,23
AIF3D69	279350S000242057	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000242662	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000242245	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AIH2F55	279350S000242324	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AII2711	279350S000242296	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AIO5415	279350S000242484	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AIT6C90	279350T000113171	06/09/2025	51930	R$ 293,47
AIV8J56	279350T000115054	29/08/2025	51851	R$ 195,23
AIY0562	279350T000113154	04/09/2025	51851	R$ 195,23
AJA0315	279350T000116104	06/09/2025	76251	R$ 293,47
AJA1A12	279350S000242555	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AJB9213	279350S000242198	29/08/2025	56732	R$ 130,16
AJD7C27	279350S000241938	25/08/2025	56732	R$ 130,16
AJI2A35	279350T000113162	04/09/2025	51851	R$ 195,23
AJI7941	279350S000242455	01/09/2025	56732	R$ 130,16
AJN0G79	279350T000116075	29/08/2025	60502	R$ 293,47
AJN0G79	279350T000116079	29/08/2025	60502	R$ 293,47
AJN0G79	279350T000116072	29/08/2025	58350	R$ 195,23
AJN0G79	279350T000116078	29/08/2025	63941	R$ 293,47
AJN0G79	279350T000116076	29/08/2025	60502	R$ 293,47
AJN0G79	279350T000116077	29/08/2025	52151	R$ 293,47
AJQ1H87	279350S000242053	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AJS2376	279350S000242434	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AJS2376	279350S000242105	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AKC3D07	279350S000242639	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AKD7492	279350S000242094	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AKE9D19	279350T000117332	05/09/2025	51852	R$ 195,23
AKI0E05	279350S000241926	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AKK4138	279350S000242640	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AKK4138	279350S000242612	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AKK8725	279350S000242079	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AKL9A72	279350T000113179	06/09/2025	56222	R$ 88,38
AKN0295	279350S000242160	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AKP7764	279350T000116100	06/09/2025	54521	R$ 195,23
AKS0471	279350S000242331	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AKX4D58	279350S000242010	26/08/2025	56732	R$ 130,16
AKZ5317	279350T000117405	06/09/2025	51852	R$ 195,23
ALB8A66	279350S000242281	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ALE1765	279350T000117399	06/09/2025	51852	R$ 195,23
ALE4320	279350T000117197	28/08/2025	51851	R$ 195,23
ALG9B71	279350S000241931	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ALH5I71	279350T000117252	03/09/2025	51851	R$ 195,23
ALI0H82	279350S000242178	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ALI2J53	279350S000241927	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ALN8817	279350S000242427	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ALV6047	279350T000114088	30/08/2025	73400	R$ 130,16
ALV6047	279350T000114087	30/08/2025	66531	R$ 195,23
AMA0933	279350T000113185	06/09/2025	56222	R$ 88,38
AMA7884	279350S000242246	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000242636	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000242172	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AMB8E72	279350S000242291	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AME7436	279350S000241921	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AME9822	279350S000242503	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AMG2E49	279350S000242556	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AMI0G14	279350S000242268	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AML5106	279350S000242477	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AML5J62	279350T000117278	03/09/2025	51852	R$ 195,23
AML6733	279350S000241908	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AMM7183	279350S000242561	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000242624	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AMP8134	279350S000242317	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AMQ1258	279350S000242373	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AMQ8D46	279350S000242174	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AMU8619	279350S000242051	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AMV5C71	279350NIC0042115	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AMW2248	279350S000242112	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AMX9068	279350S000242621	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AMZ9J72	279350S000242318	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ANH2E28	279350S000241987	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ANI0703	279350T000117225	01/09/2025	51851	R$ 195,23
ANJ6019	279350S000242021	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ANJ6199	279350S000242171	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ANL9C06	279350T000117233	02/09/2025	51851	R$ 195,23
ANM9I97	279350T000113150	04/09/2025	51930	R$ 293,47
ANO4775	279350T000117350	05/09/2025	51851	R$ 195,23
ANO6I07	279350S000242304	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ANQ1J08	279350NIC0042096	19/08/2025	50020	R$ 260,32
ANS1682	279350S000242499	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ANS1682	279350S000242110	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ANT4225	279350S000242482	01/09/2025	60503	R$ 293,47
ANV4I84	279350S000242320	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000242282	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000242600	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000242406	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000241947	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ANW8I53	279350S000242101	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AOA0245	279350T000117227	01/09/2025	51851	R$ 195,23
AOC9D33	279350NIC0042114	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AOG2988	279350T000117365	05/09/2025	76331	R$ 293,47
AOH4360	279350S000241940	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AOI6927	279350T000116093	03/09/2025	54600	R$ 130,16
AOK8H53	279350S000242032	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AON5J00	116100T000551814	02/09/2025	54522	R$ 195,23
AOQ0965	279350S000242120	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AOQ8270	279350S000242026	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AOR0B14	279350S000242474	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AOR6J45	279350T000113165	04/09/2025	51851	R$ 195,23
AOS5828	279350S000242088	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000242076	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000242001	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000242170	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000242532	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000242409	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000242083	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AOV6I00	279350S000242054	27/08/2025	60503	R$ 293,47
APC3746	279350S000242193	29/08/2025	60503	R$ 293,47
APD1706	279350T000117247	03/09/2025	51852	R$ 195,23
APD1H55	279350S000241917	25/08/2025	60503	R$ 293,47
APD1H55	279350S000242306	30/08/2025	60503	R$ 293,47
APD1H55	279350S000242068	27/08/2025	60503	R$ 293,47
APD1H55	279350S000242152	28/08/2025	60503	R$ 293,47
APD1H55	279350S000241989	26/08/2025	60503	R$ 293,47
APD1H55	279350S000242395	31/08/2025	60503	R$ 293,47
APD3168	279350T000116091	03/09/2025	76251	R$ 293,47
APE4B40	279350T000116101	06/09/2025	55414	R$ 195,23
APE6F15	279350S000242202	29/08/2025	60503	R$ 293,47
APH8J33	279350S000242022	27/08/2025	60503	R$ 293,47
APK2E06	279350T000117244	03/09/2025	51851	R$ 195,23
APL0814	279350S000241932	25/08/2025	60503	R$ 293,47
APM7J75	279350S000242222	29/08/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000242634	03/09/2025	60503	R$ 293,47
APO4I36	279350S000242425	31/08/2025	60503	R$ 293,47
APQ0I25	279350T000120016	02/09/2025	51930	R$ 293,47
APU0868	279350S000242176	28/08/2025	60503	R$ 293,47
APU5104	279350S000242618	03/09/2025	60503	R$ 293,47
APX1089	279350S000242414	31/08/2025	60503	R$ 293,47
APY2971	279350S000242061	27/08/2025	60503	R$ 293,47
APY9624	279350T000115062	02/09/2025	55680	R$ 195,23
AQA6770	279350T000117318	05/09/2025	51852	R$ 195,23
AQC6F77	279350S000242473	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AQD3F27	279350S000242632	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AQD4763	279350T000114102	06/09/2025	76251	R$ 293,47
AQE5B12	279350T000117290	03/09/2025	76331	R$ 293,47
AQG1F76	279350S000242379	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AQG8A13	279350T000113142	02/09/2025	54525	R$ 195,23
AQI4263	279350S000242002	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000242303	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AQI4368	279350S000242602	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AQI7001	279350S000242117	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000242234	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000242305	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AQO4J93	279350T000117219	30/08/2025	51851	R$ 195,23
AQP9370	279350S000242042	27/08/2025	56732	R$ 130,16
AQQ6D69	279350T000116069	29/08/2025	67690	R$ 130,16
AQS2482	279350S000242224	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AQS2482	279350S000242438	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AQT0596	279350S000242006	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AQV3293	279350S000242082	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AQW6971	279350S000242383	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AQY7C80	279350S000242263	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AQZ4124	279350S000242167	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AQZ4124	279350T000117291	03/09/2025	51851	R$ 195,23
ARA2369	279350T000116106	06/09/2025	58350	R$ 195,23
ARA2369	279350S000242361	31/08/2025	60503	R$ 293,47
ARA3784	279350T000113169	04/09/2025	61220	R$ 293,47
ARA7218	279350T000117316	05/09/2025	51851	R$ 195,23
ARB8B08	279350S000242447	01/09/2025	60503	R$ 293,47
ARC5G53	279350S000241986	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ARD0J60	279350S000242633	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ARI5375	279350S000242239	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ARJ6401	279350T000115070	03/09/2025	58195	R$ 880,41
ARK1879	279350T000117288	03/09/2025	51851	R$ 195,23
ARK7547	279350S000242559	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ARK8340	279350T000113112	28/08/2025	54521	R$ 195,23
ARS7H29	279350S000242322	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ARY4544	279350S000242500	02/09/2025	60503	R$ 293,47
ARY4890	279350S000241936	25/08/2025	56732	R$ 130,16
ARZ3176	279350S000242137	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ARZ8891	279350S000242191	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ARZ8J77	279350T000115053	29/08/2025	51851	R$ 195,23
ASA5F52	279350S000242491	01/09/2025	60503	R$ 293,47
ASB8944	279350T000117269	03/09/2025	51851	R$ 195,23
ASD0690	279350T000117224	30/08/2025	51851	R$ 195,23
ASM7181	279350T000115058	30/08/2025	76331	R$ 293,47
ASO8E87	279350S000242311	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ASO9493	279350S000242011	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ASP9161	279350S000242243	29/08/2025	60503	R$ 293,47
ASP9A97	279350S000242023	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ASS7071	279350S000242096	27/08/2025	56732	R$ 130,16
ASV3606	279350S000242332	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000241903	25/08/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000242147	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000242130	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ASY6H71	279350T000116068	29/08/2025	67690	R$ 130,16
ATD3469	279350T000117229	01/09/2025	76331	R$ 293,47
ATE4D74	279350S000242340	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ATM8427	279350S000242099	27/08/2025	60503	R$ 293,47
ATQ2H53	279350S000242113	28/08/2025	60503	R$ 293,47
ATQ3270	279350T000117277	03/09/2025	51851	R$ 195,23
ATQ5725	279350T000117304	05/09/2025	51851	R$ 195,23
ATR4I72	279350T000114092	30/08/2025	54521	R$ 195,23
ATR5G81	279350T000116086	02/09/2025	54521	R$ 195,23
ATR7C06	279350S000242218	29/08/2025	56732	R$ 130,16
ATS0039	279350T000117404	06/09/2025	51851	R$ 195,23
ATW2685	279350S000241962	26/08/2025	60503	R$ 293,47
ATW3596	279350T000117283	03/09/2025	76331	R$ 293,47
ATX0H44	279350T000117393	06/09/2025	76332	R$ 293,47
ATX0H44	279350T000117392	06/09/2025	51851	R$ 195,23
ATX2976	279350S000242182	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AUB9777	279350S000242244	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AUC2E04	279350T000113176	06/09/2025	56222	R$ 88,38
AUD0928	279350T000115064	02/09/2025	55680	R$ 195,23
AUD8D51	279350S000242469	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AUF2707	279350S000242136	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AUF7E98	279350T000113198	06/09/2025	56222	R$ 88,38
AUG8873	279350S000242233	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AUI0680	279350S000242313	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AUI0680	279350S000242108	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AUI0J76	279350T000114086	30/08/2025	76332	R$ 293,47
AUI3E01	279350S000241900	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AUI6F59	279350S000242062	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AUL2374	279350S000242194	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AUM9H21	279350T000117254	03/09/2025	51852	R$ 195,23
AUO6I31	279350S000242138	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AUP2504	279350S000242310	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AUP5608	279350S000242158	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AUP8D23	279350S000241995	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AUP9A67	279350S000242557	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AUR5056	279350S000242314	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AUR5056	279350T000116096	05/09/2025	51852	R$ 195,23
AUS5D20	279350S000242266	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AUU3H52	279350T000117349	05/09/2025	51851	R$ 195,23
AUW1087	279350T000117280	03/09/2025	51851	R$ 195,23
AUX4E12	279350S000242479	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AUX7I46	279350S000241976	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000242277	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000242199	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AUZ3D56	279350NIC0042071	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AVC4G55	279350S000242364	31/08/2025	56732	R$ 130,16
AVD1197	279350S000242329	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AVD1197	279350S000242563	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AVE5A18	279350S000242307	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AVF0E01	279350S000242366	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AVG7954	279350S000241968	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AVH5B51	279350S000241975	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AVJ1E89	279350T000117216	30/08/2025	51851	R$ 195,23
AVJ7258	279350S000242143	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AVK9J82	279350T000113123	30/08/2025	58191	R$ 880,41
AVL4D90	279350S000241909	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AVM3311	279350S000242452	01/09/2025	56732	R$ 130,16
AVN1051	279350S000242034	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AVP5J46	279350T000115072	03/09/2025	76251	R$ 293,47
AVQ3E80	279350S000242541	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AVU9H51	279350NIC0042123	19/08/2025	50020	R$ 390,46
AVW9H49	279350S000242204	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AVX2D48	279350T000117238	02/09/2025	51851	R$ 195,23
AVX4H99	279350S000242509	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AVX7970	279350T000117255	03/09/2025	51852	R$ 195,23
AVY0937	279350S000242100	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AWA3C76	279350NIC0042068	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AWA4154	279350S000242435	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AWA6B17	279350S000242071	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AWA6B17	279350S000242040	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AWB5C64	279350S000241928	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AWC8974	279350S000242384	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AWE8A34	279350NIC0042067	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AWF6690	279350S000242255	29/08/2025	60503	R$ 293,47
AWH9F21	279350T000117230	02/09/2025	51852	R$ 195,23
AWL2I96	279350T000114084	30/08/2025	76332	R$ 293,47
AWQ8H22	279350NIC0042069	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AWS0893	279350S000242467	01/09/2025	60503	R$ 293,47
AWS6653	279350T000117409	06/09/2025	76332	R$ 293,47
AWS6653	279350T000117408	06/09/2025	51851	R$ 195,23
AWS8156	279350S000241914	25/08/2025	60503	R$ 293,47
AWW8D14	279350T000117373	05/09/2025	51852	R$ 195,23
AWX1287	279350S000242413	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AWX8491	279350S000242327	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AWZ2H40	279350S000241967	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AXA1547	279350T000117240	02/09/2025	76331	R$ 293,47
AXA6854	279350S000241991	26/08/2025	56732	R$ 130,16
AXB9D29	279350S000242585	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AXD7H20	279350S000242437	01/09/2025	56732	R$ 130,16
AXG0466	279350T000117250	03/09/2025	51852	R$ 195,23
AXG5048	279350T000117330	05/09/2025	51851	R$ 195,23
AXG5048	279350S000242028	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AXI1B34	279350S000242558	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AXM5B95	279350S000242321	30/08/2025	60503	R$ 293,47
AXO5B46	279350NIC0042126	19/08/2025	50020	R$ 390,46
AXP5987	279350T000122012	29/08/2025	51930	R$ 293,47
AXP9510	279350T000117331	05/09/2025	51852	R$ 195,23
AXQ9078	279350S000242072	27/08/2025	60503	R$ 293,47
AXR9593	279350T000115068	02/09/2025	66371	R$ 195,23
AXR9593	279350T000115066	02/09/2025	70561	R$ 293,47
AXR9593	279350T000115067	02/09/2025	50100	R$ 880,41
AXR9E58	279350S000242386	31/08/2025	60503	R$ 293,47
AXV0976	279350S000241990	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AXV3E00	279350S000241912	25/08/2025	56732	R$ 130,16
AXW4H15	279350S000241964	26/08/2025	60503	R$ 293,47
AXY5D62	279350T000117300	04/09/2025	76331	R$ 293,47
AXZ6683	279350NIC0042076	19/08/2025	50020	R$ 586,94
AXZ6683	279350T000117397	06/09/2025	51851	R$ 195,23
AXZ7C61	279350T000113159	04/09/2025	51851	R$ 195,23
AYD4629	279350S000242133	28/08/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000242579	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000242520	02/09/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000242627	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AYF4H37	279350S000242622	03/09/2025	60503	R$ 293,47
AYJ1F33	279350T000113166	04/09/2025	51852	R$ 195,23
AYJ5G57	279350T000117292	04/09/2025	51851	R$ 195,23
AYK3742	279350T000115081	06/09/2025	54521	R$ 195,23
AYL2609	279350T000113140	01/09/2025	51851	R$ 195,23
AYL7385	279350T000114091	30/08/2025	54521	R$ 195,23
AYM8282	279350T000122013	29/08/2025	51851	R$ 195,23
AYO4G35	279350T000117351	05/09/2025	76331	R$ 293,47
AYO8806	279

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BDG5H43	279350NIC0042109	19/08/2025	50020	R$ 586,94
BDG7G46	279350S000242595	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BDH1H92	279350T000113193	06/09/2025	56222	R$ 88,38
BDI6I84	279350S000242461	01/09/2025	60503	R$ 293,47
BDI9H74	279350T000117256	03/09/2025	76332	R$ 293,47
BDJ7C46	279350S000242065	27/08/2025	56732	R$ 130,16
BDJ7E38	279350S000242574	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BDL2A66	279350T000117214	29/08/2025	51851	R$ 195,23
BDL2E26	279350T000117204	28/08/2025	76331	R$ 293,47
BDL8E23	279350S000242141	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BDN3H33	279350S000242024	27/08/2025	56732	R$ 130,16
BDN8C61	279350S000242572	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BDN8D00	279350S000242614	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BDO0F59	279350S000241961	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BDQ2G74	279350T000116105	06/09/2025	76251	R$ 293,47
BDQ3E41	279350S000242589	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BDR6I94	279350S000242360	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BDS2G47	279350S000241965	26/08/2025	56732	R$ 130,16
BDT7C63	279350T000122016	02/09/2025	70481	R$ 293,47
BDU3E25	279350S000242015	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BDU6D43	279350S000242610	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BDW8I86	279350S000242177	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BDW9C51	279350T000115050	28/08/2025	51930	R$ 293,47
BDX5H90	279350T000115085	29/08/2025	76251	R$ 293,47
BDZ6A31	279350S000242419	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BEC4050	279350T000114081	29/08/2025	76331	R$ 293,47
BED0H98	279350T000113113	28/08/2025	55417	R$ 195,23
BEG3B17	279350S000242365	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BEG8E41	279350S000241997	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BEH8H60	279350S000242403	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BEJ7D22	279350S000242492	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BEK3I92	279350S000242528	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BEL3863	279350S000242562	02/09/2025	60503	R$ 293,47
BEL3F76	279350NIC0042084	19/08/2025	50020	R$ 260,32
BEN7C23	279350NIC0042070	19/08/2025	50020	R$ 586,94
BEO8B91	279350S000241996	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BER3H03	279350S000242215	29/08/2025	60503	R$ 293,47
BES7J22	279350T000117200	28/08/2025	51851	R$ 195,23
BES8G79	279350S000242647	03/09/2025	56732	R$ 130,16
BET8A45	279350S000242047	27/08/2025	60503	R$ 293,47
BET8A45	279350S000242129	28/08/2025	60503	R$ 293,47
BEV3D14	279350S000242041	27/08/2025	60503	R$ 293,47

MDQ5E50	279350S000241907	25/08/2025	60503	R$ 293,47
MDZ2783	279350S000242280	30/08/2025	60503	R$ 293,47
MEC2051	279350S000242660	04/09/2025	60503	R$ 293,47
MEM7D27	279350S000242402	31/08/2025	60503	R$ 293,47
MEO4C83	279350T000113139	01/09/2025	59670	R$ 1.467,35
MET0593	279350T000117286	03/09/2025	76331	R$ 293,47
MGE5F91	279350T000113172	06/09/2025	61220	R$ 293,47
MGG3492	279350S000242431	31/08/2025	60503	R$ 293,47
MIO8828	279350S000242351	31/08/2025	60503	R$ 293,47
MIY7J94	279350S000242330	30/08/2025	56732	R$ 130,16
MIY9E99	279350T000117207	28/08/2025	51851	R$ 195,23
MJC0A13	279350S000242048	27/08/2025	60503	R$ 293,47
MJE5G30	279350T000113174	06/09/2025	56222	R$ 88,38
MJK3014	279350S000241994	26/08/2025	60503	R$ 293,47
MJU2H57	279350S000242564	02/09/2025	60503	R$ 293,47
MKF1A61	279350T000115071	03/09/2025	51930	R$ 293,47
MKP8B10	279350S000241952	26/08/2025	60503	R$ 293,47
MLB2381	279350NIC0042083	19/08/2025	50020	R$ 586,94
MLP1J00	279350T000117307	05/09/2025	51851	R$ 195,23
MTP7H21	279350S000242638	03/09/2025	56732	R$ 130,16
MXS3516	279350S000242294	30/08/2025	60503	R$ 293,47
NAB9B99	279350S000242179	28/08/2025	60503	R$ 293,47
NAB9B99	279350S000242285	30/08/2025	60503	R$ 293,47
NCL1265	279350S000242315	30/08/2025	60503	R$ 293,47
NGQ6373	279350T000117223	30/08/2025	51851	R$ 195,23
NJJ1B37	279350S000242347	30/08/2025	60503	R$ 293,47
NLX4H07	279350S000242302	30/08/2025	56732	R$ 130,16
NPC5I31	279350S000242443	01/09/2025	60503	R$ 293,47
NPI1909	279350T000120015	02/09/2025	51930	R$ 293,47
NPN3A53	279350T000116108	06/09/2025	54521	R$ 195,23
NRH8D43	279350S000242231	29/08/2025	60503	R$ 293,47
NRN5H36	279350S000242481	01/09/2025	56732	R$ 130,16
NRQ8111	279350T000113181	06/09/2025	56222	R$ 88,38
NSA7B65	279350T000113125	30/08/2025	76331	R$ 293,47
OAK8B37	279350S000242267	30/08/2025	60503	R$ 293,47
OAS3G47	279350S000242653	04/09/2025	60503	R$ 293,47
OIE0B74	279350S000241922	25/08/2025	60503	R$ 293,47
OKS3I94	279350S000242090	27/08/2025	60503	R$ 293,47
OLQ9E96	279350S000242111	28/08/2025	60503	R$ 293,47
OMU0F67	279350T000117294	04/09/2025	51851	R$ 195,23
ONA0064	279350S000242259	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ONO1C08	279350S000242049	27/08/2025	60503	R$ 293,47

BEW9C55	279350S000242604	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BEX0F17	279350NIC0042087	19/08/2025	50020	R$ 586,94
BEX8G48	279350T000113136	01/09/2025	76331	R$ 293,47
BEY5D00	279350S000242416	31/08/2025	60503	R$ 293,47
BHN9990	279350S000242018	26/08/2025	56732	R$ 130,16
BHZ8E58	279350T000113111	28/08/2025	66371	R$ 195,23
BKI0F77	279350T000117403	06/09/2025	51930	R$ 293,47
BNP0879	279350T000117239	02/09/2025	51851	R$ 195,23
BNU9D54	279350S000242583	03/09/2025	60503	R$ 293,47
BUN3096	279350T000117335	05/09/2025	51851	R$ 195,23
BXQ0453	279350S000241979	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BYO7639	279350T000113157	04/09/2025	51851	R$ 195,23
BYO7639	279350T000117359	05/09/2025	51851	R$ 195,23
BZX6934	279350S000241998	26/08/2025	60503	R$ 293,47
BZX6934	279350S000241924	25/08/2025	60503	R$ 293,47
CAQ8A48	279350T000117387	06/09/2025	51851	R$ 195,23
CAQ8A48	279350T000117388	06/09/2025	76332	R$ 293,47
CJY1427	279350S000241959	26/08/2025	60503	R$ 293,47
CMY2070	279350S000242642	03/09/2025	56732	R$ 130,16
CNR0A73	279350S000242412	31/08/2025	56732	R$ 130,16
COA7D49	279350S000242209	29/08/2025	60503	R$ 293,47
COG6115	279350T000113155	04/09/2025	51851	R$ 195,23
COG6115	279350T000113156	04/09/2025	76331	R$ 293,47
CON9650	279350T000117258	03/09/2025	51851	R$ 195,23
COO6480	279350S000242535	02/09/2025	60503	R$ 293,47
COX0547	279350S000242547	02/09/2025	60503	R$ 293,47
CPW4846	279350T000117396	06/09/2025	51852	R$ 195,23
CQE6482	279350T000113194	06/09/2025	76251	R$ 293,47
CQE9A99	279350T000122011	27/08/2025	51930	R$ 293,47
CSH0125	279350S000241983	26/08/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000242460	01/09/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000242643	03/09/2025	60503	R$ 293,47
CSW7F55	279350T000116095	05/09/2025	55417	R$ 195,23
CSX2A24	279350T000117310	05/09/2025	51851	R$ 195,23
CVB2913	279350S000242344	30/08/2025	60503	R$ 293,47
CVP2E34	279350S000242036	27/08/2025	60503	R$ 293,47
CVW3772	279350S000242657	04/09/2025	60503	R$ 293,47
CVW3772	279350S000242658	04/09/2025	60503	R$ 293,47
CVW3772	279350S000242345	30/08/2025	60503	R$ 293,47
CWC2E48	279350S000242007	26/08/2025	60503	R$ 293,47
CYE7D53	279350S000242295	30/08/2025	56732	R$ 130,16
CYE7D53	279350T000117326	05/09/2025	51851	R$ 195,23

OOE8D68	279350T000114090	30/08/2025	54521	R$ 195,23
OOI2C08	279350S000242046	27/08/2025	60503	R$ 293,47
OOJ8897	279350S000241916	25/08/2025	60503	R$ 293,47
OOL7A92	279350T000121020	05/09/2025	55414	R$ 195,23
OPC7F43	279350T000115078	04/09/2025	55417	R$ 195,23
OTV9C49	279350S000241969	26/08/2025	56732	R$ 130,16
OWG1235	279350S000242418	31/08/2025	60503	R$ 293,47
PHE6F24	279350S000242093	27/08/2025	56732	R$ 130,16
PRN6E45	279350S000242422	31/08/2025	60503	R$ 293,47
PUP9D69	279350S000242128	28/08/2025	60503	R$ 293,47
PWU5C84	279350S000241913	25/08/2025	60503	R$ 293,47
PZX6F72	279350T000117274	03/09/2025	76331	R$ 293,47
QAG2I19	279350S000242420	31/08/2025	60503	R$ 293,47
QAH3A72	279350T000117363	05/09/2025	76331	R$ 293,47
QAM6I37	279350T000117400	06/09/2025	76332	R$ 293,47
QAW5J12	279350T000117276	03/09/2025	51851	R$ 195,23
QCS8H19	279350S000242510	02/09/2025	56732	R$ 130,16
QCX0B20	279350S000242586	03/09/2025	60503	R$ 293,47
QDE2J03	279350T000117245	03/09/2025	51851	R$ 195,23
QHN3J52	279350S000242241	29/08/2025	60503	R$ 293,47
QIN0B95	279350S000242501	02/09/2025	60503	R$ 293,47
QMT5D89	279350S000242341	30/08/2025	60503	R$ 293,47
QQR0I53	279350S000242258	29/08/2025	56732	R$ 130,16
QUV7D37	279350NIC0042101	19/08/2025	50020	R$ 586,94
QUV7D37	279350NIC0042100	19/08/2025	50020	R$ 586,94
QVW5J67	279350S000242279	30/08/2025	60503	R$ 293,47
QWR9D63	279350S000241930	25/08/2025	60503	R$ 293,47
QWT6F45	279350S000242514	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RAN5J60	279350S000242380	31/08/2025	60503	R$ 293,47
RAZ3D40	279350NIC0042094	19/08/2025	50020	R$ 260,32
REW1145	116100T000265717	02/09/2025	54870	R$ 195,23
REW3B71	279350S000242077	27/08/2025	56732	R$ 130,16
RFD4E82	279350T000117246	03/09/2025	51851	R$ 195,23
RFI8H86	279350S000242407	31/08/2025	60503	R$ 293,47
RHA8E43	279350S000242553	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RHC8G28	279350S000242035	27/08/2025	60503	R$ 293,47
RHG6B58	279350S000242014	26/08/2025	60503	R$ 293,47
RHG6G62	279350S000242599	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RHG9K11	279350S000242470	01/09/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000241902	25/08/2025	60503	R$ 293,47
RHK2C15	279350S000242131	28/08/2025	60503	R$ 293,47
RHL8G33	279350S000242391	31/08/2025	60503	R$ 293,47

CYM2591	279350T000113151	04/09/2025	51851	R$ 195,23
CYM2591	279350T000117232	02/09/2025	51851	R$ 195,23
CYX0054	279350T000117218	30/08/2025	51852	R$ 195,23
DCF0J09	279350S000241973	26/08/2025	60503	R$ 293,47
DCT2792	279350S000242251	29/08/2025	60503	R$ 293,47
DEI9C05	279350S000242059	27/08/2025	60503	R$ 293,47
DEJ3H73	279350T000117324	05/09/2025	76332	R$ 293,47
DEJ3H73	279350T000117323	05/09/2025	51851	R$ 195,23
DHZ2D00	279350S000242362	31/08/2025	60503	R$ 293,47
DIF6I66	279350T000117275	03/09/2025	51852	R$ 195,23
DJB3I91	279350S000242534	02/09/2025	60503	R$ 293,47
DJB9582	279350S000242238	29/08/2025	60503	R$ 293,47
DJO4I99	279350S000242352	31/08/2025	60503	R$ 293,47
DLR1G88	279350T000117334	05/09/2025	51852	R$ 195,23
DLZ5D23	279350S000242570	02/09/2025	60503	R$ 293,47
DLZ5D23	279350T000113118	29/08/2025	66372	R$ 195,23
DLZ5D23	279350T000113121	29/08/2025	70561	R$ 293,47
DLZ5D23	279350T000113122	29/08/2025	70301	R$ 293,47
DLZ5D23	279350T000113120	29/08/2025	52151	R$ 293,47
DLZ5D23	279350T000113119	29/08/2025	58350	R$ 195,23
DMM2J73	279350T000113175	06/09/2025	56222	R$ 88,38
DMP9872	279350T000117391	06/09/2025	51852	R$ 195,23
DOC4031	279350S000242421	31/08/2025	60503	R$ 293,47
DOR3B58	279350S000242107	28/08/2025	60503	R$ 293,47
DQJ9I04	279350T000117402	06/09/2025	51852	R$ 195,23
DQV7418	279350T000116109	06/09/2025	54010	R$ 195,23
DTA3127	279350T000117384	06/09/2025	51851	R$ 195,23
DVB2G37	279350T000115055	29/08/2025	51851	R$ 195,23
DVI6I28	279350T000117264	03/09/2025	51852	R$ 195,23
DWC5A09	279350T000113129	30/08/2025	65300	R$ 195,23
DWG1I97	279350S000242102	28/08/2025	60503	R$ 293,47
DXV8C14	279350S000242019	26/08/2025	56732	R$ 130,16
DXY8051	279350S000242334	30/08/2025	60503	R$ 293,47
DZG2F81	279350S000242577	03/09/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000242508	02/09/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000242550	02/09/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000242339	30/08/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350S000242485	01/09/2025	60503	R$ 293,47
EBT0A43	279350S000242529	02/09/2025	60503	R$ 293,47
EDA9G38	279350T000117253	03/09/2025	51851	R$ 195,23
EEK4B71	279350S000242486	01/09/2025	60503	R$ 293,47
EEM7135	279350T000117366	05/09/2025	51851	R$ 195,23

RHM0C44	279350T000117297	04/09/2025	76332	R$ 293,47
RHM7F01	279350S000242587	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RHN6F55	279350S000242590	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RHN8J47	279350S000242086	27/08/2025	60503	R$ 293,47
RHN8J47	279350S000242472	01/09/2025	60503	R$ 293,47
RHR0B58	279350S000242229	29/08/2025	60503	R$ 293,47
RHR0B58	279350S000242221	29/08/2025	60503	R$ 293,47
RHR3D85	279350S000242240	29/08/2025	60503	R$ 293,47
RHT6J08	279350S000242625	03/09/2025	60503	R$ 293,47
RHU3D17	279350S000242544	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RHU9E04	279350T000113108	28/08/2025	59670	R$ 1.467,35
RHW3J16	279350S000242516	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RHX2F54	279350S000242513	02/09/2025	60503	R$ 293,47
RHX5C54	279350S000242433	31/08/2025	60503	R$ 293,47
RHY2H51	279350S000242441	01/09/2025	60503	R$ 293,47
RHY4J73	279350S000242175	28/08/2025	60503	R$ 293,47
RLC4A90	279350S000242216	29/08/2025	60503	R$ 293,47
RNA9B19	279350S000242471	01/09/2025	60503	R$ 293,47
ROD2G63	279350S000242132	28/08/2025	56732	R$ 130,16
RRJ2B57	279350S000241951	26/08/2025	60503	R$ 293,47
RRJ2B57	279350S000242103	28/08/2025	60503	R$ 293,47
RRM8D00	279350NIC0042127	19/08/2025	50020	R$ 586,94
RTN4C47	279350NIC0042117	19/08/2025	50020	R$ 586,94
RUH0C66	279350S000242145	28/08/2025	60503	R$ 293,47
RWE8E42	279350S000241934	25/08/2025	60503	R$ 293,47
RWI8J53	279350T000116092	03/09/2025	66371	R$ 195,23
RXL7G42	279350S000242055	27/08/2025	60503	R$ 293,47
RXL7G42	279350S000242095	27/08/2025	56732	R$ 130,16
RXX6J20	279350T000115063	02/09/2025	55680	R$ 195,23
SDP2B24	279350T000117357	05/09/2025	51851	R$ 195,23
SDP3D03	279350S000242511	02/09/2025	60503	R$ 293,47
SDP3E86	279350S000242325	30/08/2025	60503	R$ 293,47
SDP4C27	279350NIC0042119	19/08/2025	50020	R$ 586,94
SDP9J36	279350S000242454	01/09/2025	60503	R$ 293,47
SDW1D78	279350T000113199	06/09/2025	56222	R$ 88,38
SDW3J32	279350T000113180	06/09/2025	56222	R$ 88,38
SDX3H97	279350S000242286	30/08/2025	60503	R$ 293,47
SDZ5G79	279350S000242651	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SEA0I48	279350S000242382	31/08/2025	60503	R$ 293,47
SEA2F81	279350S000242588	03/09/2025	60503	R$ 293,47
SEB4I87	279350S000242442	01/09/2025	60503	R$ 293,47
SED1D22	279350NIC0042082	19/08/2025	50020	R$ 586,94

EER0E73	279350T000116099	06/09/2025	54521	R$ 195,23
EFP4H32	279350T000117234	02/09/2025	51851	R$ 195,23
EHZ0C13	279350S000242134	28/08/2025	60503	R$ 293,47
EHZ3D09	279350T000116103	06/09/2025	66020	R$ 293,47
EIG6G21	279350T000117390	06/09/2025	51852	R$ 195,23
EII5545	279350S000242392	31/08/2025	60503	R$ 293,47
EIT9I52	279350S000242162	28/08/2025	60503	R$ 293,47
EIZ2E86	279350T000117248	03/09/2025	51852	R$ 195,23
EJJ7D25	279350S000241966	26/08/2025	60503	R$ 293,47
EJZ8G72	279350S000242448	01/09/2025	60503	R$ 293,47
EKP5686	279350S000241911	25/08/2025	60503	R$ 293,47
EKP5686	279350T000113152	04/09/2025	51851	R$ 195,23
EKZ9294	279350T000117305	05/09/2025	51851	R$ 195,23
EMW0168	279350T000113134	30/08/2025	51930	R$ 293,47
ENF9G67	279350T000116098	05/09/2025	59910	R$ 293,47
ENS5I62	279350S000242389	31/08/2025	60503	R$ 293,47
EOU9G37	279350T000113164	04/09/2025	73400	R$ 130,16
EOU9G37	279350T000113163	04/09/2025	70301	R$ 293,47
EPD6G16	279350T000117378	05/09/2025	51930	R$ 293,47
EPG9C60	279350S000242276	30/08/2025	60503	R$ 293,47
EPR4F66	279350T000117267	03/09/2025	76332	R$ 293,47
EPR4F66	279350T000117266	03/09/2025	51852	R$ 195,23
EQT2D48	279350T000115083	06/09/2025	55920	R$ 130,16
ERB9B75	279350T000117312	05/09/2025	51852	R$ 195,23
ERD5H43	279350S000242273	30/08/2025	60503	R$ 293,47
ERO8G72	279350S000242411	31/08/2025	56732	R$ 130,16
ERT1F79	279350S000242576	03/09/2025	60503	R$ 293,47
ETO4A99	279350T000117212	29/08/2025	76331	R$ 293,47
EUO9G94	279350NIC0042110	19/08/2025	50020	R$ 260,32
EWT4G58	279350S000242155	28/08/2025	56732	R$ 130,16
EYE3E00	279350T000117226	01/09/2025	51851	R$ 195,23
EZJ3G77	279350T000117394	06/09/2025	51851	R$ 195,23
EZY7C09	279350NIC0042086	19/08/2025	50020	R$ 586,94
FBL3B06	279350T000114112	06/09/2025	54521	R$ 195,23
FDF1D23	279350S000241943	26/08/2025	60503	R$ 293,47
FDL6307	279350S000241974	26/08/2025	60503	R$ 293,47
FDM3740	279350T000115060	01/09/2025	51851	R$ 195,23
FES0B65	279350S000242190	29/08/2025	60503	R$ 293,47
FHD2063	279350T000117289	03/09/2025	76331	R$ 293,47
FHS4I18	279350T000117208	28/08/2025	76332	R$ 293,47
FIS4G00	279350S000242254	29/08/2025	60503	R$ 293,47
FJA4C44	279350T000117319	05/09/2025	51851	R$ 195,23

TAK9C49	279350T000116085	30/08/2025	73400	R$ 130,16
TAL6D11	279350S000242648	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TAL6D11	279350S000242573	02/09/2025	60503	R$ 293,47
TAL7J01	279350S000242183	28/08/2025	60503	R$ 293,47
TAM4C05	279350S000242664	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TAM5G00	279350T000113195	06/09/2025	56222	R$ 88,38
TAO9J46	279350S000242468	01/09/2025	56732	R$ 130,16
TAP1H27	279350S000242005	26/08/2025	60503	R$ 293,47
TAQ3H39	279350S000242067	27/08/2025	60503	R$ 293,47
TAQ7D28	279350S000242027	27/08/2025	60503	R$ 293,47
TAQ7E11	279350NIC0042128	19/08/2025	50020	R$ 390,46
TAU9J36	279350T000114079	29/08/2025	73580	R$ 130,16
TAV3B71	279350NIC0042121	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TAX0F31	279350S000242016	26/08/2025	56732	R$ 130,16
TBA1D02	279350S000242070	27/08/2025	60503	R$ 293,47
TBB5B90	279350S000242652	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TBB8E61	279350T000118012	04/09/2025	67000	R$ 195,23
TBC2J91	279350S000242661	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TBD5E95	279350S000242631	03/09/2025	60503	R$ 293,47
TBE7F16	279350NIC0042091	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TBG6I34	279350S000242536	02/09/2025	60503	R$ 293,47
TBH9E16	279350NIC0042065	19/08/2025	50020	R$ 260,32
TBI1I47	279350NIC0042133	19/08/2025	50020	R$ 390,46
TBI1I47	279350S000242262	30/08/2025	60503	R$ 293,47
TBJ7G82	279350NIC0042105	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TBK6A91	279350S000242656	04/09/2025	56732	R$ 130,16
TBL3I25	279350S000241948	26/08/2025	60503	R$ 293,47
TBN2A00	279350T000114108	06/09/2025	76251	R$ 293,47
TBN7I76	279350S000242228	29/08/2025	56732	R$ 130,16
TBQ1H25	279350T000120017	03/09/2025	59670	R$ 1.467,35
TBQ1H25	279350T000121019	05/09/2025	59670	R$ 1.467,35
TBR0I20	279350S000241942	25/08/2025	60503	R$ 293,47
TBR0I20	279350S000241953	26/08/2025	60503	R$ 293,47
TBT4C30	279350T000117360	05/09/2025	76331	R$ 293,47
TBT6J91	279350NIC0042118	19/08/2025	50020	R$ 586,94
TBU5B84	279350S000242663	04/09/2025	60503	R$ 293,47
TBV4I83	279350T000117376	05/09/2025	76332	R$ 293,47
TKE1E28	279350T000117333	05/09/2025	76332	R$ 293,47

FQL2C19	279350NIC0042116	19/08/2025	50020	R$ 260,32
FQN4I87	279350S000241929	25/08/2025	60503	R$ 293,47
FRJ5175	279350NIC0042106	19/08/2025	50020	R$ 586,94
FSC5F07	279350NIC0042066	19/08/2025	50020	R$ 586,94
FTP0J85	279350T000117379	05/09/2025	51852	R$ 195,23
FUC5260	279350S000242293	30/08/2025	60503	R$ 293,47
FUI4878	279350S000242085	27/08/2025	60503	R$ 293,47
FWX3982	279350S000242641	03/09/2025	60503	R$ 293,47
FXH9495	279350S000242153	28/08/2025	60503	R$ 293,47
FYV6H40	279350S000242312	30/08/2025	60503	R$ 293,47
GAP9F37	279350T000113149	04/09/2025	51852	R$ 195,23
GCA8J71	279350T000117203	28/08/2025	54522	R$ 195,23
GCD1D65	279350NIC0042079	19/08/2025	50020	R$ 260,32
GCM0C28	279350T000113116	28/08/2025	76331	R$ 293,47
GCN6799	279350NIC0042073	19/08/2025	50020	R$ 586,94
GDV4B98	279350T000117303	04/09/2025	51851	R$ 195,23
GFG7B56	279350S000242256	29/08/2025	60503	R$ 293,47
GFI6G37	279350S000242490	01/09/2025	60503	R$ 293,47
GGY1H46	279350T000117260	03/09/2025	76332	R$ 293,47
GIE1E11	279350S000242104	28/08/2025	60503	R$ 293,47
GJO7C40	279350T000117383	05/09/2025	51851	R$ 195,23
GJO7C40	279350T000117382	05/09/2025	76331	R$ 293,47
GTI1B46	279350S000242217	29/08/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000242237	29/08/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000242250	29/08/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000242206	29/08/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000242223	29/08/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000242283	30/08/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000241906	25/08/2025	60503	R$ 293,47
HBM1180	279350T000117315	05/09/2025	51852	R$ 195,23
HEU0108	279350S000241954	26/08/2025	56732	R$ 130,16
HFD6539	279350S000241958	26/08/2025	60503	R$ 293,47
HNA4B55	279350S000242337	30/08/2025	60503	R$ 293,47
HQT0792	279350S000242569	02/09/2025	60503	R$ 293,47
HRN3I72	279350S000241988	26/08/2025	60503	R$ 293,47
HRN3I72	279350S000242004	26/08/2025	60503	R$ 293,47
HRP9E53	279350S000242116	28/08/2025	60503	R$ 293,47
HRP9E53	279350S000242591	03/09/2025	60503	R$ 293,47
HRT9413	279350S000242151	28/08/2025	60503	R$ 293,47
HSE7B70	279350T000113168	04/09/2025	51852	R$ 195,23
HSF8A35	279350S000242328	30/08/2025	60503	R$ 293,47
HSX5805	279350S

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

AFX0353	279350S000243019	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AFZ2229	279350S000242700	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AGA1115	279350S000242979	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AGN1C90	279350S000243102	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AGV4853	279350S000242770	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AGX7A76	279350S000242776	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AHA8I99	279350T000117456	08/09/2025	51852	R$ 195,23
AHB1562	279350T000117435	08/09/2025	51852	R$ 195,23
AHP8A21	279350S000242815	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AHQ3J00	279350S000243167	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AHV5707	279350T000117606	12/09/2025	51851	R$ 195,23
AHW2350	279350S000243139	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AHW7258	279350S000242897	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AHZ7116	279350T000117531	10/09/2025	51852	R$ 195,23
AIA3723	279350S000242681	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AIA6613	279350S000243031	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AIG2125	279350S000242919	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AIM7J44	279350NIC0042137	26/08/2025	50020	R$ 260,32
AIN9I54	279350S000242868	06/09/2025	56732	R$ 130,16
AIU8698	279350S000242849	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AJA4A45	279350T000118014	12/09/2025	76251	R$ 293,47
AJA8171	279350S000243237	12/09/2025	60503	R$ 293,47
AJK3H75	279350S000242916	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AJN2911	279350S000243082	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AJN4682	279350S000242665	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AJP2921	279350S000243081	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AJS2376	279350S000243238	12/09/2025	60503	R$ 293,47
AJW3G29	279350T000117613	13/09/2025	51851	R$ 195,23
AJW4719	279350S000243236	12/09/2025	60503	R$ 293,47
AJX0A20	279350S000242807	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AKC9804	279350S000242841	06/09/2025	56732	R$ 130,16
AKD4459	279350S000243173	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AKF3214	279350S000242782	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AKF6592	279350T000115104	10/09/2025	55414	R$ 195,23
AKG7767	279350S000242933	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AKH0295	279350S000243155	10/09/2025	56732	R$ 130,16
AKI8392	279350S000243245	12/09/2025	60503	R$ 293,47
AKL8334	279350S000243062	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AKM6236	279350S000243079	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AKR8549	279350S000242749	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AKU4C15	279350T000117439	08/09/2025	51851	R$ 195,23
AKU4C15	279350T000117586	12/09/2025	51851	R$ 195,23

AKX3J00	279350S000242690	04/09/2025	56732	R$ 130,16
ALA9J75	279350S000243224	11/09/2025	60503	R$ 293,47
ALB0679	279350T000117625	13/09/2025	51851	R$ 195,23
ALG0J28	279350S000242949	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ALI1I77	279350S000243199	11/09/2025	60503	R$ 293,47
ALI2481	279350S000242961	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ALK5E35	279350S000242682	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ALL5582	279350S000243086	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ALL9118	279350S000243048	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ALM8943	279350S000242796	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ALN5690	279350S000242999	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ALS0F32	279350S000242742	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000242711	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000242789	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000242938	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000242865	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AMD5H35	279350S000242668	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AMF5E87	279350S000243194	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AMG6318	279350S000242978	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AMI0B56	279350S000243077	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AMN8749	279350S000243000	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000242973	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AMN9854	279350S000243003	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AMQ0H09	279350T000117480	08/09/2025	51851	R$ 195,23
AMQ6640	279350S000242890	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AMQ9997	279350S000242725	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AMR7E85	279350S000242778	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AMR9E91	279350T000117618	13/09/2025	51851	R$ 195,23
AMW2248	279350S000243084	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ANB3356	279350S000243043	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AND7I64	279350T000117472	08/09/2025	51851	R$ 195,23
ANG2267	116100T002626949	06/09/2025	54100	R$ 130,16
ANG3058	279350S000242859	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ANJ3251	279350T000117483	08/09/2025	51851	R$ 195,23
ANJ6292	279350T000117450	08/09/2025	51851	R$ 195,23
ANJ8465	279350S000242809	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ANM0134	279350T000117635	13/09/2025	51852	R$ 195,23
ANP0367	279350S000242670	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP0367	279350S000243138	10/09/2025	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000243208	11/09/2025	60503	R$ 293,47
ANQ7J74	279350S000242876	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AOA3J91	279350S000242673	04/09/2025	60503	R$ 293,47

AOE6F05	279350S000243211	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AOF5A64	279350S000243035	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AOG7F72	279350S000242785	05/09/2025	56732	R$ 130,16
AOI9721	279350S000242976	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AOJ0976	279350T000117545	10/09/2025	51930	R$ 293,47
AOL1679	279350S000243051	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AOL6899	279350T000117627	13/09/2025	51851	R$ 195,23
AOP6040	279350S000242959	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AOS7G32	279350S000242704	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000243071	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AOS9982	279350S000242858	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AOX5286	279350S000242696	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AOY1B55	279350S000243206	11/09/2025	60503	R$ 293,47
APA2171	279350S000242739	05/09/2025	60503	R$ 293,47
APH0E46	279350S000242903	07/09/2025	60503	R$ 293,47
APJ7601	116100T002777851	06/09/2025	54521	R$ 195,23
APM5F85	279350T000114123	12/09/2025	57110	R$ 130,16
APN7I12	279350S000243229	11/09/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000243222	11/09/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000242788	05/09/2025	60503	R$ 293,47
APO6992	279350S000243254	12/09/2025	60503	R$ 293,47
AQA4H29	279350S000242936	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AQB4A30	279350S000243169	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AQG1E62	279350S000243144	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AQI3191	279350S000243111	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AQK9291	279350S000242892	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000243205	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AQL9218	279350S000243141	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AQM5198	279350S000242740	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AQP8F18	279350S000242929	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AQS2482	279350S000242710	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AQU2016	279350S000242952	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AQU8436	279350S000242884	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AQW3A55	279350S000242697	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AQW5D16	279350S000243124	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AQX0966	279350S000242819	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AQX1870	279350S000243032	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AQZ0G62	279350S000243042	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ARD8F18	279350S000243094	10/09/2025	60503	R$ 293,47
ARH6C03	279350T000117534	10/09/2025	51851	R$ 195,23
ARH6C03	279350T000117533	10/09/2025	76332	R$ 293,47
ARH7643	279350T000117543	10/09/2025	51851	R$ 195,23

ARH7643	279350T000117549	10/09/2025	66020	R$ 293,47
ARI0H24	279350S000243226	11/09/2025	60503	R$ 293,47
ARJ7340	279350T000122018	10/09/2025	58191	R$ 880,41
ARK1H28	279350S000243180	11/09/2025	60503	R$ 293,47
ARS1I06	279350S000243107	10/09/2025	60503	R$ 293,47
ARY0J64	279350S000242852	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ASE3E96	279350S000242920	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ASH4H89	279350S000242790	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ASI5065	279350T000115096	08/09/2025	60502	R$ 293,47
ASM0I48	279350T000117473	08/09/2025	51852	R$ 195,23
ASO9493	279350S000242795	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ASP5836	279350S000242755	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ASP9161	116100T002626946	06/09/2025	54100	R$ 130,16
ASR8C83	279350T000117572	11/09/2025	51930	R$ 293,47
ASU3I08	279350S000242921	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000242693	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000242750	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000242769	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000242967	08/09/2025	60503	R$ 293,47
ASV8A85	279350T000115112	10/09/2025	54521	R$ 195,23
ATB5D26	279350S000242722	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ATB8790	279350S000242783	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ATF5A30	279350S000243074	09/09/2025	60503	R$ 293,47
ATG2F76	279350S000242943	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ATH2D40	279350S000242728	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ATI9E00	279350S000242869	06/09/2025	60503	R$ 293,47
ATM8054	279350S000242934	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000242899	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000242758	05/09/2025	60503	R$ 293,47
ATN8A93	279350S000243130	10/09/2025	60503	R$ 293,47
ATO6268	279350S000243137	10/09/2025	60503	R$ 293,47
ATO6C58	279350S000242683	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ATS0039	279350T000117574	12/09/2025	51851	R$ 195,23
ATS4375	279350T000117486	08/09/2025	76331	R$ 293,47
ATW3596	279350S000242922	07/09/2025	60503	R$ 293,47
ATY4942	279350T000117453	08/09/2025	51851	R$ 195,23
AUA3I18	279350S000243056	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AUC0A28	279350S000243013	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AUC8I79	279350T000114124	12/09/2025	76251	R$ 293,47
AUF8246	279350S000242806	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AUJ3D55	279350S000243122	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AUJ9B13	279350T000117546	10/09/2025	76331	R$ 293,47

AUK0143	279350S000242931	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AUK2238	279350S000242701	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AUL3632	279350S000242972	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AUT0F01	279350T000117440	08/09/2025	51851	R$ 195,23
AUT2085	279350S000243204	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000242955	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000243129	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000243099	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000243093	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AUZ5I00	279350NIC0042169	26/08/2025	50020	R$ 390,46
AVA8A53	279350S000243134	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AVD1197	279350S000242985	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AVD5I97	279350S000243011	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AVH0D08	279350NIC0042146	26/08/2025	50020	R$ 390,46
AVJ5A86	279350T000117585	12/09/2025	51851	R$ 195,23
AVL7G13	279350T000114113	08/09/2025	76332	R$ 293,47
AVO5D64	279350S000242774	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AVP7H80	279350S000242726	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AVR9444	279350T000117573	11/09/2025	51851	R$ 195,23
AVS4I09	279350S000243203	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AVX8E83	279350S000242932	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AWG5J67	279350T000117515	09/09/2025	76331	R$ 293,47
AWH0E08	279350T000117594	12/09/2025	51851	R$ 195,23
AWH3D20	279350S000242910	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AWI5J03	279350S000242765	05/09/2025	60503	R$ 293,47
AWK6F13	279350S000242844	06/09/2025	56732	R$ 130,16
AWL8729	279350S000242992	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AWM3397	279350T000117504	08/09/2025	76331	R$ 293,47
AWN4122	279350T000117599	12/09/2025	51851	R$ 195,23
AWP3454	279350T000114120	10/09/2025	54521	R$ 195,23
AWP3H95	279350NIC0042168	26/08/2025	50020	R$ 390,46
AWQ9F10	279350S000242879	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AWR5H69	279350S000242793	05/09/2025	56732	R$ 130,16
AWS0C11	279350S000243171	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AWV1028	279350S000242831	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AWY2I38	279350T000117497	08/09/2025	76331	R$ 293,47
AXC5996	279350S000243152	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AXG0466	279350T000117577	12/09/2025	51851	R$ 195,23
AXG9492	279350S000243121	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AXJ0134	279350T000120021	13/09/2025	76332	R$ 293,47
AXK6D30	279350T000122019	10/09/2025	57380	R$ 293,47
AXM5B95	279350S000243195	11/09/2025	60503	R$ 293,47

AXM7G96	279350S000242828	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AXN4519	279350S000242756	05/09/2025	56732	R$ 130,16
AXS7I69	279350T000117598	12/09/2025	51851	R$ 195,23
AXU4681	279350S000243145	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AXV1H08	279350S000243120	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000243090	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000243105	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000243148	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AXZ6683	279350T000117445	08/09/2025	76332	R$ 293,47
AXZ6683	279350T000117444	08/09/2025	51851	R$ 195,23
AXZ6683	279350S000243063	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AYA3F91	279350S000242812	06/09/2025	56732	R$ 130,16
AYB1A16	279350T000117481	08/09/2025	76331	R$ 293,47
AYB1A16	279350T000117482	08/09/2025	51851	R$ 195,23
AYD4629	279350S000243067	09/09/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000242832	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AYF5506	279350S000243168	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AYF5506	279350S000242880	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AYF8F67	279350S000242980	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AYJ9D38	279350S000243116	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AYK8A70	279350T000117567	11/09/2025	76331	R$ 293,47
AYN9A79	279350NIC0042152	26/08/2025	50020	R$ 586,94
AYQ4I66	279350S000242957	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AYR0702	279350T000117455	08/09/2025	51852	R$ 195,23
AYR9082	279350T000117614	13/09/2025	51851	R$ 195,23
AYR9A42	279350S000243214	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000242900	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000242954	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000242894	07/09/2025	60503	R$ 293,47
AZA9663	279350S000243135	10/09/2025	60503	R$ 293,47
AZB8D59	279350S000242833	06/09/2025	60503	R$ 293,47
AZE7368	279350T000117566	11/09/2025	51852	R$ 195,23
AZG5I28	279350S000242995	08/09/2025	60503	R$ 293,47
AZH1J45	279350S000242687	04/09/2025	60503	R$ 293,47
AZH3731	279350S000243164	10/09/2025	56732	R$ 130,16
AZL8D74	279350NIC0042159	26/08/2025	50020	R$ 586,94
AZN3109	279350NIC0042145	26/08/2025	50020	R$ 390,46
AZN5D21	279350T000117524	10/09/2025	51852	R$ 195,23
AZP6F40	279350T000117442	08/09/2025	76332	R$ 293,47
AZY0C57	279350S000243235	12/09/2025	60503	R$ 293,47
AZY5905	279350S000243217	11/09/2025	60503	R$ 293,47
AZY6550	279350NIC0042161	26/08/2025	50020	R$ 586,94

AZY8904	279350S000242893	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BAA6A39	279350S000242766	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BAD1E94	279350S000243092	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BAG1I39	279350S000242802	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BAG2B37	279350S000243101	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BAG7298	279350S000242813	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BAI3898	279350T000117491	08/09/2025	51851	R$ 195,23
BAJ0834	279350S000242964	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1698	279350T000117463	08/09/2025	76332	R$ 293,47
BAJ1698	279350S000242719	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1698	279350S000242787	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1949	279350S000243050	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BAJ9B28	279350S000243006	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000242873	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BAL5E65	279350S000242854	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BAN0529	279350S000242968	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BAN1502	279350S000242857	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BAV6698	279350S000243047	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BAZ3A64	279350S000243231	11/09/2025	60503	R$ 293,47
BAZ7575	279350T000117611	13/09/2025	51852	R$ 195,23
BAZ8F97	279350S000242760	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BBA6D99	279350S000242940	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BBC8C80	279350NIC0042142	26/08/2025	50020	R$ 390,46
BBD4086	279350T000117478	08/09/2025	76331	R$ 293,47
BBD5033	279350S000243200	11/09/2025	60503	R$ 293,47
BBE9402	116100T002626950	06/09/2025	54521	R$ 195,23
BBF8C56	279350S000242834	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BBK5379	279350S000242811	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BBL4A39	279350T000114121	10/09/2025	54521	R$ 195,23
BBL6H16	279350S000243197	11/09/2025	60503	R$ 293,47
BBM2472	279350S000243243	12/09/2025	60503	R$ 293,47
BBN9282	279350S000242780	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BBN9918	279350S000242945	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BBN9918	279350S000242881	06/09/2025	56732	R$ 130,16
BBO5J48	279350T000117521	09/09/2025	76331	R$ 293,47
BBQ1660	279350S000243174	11/09/2025	60503	R$ 293,47
BBQ8714	279350S000242847	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BBR1466	279350T000115107	10/09/2025	76251	R$ 293,47
BBT0831	279350T000117438	08/09/2025	51852	R$ 195,23
BBT1I36	279350T000117615	13/09/2025	51851	R$ 195,23
BBU3237	279350NIC0042166	26/08/2025	50020	R$ 586,94
BBZ7638	279350S000242784	05/09/2025	60503	R$ 293,47

BCA8986	279350S000243096	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BCC3E20	279350S000243128	10/09/2025	56732	R$ 130,16
BCM7252	279350S000243249	12/09/2025	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000243207	11/09/2025	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000243133	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BCO3678	279350S000242909	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BCP4676	279350T000115108	10/09/2025	60175	R$ 293,47
BCP5032	279350S000243085	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BCR4J04	279350S000243248	12/09/2025	60503	R$ 293,47
BCT3F22	279350S000243166	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BCV7H71	279350T000117588	12/09/2025	51851	R$ 195,23
BCW7C83	279350S000243239	12/09/2025	60503	R$ 293,47
BCW7G40	279350S000242753	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BCZ1I27	279350S000242860	06/09/2025	60503	R$ 293,47
BDA2A65	279350T000117511	09/09/2025	51851	R$ 195,23
BDB6969	279350S000242911	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BDC4F77	279350T000117605	12/09/2025	51852	R$ 195,23
BDC8J24	279350S000243218	11/09/2025	60503	R$ 293,47
BDE7D70	279350S000243156	10/09/2025	60503	R$ 293,47
BDF7I26	279350S000242804	05/09/2025	56732	R$ 130,16
BDJ2F61	279350NIC0042154	26/08/2025	50020	R$ 586,94
BDK4H95	279350S000242669	04/09/2025	60503	R$ 293,47
BDK8I67	279350T000117464	08/09/2025	51852	R$ 195,23
BDL0F55	279350T000117624	13/09/2025	76331	R$ 293,47
BDM2G35	279350S000242990	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000243060	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BDT5H76	279350S000242963	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BDU0E68	279350S000242759	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BDW2D68	279350S000242914	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BDZ2B97	279350T000117530	10/09/2025	51851	R$ 195,23
BEE2J89	279350S000242970	08/09/2025	60503	R$ 293,47
BEE4H28	279350NIC0042143	26/08/2025	50020	R$ 586,94
BEJ0E02	279350T000117592	12/09/2025	51851	R$ 195,23
BEL6B58	279350S000243070	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BEM6H87	279350T000117560	11/09/2025	76331	R$ 293,47
BEN6C74	279350S000243044	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BES5I02	279350T000117538	10/09/2025	51851	R$ 195,23
BEU7J81	279350S000243024	09/09/2025	60503	R$ 293,47
BEW9C82	279350S000242958	08/09/2025	56732	R$ 130,16
BEX6I40	279350NIC0042155	26/08/2025	50020	R$ 586,94
BEY5F31	279350S000242902	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BKU9J30	279350S000242824	06/09/2025	60503	R$ 293,47

BNQ6676	279350S000242886	07/09/2025	60503	R$ 293,47
BTJ2814	279350S000242761	05/09/2025	60503	R$ 293,47
BTO8481	279350NIC0042147	26/08/2025	50020	R$ 390,46
BUS8D15	279350T000117607	12/09/2025	51851	R$ 195,23
BYQ7H84	279350S000243088	10/09/2025	60503	R$ 293,47
CBQ0J61	279350S000243220	11/09/2025	60503	R$ 293,47
CFG6684	279350S000242853	06/09/2025	60503	R$ 293,47
CHC3555	279350T000117634	13/09/2025	51851	R$ 195,23
CIE6J75	279350S000242689	04/09/2025	60503	R$ 293,47
COV5792	279350S000242715	04/09/2025	60503	R$ 293,47
CSH0125	279350S000242685	04/09/2025	60503	R$ 293,47
CSK2C86	279350S000242817	06/09/2025	60503	R$ 293,47
CTB1854	279350T000117620	13/09/2025	51851	R$ 195,23
CUI6E90	279350S000242930	07/09/2025	60503	R$ 293,47
CVL0G98	279350T000117587	12/09/2025	51851	R$ 195,23
CWZ5864	279350T000117601	12/09/2025	76331	R$ 293,47
CXD2852	279350T000117621	13/09/2025	51851	R$ 195,23
CYM2591	279350T000117528	10/09/2025	51851	R$ 195,23
CYU1F83	279350T000114127	13/09/2025	67000	R$ 195,23
CYX6A34	279350S000243033	09/09/2025	60503	R$ 293,47
CZU6C63	279350T000115105	10/09/2025	76332	R$ 293,47
CZX8J68	279350T000117479	08/09/2025	76331	R$ 293,47
DBI4574	279350T000117616	13/09/2025	51852	R$ 195,23
DDK7A86	279350S000242825	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DEZ8881	279350S000243114	10/09/2025	60503	R$ 293,47
DGE6019	279350T000115102	10/09/2025	55414	R$ 195,23
DHK5048	279350T000114122	11/09/2025	55414	R$ 195,23
DHL8E01	279350S000243030	09/09/2025	60503	R$ 293,47
DIS6922	279350S000243112	10/09/2025	60503	R$ 293,47
DKB0461	279350S000242713	04/09/2025	60503	R$ 293,47
DKB0461	279350S000242794	05/09/2025	60503	R$ 293,47
DLU5F64	279350T000117547	10/09/2025	51851	R$ 195,23
DLZ5D23	279350S000242942	07/09/2025	60503	R$ 293,47
DON3C31	279350T000117441	08/09/2025	51852	R$ 195,23
DON6604	279350T000117591	12/09/2025	51851	R$ 195,23
DRE4407	279350S000242676	04/09/2025	60503	R$ 293,47
DRM6628	279350T000117458	08/09/2025	51852	R$ 195,23
DTH0192	279350S000242926	07/09/2025	60503	R$ 293,47
DUG2496	279350T000117629	13/09/2025	51851	R$ 195,23
DUM4I25	279350S000242862	06/09/2025	60503	R$ 293,47
DVI7H26	279350T000117552	10/09/2025

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MKO9518	279350S000242895	07/09/2025	60503	R$ 293,47
MMC3690	279350T000117561	11/09/2025	51851	R$ 195,23
MVH2B66	279350S000242888	07/09/2025	60503	R$ 293,47
MXS3516	279350S000243147	10/09/2025	56732	R$ 130,16
NAB9B99	279350S000242826	06/09/2025	60503	R$ 293,47
NAB9B99	279350S000242843	06/09/2025	60503	R$ 293,47
NBN0B21	279350S000243246	12/09/2025	60503	R$ 293,47
NGM9828	279350S000243097	10/09/2025	60503	R$ 293,47
NGM9828	279350S000243242	12/09/2025	60503	R$ 293,47
NGM9828	279350S000243176	11/09/2025	60503	R$ 293,47
NHL5H14	279350S000242889	07/09/2025	60503	R$ 293,47
NII1D85	279350T000117571	11/09/2025	51852	R$ 195,23
NJK1J73	279350S000242836	06/09/2025	60503	R$ 293,47
NJW0H90	279350T000117509	09/09/2025	76331	R$ 293,47
NRP0851	279350NIC0042156	26/08/2025	50020	R$ 390,46
NSB4266	279350S000243259	12/09/2025	60503	R$ 293,47
NXX1G85	279350S000243209	11/09/2025	60503	R$ 293,47
OBF3A98	279350S000242918	07/09/2025	60503	R$ 293,47
OBH9F93	279350T000117505	08/09/2025	51851	R$ 195,23
OBL6I37	279350S000242830	06/09/2025	56732	R$ 130,16
ODO8579	279350S000242699	04/09/2025	60503	R$ 293,47
ONO1C08	279350S000243165	10/09/2025	56732	R$ 130,16
OVJ3D58	279350S000242729	05/09/2025	60503	R$ 293,47
OYD8109	279350S000243233	12/09/2025	60503	R$ 293,47
PBI8G78	279350S000242686	04/09/2025	60503	R$ 293,47
PDX6G42	279350T000117541	10/09/2025	51852	R$ 195,23
PKN8E60	279350T000117462	08/09/2025	51851	R$ 195,23
PRM6C86	279350T000117608	12/09/2025	76331	R$ 293,47
PWN2C03	279350T000117551	10/09/2025	51852	R$ 195,23
PXQ7J18	279350T000114125	13/09/2025	54521	R$ 195,23
PYD1C08	279350T000117595	12/09/2025	76331	R$ 293,47
PYD1E54	279350T000117449	08/09/2025	51852	R$ 195,23
QAH6F42	279350S000242736	05/09/2025	60503	R$ 293,47
QAU8A20	279350S000242680	04/09/2025	60503	R$ 293,47
QBT0E47	279350T000122017	10/09/2025	55411	R$ 195,23
QHA3H34	279350S000243021	08/09/2025	60503	R$ 293,47
QHZ0A99	279350S000243005	08/09/2025	60503	R$ 293,47
QIH1528	279350NIC0042139	26/08/2025	50020	R$ 586,94
QIH2D01	279350T000117589	12/09/2025	51851	R$ 195,23
QNR1I89	279350S000242702	04/09/2025	60503	R$ 293,47
QPC6A00	279350S000242993	08/09/2025	60503	R$ 293,47
QVW7I34	279350T000117636	13/09/2025	76331	R$ 293,47

QXJ1G49	279350T000115103	10/09/2025	76332	R$ 293,47
RAA1B02	279350T000116112	09/09/2025	58511	R$ 130,16
RDC5J31	279350S000242732	05/09/2025	60503	R$ 293,47
REA2H00	279350S000242965	08/09/2025	56732	R$ 130,16
RES9F43	279350T000117501	08/09/2025	51851	R$ 195,23
RES9F43	279350T000117500	08/09/2025	76331	R$ 293,47
RHA0G12	279350S000242977	08/09/2025	60503	R$ 293,47
RHA0G12	279350S000243012	08/09/2025	60503	R$ 293,47
RHA3D05	279350S000243210	11/09/2025	60503	R$ 293,47
RHA7E14	279350T000117542	10/09/2025	76332	R$ 293,47
RHA8E43	279350S000243140	10/09/2025	56732	R$ 130,16
RHA8E43	279350S000242707	04/09/2025	60503	R$ 293,47
RHB5H64	279350S000242677	04/09/2025	60503	R$ 293,47
RHF5E30	279350T000117535	10/09/2025	51852	R$ 195,23
RHG4A32	279350S000242820	06/09/2025	60503	R$ 293,47
RHG6G62	279350S000243009	08/09/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000243039	09/09/2025	60503	R$ 293,47
RHM8D56	279350S000243184	11/09/2025	60503	R$ 293,47
RHO2A34	279350S000242882	07/09/2025	60503	R$ 293,47
RHO7E31	279350S000243201	11/09/2025	60503	R$ 293,47
RHP7J40	279350T000117492	08/09/2025	51852	R$ 195,23
RHR8G20	279350S000242971	08/09/2025	60503	R$ 293,47
RHV8G59	279350S000243115	10/09/2025	60503	R$ 293,47
RHY2H51	279350S000243177	11/09/2025	60503	R$ 293,47
RLE3D97	279350S000243230	11/09/2025	60503	R$ 293,47
RML6H87	279350T000117525	10/09/2025	51930	R$ 293,47
RNA9B19	279350S000242975	08/09/2025	60503	R$ 293,47
RRO9I57	279350T000117557	11/09/2025	51852	R$ 195,23
RTB0I67	279350S000243087	10/09/2025	60503	R$ 293,47
RTR4A38	279350S000242737	05/09/2025	60503	R$ 293,47
RUY5G64	116100T002973955	08/09/2025	55414	R$ 195,23
RVC2D20	279350S000243053	09/09/2025	60503	R$ 293,47
RVP5H48	279350S000242745	05/09/2025	60503	R$ 293,47
RWI4A03	279350S000242727	04/09/2025	56732	R$ 130,16
RXL7G42	279350S000242896	07/09/2025	56732	R$ 130,16
SDP2I97	279350S000243028	09/09/2025	60503	R$ 293,47
SDU2E17	279350S000243219	11/09/2025	56732	R$ 130,16
SDX7J63	279350NIC0042141	26/08/2025	50020	R$ 586,94
SDX8A35	279350S000242674	04/09/2025	56732	R$ 130,16
SDZ0I57	279350T000115111	10/09/2025	58434	R$ 195,23
SDZ5G79	279350S000242695	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SEA8A44	279350S000242724	04/09/2025	60503	R$ 293,47

SED9B00	279350NIC0042148	26/08/2025	50020	R$ 390,46
SEE1A66	279350NIC0042163	26/08/2025	50020	R$ 390,46
SEE8A06	279350S000242870	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SEE8E03	279350S000243216	11/09/2025	60503	R$ 293,47
SEF5H95	279350S000242906	07/09/2025	60503	R$ 293,47
SEF6C68	279350S000242679	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SEJ0F34	279350S000243192	11/09/2025	60503	R$ 293,47
SEN1F37	279350S000242878	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SEU3C49	279350S000242708	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SEU4I33	279350T000117498	08/09/2025	76331	R$ 293,47
SEV5J95	279350T000113201	13/09/2025	54522	R$ 195,23
SEZ3A84	279350S000242827	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SFA2E12	279350S000243232	11/09/2025	60503	R$ 293,47
SFB1F04	279350S000242818	06/09/2025	56732	R$ 130,16
SFB6E67	279350T000117502	08/09/2025	51851	R$ 195,23
SFB6E67	279350T000117503	08/09/2025	76331	R$ 293,47
SFB6I45	279350S000242951	08/09/2025	60503	R$ 293,47
SFE8J17	279350T000117597	12/09/2025	51852	R$ 195,23
SFG1C03	279350S000243190	11/09/2025	60503	R$ 293,47
SFH2I79	279350S000242814	06/09/2025	60503	R$ 293,47
SFI6J91	279350S000242698	04/09/2025	60503	R$ 293,47
SFI9H34	279350T000120022	13/09/2025	54870	R$ 195,23
SFJ0E68	279350S000243162	10/09/2025	60503	R$ 293,47
SFL0I65	279350S000243059	09/09/2025	60503	R$ 293,47
SFL3F69	279350S000243212	11/09/2025	60503	R$ 293,47
SFL8E45	279350S000242798	05/09/2025	60503	R$ 293,47
SFO5B59	279350S000243154	10/09/2025	56732	R$ 130,16
SPD6J89	279350S000243157	10/09/2025	56732	R$ 130,16
SUP6D29	279350NIC0042165	26/08/2025	50020	R$ 586,94
SXE9J45	279350NIC0042164	26/08/2025	50020	R$ 390,46
TAI6J76	279350S000243109	10/09/2025	60503	R$ 293,47
TAI7D79	279350NIC0042157	26/08/2025	50020	R$ 390,46
TAI7D93	279350T000117457	08/09/2025	51852	R$ 195,23
TAI9B14	279350S000242872	06/09/2025	56732	R$ 130,16
TAJ0G32	279350T000117514	09/09/2025	76331	R$ 293,47
TAJ9H63	279350S000242928	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TAL6D11	279350S000242846	06/09/2025	60503	R$ 293,47
TAO2E25	279350S000243066	09/09/2025	60503	R$ 293,47
TAP3C27	279350T000120020	11/09/2025	73662	R$ 130,16
TAP3H45	279350T000117602	12/09/2025	51851	R$ 195,23
TAP6I29	279350S000242887	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TAQ7F02	279350T000117553	10/09/2025	76331	R$ 293,47

TAR8B78	279350NIC0042167	26/08/2025	50020	R$ 586,94
TAU2G97	279350S000242960	08/09/2025	60503	R$ 293,47
TAW0D52	279350T000117443	08/09/2025	51852	R$ 195,23
TAZ3B35	279350S000242688	04/09/2025	56732	R$ 130,16
TBA1D02	279350S000243191	11/09/2025	60503	R$ 293,47
TBA9C58	279350S000243103	10/09/2025	60503	R$ 293,47
TBB5B90	279350T000117536	10/09/2025	51851	R$ 195,23
TBB5G79	279350T000116111	09/09/2025	76331	R$ 293,47
TBC5F74	279350T000117476	08/09/2025	51851	R$ 195,23
TBD9H86	116100T002626945	06/09/2025	54521	R$ 195,23
TBE6J82	279350S000242764	05/09/2025	60503	R$ 293,47
TBG6I34	279350S000242735	05/09/2025	60503	R$ 293,47
TBH6F46	279350S000242891	07/09/2025	60503	R$ 293,47
TBJ1F85	279350S000243083	09/09/2025	60503	R$ 293,47
TBJ7C16	279350T000117544	10/09/2025	51851	R$ 195,23
TBN3H12	279350NIC0042153	26/08/2025	50020	R$ 390,46
TBO6C52	279350S000242839	06/09/2025	60503	R$ 293,47
TBQ7I20	279350S000243034	09/09/2025	60503	R$ 293,47
TBT2F64	279350S000243008	08/09/2025	60503	R$ 293,47
TBW2J01	279350T000113203	13/09/2025	76332	R$ 293,47
TBX1H90	279350T000114126	13/09/2025	76331	R$ 293,47
TJV4D71	279350S000242905	07/09/2025	60503	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N° 347 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025
SÚMULA: Designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) no âmbito do Poder Executivo do Município de Francisco Alves, conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
ALÍRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto no Art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que determina a nomeação de um Encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado(a) o(a) servidor(a) PAULO SÉRGIO MENDONÇA NAVERO CORREA, ocupante do cargo de efetivo, Matrícula n° 6017, para exercer a função de Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves.
Art. 2º São atribuições do Encarregado (DPO), conforme o §2º do Art. 41 da LGPD:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
III - Orientar os servidores e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
Art. 3º Fica estabelecido como canal de contato oficial do Encarregado (DPO), para atendimento das demandas dos titulares de dados e da ANPD, o seguinte endereço eletrônico: dpo@franciscoalves.pr.gov.br
Art. 4º A função de Encarregado (DPO) ora designado será exercida sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de origem do(a) servidor(a), não ensejando remuneração adicional, salvo se houver previsão legal específica.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 27 de novembro de 2025, 204° Independência e 137° da Republica.
Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
ATA DE CLASSIFICAÇÃO
Dispensa: 029/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para confraternização de final de ano dos servidores públicos do Município de Ivaté-PR.
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2025, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 25/11/2025 a 28/11/2025, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:
Ordem Empresa
CNPJ Data de entrega de protocolo Valor proposto (R$) Habilitada
1° BUFFET DOCE SABOR
CNPJ: 43.580.949/0001-10 26/11/2025
às 22:05 R$ 20.241,00 Sim
2° BUFFET SABOR NA PRATA
CNPJ: 21.137.251/0001-92 26/11/2025
às 08:05 R$ 22.616,10 Não
Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.
Ivaté, 28 de novembro de 2025.
Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANA
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (044) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇAO

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cidade Gaúcha para o período de 2026 a 2029.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Prende-se com o Projeto de Lei nº 029/2025, obter autorização Legislativa, para que o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, instituir o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, sendo composta dos seguintes Anexos: I – Receitas Previstas; II – Programas por Macroobjetivo; III – Ações por Programa; IV – Ações por Função e Subfunção; V – Metas por Função; VI – Metas por Subfunção. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas a serem incluídos no correspondente orçamento. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no plano plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual, ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, por ato próprio. O Poder Executivo fica autorizado a alterar, incluir ou exclui produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

A referida matéria em exame é de competência do Poder Legislativo Municipal em apreciar e julgar, em dois turnos, de quorum simples.

Deliberando pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 029/2025, em razão de que vem preencher os requisitos legais.

É Constitucional, regimental e legal, porém seja inserida emenda modificativa.

É o voto do relator.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 2.025.

Daniel Tomio Furlan Kashivaqui
Relator

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, em reunião realizada em 24 de Novembro de 2.025, em razão do voto do Relator, opina pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 029/2025, no que tange à admissibilidade do mesmo, em face do parecer jurídico.

Estiveram presentes e votaram favoravelmente os Vereadores Luiz Rogério Moacir, Daniel Tomio Furlan Kashivaqui e Sérgio Tenório da Silva.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 2.025.

Luiz Rogério Moacir
Presidente

Daniel Tomio Furlan Kashivaqui
Relator

Sérgio Tenório da Silva
Membro

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANA
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (044) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

EMENTA: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cidade Gaúcha para o período de 2026 a 2029.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Prende-se com Projeto de Lei nº 029/2025, obter autorização Legislativa, para que o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, instituir o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, sendo composta dos seguintes Anexos: I – Receitas Previstas; II – Programas por Macroobjetivo; III – Ações por Programa; IV – Ações por Função e Subfunção; V – Metas por Função; VI – Metas por Subfunção. A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas e ações prioritárias a serem incluídos no correspondente orçamento. A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específica. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no plano plurianual poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual, ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual, por ato próprio. O Poder Executivo fica autorizado a alterar, incluir ou exclui produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

A referida matéria em exame é de competência do Poder Legislativo Municipal em apreciar e julgar, em dois turnos, de quorum simples.

Deliberando pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 029/2025, em razão de que vem preencher os requisitos legais.

É o voto da relatora.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 2.025.

Edirlei Bonádio da Costa
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 24 de Novembro de 2.025, em razão do voto do Relator, opina pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 029/2025, no que tange à admissibilidade do mesmo, em face do parecer jurídico.

Estiveram presentes e votaram favoravelmente os Vereadores Ailton Ferreira Guimarães, Edirlei Bonádio da Costa e Silvana Maria Pereira Pauleski.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 2.025.

Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

Edirlei Bonádio da Costa
Relatora

Silvana Maria Pereira Pauleski
Membro

SAÚDE — CRUZEIRO DO OESTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CONVÊNIO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE / PR E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.381.854/0001-27, com sede à Rua João Ormindo de Resende, 686 nesta cidade de Cruzeiro do Oeste - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Armando Cerci Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 902150-7 PR e do CPF n.º 330.071.879-15, residente e domiciliado em Rua Leopoldo Jose de Souza, 880,em Cruzeiro do Oeste (PR)- CEP- 87400-000 e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de dezembro/2025, março, junho e setembro/2026, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 09.002.10303.0021.2.048, elemento de despesa – 3.3.90.30.00.00, Fonte: 494

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 30 de setembro de 2026.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Cruzeiro do Oeste / PR, 28 de Novembro de 2025

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:

2 – Nome, cargo e CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 028/2025
Contrato n° 099/2025.
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 02 de dezembro de 2025.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
CONTRATADO: BLANC SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 48.518.083/0001-31.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada desarmada.
VALOR TOTAL: R$ 12.900,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANA
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (044) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Prende-se com Projeto de Lei nº 030/2025, obter autorização Legislativa, para que o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentários, compreendendo: I – o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados; III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 95.097.283,08 (noventa e cinco milhões, noventa e sete mil, duzentos e oitenta e três reais e oito centavos). O Orçamento Fiscal está fixado em R$ 61.775.842,12 - O Orçamento da Seguridade Social está fixado em R$ 33.321.440,96.

A referida matéria em exame é de competência do Poder Legislativo Municipal em apreciar e julgar, em dois turnos, de quorum simples.

Deliberando pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 030/2025, em razão de que vem preencher os requisitos legais.

É o voto da relatora.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 2.025.

Edirlei Bonádio da Costa
Relatora

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 24 de Novembro de 2.025, em razão do voto do Relator, opina pela "APROVAÇÃO" do Projeto de Lei nº 030/2025, no que tange à admissibilidade do mesmo, em face do parecer jurídico.

Estiveram presentes e votaram favoravelmente os Vereadores Ailton Ferreira Guimarães, Edirlei Bonádio da Costa e Silvana Maria Pereira Pauleski.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 2.025.

Ailton Ferreira Guimarães
Presidente

Edirlei Bonádio da Costa
Relatora

Silvana Maria Pereira Pauleski
Membro

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANA
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (044) 3675-1331
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇAO

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO

Pre
nde-se com o Projeto de Lei nº 030/2025, obter autorização Legislativa, para que o município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, para o exercício financeiro de 2026, nos termos do artigo 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentários, compreendendo: I – o orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público; II – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados; III – o orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto. A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 166/2025
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de manutenção em tubulação de gás GLP, compreendendo o fornecimento de todas as peças e materiais necessários, a ser realizada conforme demanda nos prédios públicos do Município de Guaíra/PR (sede urbana e Distritos de Bela Vista e Dr. Oliveira Castro), conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/12/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/12/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/12/2025.

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 02 de dezembro de 2025.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira

DECRETO N.º 470/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação** no valor de **R$ 60.000,00 (setenta mil reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 95, de 23/12/2024 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotação** no valor de **R$ 70.000,00(setenta mil reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
06.002– DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
06.002.04.122.0004.2012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Sec. de Administração
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(58) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 70.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 70.000,00

Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

10– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.003– DIVISÃO O FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
10.003.08.244.0017.1.170 – Investimento em custeio
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(284) 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais R$ 70.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R$ 70.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como Ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 48, de 12/07/2024, que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2025 (LDO), a Lei nº 95/2024 de 23/12/2024 que trata do Orçamento Anual para o Exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DEZEMBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 589/2025, de 02 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 03 de dezembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Assistência Farmacêutica na Gestão Municipal: da Instrumentalização á Prática nos Serviços (Nível Superior) "** totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - CONASEMS, com término em 24 de setembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 02/12/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
PABLIA SIMONE DAGOSTINI SEREN	19453	FARMACÊUTICO	GOP-C077	GOP-B078

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 147/2025
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 53.550,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais e um centavo), com a seguinte ordem classificatória:
08 SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
08.01 DIVISÃO DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
Ft Fc 2781212752071 Manut. das atividades de esporte, lazer e turismo
1005 3267 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 53.550,00
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em transferência voluntária realizada por meio do convênio 263/2025, provinda da Secretaria de Estado do Turismo, não prevista em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei
Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: MEDEIROS COSTA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **52.112.686/0001-06**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 5.990,86. (cinco mil novecentos e noventa reais e oitenta e seis centavos)
Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 140/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA no CNPJ sob n.º **51.097.433/0001-48.**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 9.990,03 (nove mil novecentos e noventa reais e três centavos)
Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 141/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA no CNPJ sob n.º **33.583.026/0001-69**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 1.330,00 (mil trezentos e trinta reais).
Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 142/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA no CNPJ sob n.º 00.802.002/0001-02

OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 726,48 (setecentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).
Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 143/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA no CNPJ sob n.º **21.831.246/0001-85**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 1.167,01 (mil cento e sessenta e sete reais e um centavo)**Vigência:** 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: L FORASTIERI MACHADO LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **47.123.165/0001-14**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais
)**Vigência:** 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 145/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: Balestrin & Ril – Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 49.238.875/0001-15
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 3.344,60 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência: 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 148/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI. inscrita no CNPJ sob n.º **27.789.446/0001-01**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 2.094,12 (dois mil e noventa e quatro reais e doze centavos).**Vigência:** 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 149/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.. inscrita no CNPJ sob n.º **54.322.844/0001-88**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 14.479,97 (quatorze mil quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).
.**Vigência:** 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 150/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: SZ HOSPITALAR LTDA. inscrita no CNPJ sob n.º **57.977.634/000116**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 2.084,97 (dois mil e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
.**Vigência:** 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: CIRURGICA JM - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob n.º **55.909.512/0001-67**
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 4.504,26 (quatro mil quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos).
.**Vigência:** 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

Contrato n° 152/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025
Processo n° 82/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul (CNPJ: 95.640.652/0001-05)
Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ 05.788.117/0001-03
OBJETO: Aquisição de equipamentos e utensílios para Secretaria de Saúde, deste Município de Cafezal do Sul-Pr.
Valor total: R$ 3.823,30 (três mil oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).
.**Vigência:** 27/11/2025 a 27/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025
PROCESSO Nº 26/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: JSA CLINICA VETERINARIA EIRELI – ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Empresa para o fornecimento de sêmen bovino, Medicamento e Materiais Veterinários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova/PR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do aumento do valor registrado para o **LOTE 11 – ITEM 01 -** Vacina b-19 contra Brucelose Bovina (brucella abortus), em frasco de 15 doses acompanhadas de diluente, marca ZOETIS, o que causou um desequilíbrio na relação contratual inicialmente pactuada, as partes acordam pela alteração do valor unitário para restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro, passando o valor de R$ R$54,20 (cinquenta e quatro e vinte centavos) **para R$73,17 (setenta e três reais e dezessete centavos)**,conforme solicitação da empresa em anexo (notas fiscais) e comunicado da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preços de **nº 85/2025,** firmado entre as partes.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a ata de registro de preços, em 02 (vias) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PLANO DE APLICAÇÃO
I— DADOS CADASTRAIS

Órgão / entidade proponente: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**
Telefone: **(41) 3323-7829 – 3324-8944** CNPJ: **03.273.207/0001-28**
Endereço: **Rua Emiliano Perneta, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080**
Conta corrente: **5024-5** **Banco do Brasil** Agência: **3793-1**
Nome do Responsável: **Marcelo José Bernardeli Palhares**
CPF: 031.836.199-03 RG: 7.789.283-4 SSP-PR Cargo: **Presidente**
Endereço: Rua Coronel Cecílio Rocha, 702
Cidade: Jacarezinho UF **:** Paraná CEP: 86400-000

II - DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Serviço

- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

Metas a serem atingidas

a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.

b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.

c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.

Destinatário do Serviço - População beneficiada

- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - população de 23.831 habitantes.

Justificativa da Solicitação

1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.

2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2025	R$ 60.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2026	R$ 60.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2026	R$ 60.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente nº 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2026	R$ 60.000,00

Período de Execução: **Início:** Após a liberação da primeira parcela de recurso**.**
Fim: 30 de setembro de 2026

III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual/Municipal, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual/Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado/Município, na forma deste Plano de Aplicação.
Pede Deferimento,

Curitiba, 28 de novembro de 2025 Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 590/2025, de 02 de Dezembro de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 03 de dezembro de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Introdução á Libras e Curso Básico de Redação Oficial-2025.X1"**, totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela Serviço Público Federal Ministério da Justiça e Segurança Pública Polícia Federal Diretoria de Ensino da Academia Nacional de Policia, e Escola Nacional de Administração Publica, com término em setembro de 2025, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 02/12/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos, do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JEFFERSON XAVIER DE OLIVEIRA	ATENDENTE DE FARMACIA	267	GOA-A037	GOA-A038

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 02 de Dezembro de 2025.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
LEI N° 2.002/2025
SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Lei nº 038/2025.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2025, inclusão/alteração dos anexos da Lei Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2025 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, e no cronograma de desembolso no limite de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.003 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
17.512.0043.2.174 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
3.3.71.70.00.00795 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1.400,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) 1.400,00
Art. 2º Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28.846.0000.0.005 ENCARGOS ESPECIAIS
3.3.90.91.00.0046 SENTENÇAS JUDICIAIS 1.400,00
FONTE 1000 RECURSOS ORDINARIOS LIVRES 1.400,00
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 02 dias do mês de Dezembro de 2025.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 72, de 02 de dezembro de 2025
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
LIONATO GENERALI, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n900/2025 □ de 26 de junho de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder quatro diárias e meia ao vereador Rubens da Silva Rocha para custear despesas de sua viagem à cidade de Dionisio Cerqueira/SC no dia 08 de dezembro e retorno previsto para o dia 12 de dezembro de 2025 para participar curso no período de 09 à 12 de dezembro de 2025.
Art. 2□. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025
LIONATO GENERALI
Presidente da Câmara

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 148/2025
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2025, no montante de R$ 159.359,51 (seis mil reais), com a seguinte ordem classificatória:

05 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
Ft Fc 0824412132013 Divisão de assistência social geral
1018 3.3.90.30 Material de consumo 34.241,32
1018 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 79.896,42
1018 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente 45.221,77

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

Estado do Paraná Balancete da Receita Exercício/2025 Folha: 1
Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha
Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receita	Descrição	Previsto	Liquído	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferenca
1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)					
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	7.000,00	545.979,51	545.979,51	538.979,51	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	7.000,00	424.664,20	424.664,20	417.664,20	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	7.000,00	424.664,20	424.664,20	417.664,20	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	7.000,00	424.664,20	424.664,20	417.664,20	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	7.000,00	424.664,20	424.664,20	417.664,20	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa	7.000,00	424.664,20	424.664,20	417.664,20	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários					
152		7.000,00	424.664,20	424.664,20	417.664,20	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Corre	0,00	121.315,31	121.315,31	121.315,31	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	0,00	121.315,31	121.315,31	121.315,31	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	21.315,31	21.315,31	21.315,31	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS	0,00	21.315,31	21.315,31	21.315,31	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do SUS - Principal	0,00	21.315,31	21.315,31	21.315,31	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde					
165		0,00	21.315,31	21.315,31	21.315,31	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.					
184		0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Total da Fonte	7.000,00	545.979,51	545.979,51	538.979,51	
	Total Geral	7.000,00	545.979,51	545.979,51	538.979,51	

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº.196/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA.**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 27.943.728/0001-03** com estabelecimento à Rodovia PR 580 km 01, Rua Marginal, 4393, Parque Industrial 1º de Maio CEP: 87.509-685 na cidade de Umuarama - PR, na cidade de Umuarama PR denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA o senhor **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.788.557-9 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 089.006.629-96, Avenida Londrina, 3390, apartamento 11, Bloco A, Zona II, CEP: 87502-250 na cidade de Umuarama – PR.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 182/2022**, **Tomada de preço nº 15/2022.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - passando a ter a seguinte redação:

"QUINTA – DA VIGÊNCIA":

_ Justificativa que há necessidade de mais 5 meses, para conclusão do mesmo, sendo de 28 de julho de 2025 a 28 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 28 de julho de 2025

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA/CONTRATADA
OTAVIO URBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 18/2025 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **RICAS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

I – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **FÁBIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Rio Grande do Norte, 905, centro, na cidade de Cafezal do Sul - no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 33.507.655/0001-60 neste ato representada por seu Administrador: **FABIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -10297558-8 inscrito no CPF/MF sob n.º 096.439.879-65 residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, 905, centro, na cidade de Cafezal do Sul – PR E-MAIL: fabio-caf@hotmail.com.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 15/2025, Pregão eletrônico nº 8/2025.**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14133/21 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
passando a ter a seguinte redação:

"DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO."

- Fica acrescido 25%. sob o valor de **R$ 23.680,00**(vinte e três mil seiscentos e oitenta reais).
Valor Aditado: **R$ 5.920,00** (cinco mil e novecentos reais)
Valor atualizado: **R$ 29.600,00** (vinte e nove mil e seiscentos reais.).
item registrado:

Item	Descrição	und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Serviços de poda de árvores, com remoção dos galhos, ramos, cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários, brotos de raiz. e brotações inferiores. As podas deverão ser executadas com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta.	Horas	800	R$ 29.60	R$ 23.680,00

Valor contratual atualizado 25 %:

Item	Descrição	und.	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
1	Serviços de poda de árvores, com remoção dos galhos, ramos, cruzados, necrosados, secos, senis, defeituosos, lascados, quebrados, ladrões, epicórmicos, doentes, com ataque de pragas ou ervas parasitas, comprometidos por problemas fitossanitários, brotos de raiz. e brotações inferiores. As podas deverão ser executadas com técnicas adequadas, visando manter a estética, estrutura e estabilidade da planta.	Horas	1000	R$ 29.60	R$ 29.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

FABIO APARECIDO AMERICO DE OLIVEIRA

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2025
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 98/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **MARIO TIMM DA COSTA LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA SETE DE SETEMBRO, 747, na cidade de GUAÍRA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 15.100.974/0001-14, neste ato representada por seu sócio Administrador: MARIO TIMM DA COSTA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10750181 66, inscrito no CPF/MF sob n.º 806.753.447-00 residente e domiciliado na cidade de GUAÍRA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 210/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Dispensa por Limite Nº 98/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para realização dos serviços de regularização de flutuante e elaboração de planos e documentos técnicos para a construção de uma obra, tipo píer flutuante, em conformidade com os requisitos preconizados nas normas da autoridade marítima para obras e atividades afins em águas sob jurisdição brasileira (NORMAM-303/DPC).
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	V. Unt.	V. Total.
1	a) ART; b) Memorial descritivo; c) Plano de Arranjo Geral; d) Memorial descritivo do sistema de fundeio e/ou de fixação, contendo seu posicionamento nas águas, a carga suportada pela estrutura, descrição de interligações com estruturas fixas ou pontos de terra, as características das embarcações que a serem amarradas, a descrição da amarração dessas embarcações à estrutura flutuante e a descrição do comportamento da estrutura flutuante nos diversos níveis dos regimes de águas	UN	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00
					R$ 7.500,00

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.
O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
09	001	339039050000	818	2925	ITAIPÚ BINACIONAL - ATIVIDADES CONSERVAC

Altônia – PR, 02 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 570/2025
Concede férias aos Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nº	NOME	PERÍODO DE AQUISIÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
01	Fabio Becegato	04/03/2022 à 03/03/2023	03/12/2025 à 01/01/2026
02	Joaquim Barbosa Novais	04/03/2023 à 03/03/2024	17/12/2025 à 15/01/2026
03	Marcos Fábio Pegoraro	01/09/2024 à 31/08/2025	20/11/2025 à 19/12/2025

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1° dia do mês de dezembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	166/2025
Licitação N°	052/2025
Modalidade	DISPENSA
Data Homologação	01/12/2025
Objeto Homologado	A presente demanda manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de turismo, com capacidade técnica e operacional para organizar e executar viagem destinada aos alunos da APAE, incluindo transporte adequado, acompanhamento, ingressos e demais serviços correlatos.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

L M SERVICES LTDA (55626025000197) com os lotes: 1 no valor total de R$ 30.589,80 (trinta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

MARIA HELENA, 01 de dezembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 181/2024 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: ***P.H. NOTARIZE LTDA***

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 e a CONTRATADA e a empresa **P.H.NOTARIZE LTDA** Pessoa jurídica de direito privado, situada à rua Padre Ferruccio, 1165, bairro Centro, na cidade de Tibagi, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.982.147/0001-80 e no IE sob o nº 100409, endereço eletrônico: phnotarize@gmail.com neste ato representada por sua sócia Administradora: **ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS** brasileira, , empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.508.582-2 SESP/PR inscrito no CPF/MF sob n.º 082.152.329-57 residente e domiciliado a rua Padre Ferruccio, 1165, bairro centro na cidade de Tibagi estado do Paraná.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo nº. 107/2024, Pregão presencial nº 52/2024**

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. – Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA. , CLÁUSULA SEXTA :DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**
passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA."

- Fica prorrogado pelo mesmo período de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 02 de dezembro de 2025 a 02 de dezembro de 2026.

"CLÁUSULA SEXTA :DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO"
_ Fica prorrogado o respectivo contrato, com acréscimo de 25% de valor contratual aos seguintes itens: valor contratual de R$

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Smartphone: celular, mínimo 128gb, no mínimo 6 gb de memória ram, Internet wifi 2.4ghz / 5ghz, Bateria 5000mAh, processador octa-core de no mínimo 2.6ghz, Android, Nano-sim, Usb-c, Tela super amoled.	UND	05	xiaomi	R$ 830,00	4.150,00

valor atual aditado 25 % conforme item

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)
01	Smartphone: celular, mínimo 128gb, no mínimo 6 gb de memória ram, Internet wifi 2.4ghz / 5ghz, Bateria 5000mAh, processador octa-core de no mínimo 2.6ghz, Android, Nano-sim, Usb-c, Tela super amoled.	UND	01	xiaomi	R$ 830,00	830,00

valor atual aditado 25 % conforme item **R$ 4.980,00** (quatro mil novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 02 de dezembro de 2025.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

P H NOTARIZE
ADRIELY RIBEIRO DOS SANTOS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 569/2025
Concede férias ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER férias ao servidor ANTONIO RIBEIRO DA ROCHA, portador do CPF n° xxx. 112.149-xx, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operario Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 13/07/2023 à 12/07/2024, com fruição em 03/12/2025 à 01/01/2026.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, ao 1° dia do mês de dezembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 84/2025
b) Licitação Nrº : 40/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 02/12/2025
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para o fornecimento de ônibus escolar rural com acessibilidade, novo, zero quilômetro, ano/modelo minimo 2025/2025,devidamente equipado e adaptado conforme as normas do Programa Caminho da Escola e legislações vigentes, especialmente as normas do INMETRO, CONTRAN e ABNT, com o objetivo de atender ao transporte de estudantes da zona rural da rede pública de ensino.
f) Dotação Orçamentária :

08.006.12.361.0011.1.041.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.006.12.361.0011.1.041.4.4.90.52.00.00. - 1103 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Rodo Service Ltda - 00.688.075/0004-50

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	ÔNIBUS ESCOLAR NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. - 42 PASSAGEIROS + 01 BOX PARA CADEIRANTES + 01 MOTORISTA. - CHASSI E CARROCERIA INTEGRADO. - MOTOR DIANTEIRO DE 160 CV DE POTÊNCIA EURO6. - MOTOR 4 CILINDROS. - CHASSI 10 TONELAS. - 6 MARCHAS A FRENTE E 1 RÉ. - TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 150LTS. - FREIO A AR. - TENSÃO DE 24V COM 2X BATERIAS DE 12V. - ALTERNADOR. - ARLA 32. - RODAS ARO 17 POLEGADAS. - 4. 900 MM DE ENTRE EIXO. - 2.200 MM DE LARGURA EXTERNA. - 9.600 MM DE COMPRIMENTO. - 2.995M DE ALTURA EXTERNA. - 1 PORTA TIPO URBANO - ELEVADOR PEV PADRÃO URBANO. - JANELAS COM VIDROS MÓVEL - JANELAS DO MOTORISTA VIDROS MÓVEL. - POLTRONAS ESCOLAR 1000 X 800COM REVESTIMENTO EM COURVIN. - AR CONDICIONADO DE MÍNIMO 100.000 BTU/H. - CINTO DE SEGURANÇA DOIS PONTOS EM TODAS AS POLTRONAS. - POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM HIDRÁULICA. LUZ DIURNA DRL DE SEGURANÇA. - LANTERNAS TRASEIRA EM LED. TOMADA 12V NO PAINEL DO MOTORISTA. - RETROVISORES EXTERNO COM BOA VISÃO PARA O MOTORISTA - PORTA ESTEPE. -CÂMERA DE RÉ COM MONITOR NO PAINEL DO MOTORISTA. - DUAS CÂMERAS DE MONITORAMENTO INTERNO. -RADIO COM ENTRADA USB - CAIXA DE FERRAMENTAS. - TAPA SOL TIPO SANEFA PARA O MOTORISTA - ASSOALHO DE MADEIRA NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE. - 12 MESES DE GARANTIA. - VEICULO ATENDENDO TODAS AS NORMAS DE SEGURANÇA E COM TODOS OS EQUIPAMENTO EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO. (Veículo deverá ser entregue adesivado conforme padrão exigido pelo município)	Unidade	MARCOPOLO VOLARE ATTACK 10 ESCOLAR	1	577.850,00	577.850,00

Valor Homologado - R$ 577.850,00 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais)

Douradina, 02/12/2025

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 571/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr no dia 02/12/2025 e retornando no dia 03/12/2025, com a finalidade de levar paciente em consulta médica no Hospital Evangélico Mackenzie. A diária destina-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná

REGIMENTO INTERNO
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
CAFEZAL DO SUL-PR
Cafezal do Sul
2025
Elaboração
Jaqueline Modena
Técnica de segurança do trabalho
Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente
Marco Antonio Ribeiro Demay
Enfermeiro Epidemiologia
Membro do Núcleo de Segurança do Paciente
Camila Coiado Orcelli
Coordenadora da Atenção Primaria a Saúde
Membro do Núcleo de Segurança do Paciente
REGIMENTO INTERNO
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – CAFEZAL DO SUL-PR
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1º Este regimento atende a necessidade pressupostas na Resolução 01/2024 que dispõe sobre a instituição do núcleo de segurança do paciente (NSP) no município de Cafezal do Sul-PR e Portaria 432/2025 que nomeia os membros de sua comissão atuante.
Art. 2º Este regimento atende as normas instituídas pela ANVISA, autoridade regulamentar brasileira encarregada, entre outras responsabilidades, de acompanhar o desempenho de produtos da área da saúde quando são lançados no mercado e colocados à disposição do consumidor. A ANVISA define se um produto de saúde será mantido ou retirado do mercado. Todos os problemas detectados pela Anvisa são comunicados à OMS, o que beneficia a saúde do Brasil e do mundo.
Art. 3º - O Núcleo de Segurança do Paciente é, essencialmente, um setor composto por profissionais de saúde das mais diversas áreas e especialidades, trabalhando sinergicamente com um objetivo primordial: a segurança do paciente. O NSP é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa e deve estar diretamente ligado à Secretaria Municipal de Saúde de Cafezal do Sul.
Art. 4º - Além de garantir a segurança dos pacientes, funcionários e prestadores de serviços, o NSP tem por finalidade assessorar a Secretaria Municipal de Saúde, estabelecendo políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura de cuidado voltada para a segurança e o bem comum, por meio do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas, que visam garantir a qualidade dos processos assistenciais da atenção primária à saúde municipal.
Art. 5º As boas práticas de funcionamento do serviço de saúde são componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. Visando a saúde e o bem estar de todos aqueles que necessitarem.
Art. 6º Para efeitos deste regimento a cultura da segurança é o conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde.
Art. 7º Considerar-se-á dano o comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico.
Art. 8º Evento adverso é a ocorrência imprevista, indesejável ou potencialmente perigosa na instituição de saúde que resulta em danos à saúde.
I - Eventos graves relacionados a pequenos procedimentos:
a) Realização de pequeno procedimento ou outro procedimento invasivo errado em um paciente.
b) Pequenos procedimentos ou outro procedimento invasivo realizado no paciente errado;
c) Pequenos procedimentos ou outro procedimento invasivo realizado no sítio errado;
d) Retenção não intencional de corpo estranho em um paciente após pequeno procedimento ou outro procedimento invasivo.
II - Eventos relacionados a produtos:
a) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produto em desacordo com a indicação do fabricante (conforme registrado na Anvisa).
b) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de produtos para saúde.
c) Óbito ou evento grave associado ao uso de produtos biológicos (vacina e hemoderivados, sangue e hemocomponentes, outros tecidos e células) contaminados.
d) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de medicamentos.
III - Eventos relacionados à proteção do paciente:
a) Alta ou liberação de paciente de qualquer idade que seja incapaz de tomar decisões, para outra pessoa não autorizada.
b) Óbito ou lesão grave de paciente associado à fuga do paciente.
c) Suicídio de paciente, tentativa de suicídio ou dano auto infligido que resulte em lesão séria durante a assistência dentro do serviço de saúde.
IV- Eventos relacionados à gestão do cuidado:
a) Óbito ou lesão grave de paciente resultante de perda irrecuperável de amostra biológica insubstituível.
b) Óbito ou lesão grave de paciente resultante de falha no seguimento ou na comunicação de resultados de exames laboratoriais, patológicos ou radiológicos.
c) Óbito ou lesão grave de paciente associados à queda durante a assistência dentro do serviço de saúde.
d) Qualquer úlcera de pressão estágio 3, 4 ou não classificável adquirida após internação/comparecimento no serviço de saúde.
e) Óbito ou lesão grave de paciente associados à embolia gasosa durante a assistência dentro do serviço de saúde.
f) Óbito ou lesão grave de paciente associados a erro de medicação (ex.: erros envolvendo prescrição errada, dispensação errada, medicamento errado, dose errada, paciente errado, hora errada, velocidade errada, preparação errada, via de administração errada).
g) Óbito ou lesão grave materna associada ao trabalho de parto ou parto em gestação de baixo risco.
V- Eventos ambientais
a) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado à queimadura decorrente de qualquer fonte durante a assistência dentro do serviço de saúde.
b) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador associado a choque elétrico durante a assistência dentro do serviço de saúde.
c) Qualquer incidente no qual sistema designado para fornecer oxigênio ou qualquer outro gás ao paciente não contenha gás, contenham o gás errado ou estejam contaminados com substâncias tóxicas.
d) Óbito ou lesão grave de paciente associados ao uso de contenção física ou grades da cama durante a assistência dentro do serviço de saúde.
VI- Eventos criminais potenciais
a) Qualquer tipo de cuidado prescrito ou prestado por qualquer um se fazendo passar por médico, enfermeiro, farmacêutico ou por outro prestador de cuidado de saúde licenciado.
b) Sequestro de paciente de qualquer idade.
c) Abuso ou agressão sexual de paciente ou colaborador dentro ou nas proximidades do serviço de saúde.
d) Óbito ou lesão grave de paciente ou colaborador resultante de agressão física (espancamento) que ocorra dentro ou nas proximidades do serviço de saúde.
Art. 9º O Núcleo de Segurança do Paciente dispõe-se a totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem.
Art. 10º A criação do plano de segurança do paciente em serviços de saúde apontará as situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde.
Art. 11º A Gestão de risco será desenvolvida através da Aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional.
Art. 12º O Núcleo de Segurança do Paciente é a instância do serviço de saúde criada para promover assegurar e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente.
Art. 13º Define que a segurança do paciente é a redução, a um mínimo aceitável, do risco ou dano desnecessário associado à atenção à saúde.
Art. 14º Conceitua-se serviço de saúde como sendo o estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis.
Art. 15º Considera-se tecnologias em saúde o conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infra-estrutura e a organização do serviço de saúde.
CAPÍTULO II
DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
Art. 16º O Núcleo de Segurança do Paciente tem a missão de proteger a saúde da população e intervir nos riscos advindos do uso de produtos e dos serviços a ela sujeitos, por meio de práticas de vigilância, controle, regulação e monitoramento sobre os serviços de saúde e o uso das tecnologias disponíveis para o cuidado.
Art. 17º Visa promover e apoiar a implementação de iniciativas voltadas à segurança do paciente em diferentes áreas da atenção, organização e gestão de serviços de saúde, por meio da implantação da gestão de risco e de NSP.
Art. 18º Este Núcleo de Segurança do Paciente, durante as ações de implantação e implementação e a manutenção obedecerá às seguintes normas:
Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013
Portaria nº 1.377, de 9 de julho de 2013
Resolução - RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013
Implantação do Núcleo de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária– Brasília: Anvisa, 2014.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO
Art. 19º O Núcleo de Segurança do Paciente deve ser composto, minimamente, por:
I- Representante da Vigilância Sanitária;
II - Representante da Assistência Farmacêutica;
III - Representante da Atenção Primária;
IV - Representante da Odontologia;
V - Representante da Enfermagem;
VI - Representante da Vigilância Epidemiológica;
VII - Representante de Equipe médica.
VIII-Quaisquer setores que possam oferecer risco direto e indireto a saúde do paciente.
Parágrafo Único. A inclusão de setores é definitiva e exclusiva do Secretário Municipal de Saúde e dos instituintes do NSP no município.
CAPÍTULO IV
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES
Art.20º Princípios e diretrizes do Núcleo:
I. A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
II. A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
III. A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
IV. A disseminação sistemática da cultura de segurança;
V. A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
VI. A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
VII. A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.
Art. 21º Competências do Núcleo de Segurança do Paciente:
I. promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
II. analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
III. desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV. promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
V. estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VI. elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
VII. avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX. priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA, e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços da Secretaria de Saúde;
II- compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
III- acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
IV- acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
V- desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços da Secretaria de Saúde;
VI- desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços;
VII-promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
VIII- elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;
IX- elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição;
X- sensibilizar os profissionais, a comunidade acadêmica e os usuários quanto a importância da Segurança do Paciente;
XI- estabelecer vínculo com a comunidade acadêmica, com intuito de disseminar a cultura de segurança do paciente.
CAPITULO V
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES
Art. 22º Os membros do Núcleo devem exercer suas funções com responsabilidade e celeridade seguindo os seguintes princípios:
a) Proteção à honra e à imagem dos pacientes envolvidos em incidentes em saúde;
b) Proteção à honra e à imagem dos profissionais envolvidos em incidentes em saúde;
c) Proteção à honra e à imagem dos fabricantes de produtos relacionados a queixas técnicas e incidentes em saúde;
d) Proteção à identidade do notificador;
e) Independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
f) Foco nos processos durante na apuração dos fatos e no processo decisório.
Art. 23º Eventuais conflitos de interesse, efetivos ou potenciais, que possam surgir em função do exercício das atividades dos membros do Núcleo deverão ser informados aos demais integrantes ao abrir o item de pauta.
Parágrafo Único. O membro do Núcleo estará impedido, caso seja aberto para votação, de votar em qualquer item de pauta envolvendo a área que representa.
Art. 24º As matérias examinadas nas reuniões do Núcleo têm caráter sigiloso, ao menos até sua deliberação final, quando será decidida sua forma de encaminhamento.
Parágrafo Único. Os membros do Núcleo não poderão manifestar-se publicamente sobre quaisquer assuntos tratados neste fórum sob pena de exclusão e ainda tomada de medidas cabíveis judicialmente, cabendo somente ao Presidente do Núcleo o encaminhamento de assuntos a serem publicados para apreciação da Superintendência.
Art. 25º As atribuições do Coordenador incluirão, entre outras, as seguintes atividades:
I. Coordenar as discussões;
II. Produzir e expedir documentos;
III. Distribuir tarefas;
IV. Conduzir os trabalhos; e
IV. Coordenar o apoio administrativo.
Art. 26º O Secretário e o seu Substituto terão as atribuições de fornecer o apoio técnico e administrativo necessários ao funcionamento do NSP.
Parágrafo Único. Na falta ou ausência do coordenador nomeado, o suplente/vice coordenador será o responsável a dar andamento as atribuições do mesmo.
CAPÍTULO VI
DO MANDATO
Art. 27º O mandato dos membros do NSP terá a duração de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos.
Parágrafo Único. Independente da motivação sobre a destituição de um membro do NSP, essa ocorrerá sob apreciação dos demais membros do NSP e Secretário Municipal de Saúde.
CAPÍTULO VII
DAS PRERROGATIVAS E COMPETÊNCIAS DO NSP
Art. 28º São princípios do NSP:
a) A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
b) A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
c) A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
d) A disseminação sistemática da cultura de segurança;
e) A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
f) A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
g) A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.
Art.29º - Compete ao NSP:
I. promover ações para a gestão de riscos no âmbito da instituição;
II. analisar e avaliar as notificações sobre incidentes e queixas técnicas selecionadas pelo Setor/Unidade de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente;
III. desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no âmbito da instituição;
IV. promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV. promover e acompanhar ações de melhoria de qualidade alinhadas com a segurança do paciente, especialmente aquelas relacionadas aos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
V. estabelecer, avaliar e monitorar barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VI. elaborar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, divulgação delegáveis a outros serviços na instituição;
VII. avaliar e monitorar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
IX. priorizar a implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente determinados pelo Ministério da Saúde, ANVISA e realizar o monitoramento dos respectivos indicadores, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
X. compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI. acompanhar o processo de notificação ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII. acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;
XIII. desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de capacitação em segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
XIV. Desenvolver, implantar, avaliar, monitorar e manter atualizado o plano de comunicação social em saúde quanto aos temas referentes à segurança do paciente, sendo a etapa de implantação delegável a outros serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
XV. promover e acompanhar ações de disseminação sistemática da cultura de segurança com foco no aprendizado e desenvolvimento institucional;
XVI. elaborar proposta de metas e indicadores para inserção nos processos de contratualização;
XVII. elaborar plano de pesquisa sobre segurança do paciente para desenvolvimento da instituição, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa ou equivalente;
CAPÍTULO VIII
DAS REUNIÕES
Art. 30º As reuniões do NSP serão realizadas em caráter ordinário (mensal), em dia, local e horário preestabelecido, de acordo com a conveniência de seus membros, devendo estas, serem comunicadas com no mínimo 48(quarenta e oito) horas de antecedência.
Art. 31º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente ou a pedido de qualquer membro do NSP, de acordo com a urgência da matéria.
Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias serão convocadas, em no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
Art. 32º As reuniões serão conduzidas pelo Coordenador e, na falta deste, pelo seu substituto formal.
Art. 33º Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta por qualquer membro do NSP.
Art. 34º A convocação para reunião do NSP será feita pelo Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, quando serão enviados a pauta e os respectivos subsídios para apreciação e manifestação.
Art. 35º O NSP poderá incluir mensalmente em uma das suas reuniões, apresentação de trabalhos ou relatos de interesse científico, podendo para isto contar com a participação de convidados de sua escolha.
Art. 36º As reuniões serão realizadas com no mínimo 1/3 dos membros do NSP, porém as resoluções relacionadas diretamente a eventos adversos graves deverão ser tomadas com a presença de 50% dos membros mais um.
Art. 37º De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença.
Art. 38º Os membros do NSP que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas, injustificadamente, serão automaticamente consideradas desligados e o pedido de sua substituição encaminhado ao Secretário Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As discordâncias indicadas acerca da exclusão desse membro, serão levadas em consideração desde que, o reclamante envie as suas reivindicações ou a defesa do membro em questão, através de um comunicado interno aos coordenadores do NSP, que serão revisados e pelos mesmos podem ou não serem acatados.
Art. 39º As reuniões do NSP serão contabilizadas dentro da carga horária de trabalho de cada membro, bem como a carga horária utilizada para participar dos grupos de trabalho caso esteja inserido em algum.
Parágrafo Único – Salvo aqueles que não possuírem carga horária fixa, ou possuir horários não coniventes com os horários de trabalho da maioria dos membros deste comitê.
CAPÍTULO IV
DAS DELIBERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
Art. 40º As deliberações do NSP serão preferencialmente estabelecidas por consenso entre os seus membros.
§ 1º - As votações, quando necessárias, serão abertas e acompanhadas de defesa verbal registradas em ata.
§ 2º - As decisões serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes.
§ 3º - Em caso de empate na votação, a decisão final caberá ao Coordenador do NSP.
CAPÍTULO X
DO SUPORTE AO FUNCIONAMENTO
Art. 41º O apoio administrativo ao NSP será realizado pelo pessoal administrativo do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente em parceria com a secretaria das comissões.
Art. 42º São consideradas atividades administrativas:
a) Prestar subsídios e informações relacionadas as atividades do NSP;
b) Elaborar e arquivar atas, processos, relatórios, documentos, correspondências e a agenda do NSP;
c) Realizar o agendamento, a preparação e a expedição das convocações para as reuniões e o provimento do apoio logístico para as mesmas
CAPÍTULO XI
DOS GRUPOS DE TRABALHO DO NSP
Art. 43º O NSP poderá criar grupos de trabalho para tratamento de assuntos específicos, podendo solicitar a participação de profissionais que não pertençam ao NSP.
§ 1º - Os grupos de trabalho serão compostos por no máximo 6 (seis) e no mínimo 3 componentes tendo reconhecido saber e competência profissional no tema, todos indicados pelo NSP e nomeados pela Superintendência.
§ 2º - Cada grupo de trabalho será coordenado por um representante do NSP.
§ 3º - O membro que acumular faltas não justificadas em duas reuniões consecutivas será desligado do grupo de trabalho.
§ 4º - As atribuições do Coordenador do grupo de trabalho incluirão, sem prejuízo de outras:
I- Coordenar as discussões;
II- Conduzir os trabalhos; e
III- Responsabilizar-se pela entrega tempestiva dos produtos demandados pelo NSP.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44º Este regulamento poderá ser modificado no todo ou em parte, por proposta dos membros do núcleo, mediante aprovação em reunião convocada para esta finalidade.
Art. 45º Os casos omissos serão resolvidos pelo núcleo em reunião para isto convocada com a presença do Superintendente.
Art. 46º O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.
Cafezal do Sul, 02 de dezembro de 2025.
Jaqueline Modena
Técnica de segurança do trabalho
Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente
Marco Antonio Ribeiro Demay
Enfermeiro Epidemiologia
Membro do Núcleo de Segurança do Paciente
Camila Coiado Orcelli
Coordenadora da Atenção Primaria a Saúde
Membro do Núcleo de Segurança do Paciente
Marta Vieira dos Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 2.213, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.
INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESCOLAS CÍVICOS-MILITARES JUNTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA DE VEREADORES DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU, PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares na Rede Municipal de Ensino do Município de Mariluz, Estado do Paraná, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
Art. 2º. O Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares tem o objetivo de promover a melhoria na qualidade da educação da rede municipal de ensino.
§ 1°. A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e de finanças.
§ 2°. A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.
Art. 3º. São objetivos do Programa, entre outros:
I – atender alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamental;
II - oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;
III - usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família;
IV – melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica – IDEB;
V – diminuir e evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;
VI - valorizar os profissionais da educação;
VII - obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como ferramenta transformadora da gestão do ensino;
VIII - reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar e municipal.
Art. 4º. Dentre as atividades constantes do Programa, deverão constar, obrigatoriamente:
I - A execução semanal do Hino Nacional Brasileiro, Hino à Bandeira e Hino do Município de Mariluz em postura adequada de forma organizada e sistemática, conforme a rotina estabelecida pela instituição.
II - uso de uniforme próprio da Escola Cívico Militar;
III - formação de fila marcial para acesso às salas de aula;
IV - estímulo de valores e princípios militares;
V - prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;
VI - palestras;
VII - atividades culturais e musicais.
Art. 5º. Para fazer face às despesas com a implantação das Escolas Cívico-Militares que trata esta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar as dotações do Orçamento em vigor da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. Para a consecução do disposto nesta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou outros instrumentos, com organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos.
Parágrafo único. O Município poderá, ainda, firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná e com a União para estruturar a execução do Programa.
Art. 7º. A forma de ingresso para as os alunos que desejarem obter vaga na Escola Cívico-Militar será definida por edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação, se for necessário.
Art. 8º. Os alunos matriculados na Escola Cívico-Militar deverão, obrigatoriamente, cumprir integralmente a matriz curricular da educação.
Art. 9º. A Escola Municipal que implantar o modelo Cívico-Militar adotará novo uniforme que será composto por farda, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes.
Art. 10. A adesão das Escolas Municipais ao Programa de que trata esta Lei se dará por meio de Decreto, sendo sempre necessária a prévia consulta pública à comunidade escolar acerca da viabilidade da adoção ao Programa.
Art. 11. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Mariluz, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS
125/2025

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 01/2022
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA: F C E ALVAREZ-ME
OBJETO: Fica aditado o contrato de prestação de serviços n.º 001/2022, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 23 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 108/2023
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
CONTRATADA: CIRÚRGICA CURITIBA COM PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
OBJETO: Em virtude do aumento de demanda, fica aditado o contrato de Fornecimento nº 108/2023, aumentando o valor pactuado nos itens nº 5,10,11,17,22 e 25 em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando o seu valor em R$ 23.766,50 (vinte e três mil e setecentos e sessenta e seis reais) tendo em vista a necessidade para o fornecimento dos itens abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	V. TOTAL
5	Cobertura com prata: curativo de alta absorção. Especificações Mínimas: material não tecido, composto por hidro fibras de carboximetilcelulose sódica e ou poliéster absorvente e ou polietileno, e ou espuma de poliuretano ou ainda curativo antimicrobiano em não tecido absorvente, composto por uma mistura de fibras de celulose e etilsulfonato de celulose, nitrato de prata, e ou prata iônica e cloreto de sódio e ou cloreto de benzetônio e EDTA. Baixa aderência. Impregnada com prata Ação antimicrobiana de amplo espectro. Proporciona adsorção e absorção de grandes quantidades de exsudato, formando um gel macio, coeso, com adaptação da superfície da ferida, liberação de prata no leito da ferida, protegendo os bordos das lesões. Com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. Esterilizados em raios gama. Blíster com no mínimo 15x15 cm	125	PHARMAPLAST	R$ 58,00	R$ 7.250,00
10	Curativo em hidro polímero ou espuma hidro celular estéril em placa, recoberta por filme impermeável e ou semipermeável, podendo conter matriz de poliuretano de alta densidade, anéis de hidro gel, absorvente, flexível, macia, não adesiva, com permeabilidade dos gases, troca a traumática proporcionando meio úmido para ferida, com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. 15x15 cm sem adesivo	37	SMITH&NEPHEW	R$ 77,00	R$ 2.887,50
11	Curativo em hidro polímero ou espuma hidro celular estéril em placa, recoberta por filme impermeável e ou semipermeável, podendo conter matriz de poliuretano de alta densidade, anéis de hidro gel, absorvente, flexível, macia, não adesiva, com permeabilidade dos gases, troca a traumática proporcionando meio úmido para ferida, com capacidade de permanecer no leito da ferida por 7 dias. 20x20cm, sem adesivo	37	SMITH&NEPHEW	R$ 77,00	R$ 2.849,00
17	Curativo não aderente, composta de acetato de celulose e/ou polietileno, e/ou algodão e/ou fibras de poliéster; podendo conter petrolato, e/ou silicone, e/ou vaselinadas e/ou parafinadas. Indicada para peles descamativas, vulneráveis às lesões; lesões superficiais de queimaduras, úlceras cutâneas, úlcera por pressão, áreas doadoras e receptoras de enxerto, abrasões, lacerações e demais lesões com necessidade da não aderência do curativo à lesão. 10x10 cm. Caixa com 100 unidades.	3	SMITH&NEPHEW	R$ 635,00	R$1.905,00
22	Solução Com Polihexanida; 0,2%; Alfabisabolol, Dimeticona, protetor de Pele e Água; Com Finalidade de Higienização Da Pele; Embalado Em Frasco Que Garanta a Integridade do Produto; em spray de 500ml	50	AQUASEPT	R$ 105,00	R$ 5.250,00
25	Compressa de gaze 100% de algodão, impregnada de Poliexametileno Biguanida a 0,2 % (PHMB), antimicrobiano seguro, de amplo espectro e eficaz contra bactérias resistentes. Acondicionada em embalagem de grau cirúrgico, com abertura asséptica, esterilizado por raios gamas, descartável. Podendo ser usada como cobertura primária ou secundária. Apresentação em rolo.	62	KERLIX	R$ 58,00	R$ 3.625,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Devido aumento, o valor do contrato passará para até
R$ 120.891,50 (cento e vinte mil e oitocentos e noventa um real e cinquenta centavos) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 002/2025
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 117/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA -EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 117/2023, perfazendo alteração dos fiscais designados para acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços médicos em regime de plantão, conforme previsto na Cláusula Décima Terceira do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam designados como novos fiscais do contrato:

Fiscal de Gestão: André Antônio dos Santos, Diretor de Administração Geral, do Consorcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.

Fiscal de Contrato: Aletheia Patrícia Busch, Secretário de Saúde do município de Francisco Alves

CLÁUSULA TERCEIRA: Os fiscais ora designados assumem as atribuições previstas no contrato original e na legislação vigente, especialmente no que se refere ao acompanhamento da execução contratual, controle de qualidade dos serviços prestados e emissão de relatórios técnicos.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Fornecimento nº 130/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: MB SAFRA COMERCIO DE CAFE, CEREAIS E AGROPECUARIOS LTDA-ME
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de café artesanal de qualidade superior, cuidadosamente selecionado e torrado na hora para garantir frescor, aroma e sabor incomparáveis. Produzido com grãos 100% arábica, cultivados em pequenas propriedades familiares. Características do produto: Grãos 100% arábica, selecionados manualmente, torra artesanal feita sob demanda, garantindo frescor e intensidade, sem aditivos ou conservantes – apenas café puro e natural; PCT com 500g, para atender às necessidades cotidianas dos pacientes, servidores e colaboradores da instituição, ofertando produto alimentício de qualidade adequada para consumo diário; com especificações do termo de referência, com entregas parceladas, conforme a necessidade
Valor: até R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais) anuais.
Prazo: vigência deste contrato será por 12 (doze) meses, com início em .01 de dezembro de 2025. e término em 01 de dezembro 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
Fundamentação: Inexigibilidade 117/2025

Umuarama, 02 de dezembro de 2025.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fomento Paraná

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4628/2025

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MARLON RANCER MARQUES, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL .

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 2203/2025 de 10/11/2025, publicada em 13/11/2025 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 40/2025 de 24/11/2025.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO	
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	28 de novembro de 2025
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/11/2033
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 28 de novembro de 2025.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 28 de novembro de 2025.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município MARIA HELENA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2203/2025 de 10/11/2025, publicada em 13/11/2025 , o financiamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL .
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 96 (noventa e seis) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 2203/2025 de 10/11/2025, publicada em 13/11/2025 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;

IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 28 de novembro de 2025.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

_____ _____
Mayara Puchalski *Claudio Luiz Pacheco*
FOMENTO PARANÁ *FOMENTO PARANÁ*

BENEFICIÁRIO: Município de MARIA HELENA

_____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 267/2025
Dispensa Nº 052/2025
Edital n°166/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: L M SERVICES LTDA - 55.626.025/0001-97.
OBJETO: A presente demanda manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de turismo, com capacidade técnica e operacional para organizar e executar viagem destinada aos alunos da APAE, incluindo transporte adequado, acompanhamento, ingressos e demais serviços correlatos.
Valor total: R$ 30.589,80 (Trinta mil, quinhentos e oitenta e nove reais, oitenta centavos).
Vigência: 01/12/2025 a 01/03/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 263/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 016/2025
Edital n°133/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00).
Contratada: INSTITUTO ASSESSARE - ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – 17.327.918/0001-42.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PARA ATUALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PMAS (2026-2029).
Valor total: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 254/2025
Pregão Eletronico Nº 058/2025
Edital n°123/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: LEV INDUSTRIAL LTDA – 52.795.852/0001-16.
OBJETO: **Contratação de Aquisição de Equipamentos, Materiais Diversos e EPIs para uso da Secretaria de Saúde, setor de Imunização e Vigilâncias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.**
Valor total: R$ 24.500,00 (Vinte quatro mil, quinhentos reais).
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 190/2025
MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 93/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 202/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, Rua Rui Barbosa, 815, centro, Altônia-PR, CEP-87550-010,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **THIAGO R. A. BULE - TURISMO LTDA - ME,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA DUQUE DE CAXIAS, 361, na cidade de ALTONIA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 24.275.982/0001-92, neste ato representada por seu sócio Administrador: THIAGO ROTHENBUCHER ASSUNÇÃO BULE, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 78175764, inscrito no CPF/MF sob n.º 039.033.779-02 residente e domiciliado na cidade de ALTONIA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 202/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente da Dispensa por Limite Nº 93/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Prestação de serviços de transporte, contemplando um ônibus de dois andares com 56 lugares e um micro ônibus de 22 lugares com banheiro, DVD, som, microfone, ar, tomadas, wi-fi, tv digital, banco softs para viagem de um dia ao Porto Rico Acqua Park (Porto Rico-PR) em 11/12/2025 incluindo transporte, seguro básico de viagem e motoristas com curso de transporte de passageiros, destinados à viagem para os idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Altônia-PR.	SERV.	1	R$ 9.849,00	R$ 9.849,00
	TOTAL				**R$ 9.849,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) mês, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	08.02	339039740000	3934	4571	INC VIAJA MAIS 60 - DEL 024/2023

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 02/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 06

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2021

PREGÃO 77/2021

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **JAIRO ALVES DE ASSIS ELÉTRICA** estabelecida na Avenida Paraná, nº 1860, Centro, CEP 87.525-0000 na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 72.187.735/0001-87, neste ato devidamente representada pelo Sr. **JAIRO ALVES DE ASSIS**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, portador do RG 8234240325

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Fomento Paraná

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná - SFM
CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4629/2025

PREÂMBULO

I - PARTES:

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO PARANÁ.

BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) MARLON RANCER MARQUES, doravante denominado MUNICÍPIO.

II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante denominado PARANACIDADE.

III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS .

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 2203/2025 de 10/11/2025, publicada em 13/11/2025 .

V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 41/2025 de 24/11/2025.

VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO

VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO	R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	28 de novembro de 2025
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO	03/11/2030
VI.4 - CARÊNCIA	Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 28 de novembro de 2025.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA LIBERAÇÃO	6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato 28 de novembro de 2025.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO	Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS	4% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO	
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS	Mesmos juros remuneratórios previstos para o período de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS	1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA	2% (dois por cento), observada a cláusula DO INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA	Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município MARIA HELENA, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 2203/2025 de 10/11/2025, publicada em 13/11/2025 , o financiamento no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS .
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato, única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas, depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos, sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 4 % ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br

Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado, conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados "pro-rata-die" sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos, o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ, aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será, para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento, na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s) objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato, a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a Lei Municipal nº 2203/2025 de 10/11/2025, publicada em 13/11/2025 , sua mandatária para, enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s) Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao Banco Depositário.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato, concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;
VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento, inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE, concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda, a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas, técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo, financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou violação de direitos;
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais, respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s) financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais, incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO
O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto, valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme exigências normativas;
VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM, conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara conhecer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente, retornarão ao SFM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato, inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito, ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 28 de novembro de 2025.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

_____ _____
Mayara Puchalski *Claudio Luiz Pacheco*
FOMENTO PARANÁ *FOMENTO PARANÁ*

BENEFICIÁRIO: Município de MARIA HELENA

_____

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Contratada: **LEVALDO SONI MOURINHO 54926599953,** inscrita no CNPJ sob nº. 13.501.973/0001/56.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de sonorização, iluminação e locações de estruturas para realização de eventos, compreendendo: palco, tendas, stands e outros, para atender as necessidades das secretarias e departamentos da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses), conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R$ 398.835,00 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de preços será de 01 (UM) ano, contados da data de publicação deste do extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	MARCA
01	01	Sistema se som pequeno porte até 100 pessoas 4 caixas som ativa sendo duas médias e duas graves, mesa de som digital 24 canais, dois microfones sem fio, pedestais cabeamento e técnico responsável para montagem e desmontagem e acompanhamento do serviço.	UN	10	R$ 1.190,00	R$ 11.900,00	PRÓPRIA
	TOTAL DO LOTE 01					**R$ 11.900,00**	
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
02	01	Sistema de som de porte médio, com capacidade para atender até 500 pessoas, composto por 4 subwoofers por lado, 4 caixas line array por lado e mesa digital com 32 canais.	UN	08	R$ 2.150,00	R$ 17.200,00	PRÓPRIA
	TOTAL DO LOTE 02					**R$ 17.200,00**	
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
03	01	Sistema de Som de Grande Porte: 2 MESAS DE SOM DIGITAL DIGICO, com 48 canais de entrada, equipada com multi cabo completo de 50 metros. 01 PROCESSADOR DIGITAL XTA-224 16 caixas subwoofers, Som AUDIO (contendo 02 auto-falantes de 18' cada) Sistema Line Array LS AUDIO 24 caixas, 15 amplificadores lab groump divididos em 05 racks, ; 03 microfones sem fio shure SLDX 06 microfones shure condensador 07microfones com fio shure SM58; 10 microfones sm57 para instrumentos de percussão 02 Kits de microfones completo para Bater ia marca Shure 8 peças. 4 microfones C1000 4 microfones SM 81 5 microfones SM 52 10 clamps de fixação 22 pedestais, tipo tri-pé, COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. 2 man power MONITORAMENTO 01 MESA DE SOM DIGITAL M7CL-48 V3, com 48 canais (expandida para 24 outputs) 18.700,00 02 POWER PLAY, somando 8 vias de monitor com extensão para fone de 10m cada 01 PROCESSADOR DIGITAL XTA 224 01 SET DE GUITARRA FENDER 01 SET DE CONTRA BAIXO BUGERA COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 OE 10 POLEGADAS E CAIXA COM DE 15 POL ORGINAIS 02 SIDES, contendo 4 caixas line array para médios e 4 graves SB850, stero e completamente independente das vias de fone 04 monitores SM 400 originais (chão de Palco) contendo 1 auto falante de 15' e um driver titânico cada um 01 p10 CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES 20 movings BEAM 9R 12 strobos LED atomix 3000 20 movings mac aura 18x15 6 col led 200w 06 MINI BRUT 02 Mesas COMMAND WING MA 02 Máquinas de Fumaça 2 splinters Gride treliças Q30 EQ50 10 peças de 4 metros Q30 6 peças de 6 metros de Q30 10 peças de 2 metros de Q30 8 peças de 1 metro de Q30 4 pesos de 50 centímetro Q30 4 peças de Q50 6 peças de 2 metros de Q50 8 talhas 1 toneladas correntes 8 metros 8 sleeves com face Q50 e Q30 8 sapatas de alumino 8 polegadas.	UN	01	R$ 69.200,00	R$ 69.200,00	PRÓPRIA
	TOTAL DO LOTE 03					**R$ 69.200,00**	
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
04	01	Palco com dimensões de 12 metros por 8 metros, em treliças Q30 e Q50, cobertura tipo duas águas com lonas antichamas, pés-direitos de 7 metros e tablado com 1,70 metro de altura, em chapa naval antiderrapante. Inclui escadas de acesso e rampa de acessibilidade com 6 metros de comprimento por 2 metros de largura. **Condições de fornecimento:** Incluídos serviços de transporte, carga, descarga, montagem, operação (quando aplicável) e desmontagem; Estrutura fornecida em perfeito estado de conservação, higienizada, livre de rasgos, manchas, avarias ou deformações; Fixação segura com estaiamento, sapatas e contrapesos adequados, garantindo estabilidade contra ventos e intempéries; Lona antichamas certificada, em conformidade com a NBR 9442 ou equivalente; Apresentação de ART/RRT por responsável técnico habilitado (engenharia/arquitetura), quando exigível para eventos de médio e grande porte; Atendimento às normas de acessibilidade e segurança do trabalho (NR-10 e NR-35, quando aplicáveis).	UN	04	R$ 15.250,00	R$ 61.000,00	PRÓPRIA
	TOTAL DO LOTE 04					**R$ 61.000,00**	
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
05	01	Painel de LED P3.9 outdoor com treliças para montagem de testeira e painéis laterais, operador responsável, câmeras para transmissão ao vivo.	M²	100	R$ 388,50	R$ 38.850,00	PRÓPRIA
	TOTAL DO LOTE 05					**R$ 38.850,00**	
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
06	01	Barracão em treliças Q30 e Q50, com dimensões de 20 metros por 50 metros e pés-direitos de 8 metros de altura, coberto com lona branca. Inclui laudo técnico de segurança das estruturas, em conformidade com as normas da ABNT (NBR 9442 ou equivalente). O barracão deverá ser fornecido em perfeito estado de conservação, higienizado, livre de rasgos, manchas ou avarias. **Serviços Inclusos:** Montagem; Manutenção durante o período de uso: Desmontagem ao final da utilização; Emissão de ART/RRT sempre que exigível em razão do porte ou da complexidade do evento.	UN	02	R$ 48.450,00	R$ 96.900,00	PRÓPRIA
	TOTAL DO LOTE 06					**R$ 96.900,00**	
LOTE	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
07	01	Portal com dimensões de 9 metros por 1,50 metro, com formato arredondado, pés-direitos de 2,5

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 01 e 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024

Aos 21 dias do mês de novembro de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA A empresa **IGEHAL SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.884.201/0001-31, com sede a Avenida Amapá, número 3340, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **ODAIR JOSÉ SCARSO**, portador(a) do RG nº 8.130.742-3 e inscrito(a) no CPF sob o nº 027.676.559-17, e-mail: igehalseguranca.licitacoes@gmail.com, telefone: (44) 99718-0676, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência e renovação do saldo, pactuado no contrato primitivo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 23 de novembro de 2025 até 22 de novembro de 2026, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 59.334,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro reais), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
03.001.04.122.0002.2093- FESTIVIDADES E HOMENAGENS			
19	03.001.04.122.0002.2093.3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
19	03.001.04.122.0002.2093.3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

IGEHAL SEGURANÇA EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 067.015.169-63

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 084.213.169-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 07

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 257/2022

PREGÃO 68/2022

Aos 02 dias do mês de outubro de 2025, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.553/0001-15, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR** estabelecida à Rua Ivo Leão, 42, casa, Bairro Alto da Glória, Cep. 80.030-180, Curitiba - PR, neste ato devidamente representada por seu diretor **ANTONINHO CARON**, devidamente inscrito no RG. 736.273-0 - SSP/PR e CPF. 080.071.529-20, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação de saldo, pactuado no contrato primitivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica renovado o saldo do contrato supramencionado a importância de R$ 733.084,27 (setecentos e trinta e três mil e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR
Contratada

Testemunhas:

Laysa Bessa Capistrano Sacchi
CPF: 095.157.819-73

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 084.213.169-82

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 577/2025
Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MONTEIRO & FERREIRA LTDA, CNPJ nº 04.070.426/0001-72
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 23.234,66 (vinte e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 578/2025
Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: LICITA.COM EPI LTDA, CNPJ nº 54.763.270/0001-83
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 66.180,00 (sessenta e seis mil e cento e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 149/2025
Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação, embasado no disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024 e, da outras providências.
ALEXANDRE LUCENA, prefeito municipal de Cidade Gaúcha, no uso de minhas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Fica, nos termos do disposto no artigo 6º, da Lei Municipal 2.535/2024 e, artigo 19, da Lei Municipal 2.531/2024, aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar por excesso de arrecadação, na fonte de recurso, no exercício financeiro de 2024, no montante de R$ 42.709,09 (quarenta e dois mil, setecentos e nove reais e nove centavos), com a seguinte ordem classificatória:
07 SEC. DE ED., CULTURA E ASS. UNIVERSITÁRIOS
07.01 DIVISÃO DE ED. INF. E ENSINO FUNDAMENTAL
Ft Fc 1236112472047 Transporte escolar
1013 2071 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica 42.709,09
Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados como recursos, excesso de arrecadação, apurado em receita realizada na fonte de recursos em epígrafe, conforme balancete da receita, em apenso, não previstas em orçamento do presente exercício financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320/64, no valor elencado no artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º O presente crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, não contará no limite estabelecido para tais créditos adicionais suplementares, conforme estabelecido no artigo 19, § 2º, da Lei Municipal 2.531/2024 e artigo 6º, § 2º da Lei
Municipal 2.535/2024.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, 2 de dezembro de 2025.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal
Estado do Paraná Balancete da Receita Exercício/2025 Folha: 1
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Receita	Descrição	Previsto	Liquído	Arrecadado Período	Arrecadado no Ano	Diferenca
1013 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE						
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	102.928,00		284.375,50	284.375,50	181.447,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.828,00	25.458,22	25.458,22	22.630,22	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.828,00	25.458,22	25.458,22	22.630,22	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.828,00	25.458,22	25.458,22	22.630,22	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.828,00	25.458,22	25.458,22	22.630,22	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principa	2.828,00	25.458,22	25.458,22	22.630,22	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários					
141		2.828,00	25.458,22	25.458,22	22.630,22	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Corre	100.100,00		258.917,28	258.917,28	158.817,28
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	100.100,00	258.917,28	258.917,28	158.817,28	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convênios dos Estados,DF e de Suas Entidades	100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados - Programas Educação	100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. Convênio Estados - Programas Educação - Principal	100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00.00.00	Transf. de Conv dos Estados destinadas a Progr de Educação					
96		100.100,00	0,00	0,00	-100.100,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito F	0,00	258.917,28	258.917,28	258.917,28	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinado a Programas de Educaçã	0,00	258.917,28	258.917,28	258.917,28	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00	Transferências Rec. Dest. Programas de Educação - Principal	0,00	258.917,28	258.917,28	258.917,28	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	Transporte escolar estadual					
166		0,00	258.917,28	258.917,28	258.917,28	
Total da Fonte		102.928,00		284.375,50	284.375,50	181.447,50
Total Geral		102.928,00		284.375,50	284.375,50	181.447,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 189/2025
Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2025, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.291/2025 de 22/10/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 402,00 (Quatrocentos e dois reais), na dotação abaixo relacionada.
Fonte 839 – PR VIAJA MAIS 60 FASE 2
Órgão03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.241.10312.126 – Manut. das Ativ. do Fundo Mun. de Dir. da Pessoa Idosa – FMD
El. Despesa (756) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 402,00
TOTAL GERAL.....R$ 402,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte na fonte mencionada abaixo.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00839Remuneração de Deposito Bancários – Assistência Social402,00
TOTAL402,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 02 de Dezembro de 2025.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 329/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 387/2024, Contrato nº 618/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 132/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: I LOURENCO DA SILVA DECORACOES, CNPJ nº 36.821.529/0001-13
Objeto: Contratação de serviços de decoração, ornamentação e locação de materiais (tapete, toalha, vaso com flores, balão, cadeiras e outros), os quais serão utilizados nos eventos oficiais e culturais realizados pelas Secretarias do município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 618/2024, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 2.524,00 (dois mil, quinhentos e vinte e quatro reais), que corresponde ao percentual de 0,85% do valor total inicial do Contrato, que é de R$ 296.483,10 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 14 do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 330/2025
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 435/2025, Contrato nº 657/2025, do Edital de Pregão Eletrônico nº 105/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: SANCHES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 23.520.021/0001-33
Objeto: Fornecimento de materiais de construção, ferragens, ferramentas, hidráulicos, acabamentos e demais equipamentos ou materiais correlatos para uso na manutenção dos espaços públicos deste município de Guaíra/PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 657/2025, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 105/2025.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 3.345,00 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais), que corresponde ao percentual de 0,85% do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 435/2025 e Contrato nº 657/2025, que é R$ 392.264,10 (trezentos e noventa e dois mil e duzentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 236 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 02 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 331/2025
Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 006/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: WM PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 19.789.877/0001-31
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em execução de obras de ampliação e reforma da Escola Municipal Rita Ana de Cassia, localizada na Vila Residencial "C", Bairro Eletrosul, Município de Guaíra.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 283/2024.
Da prorrogação do prazo de VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, até 26 de fevereiro de 2026.
Da prorrogação do prazo de EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 30 (trinta) dias, até 30 de dezembro de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 332/2025
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 355/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 016/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.561.928/0001-20
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de construção civil para execução reforma e ampliação da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, sobre o lote nº (01, 02, 03, 04, 21, 22, 23 e 24) da quadra nº 25 do loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D' Oeste", Município de Guaíra-PR, objeto da matrícula nº 18.911.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 355/2025.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 120 (cento e vinte) dias, até 31 de março de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 579/2025
Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: PRIME CONSULTORIA E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 13.302.395/0001-29
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 177,84 (cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 580/2025
Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.729.755/0001-15
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito MunicipaL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 581/2025
Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 18.274.923/0001-05
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 582/2025
Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 38.972.498/0001-27
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 583/2025
Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 584/2025
Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 36.091.140/0001-60
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.478,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 585/2025
Pregão Eletrônico nº 125/2025
Processo Administrativo nº 274/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Detentora da Ata: NACIONAL SAFETY DISTRIBUIDORA DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 24.402.903/0001-67
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 22.972,40 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 900/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 577/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MONTEIRO & FERREIRA LTDA, CNPJ nº 04.070.426/0001-72
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 23.234,66 (vinte e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 901/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 578/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: LICITA.COM EPI LTDA, CNPJ nº 54.763.270/0001-83
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 66.180,00 (sessenta e seis mil e cento e oitenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 902/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 579/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: PRIME CONSULTORIA E LICITACOES LTDA, CNPJ nº 13.302.395/0001-29
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 177,84 (cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 903/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 580/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.729.755/0001-15
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 904/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 581/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 18.274.923/0001-05
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 905/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 582/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 38.972.498/0001-27
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 906/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 583/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 907/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 584/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ nº 36.091.140/0001-60
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 14.478,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 908/2025
decorrente da Ata de Registro de Preços nº 585/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: NACIONAL SAFETY DISTRIBUIDORA DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 24.402.903/0001-67
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 22.972,40 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, tendo início na data do presente instrumento e término em 01 de dezembro de 2026, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2025
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 125/2025, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) destinados aos servidores das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
MONTEIRO & FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.070.426/0001-72, vencedora dos itens 1, 2, 5, 10 e 12 da Licitação, com valor total máximo de R$ 23.234,66 (vinte e três mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos);
LICITA.COM EPI LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.763.270/0001-83, vencedora dos itens 4, 19 e 21 da Licitação, com valor total máximo de R$ 66.180,00 (sessenta e seis mil e cento e oitenta reais);
PRIME CONSULTORIA E LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.302.395/0001-29, vencedora do item 6 da Licitação, com valor total máximo de R$ 177,84 (cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.729.755/0001-15, vencedora do item 7 da Licitação, com valor total máximo de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais);
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.274.923/0001-05, vencedora dos itens 8 e 15 da Licitação, com valor total máximo de R$ 6.088,00 (seis mil e oitenta e oito reais);
ZOCCHE ATACADO DE FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.972.498/0001-27, vencedora do item 16 da Licitação, com valor total máximo de R$ 26.970,00 (vinte e seis mil e novecentos e setenta reais);
ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.692.301/0002-53, vencedora dos itens 13 e 17 da Licitação, com valor total máximo de R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);
BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.091.140/0001-60, vencedora dos itens 11 e 18 da Licitação, com valor total máximo de R$ 14.478,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e oito reais);
NACIONAL SAFETY DISTRIBUIDORA DE HIGIENE, LIMPEZA E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.402.903/0001-67, vencedora dos itens 9, 14 e 20 da Licitação, com valor total máximo de R$ 22.972,40 (vinte e dois mil e novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos);
Art. 2º - Declarar que restou DESERTO o item 3 da Licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 247/2025
Dispensa nº 028/2025
Processo n° 164/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: PK COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 50.739.376/0001-90
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de gravação das sessões de licitação presenciais da Prefeitura Municipal, incluindo a disponibilização, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários (câmera, microfone e demais acessório
Valor total: R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
Vigência: 24/11/2025 a 25/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato n° 233/2025
Credenciamento nº 025/2025
Inexigibilidade nº 037/2025
Processo n° 136/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: DESPACHANTE GLOBO LTDA - CNPJ nº. 43.766.147/0001-08
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, TRÂMITES E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$32.527,25 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Contrato n° 234/2025
Credenciamento nº 025/2025
Inexigibilidade nº 037/2025
Processo n° 136/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ - CNPJ 75.738.484/0001-70
Contratada: R V VICTORINO - CNPJ 39.547.703/0001-70
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, TRÂMITES E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR
Valor total: R$32.527,25 (trinta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)
Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021 e parecer jurídico nº 324/2025, a favor da empresa, GAMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.578.237/0001-58, para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliação da Escola Vila Formosa e do Centro Multiuso Moradias Pioneiras, no valor de R$ 30.395,42 (trinta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos), presente o constante dos autos, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 02 de dezembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 275/2025
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 570.500,00 (Quinhentos e setenta mil e quinhentos reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 13.000,00
3713 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 88.000,00
3714 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 750,00
3715 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 8.300,00
3716 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 128.000,00
944 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.90.04.00.0000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R$ 120.000,00
1068 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 358.050,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R$ 12.500,00
1339 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R$ 200.000,00
1570 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 212.500,00
TOTAL.....R$ 570.500,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 200.000,00
SOMA.....R$ 200.000,00
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 128.000,00
838 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
SOMA.....R$ 128.000,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
999999999.9.99900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 242.500,00
2583 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 242.500,00
TOTAL.....R$ 570.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 273/2025
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1921/2024, de 08/10/2024, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 09/10/2024, edição de nº 3128, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 812.000,00 (Oitocentos e doze mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMA MILITAR.....R$ 661.000,00
3236 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.1.90.03.00.0000 PENSÃO DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 150.935,00
3641 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
3.3.90.08.00.0000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 65,00
3642 FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários
SOMA.....R$ 812.000,00
TOTAL.....R$ 812.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 3551 Compensação entre Regimes Previdenciários.....R$ 812.000,00
SOMA.....R$ 812.000,00
TOTAL.....R$ 812.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 572/2025
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. n°01: Altera o Fiscal do Convênio a ser firmado com Instituto Água e Terra, visando a implantação de Parque Urbano, em área de fundo de vale.
Art. n°02: Designar o Gustavo Guedes de Paula, Inscrito sob o CPF: 128.256.679-27 brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Secretário de Administração e Fazenda, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal do Convênio fica designado o funcionário Luiz Fernando Furlan Sossai, Inscrito sob o CPF n° 088.994.189-00, brasileiro, servidor deste Prefeitura Municipal, no cargo de Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar nas gestão da fiscalização do Convênio a ser firmado com Instituto Água e Terra, visando a implantação de Parque Urbano, em área de fundo de vale.
Art. n°03: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 25.099.967/0001-01.**
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na execução de Pregões, Dispensas, Concorrências e Leilões, Credenciamentos, para atender a demanda da Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens do município de Esperança Nova/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 118,80 (cento e dezoito reais e oitenta centavos), cobrado pela contratada a empresas por participação em uma única licitação.
O Município de Esperança Nova não terá qualquer ônus decorrente dos serviços, objeto da presente Contratação.
O valor a ser cobrado pela CONTRATADA às empresas participantes das compras (participação única) realizadas pelo Município de Esperança Nova NÃO PODERÁ ultrapassar o valor estabelecido no contrato oriundo do presente certame.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de 27 de novembro de 2025, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 02/12/2025.

EMPRESA: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS									
CNPJ: 25.099.967/0001-01									
ENDEREÇO: Rua Vinte e Cinco de Agosto, nº 518, Sala 08, na cidade de Pinhais/PR, Centro, CEP: 83.323-010									
REPRESENTANTE: BARBARA KARINA DE GEUS SERAINE									
E-MAIL: Rodolfo.figueiredo@bnc.org.br					**TEL: (44) 3149-7300 – (41) 99765-4879**				
LOTE	**ITEM**	**QUANT.**	**UNID.**	**CAT/SER**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**VALIDADE DA PROPOSTA**
1	1	1	SERV	26077	Contratação de plataforma eletrônica para a realização de compras públicas nos termos do artigo 175, § 1º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Modalidade mínima necessária: Pregão Eletrônico, Concorrência Pública, Compra Direta (Dispensa) e Leilão Eletrônico, Credenciamento.	Própria	R$ 118,80	R$ 118,80	60

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 623/2025
Data: 02.12.2025
Ementa: perde direito à vaga para o cargo de provimento efetivo ao Cargo de Professor, o candidato por desistência da posse, nos termos do Decreto nº 582/2025, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e,
Considerando, que o candidato a seguir mencionado, protocolou desistência de tomar posse no prazo estipulado no Decreto nº 582/2025, conforme protocolo Processo Digital nº 42731/2025;
Considerando o memorando online sob o nº 1.040/2025,
DECRETA:
Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Professor – Nível C – Classe 01, por desistência de tomar posse, o candidato SILVIO JOSÉ DE CARVALHO, aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2024 e alterações subsequentes e nomeado pelo Decreto nº 582/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/11/2025 – edição nº 3402 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13460 de 07.11.2025 – página B 3 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV. MARILIA, 2.534 – CENTRO – MARILUZ – PARANÁ
CEP. 87470-000 – FONE (44) 3534-1599

Resolução nº 06/2025

SUMULA: Aprova o Novo Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS – constante no SIFF para o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE MARILUZ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.278/2002 e considerando a deliberação em reunião realizada em 02 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Novo Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS – constante no SIFF para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz-Pr, 02 de dezembro de 2025.

Cristina Bazzanella Souza
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL

Rua Espírito Santo nº 861 – Centro – Fone (44) 3655-1174 – CEP: 87.565-000
Cafezal do Sul-PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2025, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: APROVA o Regimento Interno Núcleo de Segurança do Paciente do Município de Cafezal do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFEZAL DO SUL-PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 366/2005, de 07 de outubro de 2005, e considerando a reunião realizada no Auditório da Prefeitura Municipal, no dia 02 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Núcleo de Segurança do Paciente, documento que garante a segurança dos pacientes, funcionários e prestadores de serviços.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafezal do Sul-PR, 02 de dezembro de 2025.

CECÍLIA HITOMI KOWATA
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CMDPD
Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155, Fone (44) 3640-8032
Esperança Nova - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ESPERANÇA NOVA – PR.

RESOLUÇÃO: 003/2025

SÚMULA: Apreciação e aprovação do Plano de Execução Financeira do Recurso da Deliberação nº.005/2025- COEDE/PR.

O CMDPD – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.196/2023 de 23 de dezembro de 2023 e, considerando reunião realizada em primeiro de dezembro de 2025, às 14h00min na sala de reuniões do CRAS, situada na Rua Arlindo Rocha Ribeiro nº 155.

RESOLVE:

Art. I. Aprovar a execução do recurso da Deliberação nº. 005/2025 – COEDE/PR.

Art. II. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 01 de dezembro de 2025.

Andréia Amorim Zarelli de Moraes
Presidente do CMDPD

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 265/2025

Prorroga o prazo do contrato temporário de **JHENIFER FELIX DOS SANTOS FERNANDES** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pelo Edital n° 001/2024 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 02 de Dezembro de 2026, o prazo do contrato temporário da Sra. **JHENIFER FELIX DOS SANTOS FERNANDES** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 13.***.***-2 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, regido pelo Edital nº 001/2024, ocupante do emprego público por prazo determinado de Técnica de Enfermagem Socorrista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.7 do Regulamento Especial, a contar de 03 de Dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na data de prorrogação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 02 de Dezembro de 2025.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2025
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1. PREÂMBULO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA/AMERIOS 12ª R.S., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, Umuarama/PR, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

2. REGÊNCIA

2.1. Este edital é regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis.

3. OBJETO

3.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratatada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS/SIGTAP.

3.2. Destina-se ao atendimento dos pacientes provenientes dos Municípios consorciados ao CISA e daqueles que se consorciarem durante a vigência deste processo.

3.3. O edital completo estará disponível no site www.cisaamerios.com.br e pode ser solicitado via e-mail no endereço: licitacao@cisaamerios.com.br.

3.4. Informações detalhadas sobre critérios de distribuição e condições do fornecimento encontram-se no termo de referência e na minuta do contrato de fornecimento.

4. PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deve ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento e protocolado no CISA durante o horário de funcionamento, das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 17:00 h, de segunda-feira a sexta-feira, considerando a vigência do edital.

4.2. Os prazos para avaliação da documentação e demais etapas do processo ocorrerão no prazo de até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período e serão comunicados via e-mail ou outro meio hábil.

4.3. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/2021.

4.4. O prazo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação do interessado.

5. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

5.1. Este Chamamento permanecerá aberto continuamente, permitindo que os interessados se credenciem a qualquer momento, mediante aprovação da equipe técnica responsável pela verificação do credenciamento, desde que mantidas as razões presentes na justificativa para a instauração deste Edital de Credenciamento.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Aquele que pretender impugnar os termos do Edital e seus anexos deve fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, apontando clara e objetivamente as falhas ou irregularidades percebidas, sendo dirigidos ao e-mail licitacao@cisaamerios.com.br ou protocolados no endereço constante no Preâmbulo, durante o horário compreendido entre 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 nos dias úteis.

6.2. Para a impugnação, é obrigatória a apresentação de documentos que comprovem a identidade do impugnante, sendo exigidos CPF ou RG para pessoa física e CNPJ, além do respectivo ato constitutivo e procuração, no caso de representação por procurador.

6.3. O CISA não se responsabiliza por e-mails não recebidos devido a problemas no servidor ou navegador, tanto do CISA quanto do emissor.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão analisados pela Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, que decidirá sobre sua procedência e, em caso de acolhimento, determinará as adequações necessárias com nova publicação do Edital.

6.5. A Comissão de Credenciamento deve decidir sobre a impugnação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento.

6.6. Em caso de acolhimento da impugnação, o Edital será republicado com as devidas retificações, assegurando-se assim o princípio da ampla divulgação e transparência no processo de credenciamento.

7. CONDIÇÕES E VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. **Condições de participação**.

7.1.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação, documentais e disposições contidas neste edital, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto do presente edital.

7.1.2. Toda a documentação exigida no Edital é um requisito **obrigatório** para a habilitação jurídica, técnica e fiscal, devendo estar no nome do interessado.

7.1.3. **A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, em especial, os documentos para a habilitação.**

7.1.4. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.5. Ao aderir ao chamamento, os participantes declaram-se cientes de que a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CISA, em conformidade com a Lei de Acesso à Informação.

7.2. **Vedações à Participação:**

7.2.1. Não poderão participar do credenciamento os interessados cumprindo sanções do art. 156, incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7.2.2. Pessoa jurídica impedida ao tempo de credenciamento devido a sanção imposta.

7.2.3. Aquele que esteja suspensa a participação em licitação e impedimento de contratar com qualquer um dos Municípios pertencentes ao CISA.

7.2.4. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada.

8. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os interessados podem requerer o credenciamento durante a vigência, encaminhando a documentação, atendendo aos requisitos do Edital.

8.2. A submissão da documentação é preferencialmente realizada de forma digital, por meio do site do Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, acessível em www.cisaamerios.com.br.

8.3. Os documentos devem ser anexados em formato PDF, com assinatura digital padrão ICP Brasil ou assinatura eletrônica do Governo Federal.

*8.4. **A documentação exigida pode ser apresentada em cópia simples e legível, sendo inaceitáveis documentos fotografados, em cópias reduzidas ou ilegíveis.***

8.5. Todas as declarações e propostas devem conter a identificação da empresa a ser credenciada e serem devidamente assinadas.

8.6. Todos os documentos devem estar dentro do prazo de validade, e os que não o indicarem devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 dias.

8.7. Os documentos apresentados devem estar em nome do participante, com número de CNPJ, sendo matriz ou filial.

8.8. A comissão de contratação pode corrigir erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. A Comissão pode convocar os interessados para esclarecimentos e solicitar documentos complementares durante a análise.

8.10. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no Edital.

8.11. A ordem de análise da habilitação seguirá, preferencialmente, à ordem cronológica, de acordo com a ordem de entrega da documentação exigida.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO

9.1. O interessado deverá apresentar requerimento para Credenciamento, conforme modelo proposto no **Anexo II**, que deverá ser devidamente preenchido, datado e assinado (pelo representante legal do estabelecimento ou por procurador constituído). É obrigatório o preenchimento de todos os dados solicitados no formulário.

9.2. ***Para a Habilitação Jurídica deverá ser apresentada a seguinte documentação:***

9.2.1 Contrato Social e suas alterações:

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-negocios/pt-br/empreendedor.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.8. Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas.

9.2.9 **Cópias do RG e CPF do Responsável Legal da empresa;**

*9.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista***

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa Da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda em plena validade;

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante em plena validade;

9.3.4. Prova de regularidade para com os débitos Municipais em plena validade;

9.3.5. Certificado de Regularidade de Situação com o Fundo De Garantia De Tempo
De Serviços (FGTS) em plena validade;

9.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.7. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. Serão aceitas como prova de regularidade para com o Fisco, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.4. Habilitação Técnica

9.4.1. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária municipal ou estadual de domicílio da proponente, vigente, ou documento comprobatório de isenção;

9.4.2 Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, emitida pelo CRF (Conselho Regional de Farmácia);

9.4.3. Cópia da Carteira do CRF – Conselho Regional de Farmácia do (dos) profissional (ais) responsável (eis) pela prestação de serviços;

9.4.4. Cópia dos diplomas do profissional (ais) que prestará (ão) os serviços;

9.4.5. Cópias do RG e CPF do responsável pela empresa;

9.4.6. Documento do Profissional Responsável Técnico: Carteira de identidade profissional do responsável técnico da empresa;

9.4.7 Certidão de Regularidade do Responsável Técnico junto ao respectivo Conselho de Classe, dentro do prazo de validade;

9.4.8. Credenciamento junto ao LACEN ou laboratório de suporte credenciado no LACEN;

9.4.9. Técnico e profissional responsável treinado periodicamente no LACEN em Curitiba, capacitado para fazer os exames de BAAR (baciloscopia), cultura de BAAR, Hanseníase por colheita de linfa, leishmaniose, enviando toda lâmina realizada no laboratório para conferência e controle de qualidade atestado pelo LACEN;

9.4.10. Apresentção do Controle de qualidade externo mensal tipo PNCQ ou PELM para comprovar que seus equipamentos realizam exames com qualidade e precisão, comprovado ao final do ano que está de acordo com a avaliação anual.

9.5. Outros Documentos
9.5.1. Ficha preenchida do Cadastro de profissional de Saúde **(CONFORME ANEXO VI).**
9.5.2. Declaração que não emprega menores, **(CONFORME ANEXO V).**
9.5.3. Declaração de Idoneidade, (**CONFORME ANEXO IV).**
9.5.4. Requerimento para Credenciamento, (**CONFORME ANEXO II).**

9.5.5. Proposta contendo os serviços assinalados que pretende executar, de acordo com a **Tabela CISA, ANEXO III**.

9.5.6.Todos os documentos apresentados para habilitação devem estar em vigor e dentro do prazo de validade na data da sua apresentação.

9.5.7. O interessado deverá apresentar todas as declarações e requerimentos indicados exigidos neste edital, conforme as instruções fornecidas.

10. Dos Valores dos Serviços

10.1. Os valores de remuneração das prestações dos serviços que vierem a ser contratados serão regidos pela Tabela CISA, disponível no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br.

10.2. Os valores de remuneração para a prestação dos serviços que vierem a ser contratados estão disponíveis no Anexo III e no site: www.cisaamerios.com.br., serão regidos conforme os códigos constantes da tabela do CISA e SUS (Sistema Único de Saúde) e tabela CISA. Os preços coletados refletem práticas regulares de mercado e não excedem os limites ordinários de aceitabilidade econômica, assegurando, assim, a vantajosidade da contratação para a Administração.

10.3. Os credenciados só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pelo CISA, nos termos deste edital e seus anexos;

10.4. O valor dos serviços previstos na Tabela CISA não sofrerá reajuste no período de vigência deste CREDENCIAMENTO, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

10.5. Não haverá obrigatoriedade por parte da Administração do CISA da utilização de todos os valores estimados no contrato, de forma que a realização dos serviços serão conforme a necessidade e disponibilidade financeira dos municípios que integram o CISA.

11. **Da Fraude e da Corrupção**

11.1.O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;
b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.

12. Sanções

12.1. Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas ou violação de preceitos legais, o Interessado estará sujeito a sanções, conforme descritas abaixo:
12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: Multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo de outras sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.
12.1.3. Além das penalidades mencionadas, as sanções por atos praticados durante a contratação estão previstas na minuta do contrato.
12.2. O credenciado que não cumprir as obrigações ou preceitos legais assumidos estará sujeito às seguintes penalidades:
I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Nos casos não contemplados no instrumento convocatório, incluindo o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser seguidas as disposições do art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Dotação Orçamentária

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto e pagamentos relacionados à prestação dos serviços serão custeadas por dotação orçamentária específica, vigente do CISA, que será discriminada no ato da contratação.

14. Foro

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste chamamento.

15. Disposições Gerais

15.1. Esclarecimentos sobre este edital e as condições para o cumprimento de suas obrigações serão fornecidos pelo Setor de Licitação e Contratos, acessível pelo e-mail: licitacao@cisaamerios.com.br.

15.2. Por meio de Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores deste edital podem ser modificados para preservar o interesse público.

15.3. A responsabilidade pela fidelidade das informações e documentos apresentados recai sobre o interessado no cadastramento.
15.4. A participação neste credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e aceitação deste Edital e de suas condições.

15.5. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

15.5. As certidões obtidas pela Internet serão confirmadas quanto à autenticidade junto aos órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento.

15.6. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, é necessário apresentar procuração com amplos poderes para praticar atos relacionados ao Processo de Credenciamento.

15.7. Além das sanções estabelecidas, a Administração pode rescindir o contrato por decisão fundamentada diante de fatos supervenientes ou circunstâncias desabonadoras da credenciada.

15.8. O CISA disponibiliza um serviço de Ouvidoria acessível pelo site: cisaamerios.com.br.

15.10. Reclamações apuradas e identificadas pela Ouvidoria do CISA serão analisadas pelo fiscal do contrato, e serão tomadas as medidas cabíveis.

15.11. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15.12. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.13. Este chamamento público será publicado no diário oficial do CISA e no no site www.cisaamerios.com.br.

Umuarama, 27 de novembro de 2025.

EVERTON BARBIERI
Presidente

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratatada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS/SIGTAP.

1.2. A presente contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e se destina ao atendimento contínuo e regular da população assistida.

2. NATUREZA DO OBJETO:
2.1. Os serviços/fornecimentos a serem prestados possuem natureza comum, uma vez que podem ter seus critérios de qualidade e desempenho definidos de forma objetiva no Termo de Referência, com base em parâmetros técnicos usualmente praticados no mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da referida norma.

3. QUANTITATIVOS:
3.1. Os quantitativos estimados baseiam-se na média histórica de atendimentos realizados no âmbito do CISA, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados, sendo definidos em consonância com os fluxos de pacientes encaminhados, visando a continuidade dos serviços de saúde oferecidos pelo SUS, com a respectiva estimativa de novas demandas devido ao aumento crescente de atendimentos. Contudo, não há como precisar com exatidão o quantitativo, o mesmo servirá para atender a demanda necessária de acordo com a disponibilidade financeira dos Municípios consorciados.
3.2. Considerou-se, para tanto, o padrão de utilização consolidado pela prática institucional, assegurando-se proporcionalidade entre a capacidade instalada e a previsão de serviços a serem executados.
3.3. Os procedimentos credenciados serão prestados na exata medida da demanda apresentada, sem fixação de quantitativos rígidos, uma vez que a execução está condicionada à efetiva necessidade verificada na dinâmica da rede de saúde.
3.4. Tal abordagem visa compatibilizar a real necessidade dos entes consorciados, evitando-se contratações desnecessárias ou subdimensionadas, preservando-se, assim, o interesse público.

4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇAO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:
4.1. O objeto desta licitação deverá ser executado pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
4.2. Os serviços deverão ter autorização prévia do CISA.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
5.1. Diante da responsabilidade do consórcio (CISA) em assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente para os pacientes dos municípios consorciados, faz-se necessário o credenciamento de prestadores que atendam a prestação de serviços com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, conforme demanda encaminhada pelo CISA. O CISA tem por por objetivo assegurar atenção especializada em saúde que visa o atendimento as diversas patologias, buscando uma gestão eficaz dos serviços de saúde. O objeto do presente credenciamento visa atender as demandas da população diante das situações citadas, sejam elas transitórias ou recorrentes. A efetivação do Credenciamento Público irá contribuir significativamente para evitar ou minimizar problemas, proporcionando um atendimento mais eficaz à população. Os serviços de atendimento são de referência especializada, operando diariamente. São fundamentais como porta de entrada para os nossos pacientes, integrando os serviços da atenção primária conforme normativas do SUS. O credenciamento facilita para que possamos ter a possibilidade da contratação com maior número de empresas capacitadas para o atendimento, dando o direito ao usuário o poder de escolha para o seu atendimento, sendo que, poderemos credenciar vários laboratórios de análises clínicas. O Credenciamento Público é essencial para mitigar os desafios enfrentados pelo CISA na oferta de serviços de saúde, garantindo à população um atendimento eficaz, ágil e de qualidade. O Acesso a saúde é um direito fundamental, e a realização de exames de análises clínicas laboratoriais aos pacientes do SUS é uma forma de garantir que todos tenham acesso aos cuidados de saúde necessários, independentemente de sua condição financeira. Adotar-se-á o modelo de credenciamento, com base no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, instrumento que se revela adequado para assegurar a ampla oferta de profissionais habilitados, viabilizando a livre escolha pelo usuário, conforme a especialidade e disponibilidade, bem como o atendimento tempestivo, em consonância com os preceitos constitucionais da eficiência, universalidade e continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde. A medida visa mitigar o déficit no atendimento e reduzir as filas de espera, assegurando maior resolutividade e abrangência na assistência prestada. A contratação pretendida reflete solução compatível com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, sendo respaldada pela necessidade concreta e reiterada de atendimento à população consorciada.

6. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

6.1. Nos termos do art. 29 da Resolução CISA nº 114/2023, está dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para as contratações por via do credenciamento. O objeto a ser contratado trata-se de serviços de saúde complementares ao SUS via credenciamento. Logo, incide a hipótese normativa, sendo, pois, desnecessária a produção do ETP neste caso.

7. SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução ora proposta estrutura-se no modelo de credenciamento de prestadores de serviços de saúde, de modo a viabilizar, com agilidade e eficiência, a contratação simultânea de diversas empresas e instituições aptas a realizar o fornecimento, conforme demanda apresentada pelos municípios consorciados ao CISA. Tal solução possibilita a prestação complementar aos usuários do SUS, respeitando-se os princípios de universalidade, equidade e integralidade previstos na Lei nº 8.080/1990. Trata-se de medida alinhada à realidade do território e às necessidades da população, especialmente diante da insuficiência de profissionais vinculados à rede pública direta. A execução contratual observar-se-á mediante rotina mensal de fiscalização, cabendo aos agentes do CISA o controle do cumprimento das obrigações administrativas e legais. A avaliação técnica, por sua vez, contará com assessoramento especializado a ser providenciado pela Alta Gestão, dada a especificidade e complexidade inerente aos serviços de saúde.

8. MATRIZ DE RISCOS:

8.1. O atual corpo de funcionários do CISA é escasso, enfrentando grandes dificuldades para acompanhar todos os valores e procedimentos presentes na Tabela SUS e tabela CISA.
8.2. Dentre os riscos identificados, destaca-se a possibilidade de os fornecedores pleitearem revisão dos preços ao longo da vigência contratual. Caso haja contínuos pleitos de reequilíbrio, inviabilizará a continuidade da prestação dos demais serviços.
8.3. Contudo, considerando a sistemática adotada pelo CISA, em que os preços estão previamente fixados na Tabela SUS/SIGTAP e tabela CISA — parâmetro institucional consolidado —, compreende-se que qualquer revisão de valores estará condicionada à prévia deliberação e aprovação da Assembleia Geral do CISA, instância máxima de deliberação entre os entes consorciados.
8.4. Restando evidente que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro se trata de direito disponível do fornecedor de serviços, ficando condicionado o aumento dos valores à prévia aprovação em assembleia geral. Logo, eventuais variações a maior dos valores apresentados estarão alocadas no risco da atividade empresarial, isentando o consórcio de saúde do aumento dos valores quando não aprovados na assembleia geral.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.
9.1. Poderão credenciar-se as pessoas jurídicas que forneçam o objeto em questão, desde que atendam todos os requisitos exigidos neste Edital de Chamamento, e todas as exigências da legislação em vigor, bem como atendam às condições procedimentais reguladas por este Consórcio de Saúde.
9.2. Os interessados no presente credenciamento deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 68 da Lei nº 14.133/2021, comprovando, ainda, o regular funcionamento e compatibilidade do objeto social com as atividades a serem prestadas.

9.3.Dever-se-á apresentar documentação comprobatória da regularidade perante os órgãos de fiscalização sanitária, conforme o tipo de serviço a ser prestado.

9.4. Exigir-se-á, ainda, a apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas, fiscais e previdenciários, bem como declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, de ausência de vínculo de parentesco com agentes públicos e de ciência e concordância com os termos do edital.

10. EXECUÇÃO DO OBJETO:

10.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades dos municípios consorciados e do CISA, sendo formalizada por meio de Ordem de Fornecimento emitida pela Administração.

10.2. Os serviços/fornecimentos prestados deverão estar devidamente identificados.
10.3.A fiscalização técnica do CISA rejeitará sumariamente os serviços que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência ou que apresentem qualquer irregularidade, inclusive quanto à qualidade e autenticidade. A empresa credenciada deverá providenciar, às suas expensas, a correção imediata dos serviços irregulares.
10.4. Eventual inadimplemento na prestação dos serviços acarretará a aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa e cível.
10.5. A prestação insatisfatória, bem como a inobservância das cláusulas do Termo de Referência e do contrato decorrente, sujeitará o credenciado às penalidades previstas, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

11. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1 O fiscal de contrato, designado pelos órgãos solicitantes, será responsável pela verificação da adequação do objeto contratado às especificações constantes no processo que originou a nota de empenho. A fiscalização abrange a qualidade e a quantidade da prestação dos serviços/fornecimento executados, cumprindo integralmente a legislação e as disposições contratuais.

11.2. Ao órgão fiscalizador é assegurado o direito de verificar periodicamente a execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

11.3. O recebimento pelo fiscal de contrato ocorrerá de duas formas:

11.4. Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos ou execução do objeto, mediante aceitação na(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo pelo órgão beneficiário do serviço;

11.5. Definitivamente, mediante termo circunstanciado anexado à(s) Nota(s) Fiscal(is) ou recibo(s), após a constatação da conformidade do objeto recebido às especificações do processo que deu origem à nota de empenho, inclusive quanto à quantidade e qualidade, pelo Fiscal de Contrato.

11.6. O prazo de início da fiscalização será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da primeira Nota de Empenho.

11.7. A fiscalização pelo CISA não reduzirá, em hipótese alguma, as responsabilidades da empresa credenciada em casos de eventual falta ou descumprimento.

11.8. Havendo irregularidades, o servidor responsável pelo recebimento notificará imediatamente a empresa credenciada, permitindo sua manifestação e estabelecendo um prazo para regularização. Caso a situação persista ou haja descumprimento contratual, o servidor encaminhará a documentação pertinente ao Gestor de Contratos, para análise e abertura de processo de penalidade, conforme a Lei 14.133/21 e demais normativas aplicáveis.

11.9. O Gestor de Contratos, representado por servidores devidamente designados, analisará o prejuízo causado ao CISA, comprovará o descumprimento contratual, considerará a comunicação à Contratada, e avaliará todos os documentos pertinentes para fundamentar a abertura de penalidade.

12. DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

12.1. A distribuição da demanda decorrente do presente credenciamento observará critérios objetivos, buscando assegurar ampla, eficiente e equitativa prestação dos serviços à população vinculada ao SUS no âmbito do CISA.

12.2. Adotar-se-á a modalidade de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 72 da Resolução CISA nº 114/2023, o que possibilita a contratação simultânea de todos os credenciados habilitados, em condições padronizadas, conforme a conveniência administrativa e a demanda apresentada.

12.3. A efetiva prestação dos serviços será condicionada ao encaminhamento prévio realizado pelo CISA, podendo a escolha do prestador ser definida por critério de livre escolha do usuário, conforme sua preferência, localização ou vínculo assistencial já existente, resguardado o direito de acesso integral à saúde.

12.4. Quando necessária, a autorização formal para execução dos serviços será emitida pelo CISA, a fim de garantir controle, rastreabilidade e adequada alocação dos recursos públicos, permitindo a adequada fiscalização e avaliação de desempenho dos credenciados.

12.5. Esse modelo permite a flexibilização da oferta, melhor aderência às realidades locais e respeito à dignidade do usuário, ao mesmo tempo em que preserva os princípios da eficiência, economicidade

13. VALORES:

13.1. A Tabela do ANEXO III apresenta os valores, consolidando-se na TABELA CISA, aprovada pela Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

13.2. Os valores são resultados de pesquisa de preços de mercado, sendo constantemente monitorados pelo CISA.

13.3. Alterações nos valores dependem de deliberação da Assembleia de prefeitos dos Municípios Consorciados ao CISA.

13.4. Nos valores estão inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; alimentação, lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital.

13.5. ustifica-se os valores apresentados através de ampla pesquisa de mercado, praticados na região de Umuarama, tendo também por base os valores ofertados por outros Consórcios de Saúde e Hospitais da Região.

14. COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

14.1. A comissão de credenciamento será composta pelos profissionais abaixo indicados:

SILVANA BACH YAMANAKA
ANDRÉIA CRISTINA SILAMÁ
ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO

14.2. A verificação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento.

14.3. A Comissão avaliará os requerimentos considerando as condições estabelecidas no Edital e Anexos.

14.4. Das decisões da Comissão cabe recurso ao Diretor do Consórcio em até 05 (cinco) dias úteis.

15. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO:

15.1. O (s) profissional (ais) responsável (eis) pela fiscalização será designado no contrato, observando a Resolução CISA nº 054/2025.

16. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de exigibilidade, observando-se a data do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos do que dispõe a Lei nº 14.133/2021.

16.2. A liquidação da despesa estará condicionada à comprovação da regular execução dos serviços ou fornecimentos prestados, conforme atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, devidamente designado no contrato.

16.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

16.4. A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como a prestação de serviços/fornecimento efetuado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

16.5. Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

16.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços/fornecimento por parte da Contratada.

16.7. A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

16.8. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.9. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

16.10. O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

17. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. O fisc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

( )	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 2ª AMOSTRA	R$ 13,41
( )	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 3ª AMOSTRA	R$ 13,41
( )	PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 4ª AMOSTRA	R$ 13,41
( )	T3 REVERSO	R$ 69,27
( )	TOXOCARA CANIS IGG	R$ 27,93
( )	IGE ESPECIFICO ACIDO BENZOICO	R$ 50,28
( )	DOSAGEM DE PORFIRINA	R$ 223,46
( )	IGE ESPECIFICO GRAMINEAS- FESTUCA ELATIOR	R$ 27,93
( )	DETERMINAÇÃO PH FEZES	R$ 5,58
( )	IGE ESPECIFICO PIROXICAM	R$ 39,11
( )	FENILALANINA	R$ 16,76
( )	PROVA DO LAÇO	R$ 5,59
( )	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$ 5,59
( )	PRÉ ALBUMINA	R$ 55,87
( )	PROTEINURIA DE 12 HORAS	R$ 11,73
( )	PROTEINURIA DE 24 HORAS	R$ 11,73
( )	ANTI JO1	R$ 39,11
( )	LIPIDES TOTAIS	R$ 9,50
( )	COLETA PARA PCR	R$ 10,01
( )	APLICAÇÃO E LEITURA PARA PROVA TUBERCULINA (PPD)	R$ 10,01
( )	LIPIDOGRAMA	R$ 15,90
( )	CHIKUNGUNYA IGG E IGM	R$ 184,24
( )	TESTE DE ESTÍMULO (LH-RH GONADORELINA)	R$ 1.541,87
( )	EXAME DE PPD (TUBERCULOSE)	R$ 33,52
( )	DENGUE ANTÍGENO NS1	R$ 55,87

( )	SEQUENCIAMENTO DO EXOMA	R$ 4.700,00

( )	TESTE DE ANTÍGENO (SWAB) COVID-19	R$ 111,73
( )	TESTE PCR SWAB COVID-19	R$ 167,60
( )	TESTE QUALITATIVO IGG/ IGM COVID-19	R$ 78,21
( )	TESTE QUANTITATIVO IGG/IGM COVID-19	R$ 134,08
( )	TESTE DE ANTICORPOS NEUTRALIZANTES COVID-19	R$ 223,46
( )	IMUNOSCOV19 TESTE DE IMUNIDADE TOTAL DE COVID 19	R$ 279,32

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Credenciamento

EU, [Nome Completo], brasileiro, portador da Carteira de Identidade/RG nº [Número do RG] e inscrito no CPF/MF sob nº [Número do CPF], CRF nº [Número do CRF], DECLARO não ter recebido do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª R.S. ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LOCAL, XX de [Mês por extenso] de 202.....

ANEXO V

À Comissão de Credenciamento

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de interessado no procedimento licitatório sob a modalidade de Credenciamento nº 009/2025, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2025.

Razão Social: _____

Assinatura

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE CADASTRO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

1. **DADOS OPERACIONAIS:**
2. **IDENTIFICAÇÃO:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -AMERIOS - **12º** REGIONAL

2.1 - CNES : 2594501

2.2 - **NOME FANTASIA DO ESTABELECIMENTO:** CISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3-DADOS DO PROFISSIONAL
3.1 - NOME DO PROFISSIONAL: _____
3.2 - RG:_____ESTADO_____DATA DA EMISSÃO_____
3.3 – CPF_____3.4 - CNES_____
3.5 - DATA DE NASCIMENTO / / 3.6-SEXO: MASC ( ) FEM ( )
4 - VINCULO COM A EMPRESA
4.1 - FUNÇÃO_____ESPECIALIDADE_____
4.2 - NÚMERO DO REGISTRO NO CONSELHO DA CLASSE_____
4.3 - CBO:_____ 4.4 - DATA DA ENTRADA_____ /____ /_____

4.5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO: CLT (____), PESSOA FÍSICA (_____), JURÍDICA (_____),

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA_____

NÚMERO DO CNPJ_____
4.6 - CARGA HORÁRIA SEMANAL: (COLOCAR QUANTIDADE DE HORAS)_____
4.7 - AMBULATORIAL ( ) HOSP. ( ) OUTROS ( )

ASSINATURA E CARIMBO DO DIRETOR DA UNIDADE

A MINUTA DO CONTRATO É APENAS UM MODELO, NÃO DEVENDO SER PREENCHIDA PELO INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S,** inscrito no CNPJ sob nº 86.689.023/0001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o **Sr. EVERTON BARBIERI,** brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº .....portador da Cédula de Identidade nº .....neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a pessoa jurídica.....inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à .....doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representado pelo ....., residente e domiciliado na cidade de ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº , resolvem firmar o presente contrato, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº 009/2025, regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que versa sobre Licitações e Contratos, Resolução do CISA nº 114/2023, Lei nº 8.142/90, que trata da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais legislações aplicáveis, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em ....., publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: prestação de serviços Área de Saúde para a prestação de serviços com a realização de exames de análises clínicas laboratoriais, em regime ambulatorial, eletivo, nas dependências da contratatada, conforme encaminhamento do CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA e tabela SUS/SIGTAP, conforme Termo de referência que faz parte integrante deste instrumento, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

.....

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços será realizada nas dependências da CONTRATADA, sendo de sua exclusiva responsabilidade o fornecimento de recursos humanos, equipamentos, materiais, medicamentos e insumos necessários para a sua realização.

Parágrafo Segundo: Os resultados dos exames devem ser entregues na sede do CISA ou diretamente ao paciente, mediante acordo entre as partes, obedecendo aos prazos e critérios técnicos para a realização dos serviços.

Parágrafo Terceiro: ATENDIMENTO PREFERENCIAL: Cabe a CONTRATADA dar prioridade no atendimento ao idoso (entendendo-se como tal a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) conforme o artigo 230 da Constituição Federal e artigo 3º da lei 10.741/03 e a criança e ao adolescente, conforme artigo 227 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em ..... e término em ....., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo único: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E À PROPOSTA: São parte integrante deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de credenciamento, a proposta e seus Anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Em casos omissos, aplica-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços, objeto deste contrato, seguirá as diretrizes estabelecidas no ANEXO I, Termo de Referência, incorporado integralmente a este instrumento.

Parágrafo Primeiro: O pessoal empregado pela Contratada para a realização dos serviços não terá vínculo empregatício com o Contratante, e não poderá exigir quaisquer pagamentos. Em caso de acionamento judicial contra o Contratante, a Contratada reembolsará todas as despesas decorrentes desse processo.

Parágrafo Segundo: A execução do objeto dar-se-á segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ ..... (.....) anuais.

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem todos os custos operacionais, tributos incidentes, despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável e opcional para a empresa.

Parágrafo Segundo: É vedado ao CONTRATADO cobrar das pessoas atendidas, ou do responsável, qualquer valor adicional aquele pago pelo CONTRATANTE para atividades objeto deste contrato, sob pena de rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da emissão da nota fiscal, após a prestação de serviços, devendo a CONTRATADA apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês seguinte à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Primeiro: A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente. Essa nota conterá informações detalhadas, tais como serviço prestado, quantidade, preço unitário, preço total. A Fiscalização Técnica do contrato, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a nota.

Parágrafo Segundo: Caso a Nota Fiscal seja rejeitada, ela será devolvida à Contratada para correções necessárias, contando-se o prazo mencionado no item anterior a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Terceiro: A devolução da Nota Fiscal não aprovada não justifica a suspensão dos serviços por parte da Contratada.

Parágrafo Quarto: A retenção na fonte do Imposto de Renda será efetuada pelo Contratante, conforme Instruções da Receita Federal.

Parágrafo Quinto: No recebimento e aceitação do objeto deste contrato, serão observadas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sexto: O objeto do contrato poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, se estiver em desacordo com o Contrato e seus Anexos.

Parágrafo Sétimo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE: Os preços estipulados neste contrato são firmes e não estão sujeitos a reajustes, salvo incrementos dos valores aprovados em Assembleia de Prefeitos ou atualizações de valores pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Assumir todas as despesas relacionadas ao objeto contratado, bem como efetuar os pagamentos dos tributos incidentes conforme previsto em lei;

Parágrafo Segundo: Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Parágrafo Terceiro: Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

Parágrafo Quarto: Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

Parágrafo Quinto: Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Sexto: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá levar a efeito as anotações e prescrições médicas dos pacientes no prontuário eletrônico dos mesmos, através do sistema eletrônico disponibilizado pela contratante.

Parágrafo Oitavo: Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Contratada assume a responsabilidade nas esferas cível, penal e administrativa por eventuais danos causados a terceiros decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
O Contratante compromete-se a:

Parágrafo Primeiro: Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
Parágrafo Segundo: Efetuar os pagamentos devidos;

Parágrafo Terceiro: Observar as vedações à Administração ou a seus agentes, como:
- Não indicar pessoas específicas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- Não estabelecer subordinação com funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado.
- Solicitar a um funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a realização de tarefas que não estejam dentro do escopo do objeto da contratação;
- Intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A Contratada responsável por infrações administrativas estará sujeita às seguintes sanções, conforme os arts. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021:
I - Advertência, aplicada quando a Contratada causar inexecução parcial do contrato sem justificativa para a imposição de penalidade mais severa.
II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado no início e/ou conclusão do serviço, até o 4º (quarto) dia corrido de atraso. Após esse período, a Administração pode converter-la em multa compensatória e promover a extinção unilateral do contrato, juntamente com outras sanções.
III - Multa compensatória, com valor não inferior a 0,5% e não superior a 30% do valor do contrato, nas seguintes infrações:
a) Causar inexecução parcial do contrato;
b) Causar inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Causar inexecução total do contrato;
d) Atrasar injustificadamente a execução ou entrega do objeto do contrato;
e) Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, relacionado a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
IV - Apresentar informação inverídica, errônea ou fraudulenta sobre procedimento objeto do contrato.
V - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CISA e Municípios Consorciados, por até 03 (três) anos, em casos em que a inexecução parcial do contrato cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sem justificativa para uma penalidade mais severa.
VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por um prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. Isso ocorrerá em casos que justifiquem a imposição de uma penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. Além disso, será aplicada nos seguintes casos:
a) Apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
b) Prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;
d) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a contratos:
i. fraudar contrato;
ii. criar, de maneira fraudulenta ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
iii. obter vantagem ou benefício indevido, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório do credenciamento ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
iv. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
VII - Na aplicação das sanções, serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração cometida;
b) As particularidades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos causados à Administração Pública;
Parágrafo Segundo. A implementação ou aprimoramento de programa de integridade, de acordo com as normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo: No caso da aplicação de multa, será concedida a oportunidade de defesa ao interessado, em um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data de sua intimação.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade exigirá a instauração de um processo de responsabilização, conduzido por uma comissão composta por pelo menos 02 (dois) servidores estáveis. Essa comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da intimação, apresentar uma defesa escrita e especificar as provas que pretende produzir.

Parágrafo Quarto: A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quinto: É possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem origens e fatos geradores diversos.

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

Parágrafo Oitavo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

Parágrafo Nono: Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo Décimo: O recurso de que trata o subitem 14.8 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior. Esta deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL: A Contratante, por meio de fiscais designados ao final deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento. A Contratada deve prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

Parágrafo Primeiro: No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

Parágrafo Segundo: A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS: A Contratada deve manter a regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos empregados envolvidos na execução da avença, devendo manter atualizadas, durante toda a vigência contratual, as Certidões de Regularidade para com o INSS (CND), o FGTS (CRF) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

Parágrafo Primeiro: A constatação de irregularidade parcial ou total acerca do cumprimento desses encargos caracteriza inadimplemento contratual, dispondo o Contratante da prerrogativa de suspender a prestação dos serviços, até a regularização da situação.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento do contratado relativo a débitos trabalhistas e previdenciários constitui motivo para a extinção unilateral do contrato e aplicação das sanções administrativas devidas, considerando a gravidade das infrações cometidas (art. 137 c/c art. 156 da Nova Lei de Licitações e Contratos).

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de extinção contratual, caberá ao Contratante reter o pagamento das parcelas contratuais eventualmente devidas, podendo, com essa retenção, proceder ao abatimento de eventual multa e ao depósito em juízo. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas excepcionando sua aplicação nessas situações.

Parágrafo Quarto: O Contratante é responsável por manter disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que originou este contrato, os quais, eventualmente, não tenham sido incluídos no edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA: Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c)**"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d)**"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das penalidades cominadas na Cláusula Décima Quarta.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratados administrativos.

Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para ocorrer à rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

Parágrafo Terceiro: Poderá, ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA, com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula sétima, pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO COMPETENTE: As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para resolver as questões decorrentes deste contrato.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, todas de igual teor e forma.

Umuarama,..... de.....202.....

EVERTON BARBIERI
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratante

Contratada

FISCAIS DO CONTRATO:

TESTEMUNHA 01:
_____

TESTEMUNHA 02:
_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1413
De 02 de dezembro de 2025
Concede Título de Cidadão Honorário de Perobal ao Deputado Federal José Carlos Becker de Oliveira e Silva- Zeca Dirceu.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica concedido ao Deputado Federal José Carlos Becker de Oliveira e Silva, conhecido como ZECA DIRCEU, o Título de Cidadão Honorário de Perobal, pelos relevantes serviços prestados ao Município.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de dezembrode 2025.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
Ratifico o processo de inexigibilidade com fundamento no art. 74, V, da Lei nº. 14.133/21 e parecer jurídico nº 325/2025, a favor da pessoa física, DANIEL CASARI, cujo objeto é a Locação de imóvel, para funcionamento do Conselho Tutelar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
A contratação será formalizada pelo valor total de R$ $ 10.440 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais), a ser adimplido em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), conforme condições estabelecidas neste processo, o qual se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais.
Publica-se.
Douradina-PR, 02 de dezembro de 2025.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°.127/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CAMILA PIRES SALVIATO LTDA
Objeto: contratação de pessoa jurídica na área de saúde para a prestação de serviços DE MÉDICOS PLANTONISTAS DE URGÊNCIA E EMERGENCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PRONTO ATENDIMENTO, conforme Edital de Chamamento Público nº 12/2025 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor Total: R$ R$ 1.280.736,00 (um milhão duzentos e oitenta mil setecentos e trinta e seis reais)
Vigência: 28 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2026.
Fundamentação: Inexigibilidade nº73/2025.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 304, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
SÚMULA: Declara de utilidade pública os imóveis que especifica.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de realização de trevo para acesso a empresa AMAFIL, localizada na Rodovia Ítalo Orcelli PR-485, no Município de Pérola, Paraná,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de construção do trevo para acesso a empresa AMAFIL, a seguinte área:
I – Área de 863,87 m², da matrícula n. 14.739, de imóvel rural n. 680-C, proprietário Manuel Antônio da Silva;
II – Área de 676,77 m², da matrícula n. 14.738, de imóvel rural n. 680-B, proprietário Manuel Antônio da Silva;
II – Área de 1.090,70 m², da matrícula n. 151, de imóvel rural n. 653/654, proprietário Marines Baesso Guizilini;
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Pérola, PR, 02 de dezembro de 2025.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 030/25
PROCESSO Nº 186/25

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra metalúrgica, abrangendo soldagem, corte, dobra, montagem, manutenção e confecção de peças e estruturas metálicas, conforme demandas do município de Iporã-PR.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 05/12/2025.

Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 02 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 034/25
PROCESSO N° 184/25

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para execução completa de marcenaria planejada, abrangendo fabricação, entrega, instalação e acabamento final, seguindo integralmente o projeto arquitetônico aprovado. O objeto contempla mesa de reuniões, mesa de atendimento, armários, nichos, painéis, portas com espelho reflecta bronze, ferragens com amortecedor, corrediças telescópicas, padrões de MDF, espessuras, cores e demais elementos especificados.**

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

As propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00h do dia 05/12/2025.

Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail: dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no **ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**

Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.

Iporã – PR, 02 de dezembro de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 035/25
PROCESSO N° 189/25

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para a **contratação de empresa especializada para a execução de manutenção emergencial, móvel e imediata, em veículos e maquinários pertencentes à frota municipal, conforme demandas do

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2025

** Elotech **
02/12/2025
Pág. 1/2

Decreto nº 239/2025 de 28/11/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2377/2024 de 26/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.001.04.123.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE FINANÇAS	
83 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
305 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.400,00
08.006.00.000.0000.0.000.		TRANSPORTE ESCOLAR	
08.006.12.361.0011.1.041.		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
359 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
497 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.001.10.301.0015.2.170.		MANUTENÇÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	
547 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**267.600,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	104.100,00
Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	9.400,00
Receita:	1.7.1.3.50.11.10.00000000	Fonte:	1494	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF - EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - EAP	50.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	104.100,00
				Total da Receita:	**267.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2025.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25 / 2025

DATA: 02/12/2025 **PROTOCOLO:** 93 / 2025 **PROCESSO:** 93

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: GAMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 52.578.237/0001-58 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA DOUTOR CAMARGO, 4716
Bairro: Zona III **Cidade:** Umuarama - PR **CEP:** 87.502-010
Telefone:

OBJETO

Contratação da empresa GAMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, para a prestação de serviços de elaboração de Projetos Técnicos de Arquitetura e Engenharia para reforma e ampliação da Escola Vila Formosa e do Centro Multiuso Moradias Pioneiras.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
04001041220002201033900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04001041220002201033900000	1511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04002041210002201133900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21048	Projeto Arquitetônico Executivo	Serviç	240.00	19,50	4.680,00
1	2	21049	Projeto Estrutural	Serviç	240.00	7,80	1.872,00
1	3	21050	Projeto Estrutural Metálico	Serviç	240.00	5,20	1.248,00
1	4	21051	Projeto Elétrico	Serviç	240.00	7,80	1.872,00
1	5	21052	Projeto de Rede de Lógica	Serviç	240.00	3,25	780,00
1	6	13461	Projeto de climatização	Serviç	240.00	3,25	780,00
1	7	21053	Projeto de Instalação Hidráulica	Serviç	240.00	7,80	1.872,00
1	8	21054	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio	Serviç	240.00	6,50	1.560,00
2	1	21048	Projeto Arquitetônico Executivo	Serviç	257.47	19,50	5.020,67
2	2	21049	Projeto Estrutural	Serviç	257.47	7,80	2.008,27
2	3	21050	Projeto Estrutural Metálico	Serviç	257.47	5,20	1.338,84
2	4	21051	Projeto Elétrico	Serviç	257.47	7,80	2.008,27
2	5	21052	Projeto de Rede de Lógica	Serviç	257.47	3,25	836,78
2	6	13461	Projeto de climatização	Serviç	257.47	3,25	836,78
2	7	21053	Projeto de Instalação Hidráulica	Serviç	257.47	7,80	2.008,27
2	8	21054	Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio	Serviç	257.47	6,50	1.673,56
						Total:	**30,395.42**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, IV, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná
Exercício: 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26 / 2025

DATA: 02/12/2025 **PROTOCOLO:** 94 / 2025 **PROCESSO:** 94

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE DOURADINA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: DANIEL CASARI
CPF: 446.021.899-20 **RG:** 3695270-9
Endereço: Rua Ribeiro Pliveira, 225
Bairro: **Cidade:** Douradina - PR **CEP:** 87.485-000
Telefone:

OBJETO

Locação de imóvel, para funcionamento do Conselho Tutelar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
06002082440007202533903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06002082440007202533903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06003082430008603333903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06003082430008603333903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	23662	Locação de imóvel, para funcionamento do Conselho Tutelar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.	Serviç	12.00	870,00	10.440,00
						Total:	**10,440.00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, V, Lei 14133/21

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 621/2025
Data: 02.12.2025
Ementa: renova a composição do Conselho da Cidade de Guaíra – CONCIGUA, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o contido na Lei complementar nº 01/2008 de 02.01.2008 e suas alterações, em seu Capitulo I - CONSELHO DA CIDADE DE GUAÍRA, artigo 138 ao artigo 144;
Considerando o contido na Lei Ordinária Estadual n.º 15.229/2006 do Paraná PR;
Considerando o contido na Lei Ordinária Estadual n.º 21.051/2022 do Paraná PR;
Considerando o contido na Lei Ordinária Estadual n.º 22.456/2025 do Paraná;
Considerando o contido no Decreto Municipal n.º 361/2023;
Considerando a Conferência Extraordinária Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, realizada no dia 11 de dezembro de 2023;
Considerando o Relatório Administrativo da Comissão Preparatória da Conferência Extraordinárias da Cidade de Guaíra-PR;
Considerando o memorando online sob o nº 2526/2023
Considerando a conclusão dos trabalhos de REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE GUAÍRA, através do contrato de prestação de serviço 094/2022;
Considerando a CONFERÊNCIA PUBLICA MUNICIPAL, datada de 06 de novembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho da Cidade de Guaíra, CONCIGUA, segue:

Ord.	Nome	Instituição
01	Vinicius Eugenio Volpatto	SEPLAN - Secretário Municipal de Planejamento
02	Luiz Mitsuo Shiomi	SEPLAN - Engenheiro Civil
03	Daniele Fank Candido	SEPLAN - Arquiteta e Urbanista
04	Franz Jambersi	SEPLAN - Engenheiro Agrimensor
05	Bruno Andrei Colcetta	SEPLAN - Engenheiro Civil
06	Adriano Richter	Câmara Municipal de Guaíra
07	Jose Carlos Leonardo	Associação de Bairro (Parque do Lago)
08	Antônio Marco de Oliveira Afonso	Associação de Bairro (Vila Eletrosul)
09	Sergio Arruda Viana	Associação de Bairro (Vila Alta)
10	Sergio Korb	AGAPE-VIVA – Associação Guairense de Pessoa com Deficiência
11	João Paulo Machado da Silva	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
12	Sabrina Leandra de Souza Aquino	Associação Comercial Empresarial de Guaíra
13	Mauro José Vanin Ocepar – Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná	
14	Osmar Volpatto	Empresas Imobiliárias - CRECI
15	Adilson Júnior Camargo	Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Guaíra – Engenheiro Civil
16	Felipe Lopes	Associação dos Arquitetos e Engenheiros de Guaíra - Arquiteto

§ 1º O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento ou Servidor, indicado pelo mesmo, de acordo com o parágrafo 1º do Art. 140 da Lei complementar nº 01/2008 ou Lei que a vir substituir.
§ 2º O mandato dos membros do conselho é de 03 (três) anos (2025-2028), a contar da publicação do presente Decreto.
Art. 2º O exercício das funções descritas neste decreto será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Revoga-se o Decreto n.º 547/2025, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 624/2025
Data: 02.12.2025
Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2025-2027, revoga o Decreto nº 388/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante os dispositivos da Lei Municipal n° 2.423/2025 de 01.09.2025, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 3.943/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, relativo aos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:
I–REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR	SUPLENTE
Guilherme Sertório Bartolli	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Marli de Souza Jardim
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Luciane dos Santos da Silva	
Secretaria Municipal de Assistência Social	Paula de Matos Auler
Secretaria Municipal de Assistência Social	
Roselene Evangelista de Assis	
Secretaria Municipal de Saúde	Roberta Barbosa
Secretaria Municipal de Saúde	
Lays Pereira Bastos	
Secretaria Municipal de Educação	Tamires Cristiane Tramarin
Secretaria Municipal de Educação	
Gelsi Mari Becker	
Secretaria Municipal de Fazenda	Fabiane Cristina Lopes Zimmermann
Secretaria Municipal de Fazenda	
Elaine Cristina da Silva de Medeiros	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e emprego	Eliane de Oliveira Schubak Franciscatti
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR	SUPLENTE
Ana Carolina Nogochi	
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Naomi Kumagai
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	
Maria Carmen Pez	
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	Felipe Antoni Pedroso
Representante de Entidades e Organizações de Assistência Social	
Ronaldo Martinez Esquivel	
Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários	
Mônica Ayumi Suga Bueno	
Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários	
Liliana Elizabeth Gimenez Acosta	
Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários	
Eliana Aparecida Nunes Fernandes	
Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários e/ou Representantes de Usuários	
André Rafael de Marchi	
Representante dos Trabalhadores da Área	Diego Braucelino Ferreira
Representante dos Trabalhadores da Área	
Quendra Ramos da Silva	
Representante dos Trabalhadores da Área	Suséle Aparecida Cesco
Representante dos Trabalhadores da Área	

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 388/2024 de 24.10.2024, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 4º O mandato dos conselheiros ora nomeados terá início em 05 de dezembro de 2025, encerrando-se em 05 de dezembro de 2027.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 625/2025
Data: 02.12.2025
Ementa: regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e
Considerando a Lei Municipal nº 2409/2025 de 04 de junho de 2025, que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM);
Considerando a necessidade de estabelecer normas complementares para a gestão, aplicação e prestação de contas dos recursos do FMDM,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica regulamentado, pelo presente Decreto, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), com a finalidade de prover recursos e meios financeiros para a implementação da política municipal dos direitos da mulher, conforme previsto na Lei Municipal nº 2409/2025 de 04 de junho de 2025.
Art. 2º O FMDM é um fundo especial, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de assistência Social, e gerido em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.
CAPÍTULO II
DA GESTÃO DO FUNDO
Art. 3º A gestão e a aplicação dos recursos do FMDM serão deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) e executadas pelo órgão da Prefeitura a que o Fundo está vinculado.
Art. 4º O Secretário Municipal de Assistência Social será o ordenador de despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, a quem caberá a prestação de contas dos recursos.
Parágrafo único. A contabilidade do FMDM será organizada e processada pelo setor contábil e financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o controle interno e externo.
CAPÍTULO III
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I – dotações orçamentárias anuais específicas previstas no orçamento municipal;
II – transferências de recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Mulher;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do Fundo, realizadas na forma da legislação vigente;
V – saldos de exercícios anteriores;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser legalmente destinados.
CAPÍTULO IV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Art. 6º Os recursos do FMDM serão destinados exclusivamente ao financiamento total ou parcial de programas, projetos, serviços e ações que visem à promoção dos direitos da mulher, à prevenção e ao enfrentamento de todas as formas de violência e discriminação, e à garantia da igualdade de gênero no Município de Guaíra.
Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM:
I – disponibilidades monetárias em conta ou em caixa oriundas das receitas especificadas no artigo 2º desta lei;
II – direitos que porventura vier a constituir; e
III – bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.
§ 1º Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação “Município de Guaíra-PR – Unidade 4 - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM”.
§ 2º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deverá supervisionar as atividades de contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 9º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e as normas estabelecidas na legislação afim.
Art. 11. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 12. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM terá vigência por prazo indeterminado.
Art. 13. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.
Art. 14. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM adotará a seguinte estrutura orçamentária:
Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Unidade 4 – Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.
Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 622/2025
Data: 02.12.2025
Ementa: dispõe sobre a formalização das contratações no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíra, Estado do Paraná, institui o Documento de Formalização de Demanda – DFD, aprova modelo padronizado e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal, e,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto à necessidade de planejamento das contratações públicas e da adequada definição do objeto;
Considerando a necessidade de padronizar procedimentos e documentos utilizados na etapa de planejamento das contratações, de modo a garantir maior segurança jurídica, transparência, economicidade e eficiência;
Considerando a conveniência de instituir o Documento de Formalização de Demanda – DFD como instrumento obrigatório para a deflagração de processos de contratação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaíra,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o Documento de Formalização de Demanda – DFD, como instrumento obrigatório de registro, justificativa e detalhamento das necessidades que ensejarem a realização de contratações públicas.
Art. 2º O DFD tem por finalidade:
I – registrar, de forma estruturada, a necessidade da unidade demandante;
II – demonstrar a aderência da demanda ao planejamento estratégico, ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a outros planos setoriais municipais;
III – consolidar informações essenciais à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência ou Projeto Básico e do Projeto Executivo, quando for o caso;
IV – subsidiar a análise da área de planejamento e/ou setor de licitações acerca da viabilidade da contratação;
V – registrar a estimativa inicial de custos e eventuais fontes de recursos;
VI – identificar riscos relevantes e medidas de tratamento preliminar, quando couber.
Art. 3º O DFD deverá ser elaborado pela unidade demandante da contratação, preferencialmente por servidor efetivo ou ocupante de função de confiança com conhecimento do objeto pretendido.
§ 1º A responsabilidade pelas informações constantes no DFD é da unidade demandante, sem prejuízo das análises a serem realizadas pela área técnica, pela assessoria jurídica e pelo controle interno.
§ 2º O DFD deverá ser assinado pelo responsável da unidade demandante e pela autoridade superior da unidade, na forma do modelo constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.
Art. 4º O DFD deverá ser elaborado previamente:
I – à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (quando exigido);
II – à elaboração do Termo de Referência, Projeto Básico ou documento equivalente;
III – à abertura do processo administrativo de contratação.
Parágrafo único. É vedada a abertura de processo de contratação sem a juntada do DFD devidamente preenchido e assinado, salvo nas hipóteses excepcionais de emergência ou calamidade pública, que deverão ser justificadas em despacho fundamentado da autoridade competente.
Art. 5º O DFD deverá conter, no mínimo:
I – identificação da unidade demandante e do responsável pela demanda;
II – descrição sucinta e clara da necessidade a ser atendida;
III – indicação do objeto pretendido, em termos de resultado esperado, vedada, sempre que possível, a vinculação a marca ou solução restritiva;
IV – justificativa da necessidade, demonstrando a motivação e o interesse público envolvido;
V – indicação do público-alvo e dos benefícios esperados;
VI – indicação do alinhamento com o PPA, LDO, LOA, planos setoriais e demais instrumentos de planejamento do Município de Guaíra;
VII – estimativa preliminar do valor da contratação e respectiva fonte (ou possibilidade) de recursos orçamentários;
VIII – informação sobre a existência de contrato vigente com objeto semelhante e, se for o caso, justificativa para nova contratação ou ampliação;
IX – indicação de prazo desejado para a contratação e execução;
X – informações sobre possíveis riscos relevantes (operacionais, orçamentários, jurídicos, de prazo, etc.) e sugestão de medidas iniciais de tratamento;
XI – indicação da necessidade de apoio de outras áreas (Tecnologia da Informação, Engenharia, Meio Ambiente, Assistência Social, Saúde, Educação, etc.);
XII – manifestação da autoridade da unidade demandante quanto à pertinência da demanda e à prioridade.
Art. 6º A área responsável pelo planejamento de contratações e/ou o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Guaíra deverá:
I – analisar o DFD, apontando, quando necessário, ajustes ou complementações de informações;
II – Registrar, em campo próprio do DFD ou em despacho apartado, a ciência e eventual manifestação técnica sobre a viabilidade da demanda;
III – encaminhar o processo para elaboração do ETP, termo de referência, projeto básico ou documento equivalente, se for o caso.
Art. 7º O modelo padronizado do Documento de Formalização de Demanda – DFD passa a ser o constante do Anexo Único desta Instrução Normativa, o qual deverá ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Guaíra.
§ 1º Alterações pontuais no modelo poderão ser promovidas pela Secretaria Municipal de Administração, visando ao aperfeiçoamento do formulário, devendo ser divulgadas aos órgãos e entidades por meio de comunicado administrativo ou nova Instrução Normativa.
§ 2º A utilização de modelos próprios de DFD por órgãos ou entidades somente será admitida mediante prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Administração, assegurada a preservação das informações mínimas previstas nesta Instrução Normativa.
Art. 8º O DFD poderá ser confeccionado e tramitar em meio físico ou eletrônico, conforme regulamentação específica sobre processo administrativo eletrônico ou sistema utilizado pelo Município de Guaíra.
Parágrafo único. Na hipótese de uso de sistema eletrônico, o modelo de DFD deverá ser incorporado como formulário padrão, respeitados os campos mínimos previstos no Anexo Único.
Art. 9º Compete às chefias das unidades administrativas e às autoridades máximas dos órgãos e entidades municipais:
I – assegurar a observância desta Instrução Normativa;
II – promover a capacitação dos servidores quanto ao correto preenchimento do DFD;
III – acompanhar a qualidade das demandas encaminhadas, em articulação com a área de planejamento e de licitações.
Art. 10. Os casos omissos ou dúvidas de interpretação relacionados a esta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto 622/2025 de 02/12/2025
Registrado no memorando online sob o n° 4.149/2025
MODELO PADRONIZADO – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
Município de Guaíra – Estado do Paraná
1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
1.1. Órgão/Secretaria: _____
1.2. Unidade demandante (departamento/setor): _____
1.3. Responsável pela demanda (nome e cargo): _____
1.4. Telefone / e-mail: _____
1.5. Número de referência interna da demanda (se houver): _____
1.6. Data do preenchimento: ____/____/_____
2. TIPO DE NECESSIDADE
( ) Aquisição de bens
( ) Contratação de serviços comuns
( ) Contratação de serviços de engenharia
( ) Obra de engenharia
( ) Locação de bens imóveis
( ) Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC)
( ) Outros: _____
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
3.1. Descrição sucinta da necessidade (explicar o problema ou a situação que se pretende resolver):
_____
_____
_____
3.2. Descrição preliminar do objeto pretendido (produto, serviço, obra ou solução):
_____
_____
_____
3.3. Público-alvo (quem será beneficiado pela contratação):
_____
4. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
4.1. Justificativa (motivos que tornam necessária a contratação, incluindo fundamentos legais ou normativos, se for o caso):
_____
_____
4.2. Consequências da não contratação (impactos para a política pública, para o serviço ou para os usuários, caso a demanda não seja atendida):
_____
_____
5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO
5.1. A demanda está prevista em:
( ) PPA – Programa/Ação: _____
( ) LDO – Meta/Prioridade: _____
( ) LOA – Dotação orçamentária relacionada: _____
( ) Plano setorial (ex.: Plano Municipal de Saúde, Educação etc.):
Qual? _____
( ) Não previsto formalmente, mas alinhado à política/rotina institucional.
5.2. Comentários sobre o alinhamento ao planejamento:
_____
6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE CUSTOS
6.1. Valor estimado (se já houver alguma referência): R$ _____
6.2. Base da estimativa preliminar (se já houver):
( ) Pesquisa de preços anterior
( ) Contrato similar vigente ou recente
( ) Referência de outro órgão público
( ) Estimativa técnica do setor
( ) Outras: _____
6.3. Possível fonte de recursos:
( ) Recursos ordinários do tesouro municipal
( ) Transferências voluntárias (convênios/contratos de repasse)
( ) Emendas parlamentares
( ) Outros: _____
Comentários adicionais:
_____
7. SITUAÇÃO DE CONTRATOS VIGENTES
7.1. Existe contrato vigente com objeto idêntico ou semelhante?
( ) Não
( ) Sim, especificar:
- Número do contrato: _____
- Fornecedor contratado: _____
- Vigência: de ____/____/_____ até ____/____/_____
- Valor global: R$ _____
7.2. Justificativa para a nova contratação, renovação ou ampliação:
_____
8. PRAZO E URGÊNCIA
8.1. Prazo desejado para início da contratação (data ou período):
_____
8.2. Urgência da demanda:
( ) Alta – risco de paralisação de serviço essencial
( ) Média – relevante para o desempenho das atividades
( ) Baixa – pode ser postergada sem grandes impactos
Justificativa da urgência (se alta):
_____
9. RISCOS PRELIMINARES
9.1. Enumere riscos relevantes relacionados à contratação (orçamentários, técnicos, operacionais, de prazo, jurídicos, etc.) e possíveis medidas de mitigação, se já conhecidos:
- Risco 1: _____
Possível medida: _____
- Risco 2: _____
Possível medida: _____
- Risco 3: _____
Possível medida: _____
( ) Não foram identificados riscos relevantes neste momento.
10. NECESSIDADE DE APOIO DE OUTRAS ÁREAS
10.1. Será necessário apoio técnico de outras áreas especializadas?
( ) Não
( ) Sim. Quais?
( ) Tecnologia da Informação
( ) Engenharia / Obras
( ) Meio Ambiente
( ) Assistência Social
( ) Saúde
( ) Educação
( ) Jurídico
( ) Outro: _____
Descrever brevemente o apoio necessário:
_____
11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
_____
12. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE
Declaramos, para os devidos fins, que as informações constantes neste Documento de Formalização de Demanda são verdadeiras e refletem a necessidade real da unidade demandante.
Guaíra/PR, ____ de _____ de 20____.
_____
Responsável pela demanda – Nome / Cargo
_____
Chefia imediata / Direção da unidade – Nome / Cargo
13. MANIFESTAÇÃO DA ÁREA DE PLANEJAMENTO / LICITAÇÕES
(Preenchimento pela área competente)
Recebido em: ____/____/_____
( ) Demanda completa – Prosseguir para etapa de planejamento (ETP/Termo de Referência/Projeto Básico).
( ) Demanda incompleta – Devolver à unidade demandante para complementação das seguintes informações:
_____
Responsável pela análise – Nome / Cargo
Data: ____/____/_____

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 15/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKV7I52	275710T000005311	25/11/2025	60844
ATO6C63	275710T000005508	25/11/2025	73662
AWL4I85	275710T000005310	25/11/2025	60844
BDP9J55	275710T000005926	25/11/2025	76332
BDT7E12	275710T000001379	25/11/2025	59593
BDU3J87	275710T000005925	24/11/2025	55417
BEO2C46	275710T000005507	25/11/2025	60681
CBH3D55	275710T000005505	25/11/2025	55411
DST6785	275710T000005509	25/11/2025	54527
FPM3E14	275710T000005802	25/11/2025	55411
FYO9H08	275710T000005506	25/11/2025	55411
GDJ6A22	275710T000005803	25/11/2025	54526
GFY8927	275710T000005308	25/11/2025	60844
HFD4C59	275710T000001381	25/11/2025	54950
NRG1700	275710T000005924	24/11/2025	55680
ODT1F27	275710T000005923	24/11/2025	55417
RAU9C80	275710T000001380	25/11/2025	59080
RWF2A32	275710T000001378	25/11/2025	59593
SEW4B91	275710T000005573	24/11/2025	55680
TBZ7C23	275710T000005309	25/11/2025	60844

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 27/11/2025 07:33 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 19/01/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3974	275710S000002514	27/11/2025	60503
ABJ4E29	275710S000002495	27/11/2025	60503
ACN4288	275710S000002482	26/11/2025	60503
ACU1E01	275710S000002379	24/11/2025	60503
ACU1E01	275710S000002540	27/11/2025	60503
ADD9313	275710S000002449	26/11/2025	60503
AEV0205	275710S000002519	27/11/2025	60503
AFC1986	275710S000002426	26/11/2025	60503
AFR9I90	275710S000002510	27/11/2025	60503
AHD1G32	275710S000002538	27/11/2025	60503
AJH1134	275710S000002407	24/11/2025	60503
AJH1A55	275710S000002392	24/11/2025	60503
AJV1D93	275710S000002361	24/11/2025	60503
AKE2A31	275710S000002451	26/11/2025	60503
AKN2A33	275710S000002542	27/11/2025	60503
AKV7I52	275710S000002463	26/11/2025	60503
ALJ6F35	275710S000002460	26/11/2025	60503
ALO6890	275710S000002520	27/11/2025	60503
ALW9H47	275710S000002528	27/11/2025	60503
AMO6E80	275710S000002442	26/11/2025	60503
ANR6F83	275710S000002409	24/11/2025	60503
ANZ8G84	275710S000002356	24/11/2025	60503
AOE9G28	275710S000002365	24/11/2025	60503
AOO2283	275710S000002531	27/11/2025	60503
AOQ6B22	275710S000002421	25/11/2025	60503
APF2E58	275710S000002513	27/11/2025	60503
APG5B65	275710S000002529	27/11/2025	60503
APJ1098	275710S000002552	27/11/2025	60503
APU6B05	275710S000002545	27/11/2025	60503
AQX2654	275710S000002373	24/11/2025	60503
AQZ2I22	275710S000002456	26/11/2025	60503
ARC8262	275710S000002562	27/11/2025	60503
ARD4879	275710S000002522	27/11/2025	60503
ARP1I44	275710S000002431	26/11/2025	60503
ARV2589	275710S000002436	26/11/2025	56732
ARX3939	275710S000002521	27/11/2025	60503
ASV5222	275710S000002419	25/11/2025	60503
ATB7477	275710S000002487	27/11/2025	60503
ATI3H08	275710S000002364	24/11/2025	60503
AUD7192	275710S000002555	27/11/2025	60503
AUO2D66	275710S000002375	24/11/2025	60503
AUO7676	275710S000002526	27/11/2025	60503
AUU2G76	275710S000002508	27/11/2025	60503
AVA0B49	275710S000002505	27/11/2025	60503
AVD5J94	275710S000002478	26/11/2025	60503
AVU5418	275710S000002485	26/11/2025	60503
AVW2102	275710S000002391	24/11/2025	60503
AWA8324	275710S000002473	26/11/2025	56732
AWF9D45	275710S000002358	24/11/2025	60503
AWN5527	275710S000002387	24/11/2025	60503
AXH1C97	275710S000002404	24/11/2025	60503
AXL1A39	275710S000002470	26/11/2025	60503
AXL2F04	275710S000002444	26/11/2025	56732
AXP3156	275710S000002396	24/11/2025	60503
AXS8A19	275710S000002438	26/11/2025	56732
AYO3B44	275710S000002420	25/11/2025	60503
AYT2F02	275710S000002506	27/11/2025	60503
AZP3C10	275710S000002504	27/11/2025	60503
AZP3C10	275710S000002455	26/11/2025	60503
AZP3C10	275710S000002534	27/11/2025	60503
AZU4992	275710S000002448	26/11/2025	60503
AZU6C95	275710S000002377	24/11/2025	60503
AZY4175	275710S000002532	27/11/2025	60503
BAC2H73	275710S000002415	24/11/2025	60503
BBQ7561	275710S000002352	24/11/2025	60503
BBZ4C77	275710S000002414	24/11/2025	60503
BCG3A39	275710S000002535	27/11/2025	60503
BCU3F63	275710S000002541	27/11/2025	60503
BCW1D07	275710S000002472	26/11/2025	60503
BDB9H45	275710S000002561	27/11/2025	60503
BDC3C29	275710S000002428	26/11/2025	60503
BDM3F69	275710S000002553	27/11/2025	60503
BDO7C60	275710S000002398	24/11/2025	60503
BDP1I23	275710S000002467	26/11/2025	60503
BDP9J55	275710S000002507	27/11/2025	60503
BDP9J55	275710S000002554	27/11/2025	60503
BDX7F83	275710S000002523	27/11/2025	60503
BED1C37	275710S000002357	24/11/2025	60503
BEH0A21	275710S000002447	26/11/2025	60503
BEI2H10	275710S000002489	27/11/2025	60503
BEI7B19	275710S000002453	26/11/2025	60503
BNR8C92	275710S000002539	27/11/2025	60503
CVE2A88	275710S000002386	24/11/2025	60503
CYO5072	275710S000002422	25/11/2025	60503
CYX7693	275710S000002501	27/11/2025	60503
DFH8D55	275710S000002512	27/11/2025	60503
DOK9G82	275710S000002445	26/11/2025	60503
DUS2I05	275710S000002527	27/11/2025	60503
DUS2I05	275710S000002380	24/11/2025	60503
DZC2A66	275710S000002474	26/11/2025	60503
DZC7H93	275710S000002434	26/11/2025	60503
EAD3C32	275710S000002369	24/11/2025	60503
EDN9A00	275710S000002430	26/11/2025	60503
EIW2J77	275710S000002417	25/11/2025	60503
EMV2H33	275710S000002439	26/11/2025	60503
EPV0H34	275710S000002461	26/11/2025	60503
EST5J08	275710S000002492	27/11/2025	60503
EWP1E31	275710S000002370	24/11/2025	60503
EYS9I65	275710S000002368	24/11/2025	60503
FIK5636	275710S000002486	26/11/2025	56732
FNW3G58	275710S000002382	24/11/2025	60503
FQO7B06	275710S000002362	24/11/2025	60503
FTE9I10	275710S000002459	26/11/2025	60503
GGM7A23	275710S000002518	27/11/2025	60503
GJB1F02	275710S000002511	27/11/2025	60503
GWP6J78	275710S000002546	27/11/2025	60503
HRU9216	275710S000002560	27/11/2025	60503
HRZ3334	275710S000002515	27/11/2025	60503
HSB6261	275710S000002559	27/11/2025	60503
HSI3J67	275710S000002497	27/11/2025	60503
HSN2700	275710S000002516	27/11/2025	60503
HTC1B32	275710S000002441	26/11/2025	60503
HTI7J10	275710S000002376	24/11/2025	60503
HTN1H54	275710S000002424	25/11/2025	60503
HTR6H22	275710S000002403	24/11/2025	60503
IDG0G93	275710S000002374	24/11/2025	60503
IHD8F62	275710S000002416	24/11/2025	60503
ILB3H48	275710S000002465	26/11/2025	60503
IPS7A38	275710S000002413	24/11/2025	60503
IST1B56	275710S000002549	27/11/2025	60503
ITA8A00	275710S000002410	24/11/2025	60503
IUC4F84	275710S000002537	27/11/2025	60503
IWE2J77	275710S000002551	27/11/2025	60503
IZV9F72	275710S000002371	24/11/2025	60503
JCS3H08	275710S000002479	26/11/2025	60503
JKF4F04	275710S000002372	24/11/2025	60503
KHN1G76	275710S000002471	26/11/2025	56732
KHN1G76	275710S000002397	24/11/2025	60503
LBM1942	275710S000002458	26/11/2025	60503
LRU5I15	275710S000002469	26/11/2025	60503
MAO4523	275710S000002384	24/11/2025	60503
MBK6689	275710S000002399	24/11/2025	60503
MCJ9E67	275710S000002429	26/11/2025	60503
MCK4003	275710S000002367	24/11/2025	60503
MDT9C64	275710S000002483	26/11/2025	56732
MEU1A10	275710S000002401	24/11/2025	60503
MGG0J52	275710S000002353	24/11/2025	60503
MJA5826	275710S000002366	24/11/2025	60503
MKA9J45	275710S000002406	24/11/2025	60503
MKR1B42	275710S000002493	27/11/2025	60503
MTU6632	275710S000002475	26/11/2025	60503
MZZ3862	275710S000002499	27/11/2025	60503
NET3531	275710S000002383	24/11/2025	60503
NRQ1G31	275710S000002450	26/11/2025	60503
NRR9E72	275710S000002359	24/11/2025	60503
NRS4511	275710S000002443	26/11/2025	60503
NSD2C16	275710S000002524	27/11/2025	60503
NVK4A10	275710S000002432	26/11/2025	60503
OFT5B37	275710S000002543	27/11/2025	60503
OFT5B37	275710S000002390	24/11/2025	60503
OGR5959	275710S000002490	27/11/2025	60503
OOJ8782	275710S000002544	27/11/2025	60503
OOJ8841	275710S000002412	24/11/2025	56732
PBE2H21	275710S000002389	24/11/2025	60503
PYK2A88	275710S000002418	25/11/2025	60503
QAB2I82	275710S000002402	24/11/2025	60503
QAM8H83	275710S000002427	26/11/2025	60503
QAO5211	275710S000002464	26/11/2025	60503
QAR7B73	275710S000002500	27/11/2025	60503
QAY1G57	275710S000002496	27/11/2025	60503
QCB7E48	275710S000002454	26/11/2025	60503
QOF2F06	275710S000002411	24/11/2025	60503
QQW0A89	275710S000002363	24/11/2025	60503
QTS7D49	275710S000002484	26/11/2025	60503
QXM0E89	275710S000002433	26/11/2025	60503
RAU9C80	275710S000002437	26/11/2025	60503
RAU9C80	275710S000002502	27/11/2025	60503
RDU5F48	275710S000002400	24/11/2025	60503
REW1F53	275710S000002536	27/11/2025	60503
REZ3G03	275710S000002378	24/11/2025	60503
RFI7D63	275710S000002395	24/11/2025	60503
RHC7F00	275710S000002354	24/11/2025	60503
RHG8G93	275710S000002530	27/11/2025	60503
RHJ7A47	275710S000002381	24/11/2025	60503
RHK7B37	275710S000002457	26/11/2025	60503
RHK8F80	275710S000002494	27/11/2025	60503
RHV4H31	275710S000002423	25/11/2025	60503
RLE3D93	275710S000002385	24/11/2025	60503
RLK4B04	275710S000002481	26/11/2025	60503
RLO8B12	275710S000002498	27/11/2025	60503
RMZ1I00	275710S000002466	26/11/2025	60503
RWB8H34	275710S000002388	24/11/2025	60503
RWC1J55	275710S000002503	27/11/2025	60503
RWE6J14	275710S000002393	24/11/2025	60503
RWE6J14	275710S000002525	27/11/2025	60503
RWE6J14	275710S000002440	26/11/2025	60503
RWF9I30	275710S000002509	27/11/2025	60503
SDX3C19	275710S000002547	27/11/2025	60503
SED1I41	275710S000002452	26/11/2025	56732
SET2G85	275710S000002394	24/11/2025	60503
SFB2J08	275710S000002491	27/11/2025	60503
SFE9E15	275710S000002355	24/11/2025	60503
SFL2J00	275710S000002477	26/11/2025	60503
SLW3E71	275710S000002476	26/11/2025	60503
SLW5F99	275710S000002548	27/11/2025	60503
SMC8J87	275710S000002446	26/11/2025	60503
SMF9F82	275710S000002488	27/11/2025	60503
SMH5B82	275710S000002556	27/11/2025	60503
SMI4F89	275710S000002360	24/11/2025	60503
SMJ5A54	275710S000002480	26/11/2025	60503
SXX7F24	275710S000002435	26/11/2025	60503
TAM2H43	275710S000002408	24/11/2025	60503
TAP2A01	275710S000002517	27/11/2025	60503
TAR3C19	275710S000002533	27/11/2025	60503
TAZ8A94	275710S000002405	24/11/2025	60503
TBL7E36	275710S000002550	27/11/2025	60503
TBV0I20	275710S000002425	25/11/2025	60503
TBV0I20	275710S000002558	27/11/2025	60503
TXF1H94	275710S000002557	27/11/2025	60503
TXL4I32	275710S000002468	26/11/2025	60503
UDA7F07	275710S000002462	26/11/2025	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 19/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAO6I92	116100T002338730	17/09/2025	54100	

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 01/12/2025 14:32 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 15/01/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEK8I44	275710T000004320	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
AEP8G32	275710T000004099	17/09/2025	66700	R$ 195,23
AIG4C72	275710T000004100	17/09/2025	76332	R$ 293,47
ALE6D97	275710T000002949	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
ALN6H24	275710T000000118	22/09/2025	55417	R$ 195,23
AMZ2C28	275710T000000117	22/09/2025	55417	R$ 195,23
ARP9E06	275710T000004097	17/09/2025	51852	R$ 195,23
AUQ4H23	275710T000004163	18/09/2025	76332	R$ 293,47
AUZ1C88	275710T000004809	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
AXK6109	275710T000004955	21/09/2025	51930	R$ 293,47
AZP6B81	116100T003163505	15/09/2025	76251	R$ 293,47
BAY4A58	116100T003163506	15/09/2025	56144	R$ 195,23
BBE4F28	275710T000004807	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
BDE2G68	275710T000004801	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
BEN0421	275710T000004321	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
BEV1310	275710T000004952	17/09/2025	55680	R$ 195,23
BEX4G55	275710T000002950	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
EDI3I41	275710T000000116	18/09/2025	55417	R$ 195,23
GJP6E44	275710T000004954	17/09/2025	55680	R$ 195,23
HRY4760	275710T000004161	15/09/2025	54521	R$ 195,23
IOO2D29	275710T000004803	20/09/2025	59670	R$ 1.467,35
MGB6F11	275710T000004804	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
NJF6768	275710T000004956	21/09/2025	51851	R$ 195,23
OBG5G64	275710T000002947	16/09/2025	55417	R$ 195,23
PDO5991	275710T000004164	19/09/2025	76332	R$ 293,47
PVF3J80	275710T000004810	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
QAE5A87	275710T000000629	19/09/2025	60501	R$ 293,47
QAM0E42	275710T000004953	17/09/2025	55680	R$ 195,23
QAM9G29	275710T000002407	20/09/2025	50100	R$ 880,41
QWS1I49	275710T000004808	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
QZA0A81	116100T003178902	16/09/2025	56144	R$ 195,23
RHT3C57	275710T000004805	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
SUS1J53	275710T000004162	16/09/2025	76332	R$ 293,47
SXX6C74	275710T000004806	20/09/2025	59080	R$ 1.467,35
TAO7B16	275710T000004096	17/09/2025	66531	R$ 195,23

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 26/11/2025 08:09 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 310/2025

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique, lote 443c e 444a, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VINICIUS GUERRA DE SOUZA 08968618992, inscrita no CNPJ nº 30.590.215/0001-70, com sede à Avenida Goias,344, nº , Centro - 87400-000 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo VINICIUS GUERRA DE SOUZA, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 089.686.189-92, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 60/ 2025, Processo n° 219, data da homologação da licitação 02/12/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Do Objeto

Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TEATRO PARA APRESENTAÇÃO DE FINAL DE ANO PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:

DO PREÇO

Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de 6.000,00, á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá início em 02/12/2025 e término previsto para 31/01/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.

DO FORO

As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Jorge do Patrocínio-PR, 02/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ.

CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem da Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 03 e 04 de dezembro de 2025, às 7.00 (sete horas), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para analisarem, discutirem e legislarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- PROJETO DE LEI Nº. 048/2025- Institui a política municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia e estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Tapejara e dá outras providências.

Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos.

Tapejara, em 01 de dezembro de 2025.

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES

Presidente

cientes:

Alan Junior Baraviera_____

Fatima Aparecida Bolognese _____

Fernando Pimentel Correa _____

João Victor Paizana Iris _____

Junior Vinicius Pereira Neves_____

Marcelo Rodrigues _____

Rogerio Ribeiro _____

Sebastião Hernandes Vilas Boas Neto_____

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 165/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS, REPRESENTADOS PELA EMPRESA CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30/12/2025, EM TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATADA: CRT PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS.

VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, 02 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA PARA REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL E CHEGADA DO PAPAI NOEL NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, NO DIA 18/12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

CONTRATADA: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO – ME

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 MESES (01/12/2025 até 01/03/2026)

VALOR: R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 01 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

Guerino Mendonça dos Santos

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2025

Dispõe sobre a alteração da redação do caput do art. 210-A da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste, que trata sobre a desvinculação de receitas correntes, em conformidade com o disposto no art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal do Brasil, autorizada através da Emenda Constitucional nº 132/2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições do parágrafo 3º, do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e, com a aprovação do Plenário, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º O caput do art. 210-A, das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 210-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Tuneiras do Oeste relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

João Paulo de Oliveira Leite — Presidente

Júlio Aparecido Rodrigues de Almeida — Vice-presidente

Lucinéia Antonia Dias Pereira — 1ª Secretária

Nilson Barbosa de Sousa — 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 003/2025

SÚMULA: Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo de Tuneiras do Oeste relativas ao exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste decreta:

Art. 1º Ficam APROVADAS e julgadas REGULARES as Contas do Poder Executivo do município de Tuneiras do Oeste relativas ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Sr. Taketoshi Sakurada.

§ 1º Ficam ressalvadas nas contas os seguintes itens:

I – desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Educação;

II – desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Assistência Social;

III – desempenho evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão;

IV – aplicação mínima inferior ao estabelecido por lei dos recursos transferidos a título de complementação do VAAT em despesas de capital; e,

V – aplicação mínima inferior ao estabelecido por lei dos recursos transferidos a título de complementação do VAAT na educação infantil.

§ 2º Fica aprovada a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo n.º 210714/24, emitida através do Parecer Prévio nº 194/25 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual é pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das contas do senhor TAKETOSHI SAKURADA, na qualidade de prefeito do MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, relativas ao exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE

Presidente

PREFEITURA DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ.

PORTARIA Nº. 414/2025

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, resolve,

CONCEDER:

Art. 1º - À Servidora ANA PAULA DA SILVA FERNANDES, portadora do CPF nº 062.***.***-12, ocupante do Cargo Efetivo de EDUCADOR INFANTIL, Gratificação do Adicional de Escolaridade, conforme requerimento e Certificado de Conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu em GESTÃO ESCOLAR, na ordem de 5%, (cinco por cento), sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 043, Parágrafo único, da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Tuneiras do Oeste- PR, 02 de dezembro de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município de Guaíra

PORTARIA Nº 660/2025

Data: 02.12.2025

Ementa: designa o cronograma da Consulta Pública para o cargo de Diretor Escolar para a Escola Municipal Professor Erik Andersen da Rede Pública Municipal de Guaíra, para a Gestão 2026-2027.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº2250/2022, e, ainda, considerando o memorando 2651/2025,

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública o cronograma da Consulta Pública da Escola Municipal Professor Erik Andersen do Município de Guaíra, conforme segue:

DATA	EVENTO	RESPONSABILIDADE
10/11/2025	Publicação do Decreto da Consulta Publica	Prefeito Municipal
12/11/2025	Publicação da Instrução Normativa sobre a Consulta Publica	Prefeito Municipal
13/11/2025	Designação da Comissão Consultiva em Assembleia Escolar e apresentação da mesma.	Diretor
17/11/2025 a 19/11/2025	Entregar as fichas de inscrições dos candidatos a direção, na Secretaria Municipal de Educação	Comissão Consultiva Escolar
21/11/2025	Último prazo para o recebimento de inscrição	Comissão Consultiva Escolar
24/11/2025	Último prazo para recebimento de impugnação as candidaturas registradas.	Comissão Consultiva Escolar
25/11/2025 a 26/11/2025	Preenchimento da Relação de votantes, representantes de alunos – pais ou responsáveis	Comissão Consultiva Escolar
25/11/2025 a 01/12/2025	Homologação de inscrição dos candidatos	Prefeito Municipal
28/11/2025 a 02/12/2025	Período de realização de assembleias com a comunidade escolar para a apresentação das propostas	Comissão Consultiva Escolar
03/12/2025	Prazo final para o credenciamento dos fiscais	Comissão Consultiva Escolar
09/12/2025	Término e retirada de todo material eleitoral	Comissão Consultiva Escolar
10/12/2025	Votação, escrutino e divulgação dos resultados	Comissão Consultiva Escolar
12/12/2025	Prazo final para encaminhamento a Secretaria Municipal de Educação	Comissão Consultiva Escolar
15/12/2025	16 horas- prazo final para interpor recurso contra o resultado final da Consulta Publica	Secretaria Municipal de Educação

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
n.º 152/2024 - PREGÃO 022/2024

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 01.434.983/0001-37 com sede a Avenida Hermes Vissoto n° 1058 - Centro - CEP 87.530-000, Icaraíma - Paraná, telefone (44) 3665-1372, e-mail: posto.hb@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. HUGO DE SOUZA ARÃO VICENTE, portador do RG nº 8.473.270-2 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF 046.956.569-14, como segue:

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo e atualização do quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 152/2024 para aquisição de combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel S-500 e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Icaraíma-PR, considerando a demanda continua do município;

CONSIDERANDO o interesse da contratante na continuidade da execução do objeto contratual, solicitando a renovação da ata de registro de preços;

CONSIDERANDO a vantajosidade à Administração Pública, em observância aos princípios da economicidade e da viabilidade técnica, com foco na otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a alínea "g" do Inciso I do Artigo 107 da Lei n° 14.133/2021, que autoriza a prorrogação contratual, com a devida justificativa documental;

As partes resolvem, pelo presente instrumento ADITAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2024, celebrando o presente conforme as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços 152/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir da data de 06/12/2025 à 06/12/2026 observada a vigência máxima permitida, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, conforme previsto no item da referida ata de registro de preços n° 152/2024, bem como a renovação dos quantitativos registrados conforme tabela abaixo descriminada:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
Percentual de desconto mínimo	Percentual Proposta da empresa				
01	ETANOL (ALCOOL COMBUSTIVEL)	LITRO	26.067	R$ 3,94	R $ 102.703,98
1%	1,1%				
02	GASOLINA COMUM	LITRO	58.878	R$ 5,95	R$ 350.324,10
1%	1,1%				
03	ÓLEO DIESEL S-500	LITRO	153.915	R$ 5,72	R$ 880.393,80
1%	1,1%				
04	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	192.646	R$ 5,79	R$ 1.115.420,34
1%	1,1%				

VALOR TOTAL: R$ 2.448.842,22 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica acrescido à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o valor de R$ 2.448.842,22 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS), passando valor total do contrato a ser de R$ 4.897.684,44 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

A justificativa técnica do setor requisitante consta no processo administrativo que instrui este Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições da referida Ata de Registro de Preços.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de Dezembro de 2025.

- DEVAIR FABRIS -
- Prefeito Municipal –

H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Contratada

Testemunhas

Nome: Patricia Zanoli
RG: 9.632.174-0

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		DESPESAS	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.810.820,00	Legislativa	2.540.500,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-130.563,70	Administração	6.980.521,57
CONTRIBUIÇÕES	1.587.130,00	Defesa Nacional	101.000,00
CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-4.575,00	Assistência Social	1.654.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.290.600,00	Previdência Social	3.180.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.980.850,00	Saúde	12.886.830,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.224.400,00	Educação	11.553.651,58
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	355.000,00	Cultura	305.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.500.000,00	Urbanismo	9.655.369,21
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	Gestão Ambiental	230.050,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	Agricultura	495.000,00
CONTRIBUIÇÕES	600.000,00	Indústria	640.000,00
		Transporte	1.837.138,00
		Desporto e Lazer	565.000,00
		Encargos Especiais	190.000,00
		Reserva de Contingência	600.000,00
TOTAL	**53.414.861,30**	**TOTAL**	**53.414.861,30**

LAERCIO GOMES DE ARAUJO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 014/2025

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 721/25-OPD-GP, do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, datado de 28 de outubro de 2025, que comunica a emissão do Parecer Prévio proferido pelo TCE nas contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2023.

CONSIDERANDO que as contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro 2023, foram processadas e analisadas pelo egrégio TCE-PR, através do Processo nº 213241/24, consideradas ao final regulares, com ressalvas, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 312/2025 (Primeira Câmara), disponibilizado no Diário Eletrônico do TCE nº 3547, de 14.10.2025, com trânsito em julgado em 23.10.2025.

CONSIDERANDO que o art. 55 da Lei Orgânica Municipal e art. 229 do Regimento Interno da Câmara Municipal estabelecem a necessidade de disponibilização das contas municipais aos contribuintes e demais interessados, na Câmara Municipal, por um período de 60 (sessenta) dias, ocasião em que poderão questioná-las, na forma regimental.

CONSIDERANDO o constitucional direito ao exercício do contraditório e da ampla defesa, previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

DETERMINA a adoção das seguintes providências:

1.A Publicação deste Ato da Mesa, devidamente acompanhado do Acórdão de Parecer Prévio nº 312/2025 (Primeira Câmara), do Egrégio TCE-PR, no site oficial da Câmara Municipal.

2.A Publicação deste Ato da Mesa no Diário Oficial do Município.

3.O envio de Ofício à chefe do Poder Executivo Municipal, Sra. VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, devidamente acompanhado de cópia deste Ato da Mesa, bem como do Acórdão de Parecer Prévio nº 312/2025 (Primeira Câmara), do Egrégio TCE-PR, para que tome CIÊNCIA da chegada das contas junto à Câmara Municipal de Pérola, as quais, a partir de agora, serão submetidas à apreciação e julgamento, na forma estabelecida no Regimento Interno desta Casa e, querendo, tome as medidas que julgar convenientes para o livre exercício do direito do contraditório e ampla defesa, conferindo-lhe o prazo de 30 dias para tanto.

4.O encaminhamento do processo à COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM-ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA, onde deverá permanecer por 60 (sessenta) dias, à disposição para exame dos munícipes e demais interessados, que poderão questionar-lhe a legitimidade, mediante requerimento escrito, devidamente assinado, protocolado junto à secretaria da Câmara Municipal, cabendo à supracitada Comissão apreciar previamente eventuais requerimentos apresentados por quaisquer interessados, devendo emitir parecer submetendo-o ao Plenário da Câmara, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do protocolo do requerimento.

5.Eventualmente acolhido algum requerimento, a Mesa da Câmara encaminhará o expediente ao egrégio TCE, à Sra. VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, para pronunciamento, considerando aceita a decisão do Poder Legislativo, na hipótese de silêncio do interessado.

6.O requerimento, a resposta do interessado supracitado e eventual parecer do egrégio TCE a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.

7.Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão emitirá parecer apreciando as contas e as questões suscitadas pelos interessados e vereadores. Podendo até mesmo promover as diligências que se fizerem necessárias e convenientes, solicitando informações à autoridade competente ou pronunciamento do egrégio Tribunal de Contas.

8.A Comissão concluirá seu trabalho mediante apresentação de Projeto de Decreto Legislativo, cuja redação acolherá o entendimento sobre a aprovação ou rejeição, total ou parcial, das contas apresentadas.

9.A votação do Projeto de Decreto Legislativo observará o que dispuser o art. 233 do Regimento Interno da Câmara, devendo-se comunicar a Sra. VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, para que, querendo, à sessão plenária compareça, ocasião em que poderá fazer o uso da palavra, pessoalmente ou por representação, no livre exercício do direito do contraditório e ampla defesa.

Publique-se
Intime-se
Cumpra-se
Câmara Municipal de Pérola, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.
Eroni Francisco
Presidente
Wilson Rodrigues Chaves
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137-2024

Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: C.H. DA CRUZ GUIMARÃES DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 35.247.597/0001-58, com sede à , - CEP na cidade de - , neste ato Representado pelo Sr(a). JANETE IZIDORO CASTANHARO FRANCHINI, portador(a) do RG. nº , e do CPF/MF Nº 04578610969, residente e domiciliado à , - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 24/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Clausula Primeira – Do Objeto

Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESADA E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.

Clausula segunda – do Acréscimo

Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 137/2024, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL
74 26216 SACO PARA LIXO COMUM DE 40 LITROS, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRONS OU MICRA. RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA, EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVIOLÁVEL, INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNID. DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 ABNT (NBR 9191/2008) UND 75 R$ 28,87 R$ 2.165,25
75 26217 SACO PARA LIXO COMUM DE 60 LITROS, PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES. ESPESSURA MÍNIMA DE 8 MICRONS OU MICRA. RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS, SOLDA CONTÍNUA, UNIFORME, HOMOGÊNEA, EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSÃO INVIOLÁVEL, INFORMANDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NÚMERO DE UNID. DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESÍDUO E OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 ABNT (NBR 9191/2008). UND 75 R$ 40,94 R$ 3.070,50

Clausula Terceira – Do Valor Contratual

O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 5,235.75

Clausula Quarta – Das Ratificações

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

Clausula Quinta – Do Foro Competente

Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.

E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

São Jorge do Patrocínio-PR, 02/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 440, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Exonera servidor em cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o requerimento protocolado sob o n.º 045 do dia 02 de dezembro de 2025, na Divisão de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar a pedido, a partir do dia 03 de dezembro de 2025, o servidor GILMAR VIEIRA ALVES, matrícula n.º 92681, portador do CPF/MF N.º 038.xxx.xxx-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor Desportivo, lotado na Secretaria de Ação Social.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 02 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI Nº1412
De 28 de novembro de 2025

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1o- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Perobal para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165o, parágrafo 5o. da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentária, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 53.414.861,30 (cinqüenta e três milhões quatrocentos e quatorze mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R$ 28.363.626,15 (vinte oito milhões trezentos e sessenta e três mil seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos);

Orçamento da Seguridade Social em R$ 16.717.660,94 (dezesseis milhões setecentos e dezessete mil seiscentos de sessenta reais e noventa e quatro centavos);

Orçamento de Investimentos em R$ 8.333.574,21 (oito milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA R$ 5.810.820,00
1.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R$ 887.130,00
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL R$ 600,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 47.980.850,00
1.8 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES R$ 75.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias
7.2 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES R$ 2.870.000,00
Receitas de Capital
2.1 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO R$ 1.500.000,00
2.2 – ALIENAÇÃO DE BENS R$ 250.000,00
2.3 – TRANSFERENCIAS DE CAPITAL R$ 400.000,00
Deduções da receita
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA
1.2 – CONTRIBUIÇÕES R$ R$ 130.563,70
4.575,00
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES R$ 6.224.400,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA R$ 59.774.400,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA R$ 53.414.861,30

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS
a) Orçamento Fiscal
01 - PODER LEGISLATIVO R$ 2.460.500,00
02 - GOVERNO MUNICIPAL R$ 2.021.581,57
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO R$ 4.023.940,00
04 - SECRETARIA DA FAZENDA R$ 924.000,00
05 – SECR. DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL R$ 6.679.933,00
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 10.868.651,58
09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 230.050,00
10 - SECRETARIA DE ESPORTES R$ 555.000,00
11 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 600.000,00
Total do Orçamento Fiscal..... R$ 28.363.656,15
b) Orçamento da Seguridade Social
07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL R$ 11.947.830,94
08 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL R$ 1.589.800,00
12 - INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP R$ 3.180.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social..... R$ 16.717.630,94
c) Orçamento de Investimentos
01 – PODER LEGISLATIVO R$ 80.000,00
03 - SECR. ADMINISTRAÇÃO R$ 50.000,00
04 – SECRETARIA DE FAZENDA R$ 50.000,00
05 - SECR. DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL R$ 6.739.574,21
06 – SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA R$ 400.000,00
07 - FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PEROBAL R$ 939.000,00
08 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL R$ 65.000,00
10 – SECRETARIA DE ESPORTES R$ 10.000,00
Total do Orçamento de Investimentos.....R$ 8.333.574,21
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 53.414.770,30

POR FUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
1 - Legislativa R$ 2.460.500,00
4 - Administração R$ 6.880.521,57
5 - Defesa Nacional R$ 101.000,00
12 - Educação R$ 11.153.651,58
13 - Cultura R$ 305.000,00
15 - Urbanismo R$ 2.915.795,00
18 - Gestão Ambiental R$ 230.050,00
20 - Agricultura R$ 495.000,00
22 - Indústria R$ 640.000,00
26 - Transporte R$ 1.837.138,00
27 - Desporto e Lazer R$ 555.000,00
28 - Encargos Especiais R$ 190.000,00
99 - Reserva de Contingência R$ 600.000,00
Total do Orçamento Fiscal ..... R$ 28.363.656,15
b) Orçamento da Seguridade Social
8 - Assistência Social R$ 1.589.800,00
9 - Previdência Social R$ 3.180.000,00
10 - Saúde R$ 11.947.830,94
Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 16.717.630,94
c) Orçamento de Investimentos
01 - Legislativa R$ 80.000,00
04 - Administração R$ 100.000,00
08 – Assistência Social R$ 65.000,00
10 - Saude R$ 939.000,00
12 – Educação R$ 400.000,00
15 - Urbanismo R$ 6.739.574,21
27 – Desporto e laser R$ 10.000,00
Total do Orçamento de Investimentos.....R$ 8.333.574,21
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 53.414.861,30

POR SUBFUNÇÕES
a) Orçamento Fiscal
31 - Ação Legislativa R$ 2.460.500,00
122 - Administração Geral R$ 6.656.521,57
123 - Administração Financeira R$ 747.000,00
129 - Administração de Receitas R$ 37.000,00
153 - Defesa Terrestre R$ 101.000,00
361 - Ensino Fundamental R$ 5.075.000,00
365 - Educação Infantil R$ 5.928.651,58
367 - Educação Especial R$ 150.000,00
392 - Difusão Cultural R$ 305.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana R$ 1.785.000,00
452 - Serviços Urbanos R$ 2.060.795,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental R$ 230.050,00
606 - Extensão Rural R$ 495.000,00
661 - Promoção Industrial R$ 140.000,00
782 - Transporte Rodoviário R$ 1.837.138,00
812 - Desporto Comunitário R$ 565.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna
846 – Outros Encargos Especiais R$ R$ 180.000,00
10.000,00
999 - Reserva de Contingência R$ 600.000,00
Total do Orçamento Fiscal .....R$ 28.363.656,15
b) Orçamento da Seguridade Social
122 – Administração Geral R$ 557.800,00
241 – Assistência ao Idoso R$ 51.000,00
242 – Assistência a Pessoa com Deficiência R$ 20.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente R$ 345.000,00
244 - Assistência Comunitária R$ 616.000,00
272 - Previdência do Regime Estatutário R$ 3.180.000,00
301 - Atenção Básica R$ 11.737.830,94
305 - Vigilância Epidemiológica R$ 210.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 16.717.630,94
c) Orçamento de Investimentos
031 – Ação Legislativa R$ 80.000,00
122 - Administração Geral R$ 100.000,00
244 - Assistência Comunitária R$ 65.000,00
301 - Atenção Básica R$ 939.000,00
361 – Ensino Fundamental R$ 350.000,00
365 – Ensino Infantil R$ 50.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana R$ 5.189.574,21
452 - Serviços Urbanos R$ 1.050.000,00
661 – Promoção Industrial R$ 500.000,00
812 – Desporto Comunitário R$ 10.000,00
Total do Orçamento de Investimentos.....R$ 8.333.574,21
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO ..... R$ 53.414.861,30

POR NATUREZA DA DESPESA
I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA
a) Orçamento Fiscal
3 – Despesas Correntes
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 15.908.500,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA R$ 140.000,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 11.665.126,15
4 – Despesas de Capital
4.4 - INVESTIMENTOS R$ 7.329.574,21
4.6 - AMORTIZAÇÃO DÍVIDA / REFIN. DA DÍVIDA R$ 50.000,00
9 – Reserva de Contingência
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 600.000,00
Total do Orçamento Fiscal ..... R$ 35.693.200,36
b) Orçamento da Seguridade Social
3 – Despesas Correntes
3.1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 9.229.000,00
3.2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA R$ 0,00
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 7.438.630,94
4 – Despesas de Capital
4.4 - INVESTIMENTOS R$ 1.004.000,00
9 – Reserva de Contingência
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social ..... R$ 17.721.630,94
c) Orçamento de Investimentos
3 – Despesas Correntes
3.3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 0,00
4 – Despesas de Capital
4.4 – INVESTIMENTOS R$ 0,00
Total do Orçamento de Investimentos.....R$ 0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO..... R$ 53.414.831,30

Art. 4o- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovadas, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo Único: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Art. 5o- Os órgãos e entidades mencionados no art. 1o ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2025.

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			44.431.287,09
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.137.500,00
3.1.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		80.000,00	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	80.000,00		
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		22.778.600,00	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.268.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	500.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.019.850,00		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	910.750,00		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00		
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS		2.278.900,00	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.278.900,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			140.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		140.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	140.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.153.787,09
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		70.000,00	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70.000,00		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.607.830,94	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.607.830,94		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.475.956,15	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	468.300,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	300.000,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.891.899,58		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	590.000,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.588.000,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.799.756,57		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	378.000,00		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	360.000,00		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.333.574,21
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			8.283.574,21
4.4.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		19.000,00	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.000,00		
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		8.264.574,21	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.839.574,21		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.175.000,00		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	250.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			50.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00		
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00		
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			650.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			650.000,00

Resumo Geral da Despesa
Adendo III a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		650.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00		

RESUMO GERAL

DESPESAS CORRENTES	44.431.287,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.137.500,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.153.787,09
DESPESAS DE CAPITAL	8.333.574,21
INVESTIMENTOS	8.283.574,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00
Total Geral.....:	**53.414.861,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo II, da Lei nº 4.320/64

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	57.024.400,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-135.138,70
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.224.400,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.810.820,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-130.563,70
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	4.903.070,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-72.863,70
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	2.253.020,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-72.743,70
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	901.520,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-72.743,70
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	737.500,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Con	-72.128,70
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	9.620,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Desco	-15,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	123.900,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos	-500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	30.500,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	-100,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	1.351.500,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	1.350.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRI	1.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.466.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.466.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.466.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.466.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	1.350.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	116.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	1.184.050,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Conc	-120,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.184.050,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-120,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.184.050,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-120,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	1.170.000,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-50,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	12.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Co	-50,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	1.550,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUR	-20,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	879.850,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-57.580,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	150.800,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-170,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	150.800,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-170,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	125.500,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-120,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	2.300,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	18.500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-50,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.500,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	729.050,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-57.410,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	729.050,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-57.410,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	600.000,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-55.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	8.550,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	95.000,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	-350,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	25.500,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descon	-60,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.900,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-120,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	27.900,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-120,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	27.900,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos C	-120,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	5.500,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIP	-60,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS I	8.400,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS I	-60,00
1.1.3.1.53.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	4.500,00
1.1.3.1.53.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA A	9.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES	1.587.130,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-4.575,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	700.000,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	700.000,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	700.000,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	700.000,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	700.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	887.130,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.575,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	887.130,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.575,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	887.130,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-4.575,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	869.430,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Descon	-4.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	1.200,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - D	-5,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	13.000,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Des	-50,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	3.500,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MUL	-20,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	1.290.600,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIÁRIOS	1.290.600,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.290.600,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	600,00
1.3.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	600,00
1.3.2.1.01.1.01.00.00.00.00.00.	Rendimentos de Aplicação Financeira	600,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.290.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINC	1.290.000,00

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00.00.00.	Remuneração de recursos RPPS	1.290.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.980.850,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-6.224.400,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.329.800,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.980.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	21.500.000,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-3.980.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	19.900.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-3.660.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	18.300.000,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDE	-3.660.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	18.300.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Ded	-3.660.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.600.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRI	1.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.600.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-320.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.600.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções	-320.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATU	370.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	370.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	370.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	370.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	100.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FU	100.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLI	100.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ	695.000,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	475.000,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	475.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	160.000,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAI	160.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	60.000,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESC	60.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇ	100.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	100.000,00
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRIN	100.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	214.800,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	214.800,00
1.7.1.6.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRIN	214.800,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	5.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL**				
Unidade: 05002	**Divisão de Fiscalização de Obras**				
12.000.0000.0.000.	Educação	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
12.361.1551.0.000.	Edificações Públicas	290.000,00	0,00	0,00	290.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
12.365.1551.0.000.	Edificações Públicas	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	4.819.574,21	2.921.640,00	0,00	7.741.214,21
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	4.119.574,21	1.875.000,00	0,00	5.994.574,21
15.451.1551.0.000.	Edificações Públicas	4.119.574,21	1.875.000,00	0,00	5.994.574,21
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	700.000,00	1.046.640,00	0,00	1.746.640,00
15.452.1550.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	700.000,00	1.046.640,00	0,00	1.746.640,00
22.000.0000.0.000.	Indústria	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
22.661.1800.0.000.	Gestão Municipal de Industrialização	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
		5.409.574,21	**3.421.640,00**	**0,00**	**8.831.214,21**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL**				
Unidade: 05003	**Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente**				
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
15.451.1551.0.000.	Edificações Públicas	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00
20.000.0000.0.000.	Agricultura	110.000,00	385.000,00	0,00	495.000,00
20.606.0000.0.000.	Extensão Rural	110.000,00	385.000,00	0,00	495.000,00
20.606.1750.0.000.	Gestão Municipal de Agricultura	110.000,00	385.000,00	0,00	495.000,00
		660.000,00	**385.000,00**	**0,00**	**1.045.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL**				
Unidade: 05004	**Divisão de Serviços Rodoviários**				
26.000.0000.0.000.	Transporte	0,00	1.837.138,00	0,00	1.837.138,00
26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário	0,00	1.837.138,00	0,00	1.837.138,00
26.782.2050.0.000.	Gestão Municipal de Transporte	0,00	1.837.138,00	0,00	1.837.138,00
		0,00	**1.837.138,00**	**0,00**	**1.837.138,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05	**SECRETARIA DE OBRAS, AGRIC. E SERV. PÚBL**				
Unidade: 05005	**Divisão de Serviços Urbanos e Posturas**				
04.000.0000.0.000.	Administração	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
04.122.1550.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
15.000.0000.0.000.	Urbanismo	530.000,00	834.155,00	0,00	1.364.155,00
15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos	530.000,00	834.155,00	0,00	1.364.155,00
15.452.1550.0.000.	Gestão Municipal de Urbanismo	530.000,00	834.155,00	0,00	1.364.155,00
		530.000,00	**858.155,00**	**0,00**	**1.388.155,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06001	**Gabinete do Secretário**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
12.361.1450.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	175.000,00	0,00	175.000,00
		0,00	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06002	**Divisão de Ensino**				
12.000.0000.0.000.	Educação	0,00	10.788.651,58	0,00	10.788.651,58
12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental	0,00	4.960.000,00	0,00	4.960.000,00
12.361.1450.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	4.960.000,00	0,00	4.960.000,00
12.365.0000.0.000.	Educação Infantil	0,00	5.678.651,58	0,00	5.678.651,58
12.365.1450.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	5.678.651,58	0,00	5.678.651,58
12.367.0000.0.000.	Educação Especial	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
12.367.1450.0.000.	Gestão Municipal de Educação	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
		0,00	**10.788.651,58**	**0,00**	**10.788.651,58**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**				
Unidade: 06003	**Divisão de Cultura**				
13.000.0000.0.000.	Cultura	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
13.392.1500.0.000.	Gestão Municipal de Cultura	0,00	305.000,00	0,00	305.000,00
		0,00	**305.000,00**	**0,00**	**305.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL**				
Unidade: 07001	**Fundo Municipal de Saúde de Perobal**				
10.000.0000.0.000.	Saúde	510.000,00	12.376.830,94	0,00	12.886.830,94
10.301.0000.0.000.	Atenção Básica	510.000,00	12.166.830,94	0,00	12.676.830,94
10.301.1300.0.000.	Gestão de Saúde Bloco Atenção Básica	0,00	9.800.000,00	0,00	9.800.000,00
10.301.1303.0.000.	Gestão de Saúde Bloco Assistência Farmacêutica	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
10.301.1304.0.000.	Gestão de Saúde Bloco Ivenstimento	510.000,00	410.000,00	0,00	920.000,00
10.301.1305.0.000.	Gestão de Saúde Por Concórcios	0,00	1.706.830,94	0,00	1.706.830,94
10.305.0000.0.000.	Vigilância Epidemiológica	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
10.305.1302.0.000.	Gestão de Saúde Bloco Vigilância em Saúde	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00
		510.000,00	**12.376.830,94**	**0,00**	**12.886.830,94**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER**				
Unidade: 08001	**Gabinete do Secretário**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
		0,00	**171.000,00**	**0,00**	**171.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER**				
Unidade: 08002	**FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.0000.0.000.	Assistência a Pessoa com Deficiência	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.242.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
		0,00	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER**				
Unidade: 08003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
08.243.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
		0,00	**345.000,00**	**0,00**	**345.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER**				
Unidade: 08004	**Fundo Municipal de Assist. Social**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	1.067.800,00	0,00	1.067.800,00
08.122.0000.0.000.	Administração Geral	0,00	572.800,00	0,00	572.800,00
08.122.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	572.800,00	0,00	572.800,00
08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
08.244.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	495.000,00	0,00	495.000,00
		0,00	**1.067.800,00**	**0,00**	**1.067.800,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E DA MULHER**				
Unidade: 08005	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**				
08.000.0000.0.000.	Assistência Social	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
08.241.1200.0.000.	Gestão Municipal de Assistência Social	0,00	51.000,00	0,00	51.000,00
		0,00	**51.000,00**	**0,00**	**51.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**				
Unidade: 09001	**Gabinete do Secretário**				
18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental	0,00	230.050,00	0,00	230.050,00
18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	230.050,00	0,00	230.050,00
18.541.1700.0.000.	Gestão Municipal de Meio Ambiente	0,00	230.050,00	0,00	230.050,00
		0,00	**230.050,00**	**0,00**	**230.050,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE ESPORTES**				
Unidade: 10001	**Gabinete do Secretário**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
27.812.2100.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
		0,00	**220.000,00**	**0,00**	**220.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 10	**SECRETARIA DE ESPORTES**				
Unidade: 10002	**Divisão de Esportes**				
27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
27.812.2100.0.000.	Gestão Municipal de Esportes	0,00	345.000,00	0,00	345.000,00
		0,00	**345.000,00**	**0,00**	**345.000,00**

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 11	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**				
Unidade: 11001	**Reserva de Contingência**				
99.000.0000.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
99.999.0000.0.000.	Reserva de Contingência geral	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
99.999.9999.0.000.	Reserva de Contingência	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
		0,00	**600.000,00**	**0,00**	**600.000,00**

Anexo VI, da LCM nº 4.320/64

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 12	**INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP**				
Unidade: 12001	**Instituto de Prev. de Perobal-Iprevp**				
09.000.0000.0.000.	Previdência Social	0,00	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00
09.272.0000.0.000.	Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00
09.272.0015.0.000.	Programa de Previdência a Segurados	0,00	3.180.000,00	0,00	3.180.000,00
		0,00	**3.180.000,00**	**0,00**	**3.180.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 149, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2025 Lei nº 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito R$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 87.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
TOTAL R$ 97.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 156.000,00
TOTAL R$ 191.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.041 – Consórcio Cismae Operacional
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 132.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 24.000,00
TOTAL R$ 156.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 128.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 24.000,00
TOTAL R$ 152.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 1º de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI Nº. 2578, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.216/2021, altera o Anexo de Metas da LDO 2025 Lei nº 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito R$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
122 Administração Geral
0037 Saneamento
2.090 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 87.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
TOTAL R$ 97.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.091 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00 Obrigações Patronais .....R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.....R$ 156.000,00
TOTAL R$ 191.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
2.041 – Consórcio Cismae Operacional
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
3.3.72.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação parcial das seguintes dotações:

14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.059 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Água
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 132.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 24.000,00
TOTAL R$ 156.000,00
14.000 – SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
14.001 – SAMAE
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0037 Saneamento
1.060 – Ampliação, Reforma e Reaparelhamento do Sistema de Esgoto
Fonte: 1.0076 – Recursos Ordinários – Livres
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R$ 128.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 24.000,00
TOTAL R$ 152.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 1º de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 2.537/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 071/2025 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 071/2025 – PMU – que tem por objeto a contratação de empresa de gestão de pessoal para cessão de mão de obra no Restaurante Popular nas funções de Auxiliar de cozinha e Cozinheiro, tendo sido declarada vencedora a empresa PROATIVE SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

P O R T A R I A Nº 2.538/2025

Homologa o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – PMU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas na Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – PMU - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em CBUQ de 10.409,90 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual da estrada rural João Baraniuki no Município de Umuarama – PR, conforme projetos, planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, PARANACIDADE – SAM 110, tendo sido declarado vencedor o CONSÓRCIO OUT-ENGEX INFRAESTRUTURA URBANA (CNPJ: 63.701.422/0001-04), constituído pela empresa líder OUT SOLUCAO ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA. (CNPJ: 31.159.074/0001-07).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 02 de dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2928/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a baixa de bens inservíveis e dá outras providências.

RONALDO ROGERIO SMARZARO LOPEZ, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA: Art. 1º - Fica autorizado o Patrimônio a baixar do acervo patrimonial do Município de Tapira, Estado do Paraná, conforme Ata de avaliação da Comissão criada para o levantamento de bens inservíveis sem valor Econônimo-financeiro, formada por força da Portaria nº 5374/2025 de 08 de agosto de 2025, dos equipamentos abaixo relacionados, num montante de R$ R$ 72.642,10 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos).

Chapa	Descrição	Dt Aquis.
676	ACERVO BIBLIOTECARIO COM DIVERSAS COLEÇOES	30/12/2004
1420	ACERVO DE VARIOS LIVROS INFANTIS	30/12/2004
2612	AMALGA MIX	19/07/2011
1776	APARELHO (BANHO MARIA)	30/12/2004
3665,3666,	APARELHO DE DVD - DVD - (PROINFÂNCIA)	10/12/2014
547	APARELHO DE FAX SHARP UX-176 - DETRAN	30/12/2004
603,553,531,570,326, 2647,3673,93,94,162,33 27,3331,3372,3328,701, 5657.	AR CONDICIONADO	30/12/2004
402,576,578,290,3482,8 1696,752,753,150,92,88	7,609,542,543,1631,142	3,1118,1412,1711,1710,
6,618,613,614,525,2583. 09/04/2008	ARMARIO AÇO PORTA DE ABRIR 1,10M X 1,98M	
747,746,748,596,594,59 3,595,751,749,750,483,2		
010,626,630,745,565,	ARQUIVO ACO 04 GAVETAS	30/12/2004
57, 3153, 5027	ASPIRADOR A-45 FRASCO 3 LITROS	01/12/2008
3389,72,4484,4485,72	AUTOCLAVE AHMC 3 SERCON	22/08/2013
4346,4423,1821.	BALANçA DIGITAL 15 KG - BL1 (PROINFÂNCIA)	22/12/2014
888, 889	BALANÇO 4 LUGARES - CHECHE TAPIRA	30/12/2004
1834, 683, 479, 3522	BALCAO COM 2 PORTAS E GAVETAS	30/12/2004
692	BANCO AZUL 03 LUGARES	30/12/2004
1845, 1833, 1833, 1557,		
692	BANCO DE MADEIRA COM 4 METROS	30/12/2004
1543, 1533, 1534, 1523, 1525, 1526, 1527, 1537, 1536, 1535, 1524, 1532, 1542,1541, 685	BANQUETA DE MADEIRA	30/12/2004
62,25, 111, 3775, 3776, 3 01/07/2008	BEBEDOURO C/ GARRAFÃO PLASTICO	
3779, 3788, 3793, 3794, 10/12/2014	3BERÇO COM COLCHÃO - BC1 (PRINFANCIA)	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

RONALDO ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 413/2025

Torna públicas as diárias concedidas aos servidores (a) do Município de Tuneiras do Oeste no mês de NOVEMBRO de 2025, conforme preconiza A Lei Ordinária nº 002/2013;

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, incisos XXI e XXV da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 1 ao 5º do art. 1º da Lei Municipal nº 002/2013, de 14 de março de 2013, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito, Vice-Prefeito, e Servidores Municipais do Município de Tuneiras do Oeste.

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tuneiras do Oeste, durante o período de 01/11/2025 a 30/11/2025, conforme relatório anexo a esta Portaria expedido pela Divisão de Contabilidade.

Art.2º Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram os seguintes:

Nº	NOME	DIÁRIAS
001	GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS	13
002	EDIR OLIVEIRA DOS SANTOS	05
003	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	03
004	CLOVIS SEVERINO DA SILVA	02
005	ROGERIO DE ALBUQUERQUE BORGES	02
006	DOUGLAS VINICIUS DE OLIVEIRA	02
007	MEIRE GRACIELE DE SOUZA PERES	02
008	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BASSETO	02
009	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	02
010	GENIVAL ALVES DE LIMA	04
011	ROGERIO DE ALBUQUERQUE BORGES	02
012	LUCIANO GIROTO	02
013	CLAUDIO MARCOS GRAZIANO	02
014	JOAREZ JUNIOR PARDIM	02
015	FRANCISCO APARECIDO PETRIS	02
016	ANOTNIO VIEIRA DUARTE	03

Art. 3º A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º desta Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de Diária de Viagem anexo ao Empenho arquivado junto à Divisão de Tesouraria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Tuneiras do Oeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 407/2025

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;

RESOLVE

Art. 1° - Designar a Servidor Público Municipal NIVALDO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, portador do RG n°. 4.171.182-5 e CPF n° 570.635.679-34 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as Festividades do Final do Ano – Realização de Quatro Shows: Dia 24 de dezembro no distrito de Marabá, dia 26 de dezembro no distrito de Aparecida do Oeste, e nos dias 30 e 31 de dezembro, no centro do Município de Tuneiras do Oeste.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal CLEBER ALVES DE SOUZA ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, portador do RG n°. 8.981.023-0 e CPF n° 037.133.489-60 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente as Festividades do Final do Ano – Realização de Quatro Shows: Dia 24 de dezembro no distrito de Marabá, dia 26 de dezembro no distrito de Aparecida do Oeste, e nos dias 30 e 31 de dezembro, no centro do Município de Tuneiras do Oeste.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
T

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

Exercício: 2026 a 2029

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade : 001 Câmara Municipal

Programa : 1000 Gestão Legislativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2001 Atividades Legislativas	Outras Unidades		100	2.540.500,00	100	2.725.000,00	100	2.980.000,00	100	3.220.000,00	400	11.465.500,00
		Sub Total Programa :		**2.540.500,00**		**2.725.000,00**		**2.980.000,00**		**3.220.000,00**		**11.465.500,00**
		Sub Orgão Unidade :		**2.540.500,00**		**2.725.000,00**		**2.980.000,00**		**3.220.000,00**		**11.465.500,00**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 Gabinete do Prefeito

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outras Unidades	A	100	192.750,00	0	200.055,22	0	205.996,85	0	217.553,28	100	816.355,35
2003 Subsídio e Encargos do Prefeito e Vice	Outras Unidades	A	100	445.000,00	0	461.865,50	0	475.582,90	0	502.263,10	100	1.884.711,50
2005 Comemorações, Festividades, Recepções Oficiais e Divulgação Oficial	Outras Unidades	A	100	663.831,57	0	688.990,79	0	709.453,81	0	749.254,17	100	2.811.530,34
		Sub Total Programa :		**1.301.581,57**		**1.350.911,51**		**1.391.033,56**		**1.469.070,55**		**5.512.597,19**
		Sub Orgão Unidade :		**1.301.581,57**		**1.350.911,51**		**1.391.033,56**		**1.469.070,55**		**5.512.597,19**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 Procuradoria Jurídica

Programa : 1052 Procuradoria Jurídica

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2006 Manutenção da Procuradoria Jurídica	Outras Unidades	A	100	430.000,00	0	446.297,00	0	459.552,02	0	485.332,90	100	1.821.181,92
		Sub Total Programa :		**430.000,00**		**446.297,00**		**459.552,02**		**485.332,90**		**1.821.181,92**
		Sub Orgão Unidade :		**430.000,00**		**446.297,00**		**459.552,02**		**485.332,90**		**1.821.181,92**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E PLANEJAMENTO
Unidade : 003 Departamento de Controle Interno

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2063 Manutenção do Departamento do Controle Interno	Outras Unidades	A	100	290.000,00	0	300.991,00	0	309.930,43	0	327.317,53	100	1.228.238,96
		Sub Total Programa :		**290.000,00**		**300.991,00**		**309.930,43**		**327.317,53**		**1.228.238,96**
		Sub Orgão Unidade :		**290.000,00**		**300.991,00**		**309.930,43**		**327.317,53**		**1.228.238,96**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA DA ADMINISTRACÃO. INDUSTRIA. COMÉRCIO E TRABA
Unidade : 001 Gabinete do Secretário

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2004 Manutenção do Gabinete do Secretário	Outras Unidades	A	100	789.940,00	0	819.878,73	0	844.229,12	0	891.590,36	100	3.345.638,21
		Sub Total Programa :		**789.940,00**		**819.878,73**		**844.229,12**		**891.590,36**		**3.345.638,21**

Programa : 1150 Junta de Serviço Militar

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2009 Manutenção da Junta de Serviço Militar	Outras Unidades	A	100	101.000,00	0	104.827,90	0	107.941,30	0	113.996,83	100	427.766,03
		Sub Total Programa :		**101.000,00**		**104.827,90**		**107.941,30**		**113.996,83**		**427.766,03**

Programa : 1800 Gestão Municipal de Industrialização

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2010 Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias	Outras Unidades	A	100	140.000,00	0	145.306,00	0	149.621,59	0	158.015,37	100	592.942,96
		Sub Total Programa :		**140.000,00**		**145.306,00**		**149.621,59**		**158.015,37**		**592.942,96**
		Sub Orgão Unidade :		**1.030.940,00**		**1.070.012,63**		**1.101.792,01**		**1.163.602,56**		**4.366.347,20**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA DA ADMINISTRACÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABA
Unidade : 002 Divisão de Rec. Humanos e Serv. Gerais

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2012 Manutenção dos Serviços de Recursos Humanos	Outras Unidades	A	100	632.000,00	0	655.952,80	0	675.434,60	0	713.326,49	100	2.676.713,89
2013 Manutenção dos Serviços Gerais	Outras Unidades	A	100	1.875.000,00	0	1.946.062,50	0	2.003.860,57	0	2.116.277,16	100	7.941.200,23
		Sub Total Programa :		**2.507.000,00**		**2.602.015,30**		**2.679.295,17**		**2.829.603,65**		**10.617.914,12**

Programa : 1350 Programa de Formação do PASEP

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2 Contribuição para Formação do PASEP	Outras Unidades	O	100	360.000,00	0	373.644,00	0	384.741,23	0	406.325,22	100	1.524.710,45
		Sub Total Programa :		**360.000,00**		**373.644,00**		**384.741,23**		**406.325,22**		**1.524.710,45**
		Sub Orgão Unidade :		**2.867.000,00**		**2.975.659,30**		**3.064.036,40**		**3.235.928,87**		**12.142.624,57**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 03 SECRETARIA DA ADMINISTRACÃO, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRABA
Unidade : 003 Divisão Compras, Licitação e Patrimônio

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2015 Manutenção dos Serviços de Compras, Licitação e Patrimônio	Outras Unidades	A	100	126.000,00	0	130.775,40	0	134.659,43	0	142.213,82	100	533.648,65
		Sub Total Programa :		**126.000,00**		**130.775,40**		**134.659,43**		**142.213,82**		**533.648,65**

Programa : 1051 Gestão Financeira Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2011 Aquisição de Equipamentos Ativ. Administrativa	Outras Unidades	A	100	50.000,00	0	51.895,00	0	53.436,28	0	56.434,06	100	211.765,34
		Sub Total Programa :		**50.000,00**		**51.895,00**		**53.436,28**		**56.434,06**		**211.765,34**
		Sub Orgão Unidade :		**176.000,00**		**182.670,40**		**188.095,71**		**198.647,88**		**745.413,99**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade : 001 Gabinete do Secretário

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2020 Manutenção do Gabinete do Secretário de Fazenda	Outras Unidades	A	100	130.000,00	0	134.927,00	0	138.934,34	0	146.728,57	100	550.589,91
		Sub Total Programa :		**130.000,00**		**134.927,00**		**138.934,34**		**146.728,57**		**550.589,91**

Programa : 2200 Dívida Pública Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1 Amortização e Encargos de Financiamentos	Outras Unidades	O	100	180.000,00	0	186.822,00	0	192.370,62	0	203.162,61	100	762.355,23
3 Precatorios e Sentenças Judiciais	Outras Unidades	O	100	10.000,00	0	10.379,00	0	10.687,26	0	11.286,82	100	42.353,08
		Sub Total Programa :		**190.000,00**		**197.201,00**		**203.057,88**		**214.449,43**		**804.708,31**
		Sub Orgão Unidade :		**320.000,00**		**332.128,00**		**341.992,22**		**361.178,00**		**1.355.298,22**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade : 002 Divisão de Contabilidade e Tesouraria

Programa : 1051 Gestão Financeira Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2007 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria	Outras Unidades	A	100	617.000,00	0	640.384,30	0	659.403,72	0	696.396,27	100	2.613.184,29
		Sub Total Programa :		**617.000,00**		**640.384,30**		**659.403,72**		**696.396,27**		**2.613.184,29**
		Sub Orgão Unidade :		**617.000,00**		**640.384,30**		**659.403,72**		**696.396,27**		**2.613.184,29**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 04 SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade : 003 Divisão de Tributos e Fiscalizacão

Programa : 1051 Gestão Financeira Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2018 Manutenção da Administração Tributária e Fiscalização	Outras Unidades	A	100	37.000,00	0	38.402,30	0	39.542,85	0	41.761,20	100	156.706,35
		Sub Total Programa :		**37.000,00**		**38.402,30**		**39.542,85**		**41.761,20**		**156.706,35**
		Sub Orgão Unidade :		**37.000,00**		**38.402,30**		**39.542,85**		**41.761,20**		**156.706,35**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS. AGRIC. E SERV. PÚBL
Unidade : 001 Gabinete do Secretário

Programa : 1050 Gestão Administrativa Municipal

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2019 Manutenção do Gabinete do Secretário	Outras Unidades	A	100	318.000,00	0	330.052,20	0	339.854,75	0	358.920,61	100	1.346.827,56
		Sub Total Programa :		**318.000,00**		**330.052,20**		**339.854,75**		**358.920,61**		**1.346.827,56**
		Sub Orgão Unidade :		**318.000,00**		**330.052,20**		**339.854,75**		**358.920,61**		**1.346.827,56**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS. AGRIC. E SERV. PÚBL
Unidade : 002 Divisão de Fiscalizacão de Obras

Programa : 1550 Gestão Municipal de Urbanismo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2017 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos e Planejamento	Outras Unidades	A	100	1.046.640,00	100	1.094.435,50	100	1.141.258,12	100	1.231.500,64	400	4.513.834,26
1116 Obra da Usina Fotovoltaica	Outras Unidades		100	700.000,00	0	726.530,00	0	748.107,94	0	790.076,80	100	2.964.714,74
		Sub Total Programa :		**1.746.640,00**		**1.820.965,50**		**1.889.366,06**		**2.021.577,44**		**7.478.549,00**

Programa : 1551 Edificações Públicas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1004 Construção de Unidades Escolares	Metros Quadrad	P	100	120.000,00	0	124.548,00	0	128.247,08	0	135.441,75	100	508.236,83
1005 Reparos de Unidades Escolares	Metros Quadrad	P	100	170.000,00	0	176.443,00	0	181.683,36	0	191.875,80	100	720.002,16
1011 Construção, Ampliação e Reforma de Creches	Metros Quadrad	P	100	150.000,00	0	155.685,00	0	160.308,84	0	169.302,17	100	635.296,01
1016 Construção Unidades Escolares Primeira Infancia	Pessoas	P	100	150.000,00	0	155.685,00	0	160.308,84	0	169.302,17	100	635.296,01
1001 Pavimentação e Recapeamento Asfáltico	Metros Quadrad	P	100	434.574,21	100	808.628,61	100	1.198.192,12	100	975.109,77	400	3.416.504,71
1003 Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio	Outras Unidades	P	100	200.000,00	0	207.580,00	0	213.745,13	0	225.736,23	100	847.061,36
1010 Construção, Ampliação e Reformas em Proprios do Municipio	Metros Quadrad	P	100	620.000,00	100	646.523,00	100	644.053,48	100	707.019,02	400	2.617.595,50
1093 Aquisição e Desapropriação de Imóveis	Metros Quadrad	P	100	250.000,00	0	259.475,00	0	267.181,41	0	282.170,29	100	1.058.826,70

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2014 Manutenção dos Serviços de Obras	Outras Unidades	A	100	1.875.000,00	0	1.946.062,50	0	2.003.860,56	0	2.116.277,14	100	7.941.200,20
1117 Expanção do Parque Industrial	Metros Quadrad		100	1.550.000,00	100	1.551.895,00	100	53.436,28	100	56.434,06	400	3.211.765,34
1118 Readequação da Avenida Paraná	Metros Quadrad		100	515.000,00	100	31.137,00	100	32.061,77	100	33.860,44	400	612.059,21
1119 Readequação de Praças Municipais.	Metros Quadrad		100	550.000,00	100	51.895,00	100	53.436,28	100	56.434,06	400	711.765,34
		Sub Total Programa :		**6.584.574,21**		**6.115.557,11**		**5.096.515,15**		**5.118.962,90**		**22.915.609,37**

Programa : 1800 Gestão Municipal de Industrialização

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2045 Obras de Apoio a Implantação e Instalação de Indústrias	Outras Unidades	A	100	500.000,00	0	518.950,00	0	534.362,82	0	564.340,57	100	2.117.653,39
		Sub Total Programa :		**500.000,00**		**518.950,00**		**534.362,82**		**564.340,57**		**2.117.653,39**
		Sub Orgão Unidade :		**8.831.214,21**		**8.455.472,61**		**7.520.244,03**		**7.704.880,91**		**32.511.811,76**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS. AGRIC. E SERV. PÚBL
Unidade : 003 Divisão de Fomento Agrop.e Meio Ambiente

Programa : 1551 Edificações Públicas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1003 Obras de Combate à Erosão / Galerias e Meio Fio	Outras Unidades	P	100	550.000,00	0	570.845,00	0	587.799,09	0	620.774,62	100	2.329.418,71
		Sub Total Programa :		**550.000,00**		**570.845,00**		**587.799,09**		**620.774,62**		**2.329.418,71**

Programa : 1750 Gestão Municipal de Agricultura

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1015 Contrato de Consórcio - CIBAX	Metros Quadrad	P	100	110.000,00	0	114.169,00	0	117.559,82	0	124.154,93	100	465.883,75
2024 Manutenção da Divisão de Fomento Agropecuáro	Outras Unidades	A	100	385.000,00	0	399.591,50	0	411.459,37	0	434.542,24	100	1.630.593,11
		Sub Total Programa :		**495.000,00**		**513.760,50**		**529.019,19**		**558.697,17**		**2.096.476,86**
		Sub Orgão Unidade :		**1.045.000,00**		**1.084.605,50**		**1.116.818,28**		**1.179.471,79**		**4.425.895,57**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS. AGRIC. E SERV. PÚBL
Unidade : 004 Divisão de Servicos Rodoviários

Programa : 2050 Gestão Municipal de Transporte

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2025 Manutenção dos Serviços Rodoviários	Outras Unidades	A	100	1.837.138,00	100	1.913.368,15	100	1.981.828,69	100	2.089.344,71	400	7.821.679,55
		Sub Total Programa :		**1.837.138,00**		**1.913.368,15**		**1.981.828,69**		**2.089.344,71**		**7.821.679,55**
		Sub Orgão Unidade :		**1.837.138,00**		**1.913.368,15**		**1.981.828,69**		**2.089.344,71**		**7.821.679,55**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 05 SECRETARIA DE OBRAS. AGRIC. E SERV. PÚBL
Unidade : 005 Divisão de Servicos Urbanos e Posturas

Programa : 1550 Gestão Municipal de Urbanismo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2029 Manutenção de Cemitério	Outras Unidades	A	100	24.000,00	0	24.909,60	0	25.649,42	0	27.088,36	100	101.647,38
1111 Politica Municipal de Resíduos Sólidos.	Outras Unidades	P	100	530.000,00	0	550.087,00	0	566.424,58	0	598.201,01	100	2.244.712,59
2026 Manutenção de Praças, Parques e Jardins	Outras Unidades	A	100	71.000,00	0	73.690,90	0	75.879,52	0	80.136,37	100	300.706,79
2027 Conservação dos Próprios Municipais	Outras Unidades	A	100	580.000,00	0	601.982,00	0	619.860,87	0	654.635,07	100	2.456.477,94
2031 Serviços de Iluminação Pública	Outras Unidades	A	100	183.155,00	100	232.852,00	100	259.215,06	100	267.585,20	400	942.807,26
		Sub Total Programa :		**1.388.155,00**		**1.483.521,50**		**1.547.029,45**		**1.627.646,01**		**6.046.351,96**
		Sub Orgão Unidade :		**1.388.155,00**		**1.483.521,50**		**1.547.029,45**		**1.627.646,01**		**6.046.351,96**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 001 Gabinete do Secretário

Programa : 1450 Gestão Municipal de Educação

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2033 Manutenção do Gabinete do Secretários	Outras Unidades	A	100	175.000,00	0	181.632,50	0	187.026,98	0	197.519,20	100	741.178,68
		Sub Total Programa :		**175.000,00**		**181.632,50**		**187.026,98**		**197.519,20**		**741.178,68**
		Sub Orgão Unidade :		**175.000,00**		**181.632,50**		**187.026,98**		**197.519,20**		**741.178,68**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 002 Divisão de Ensino

Programa : 1450 Gestão Municipal de Educação

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2035 Manutenção das Escolas Municipais	Outras Unidades	A	100	160.000,00	0	166.064,00	0	170.996,10	0	180.589,00	100	677.649,10
2036 Manutenção do Trasnporte Escolar	Outras Unidades	A	100	685.000,00	100	712.139,50	100	735.856,44	100	774.441,97	400	2.907.437,91
2037 Manutenção do Salário Educação	Outras Unidades	A	100	475.000,00	100	509.250,00	100	534.713,00	100	561.449,00	400	2.080.412,00
2041 Manutenção da Merenda Escolar	Pessoas	A	100	335.000,00	100	349.632,50	100	363.426,99	100	382.739,21	400	1.430.798,70
2057 Manutenção Programa EJA	Outras Unidades	A	100	57.200,00	0	59.367,88	0	61.131,10	0	64.560,55	100	242.259,53
2065 Ensino Fundamental - FUNDEB 70%	Pessoas	A	100	2.825.800,00	100	3.989.152,00	100	4.077.929,82	100	4.250.601,69	400	15.143.483,51
2091 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB 30%	Pessoas	A	100	422.000,00	100	443.221,00	100	465.592,74	100	488.807,18	400	1.819.620,92
2038 Manutenção do Ensino Infantil	Outras Unidades	A	100	3.233.651,58	100	3.397.592,75	100	3.575.867,72	100	3.758.470,05	400	13.965.582,10
2061 Primeira Infancia - Creche - FUNDEB 70%	Pessoas	A	100	1.050.000,00	100	1.526.977,62	100	1.746.288,77	100	1.854.839,06	400	6.178.105,45
2062 Primeira Infancia - Pré Escola - FUNDEB 70%	Pessoas	A	100	1.395.000,00	0	1.447.870,50	0	1.490.872,26	0	1.574.510,20	100	5.908.252,96
2040 Manutenção da Educação Especial	Outras Unidades	A	100	150.000,00	0	155.685,00	0	160.308,84	0	169.302,18	100	635.296,02
		Sub Total Programa :		**10.788.651,58**		**12.756.952,75**		**13.382.983,78**		**14.060.310,09**		**50.988.898,20**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

		Sub Orgão Unidade :		**10.788.651,58**		**12.756.952,75**		**13.382.983,78**		**14.060.310,09**		**50.988.898,20**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 06 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Unidade : 003 Divisão de Cultura

Programa : 1500 Gestão Municipal de Cultura

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2022 Manutenção da Divisão de Cultura	Outras Unidades	A	100	175.000,00	0	181.632,50	0	187.026,99	0	197.519,22	100	741.178,71
2092 Apoio a Divulgação Cultural e Festividades Comemorativas	Outras Unidades	A	100	130.000,00	0	134.927,00	0	138.934,33	0	146.728,55	100	550.589,88
		Sub Total Programa :		**305.000,00**		**316.559,50**		**325.961,32**		**344.247,77**		**1.291.768,59**
		Sub Orgão Unidade :		**305.000,00**		**316.559,50**		**325.961,32**		**344.247,77**		**1.291.768,59**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL
Unidade : 001 Fundo Municipal de Saúde de Perobal

Programa : 1300 Gestão de Saúde Bloco Atenção Básica

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2043 Manutenção das Atividades da Saúde	Pessoas	A	100	6.180.000,00	100	5.960.525,62	100	6.252.502,64	100	6.567.001,42	400	24.960.029,68
2046 Manutenção do PSF	Outras Unidades	A	100	1.630.000,00	100	1.692.987,00	100	1.745.154,16	100	2.181.574,91	400	7.249.716,07
2047 Manutenção dos PACS	Outras Unidades	A	100	1.260.000,00	100	1.291.224,00	100	1.313.486,36	100	1.352.061,44	400	5.216.771,80
2048 Manutenção do PAB	Outras Unidades	A	100	721.000,00	0	748.325,90	0	770.551,19	0	813.779,12	100	3.053.656,21
2059 Manutenção do Programa Saúde Bucal	Outras Unidades	A	100	9.000,00	0	9.341,10	0	9.618,54	0	10.158,15	100	38.117,79
		Sub Total Programa :		**9.800.000,00**		**9.702.403,62**		**10.091.312,89**		**10.924.575,04**		**40.518.291,55**

Programa : 1302 Gestão de Saúde Bloco Vigilância em Saúde

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2016 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	Outras Unidades	A	100	210.000,00	0	217.959,00	0	224.432,39	0	237.023,07	100	889.414,46
		Sub Total Programa :		**210.000,00**		**217.959,00**		**224.432,39**		**237.023,07**		**889.414,46**

Programa : 1303 Gestão de Saúde Bloco Assistência Farmacêutica

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2051 Manutenção da Farmácia Básica Municipal	Outras Unidades	A	100	250.000,00	100	260.000,00	100	270.000,00	100	280.000,00	400	1.060.000,00
		Sub Total Programa :		**250.000,00**		**260.000,00**		**270.000,00**		**280.000,00**		**1.060.000,00**

Programa : 1304 Gestão de Saúde Bloco Ivenstimento

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
1013 Aquisição de Veículos para a Saúde	Unidade	P	100	510.000,00	0	529.329,00	0	545.050,07	0	575.627,38	100	2.160.060,45

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

2021 Aquisição de Equipamentos Saúde	Outras Unidades	A	100	410.000,00	100	420.379,00	100	430.687,26	100	441.286,82	400	1.702.353,08
		Sub Total Programa :		**920.000,00**		**949.708,00**		**975.737,33**		**1.016.914,20**		**3.862.359,53**

Programa : 1305 Gestão de Saúde Por Concórcios

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2044 Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pessoas	A	100	1.507.830,94	0	1.564.977,73	0	1.611.457,57	0	1.701.860,33	100	6.386.126,57
2101 Manutenção Despeas Correntes CIUENP	Outras Unidades	A	100	180.000,00	0	186.822,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITACÃO E DA MULHER
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Programa : 1200 Gestão Municipal de Assistência Social

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2124 Assitência a Criança e ao Adolescente	Pessoas		100	110.000,00	100	118.790,00	100	126.872,56	100	137.868,12	400	493.530,68
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
6001 Manutenção do Conselho Tutelar	Outras Unidades O		100	235.000,00	0	243.906,50	0	251.150,53	0	265.240,08	100	995.297,11
		Sub Total Programa :		**345.000,00**		**362.696,50**		**378.023,09**		**403.108,20**		**1.488.827,79**
		Sub Orgão Unidade :		**345.000,00**		**362.696,50**		**378.023,09**		**403.108,20**		**1.488.827,79**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITACÃO E DA MULHER
Unidade : 004 Fundo Municipal de Assist. Social

Programa : 1200 Gestão Municipal de Assistência Social

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2067 Bloco da Proteção Social Básica	Pessoas		100	240.000,00	100	255.685,00	100	270.308,85	100	289.302,18	400	1.055.296,03
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2119 Gestão de Benefícios Eventuais	Pessoas		100	75.000,00	100	86.326,50	100	97.405,40	100	109.503,84	400	368.235,74
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2118 Bloco de Proteção Social Especial	Pessoas		100	130.000,00	0	134.927,00	0	138.934,34	0	146.728,56	100	550.589,90
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2120 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistencia Social	Pessoas		100	50.000,00	0	51.895,00	0	53.436,28	0	56.434,06	100	211.765,34
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2050 Gestão Administrativa do FMAS	Pessoas		100	300.000,00	0	311.370,00	0	320.617,69	0	338.604,35	100	1.270.592,04
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2116 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia	Pessoas		100	242.800,00	100	259.282,00	100	277.111,06	100	295.388,50	400	1.074.581,56
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2125 Rede de Proteção aos Direitos da Mulher	Pessoas		100	30.000,00	0	31.137,00	0	32.061,77	0	33.860,44	100	127.059,21
		Sub Total Programa :		**1.067.800,00**		**1.130.622,50**		**1.189.875,39**		**1.269.821,93**		**4.658.119,82**
		Sub Orgão Unidade :		**1.067.800,00**		**1.130.622,50**		**1.189.875,39**		**1.269.821,93**		**4.658.119,82**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITACÃO E DA MULHER
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Programa : 1200 Gestão Municipal de Assistência Social

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2122 Assistência a Pessoa Idosa	Pessoas		100	51.000,00	100	60.758,00	100	72.374,52	100	80.573,64	400	264.706,16
		Sub Total Programa :		**51.000,00**		**60.758,00**		**72.374,52**		**80.573,64**		**264.706,16**
		Sub Orgão Unidade :		**51.000,00**		**60.758,00**		**72.374,52**		**80.573,64**		**264.706,16**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade : 001 Gabinete do Secretário

Programa : 1700 Gestão Municipal de Meio Ambiente

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2053 Programa de Proteção ao Meio Ambiente	Outras Unidades A		100	230.050,00	100	238.059,00	100	244.582,39	100	257.223,06	400	969.914,45
		Sub Total Programa :		**230.050,00**		**238.059,00**		**244.582,39**		**257.223,06**		**969.914,45**
		Sub Orgão Unidade :		**230.050,00**		**238.059,00**		**244.582,39**		**257.223,06**		**969.914,45**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade : 001 Gabinete do Secretário

Programa : 2100 Gestão Municipal de Esportes

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2054 Manutenção do Gabinete do Secretário	Outras Unidades A		100	220.000,00	0	228.338,00	0	235.119,64	0	248.309,86	100	931.767,50
		Sub Total Programa :		**220.000,00**		**228.338,00**		**235.119,64**		**248.309,86**		**931.767,50**
		Sub Orgão Unidade :		**220.000,00**		**228.338,00**		**235.119,64**		**248.309,86**		**931.767,50**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 10 SECRETARIA DE ESPORTES
Unidade : 002 Divisão de Esportes

Programa : 2100 Gestão Municipal de Esportes

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2055 Promoção do Esporte Municipal	Pessoas	A	100	310.000,00	0	321.749,00	0	331.304,94	0	349.891,14	100	1.312.945,08
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2100 Manutenção das Atividades de Lazer	Outras Unidades A		100	35.000,00	0	36.326,50	0	37.405,39	0	39.503,83	100	148.235,72
		Sub Total Programa :		**345.000,00**		**358.075,50**		**368.710,33**		**389.394,97**		**1.461.180,80**
		Sub Orgão Unidade :		**345.000,00**		**358.075,50**		**368.710,33**		**389.394,97**		**1.461.180,80**

PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 11 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade : 001 Reserva de Contingência

Programa : 9999 Reserva de Contingência

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2099 Reserva de Contingência	Outras Unidades A		100	600.000,00	100	650.000,00	100	700.000,00	100	750.000,00	400	2.700.000,00
		Sub Total Programa :		**600.000,00**		**650.000,00**		**700.000,00**		**750.000,00**		**2.700.000,00**
		Sub Orgão Unidade :		**600.000,00**		**650.000,00**		**700.000,00**		**750.000,00**		**2.700.000,00**

PPA - PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão : 12 INSTITUTO DE PREV. DE PEROBAL - IPREVP
Unidade : 001 Instituto de Prev. de Perobal-Iprevp

Programa : 0015 Programa de Previdência a Segurados

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2026	Meta	2027	Meta	2028	Meta	2029	Meta	TOTAL
2094 Serviços de Previdência	Pessoas	A	100	3.130.000,00	100	3.620.000,00	100	3.921.000,00	100	4.396.000,00	400	15.067.000,00
Ação	**Unid. Medida**	**Tipo**	**Meta**	**2026**	**Meta**	**2027**	**Meta**	**2028**	**Meta**	**2029**	**Meta**	**TOTAL**
2997 Reserva de Contingência RPPS	Outras Unidades A		100	50.000,00	100	60.000,00	100	70.000,00	100	80.000,00	400	260.000,00
		Sub Total Programa :		**3.180.000,00**		**3.680.000,00**		**3.991.000,00**		**4.476.000,00**		**15.327.000,00**
		Sub Orgão Unidade :		**3.180.000,00**		**3.680.000,00**		**3.991.000,00**		**4.476.000,00**		**15.327.000,00**
		Total Geral :		**53.414.861,30**		**56.393.000,00**		**57.706.554,74**		**61.236.566,80**		**228.750.982,84**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná

Exercício 2026 a 2029

PPA - CONFERÊNCIAS DE RECEITAS

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	33.481.820,00	35.939.280,00	36.303.733,60	40.930.153,73	57.024.400,00	59.509.997,00	63.156.874,00	66.779.099,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	-101.012,00	-111.515,00	-119.321,05	-127.673,52	-135.138,70	-141.892,00	-148.980,00	-156.421,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-3.992.900,00	-4.087.300,00	-4.373.411,00	-4.679.549,77	-6.224.400,00	-6.535.620,00	-6.862.400,00	-7.205.518,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.705.820,00	3.858.080,00	2.117.145,60	4.333.768,56	5.810.820,00	6.101.362,00	6.406.438,00	6.726.771,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-97.010,00	-107.012,00	-114.502,84	-122.518,04	-130.563,70	-137.089,00	-143.938,00	-151.128,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	3.061.120,00	3.130.330,00	1.338.453,10	3.500.567,59	4.903.070,00	5.148.224,00	5.405.639,00	5.675.926,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-55.010,00	-60.012,00	-64.212,84	-68.707,74	-72.863,70	-76.505,00	-80.327,00	-84.340,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.831.100,00	1.839.600,00	968.372,00	2.106.158,04	2.253.020,00	2.365.671,00	2.483.957,00	2.608.157,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-55.010,00	-60.012,00	-64.212,84	-68.707,74	-72.743,70	-76.380,00	-80.197,00	-84.205,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	607.000,00	633.000,00	677.310,00	724.721,70	901.520,00	946.596,00	993.928,00	1.043.626,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-55.010,00	-60.012,00	-64.212,84	-68.707,74	-72.743,70	-76.380,00	-80.197,00	-84.205,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	470.000,00	480.000,00	513.600,00	549.552,00	737.500,00	774.375,00	813.094,00	853.749,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-55.000,00	-60.000,00	-64.200,00	-68.694,00	-72.128,70	-75.735,00	-79.521,00	-83.497,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	7.000,00	8.000,00	8.560,00	9.159,20	9.620,00	10.101,00	10.607,00	11.138,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-10,00	-12,00	-12,84	-13,74	-15,00	-15,00	-15,00	-15,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	120.000,00	130.000,00	139.100,00	148.837,00	123.900,00	130.095,00	136.600,00	143.430,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-500,00	-525,00	-551,00	-578,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	15.000,00	16.050,00	17.173,50	30.500,00	32.025,00	33.627,00	35.309,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-100,00	-105,00	-110,00	-115,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	1.224.100,00	1.206.600,00	291.062,00	1.381.436,34	1.351.500,00	1.419.075,00	1.490.029,00	1.564.531,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS-PRINCIPAL	1.222.900,00	1.205.300,00	289.671,00	1.379.947,97	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.794,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	1.200,00	1.300,00	1.391,00	1.488,37	1.500,00	1.575,00	1.654,00	1.737,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	625.000,00	635.000,00	179.450,00	727.011,50	1.466.000,00	1.539.300,00	1.616.265,00	1.697.079,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	625.000,00	635.000,00	179.450,00	727.011,50	1.466.000,00	1.539.300,00	1.616.265,00	1.697.079,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	625.000,00	635.000,00	179.450,00	727.011,50	1.466.000,00	1.539.300,00	1.616.265,00	1.697.079,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	625.000,00	635.000,00	179.450,00	727.011,50	1.466.000,00	1.539.300,00	1.616.265,00	1.697.079,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	570.000,00	575.000,00	115.250,00	658.317,50	1.350.000,00	1.417.500,00	1.488.375,00	1.562.794,00

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	55.000,00	60.000,00	64.200,00	68.694,00	116.000,00	121.800,00	127.890,00	134.285,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	605.020,00	655.730,00	190.631,10	667.398,05	1.184.050,00	1.243.253,00	1.305.417,00	1.370.690,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00	-125,00	-130,00	-135,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	605.020,00	655.730,00	190.631,10	667.398,05	1.184.050,00	1.243.253,00	1.305.417,00	1.370.690,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00	-125,00	-130,00	-135,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	605.020,00	655.730,00	190.631,10	667.398,05	1.184.050,00	1.243.253,00	1.305.417,00	1.370.690,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00	-125,00	-130,00	-135,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	600.000,00	650.000,00	184.500,00	660.837,77	1.170.000,00	1.228.500,00	1.289.925,00	1.354.422,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	-52,00	-54,00	-56,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.000,00	1.200,00	1.284,00	1.373,88	12.000,00	12.600,00	13.230,00	13.892,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	-52,00	-54,00	-56,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	4.000,00	4.500,00	4.815,00	5.152,05	500,00	525,00	552,00	580,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20,00	30,00	32,10	34,35	1.550,00	1.628,00	1.710,00	1.796,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-20,00	-21,00	-22,00	-23,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	580.700,00	651.750,00	697.372,50	746.188,57	879.850,00	923.843,00	970.038,00	1.018.543,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Descontos Concedidos	-42.000,00	-47.000,00	-50.290,00	-53.810,30	-57.580,00	-60.458,00	-63.479,00	-66.650,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	91.700,00	102.250,00	109.407,50	117.066,02	150.800,00	158.340,00	166.259,00	174.574,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-170,00	-178,00	-186,00	-194,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	91.700,00	102.250,00	109.407,50	117.066,02	150.800,00	158.340,00	166.259,00	174.574,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-170,00	-178,00	-186,00	-194,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	80.000,00	85.000,00	90.950,00	97.316,50	125.500,00	131.775,00	138.364,00	145.283,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00	-126,00	-132,00	-138,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	1.500,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	2.300,00	2.415,00	2.536,00	2.663,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	15.000,00	16.050,00	17.173,50	18.500,00	19.425,00	20.397,00	21.417,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-50,00	-52,00	-54,00	-56,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	200,00	250,00	267,50	286,22	4.500,00	4.725,00	4.962,00	5.211,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	489.000,00	549.500,00	587.965,00	629.122,55	729.050,00	765.503,00	803.779,00	843.969,00

RECEITA	DESCRICAO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-42.000,00	-47.000,00	-50.290,00	-53.810,30	-57.410,00	-60.280,00	-63.293,00	-66.456,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	489.000,00	549.500,00	587.965,00	629.122,55	729.050,00	765.503,00	803.779,00	843.969,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-42.000,00	-47.000,00	-50.290,00	-53.810,30	-57.410,00	-60.280,00	-63.293,00	-66.456,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	400.000,00	450.000,00	481.500,00	515.205,00	600.000,00	630.000,00	661.500,00	694.575,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-40.000,00	-45.000,00	-48.150,00	-51.520,50	-55.000,00	-57.750,00	-60.637,00	-63.668,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	4.000,00	4.500,00	4.815,00	5.152,05	8.550,00	8.978,00	9.427,00	9.899,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-2.000,00	-2.000,00	-2.140,00	-2.289,80	-2.000,00	-2.100,00	-2.205,00	-2.315,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	80.000,00	85.000,00	90.950,00	97.316,50	95.000,00	99.750,00	104.738,00	109.975,00
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-350,00	-367,00	-385,00	-404,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.000,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	25.500,00	26.775,00	28.114,00	29.520,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	-63,00	-66,00	-69,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	64.000,00	76.000,00	81.320,00	87.012,40	27.900,00	29.295,00	30.761,00	32.302,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00	-126,00	-132,00	-138,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	64.000,00	76.000,00	81.320,00	87.012,40	27.900,00	29.295,00	30.761,00	32.302,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00	-126,00	-132,00	-138,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES	64.000,00	76.000,00	81.320,00	87.012,40	27.900,00	29.295,00	30.761,00	32.302,00
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-120,00	-126,00	-132,00	-138,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	1.000,00	2.000,00	2.140,00	2.289,80	5.500,00	5.775,00	6.064,00	6.368,00
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	-63,00	-66,00	-69,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS	500,00	500,00	535,00	572,45	8.400,00	8.820,00	9.261,00	9.725,00
1.1.3.1.53.0.2.00.00.00.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	-60,00	-63,00	-66,00	-69,00
1.1.3.1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 146, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, e autoriza o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.575 de 01 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1o. Fica efetuado o remanejamento parcial de recursos entre órgão da Administração Direta nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R$: 614.554,34 (Seiscentos e quatorze mil; quinhentos e ciquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), destinados a cobertura de despesas classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
05.001.28.331.0007.0.001 – Contribuição ao Pasep
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.47.00.00 (32) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 18.431,88
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.91.97.00.00 (48) Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$: 258.268,12
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção de Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$: 89.554,34
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
08.001.20.606.0014.2144 – Manutenção e Encargos do Meio Ambiente
Fonte: 1065 Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP L. 9478/97
3.3.90.39.00.00 (172) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
08.001.20.606.0014.2016 – Manutenção de Encargos do Meio Ambiente
Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$: 22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2030 – Manutenção de Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$: 36.300,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
11.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
11.001.10.301.0023.2033 – Manutenção de Encargos de Saúde – Atenção Primária
Fonte: 510 – Taxas – Exercício de Prestação de Serviços
3.3.90.34.00.00 (373) Outras Dep. de Pessoal Dec. de Contratos de Terc. R$: 155.000,00
Total R$: 614.554,34

Art. 2o. O Remanejamento aberto no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente.

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade
06.002.99.999.0009.0.002 – Reserva de Contingência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
9.9.99.99.00.00 (92) Reserva de Contingência R$: 150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2014 – Manutenção de Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
3.3.90.30.00.00 (125) Material de Consumo R$: 90.000,00
3.3.90.39.00.00 (136) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 57.854,34
Fonte: 1065 Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP L. 9478/97
3.3.90.30.00.00 (130) Material de Consumo R$: 35.000,00
Fonte: 510 – Taxas – Exercício de Prestação de Serviços
3.3.90.30.00.00 (126) Material de Consumo R$: 155.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Indústria e Comercio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.661.0015.2018 – Manutenção de Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (190) Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil R$: 90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.306.0031.2023 – Manutenção de Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (316) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$: 36.700,00
Total R$: 614.554,34

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 01 de Dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI Nº. 2.575, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, e autoriza o remanejamento parcial de recursos entre órgãos da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento parcial de recursos entre órgão da Administração Direta nos termos do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R$: 614.554,34 (Seiscentos e quatorze mil; quinhentos e ciquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), destinados a cobertura de despesas classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
05.001.28.331.0007.0.001 – Contribuição ao Pasep
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.47.00.00 (32) Obrigações Tributárias e Contributivas R$: 18.431,88
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.007 – Encargos Gerais do Município
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.91.97.00.00 (48) Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$: 258.268,12
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção de Encargos dos Serviços Administrativos
Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$: 89.554,34
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
08.001.20.606.0014.2144 – Manutenção e Encargos do Meio Ambiente
Fonte: 1065 Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP L. 9478/97
3.3.90.39.00.00 (172) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 35.000,00
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Gerais
08.001.20.606.0014.2016 – Manutenção de Encargos do Meio Ambiente
Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$: 22.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.004.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
10.004.27.812.0030.2030 – Manutenção de Encargos da Divisão de Esportes
Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$: 36.300,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
11.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Esportes
11.001.10.301.0023.2033 – Manutenção de Encargos de Saúde – Atenção Primária
Fonte: 510 – Taxas – Exercício de Prestação de Serviços
3.3.90.34.00.00 (373) Outras Dep. de Pessoal Dec. de Contratos de Terc. R$: 155.000,00
Total R$: 614.554,34

Art. 2o. O Remanejamento aberto no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recursos provenientes dos seguintes programas/dotações do orçamento vigente.

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade
06.002.99.999.0009.0.002 – Reserva de Contingência
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
9.9.99.99.00.00 (92) Reserva de Contingência R$: 150.000,00
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2014 – Manutenção de Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
3.3.90.30.00.00 (125) Material de Consumo R$: 90.000,00
3.3.90.39.00.00 (136) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 57.854,34
Fonte: 1065 Transf. da União Refer. às Partip. na Explor. de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP L. 9478/97
3.3.90.30.00.00 (130) Material de Consumo R$: 35.000,00
Fonte: 510 – Taxas – Exercício de Prestação de Serviços
3.3.90.30.00.00 (126) Material de Consumo R$: 155.000,00
09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Indústria e Comercio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.001.22.661.0015.2018 – Manutenção de Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (190) Vencimentos e Vantagens Ficas – Pessoal Civil R$: 90.000,00
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Assistência ao Educando
10.002.12.306.0031.2023 – Manutenção de Encargos da Divisão de Merenda Escolar
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.3.90.32.00.00 (316) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$: 36.700,00
Total R$: 614.554,34

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar valores constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 01 de Dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 147, DE 01 DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.576 de 01 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 1.065.000,00 (Um milhão e sessenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

10.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 Manutenção e encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte 104 Educação 25% / Sobre Impostos
4.4.90.52.00.00 (612) Equipamentos e Material Permanente R$: 300.000,00
Fonte 103 Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.52.00.00 (243) Equipamentos e Material Permanente R$: 300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal da Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 Manutenção e encargos de Saúde - Atenção Primária Recursos Próprios
Fonte 303 Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 (357) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal – Cível R$: 160.000,00
3.3.90.30.00.00 (366) Material de Consumo R$: 100.000,00
3.3.90.39.00.00 (377) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 50.000,00
3.3.90.34.00.00 (372) Outras Despesas de Pessoal de Decorrentes de Contratos de Terceirização R$: 155.000,00
Total R$: 1.065.000,00

Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizada como recurso a tendência de excesso de arrecadação de vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II e § 3°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte 104 Educação 25% / Sobre Impostos R$: 300.000,00
Fonte 103 Aplicação Sobre Transferências Constitucionais R$: 300.000,00
Fonte 303 Saúde 15% R$: 465.000,00
Total R$: 1.065.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 01 de Dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI Nº. 2.576, DE 01 DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 1.065.000,00 (Um milhão e sessenta e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

10.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.019 Manutenção e encargos da Divisão de Ensino Fundamental
Fonte 104 Educação 25% / Sobre Impostos
4.4.90.52.00.00 (612) Equipamentos e Material Permanente R$: 300.000,00
Fonte 103 Aplicação Sobre Transferências Constitucionais
4.4.90.52.00.00 (243) Equipamentos e Material Permanente R$: 300.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 Fundo Municipal da Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 Manutenção e encargos de Saúde - Atenção Primária Recursos Próprios
Fonte 303 Saúde 15%
3.1.90.11.00.00 (357) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal – Cível R$: 160.000,00
3.3.90.30.00.00 (366) Material de Consumo R$: 100.000,00
3.3.90.39.00.00 (377) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 50.000,00
3.3.90.34.00.00 (372) Outras Despesas de Pessoal de Decorrentes de Contratos de Terceirização R$: 155.000,00
Total R$: 1.065.000,00

Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizada como recurso a tendência de excesso de arrecadação de vinculadas, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1°, inciso II e § 3°, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte 104 Educação 25% / Sobre Impostos R$: 300.000,00
Fonte 103 Aplicação Sobre Transferências Constitucionais R$: 300.000,00
Fonte 303 Saúde 15% R$: 465.000,00
Total R$: 1.065.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valores constantes no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461/2024, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 01 de Dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 148, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, e autoriza a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.577 de 01 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1o. Fica efetuado a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R$: 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados à cobertura de despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado.

09.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.00.000.0000.0.000 Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.11.334.0019.2.048 Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (211) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$: 43.000,00

Art. 2o. A transposição efetuada no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recurso proveniente do seguinte programa/dotação do orçamento vigente:

09.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.00.000.0000.0.000 Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.11.334.0019.2.025 Manutenção e Encargos da Escola Profissionalizante
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (201) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$: 43.000,00
Total R$: 43.000,00

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461 de 10 de Junho de 2024, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 5o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 01 de Dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI Nº. 2.577, DE 01 DEZEMBRO DE 2025.

(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)

Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2022-2025 Lei nº. 2.263/2021; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2025, Lei nº. 2.461/2024, e autoriza a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica autorizado o Poder Executivo efetuar a transposição parcial de recursos entre programas do orçamento da Administração Direta, nos termos do art. 167, inc. VI da Constituição Federal de 1988, no valor de R$: 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados à cobertura de despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado.

09.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.00.000.0000.0.000 Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.11.334.0019.2.048 Manutenção e Encargos da Divisão de Trabalho e Assuntos Comunitários
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (211) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$: 43.000,00

Art. 2o. A transposição efetuada no artigo anterior tem como origem anulação parcial de recurso proveniente do seguinte programa/dotação do orçamento vigente:

09.000.00.000.0000.0.000 Secretária de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.00.000.0000.0.000 Divisão de Indústria e Comércio e Turismo
09.002.11.334.0019.2.025 Manutenção e Encargos da Escola Profissionalizante
Fonte: 000 – Recursos Ordinários Livres
3.1.90.11.00.00 (201) Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R$: 43.000,00
Total R$: 43.000,00

Art. 3o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ações no PPA 2022-2025, para o exercício de 2025, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 4o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar metas constantes no anexo de metas da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025, Lei nº. 2.461 de 10 de Junho de 2024, conforme descrito nos artigos 1o e 2o desta Lei.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, em 01 de Dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Convite para Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Umuarama, CONVIDA toda a população para participar da Audiência Pública, que será realizada no dia 05 de dezembro de 2025 às 19h, na Universidade UNIPAR, Campus III, Bloco 01, ateliê 1, localizado na Av. Tiradentes, 3240 - Jardim Paraíso – Umuarama.

Pauta da Audiência:

Sistemas Construtivos Diferenciados.

O tema visa debater a Proposta de Revisão da Lei Complementar nº 445, de 07 de maio de 2018, Plano Diretor Municipal, que dispõem sobre: I- Uso e Ocupação do Solo; II - Parcelamento do Solo; III - Perímetro Urbano; IV - Sistema Viário; V - Código de Obras e VI - Código de Posturas. A colaboração de todos é essencial para garantir que esta iniciativa represente fielmente os valores e anseios da nossa comunidade. Contamos com a sua estimada presença, pois Vossa participação é vital para o enriquecimento deste processo democrático e contribui significativamente para o desenvolvimento do nosso município.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
SERGIO VERCEZI FILHO
Secretário de Aceleração Econômica
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6. CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019 E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o ano de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020, Regimento Interno e CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 1 de dezembro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM para o ano de 2026:

1ª 02 de fevereiro
2ª 07 de abril
3ª 01 de junho
4ª 03 de agosto
5ª 05 de outubro
6ª 07 de dezembro

Art. 2º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 01 de dezembro de 2025.

Marcia Cristina de Souza
Presidente do CMDM

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado à empresa **GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **17.414.123/0002-52**, com estabelecimento à Rua São Paulo, n° 420, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com telefone de contato (44)99843-0077, representada neste ato por **Renato Giacometti**, portador(a) da CI/RG sob o nº 8.965.478-0 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.535.659-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**, oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**, que findaria em 06 de dezembro de 2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a findar em 06 de dezembro de 2026.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base na Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024**.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 26 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA
Renato Giacometti
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

EDITAL DE RESULTADO 07

CREDENCIAMENTO n º004/2025

A Comissão Especial de Contratação, Avaliação e Seleção responsável pelos procedimentos de Chamamento Público, visando a contratação de profissionais da área da saúde designada pela Portaria n.º 098/2025, de 11 de fevereiro de 2025, comunica aos interessados na execução do objeto da **CREDENCIAMENTO N.004/2025** para CREDENCIAMENTO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, SENDO OS SERVIÇOS REALIZADOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEROBAL - PR, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes proponentes:

CREDENCIADOS:

Nº	PROPONENTES
01	MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA

Perobal-PR, 27 de novembro de 2025.

Kássia Regina da Silva
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **Danieli Aparecida Kaneda**, com endereço em Distrito do Marabá, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, portador(a) da CI/RG nº 10.023.907-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 061.731.858-03, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS

2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$5.513,00** (cinco mil quinhentos e treze reais) para **R$6.867,30** (seis mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos), considerando o acréscimo de **R$1.354,30** (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
10	Alface Convencional	KG	PRÓPRIA	50	8,45	422,50
11	Abobora Convencional	KG	PRÓPRIA	15	5,30	79,50
12	Couve Convencional	KG	PRÓPRIA	7	6,70	46,90
13	Cebolinha Convencional	KG	PRÓPRIA	7	12,80	89,60
14	Pepino Caipira Convencional	KG	PRÓPRIA	20	5,60	112,00
15	Repolho Convencional	KG	PRÓPRIA	37	3,85	142,45
16	Salsinha Convencional	KG	PRÓPRIA	5	14,30	71,50
17	Mamão Convencional	KG	PRÓPRIA	7	7,85	54,95
18	Pimenta Doce Convencional	KG	PRÓPRIA	17	16,70	283,90
19	Maracujá Convencional	KG	PRÓPRIA	5	10,20	51,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no Art. 124, b da Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 079/2025.

E por estarem assim justos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **Adelorice Freitas Martins**, com endereço à PR 479, Fazenda Coqueiral, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, portador(a) da CI/RG nº 7.605.112-7 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 057.365.769-61, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$7.197,00** (sete mil cento e noventa e sete reais) para **R$8.940,75** (oito mil novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), considerando o acréscimo de **R$1.743,75** (um mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
50	Alface Orgânico	KG	PRÓPRIA	17	10,70	181,90
51	Cebolinha Orgânica	UN	PRÓPRIA	2	24,20	48,40
52	Salsinha Orgânica	KG	PRÓPRIA	2	16,80	33,60
53	Couve Manteiga Orgânica	KG	PRÓPRIA	11	10,00	110,00
54	Banana Nanica Orgânica	KG	PRÓPRIA	12	6,10	73,20
55	Batata Doce Orgânica	KG	PRÓPRIA	18	5,20	93,60
56	Chuchu Orgânico	KG	PRÓPRIA	10	4,20	42,00
57	Mamão Orgânico	KG	PRÓPRIA	7	5,90	41,30
58	Mandioca Orgânica	KG	PRÓPRIA	25	8,80	220,00
59	Repolho Orgânico	KG	PRÓPRIA	7	5,80	40,60
60	Pão	KG	PRÓPRIA	25	14,85	371,25
61	Bolacha Caseira	KG	PRÓPRIA	17	28,70	487,90

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no Art. 124, b da Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 084/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Adelorice Freitas Martins
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Sra. **Maria da Conceição Santos**, com endereço à Rod. PR 487, Saída para Cruzeiro do Oeste, Chácara Moreira, s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, portador(a) da CI/RG nº 4.812.155-1 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.673.279-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$3.186,00** (três mil cento e oitenta e seis reais) para **R$3.968,00** (três mil novecentos e sessenta e oito reais), considerando o acréscimo de **R$782,00** (setecentos e oitenta e dois reais) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
70	Acerola Congelada Orgânica	KG	PRÓPRIA	22	21,80	479,60
71	Banana Prata Orgânica	KG	PRÓPRIA	42	7,20	302,40

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no Art. 124, b da Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 086/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

Maria da Conceição Santos
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2024

CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.247.345/0001-06.

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 009/2023.

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência e execução, do Contrato Administrativo nº 11/2024.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a partir de 02/12/2025 à 02/03/2026.

FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.

Tapejara/PR, 02 de dezembro de 2025.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS:03046066937
Assinado de forma digital por RONALDO ADRIANO VILAS BOAS:03046066937

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6.058.981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE - COOANORTE**, com **CNPJ Nº 48.188.487/0001-04**, com endereço à Estrada Rodeio, s/nº, na cidade de Cianorte - PR, neste ato representado pelo Sr. Marcio José Serenini, portador(a) da CI/RG nº 6.279.607-3 SSP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 019.993.049-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) de itens do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS ADITIVADOS
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de **R$9.667,25** (nove mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos) para **R$12.058,95** (doze mil cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), considerando o acréscimo de **R$2.391,70** (dois mil trezentos e noventa e um reais e setenta centavos) referente ao aditivo de até 25% dos itens, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. Adit.	Valor Unit. (R$)	Valor Total Adit. (R$)
112	Banana Nanica Convencional	KG	PRÓPRIA	95	4,70	446,50
113	Banana Prata Convencional	KG	PRÓPRIA	20	6,80	136,00
114	Cebola Branca Convencional	KG	PRÓPRIA	26	4,65	120,90
115	Morango Convencional	KG	PRÓPRIA	17	25,20	428,40
116	Ovos De Galinha	DÚZIA	PRÓPRIA	15	11,80	177,00
117	Tomate Convencional	KG	PRÓPRIA	22	8,80	193,60
118	Uva Niagara Convencional	KG	PRÓPRIA	37	13,90	514,30
119	Goiaba Convencional	KG	PRÓPRIA	50	7,50	375,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no Art. 124, b da Lei nº 14.133/2021.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato nº 095/2025.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DOS MUNICÍPIOS DA AMENORTE – COOANORTE
Marcio José Serenini
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Diego Silva dos Santos
R.G. : 13.326.406-0 SSP/PR

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
ESTADO DO PARANÁ

ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**.

Na data de 25 de novembro de 2025, ás 15:00 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Perobal Pr., nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o Presidente do Comitê de Investimentos, o senhor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, informa que a consultoria de investimentos contratada apresentou a proposta em forma de minuta a Política de Investimento para o exercício de 2026 para apreciação e análise desse colegiado. A minuta foi disponibilizada via plataforma eletrônica e juntamente com o texto, as propostas de: (i) alocação estratégica de acordo com o perfil do RPPS, (ii) os parâmetros de risco dos segmentos de renda fixa e renda variável e demais exigências da Portaria nº 1467/22. Antes da realização e deliberação desse colegiado, o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, após sua análise prévia, disponibilizou aos membros do colegiado a minuta com as propostas da consultoria intercaladas com as observações feitas pelo próprio Gestor para também análise prévia. Finalizadas as declarações do senhor Presidente, foi aberto tempo para a exposição de cada membro do Comitê apresentar o resultado de suas análises, observações, dúvidas e esclarecimentos.

1 – A totalidade dos recursos aplicados;
2 – O desempenho da carteira no exercício de 2025;
3 – Como aplicar os recursos a fim de alcançar a meta de rentabilidade
4 – Por fim a proposta de acompanhamento rigoroso da política de investimentos, ficando sempre atentos com a volatilidade do mercado, evitando perdas de capital.

Estiveram presentes na reunião para aprovação da Política de Investimentos para 2026:
ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO;
LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI;
SONIA REGINA FERRIS MARCHI;
VICTOR RYO KIMIYAMA

Fechado o período de discussões, fica deliberado pela:

Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O senhor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, atual Gestor(a) dos Recursos, de acordo com suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2026, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Comitê via e-mail para conhecimento e posterior encaminhamento aos membros do Conselho Deliberativo, possibilitando a análise prévia à reunião de aprovação da Política de Investimentos 2026 efetiva. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada e encerrada a presente reunião a 16:00 horas, e eu Sonia Regina Ferris Marchi, na qualidade de Contadora do Município lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes.

PEROBAL/PR, 25 de Novembro de 2025

Alexandre Ap. F. Augustinho
VICTOR RYO KIMIYAMA
Luiz Gustavo P. Zorati
Sonia R. Ferris

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°919/2025 de 06/10/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, Decreto Municipal nº 049/2025 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados nos serviços de capina e roçada, ofertados pelo Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 16/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/12/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 61.277,15 (sessenta e um mil e duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
VALÉRIO SILVA
Secretário de Serviços Públicos
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
Administração

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
ESTADO DO PARANÁ

ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP

Dispõe sobre a **DELIBERAÇÃO QUANTO A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2026**.

Na data de 25 de novembro de 2025, ás 16:00 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Perobal Pr., nesta, em atendimento ao dispostos normativos e legais, os membros do referido CONSELHO, para a deliberação sobre o assunto acima disposto como pauta principal da ordem do dia.

Inicialmente, com a palavra o(a) Presidente do Conselho Deliberativo, a senhora Graziele Bernardeli Furlaneto, informa que após a deliberação do Comitê de Investimentos sobre a minuta efetiva da Política de Investimentos para o exercício de 2026, o Gestor dos Recursos, o senhor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho disponibilizou antecipadamente aos membros do Conselho de Deliberação via e-mail, possibilitando assim sua análise prévia no intuito dos mesmos estarem cientes do conteúdo e expor suas observações. Antecedendo as exposições, o Gestor dos Recursos, no uso de suas atribuições, apresentou a proposta da Política de Investimentos aprovada pelo Comitê e seus pontos relevantes, deixando para o momento de exposição dos participantes do colegiado os esclarecimentos das dúvidas. Encerrando as informações preliminares senhora Graziele Bernardeli Furlaneto Presidente do Conselho Deliberativo, passa a palavra para o Gestor dos Recursos do RPPS, o senhor Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, onde inicialmente informa ao colegiado de que a elaboração da minuta da Política de Investimentos foi feita em conjunto com a consultoria de investimentos contratada, onde, através da plataforma de investimentos disponibilizou sua proposta, sendo apreciada por todos os membros do Comitê, gerando discussões, questionamentos e esclarecimentos, onde no final, se chegou na Minuta Final da mesma. Explanou sobre o conteúdo da Política de Investimentos, as atualizações que foram necessárias devido às mudanças das normativas reguladoras, cenário econômico, sugestão de Alocação Estratégica, os parâmetros de riscos utilizados e a Meta Atuarial definida. Após sua conclusão, o mesmo devolveu a palavra para o Presidente do Conselho Deliberativo, onde abriu o espaço de tempo para esclarecimentos dos membros do colegiado sobre a proposta da Política de Investimentos apresentada pelo Comitê de Investimentos.

1 – A totalidade dos recursos aplicados;
2 – A rentabilidade no exercício de 2025
3 – Como aplicar os recursos a fim de alcançar a meta de rentabilidade
6 – Por fim a proposta de acompanhamento rigoroso da política de investimentos, ficando sempre atentos com a volatilidade do mercado, evitando perdas de capital.

Estiveram presentes na reunião para aprovação da Política de Investimentos para 2025:
ALEXANDRE APARECIDO FLAMESCHI AUGUSTINHO
LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI
SONIA REGINA FERRIS MARCHI
GRAZIELE BERNARDELI FURLANETO
SIRLENE MARIA GOBO RODRIGUES
KELLEN PATRICIA COLOGNESE DE OLIVEIRA GUELSI

Fechado o período das discussões, fica deliberado pela:

2° opção) Aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 proposta pelo Comitê de Investimentos, após a exposição dos membros do colegiado e suas considerações.

O senhor Alexandre Aparecido Flameschi, atual Gestor dos Recursos, com o uso de suas atribuições, fará os ajustes necessários na minuta final da Política de Investimentos 2026, em atendimento aos parâmetros deliberados, sendo, a versão final disponibilizada para todos os membros do Conselho e Comitê de Investimentos via e-mail para conhecimento e finalização do processo de elaboração e aprovação através do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN a Secretária de Previdência - SPREV. Finalizado todos os conteúdos pautados e nada mais tendo a tratar, foi declarada encerrada a presente reunião a 16:40 horas, e eu Sonia Regina Ferris, na qualidade de Contadora do Município lavrei a presente ata, onde lida e achada exata, vai assinada pelos membros presentes

PEROBAL/PR, 25 de Novembro de 2025

Alexandre Ap. F. Augustinho
Luiz Gustavo P. Zorati
Graziele B. Furlaneto
Sonia R. Ferris
Sirlene Ma Gobo Rodrigues
Kellen P. C. De Oliveira Guelsi

TAPIRA PREFEITURA | SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL N°002/2025

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DE GESTOR ESCOLAR

PREÂMBULO: Resultado Final da Consulta Pública de Gestores Escolares das Unidades Escolares Municipais de Tapira-Paraná.

EMENTA: A Secretária Municipal de Educação, de Tapira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n°637/2015 de 31 de agosto de 2015 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapira-Pr, torna público o resultado final da Consulta Pública para designação de gestores escolares das instituições educacionais da rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO a realização da Consulta Pública para designação de gestores escolares das instituições educacionais da rede municipal de ensino no dia 01 de dezembro do corrente ano, torno público:

Art. 1° Resultado final da Consulta Pública para designação de gestores escolares das instituições educacionais da rede municipal de ensino, conforme segue, a saber:

ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALES – ENSINO FUNDAMENTAL
LENILZA BERNARDES FERREIRA

ESCOLA MUNICIPAL DÁCIA FIGUEIREDO FORTES – ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – LUANA LUIZ SANTANA

ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO RIBEIRO BORGES – ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – SILVANIA PINTO CAMPO MESCHIAL

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLAUDIO IVANTES –
LÚCIA APARECIDA BARRETO LAURINDO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR PEDRO DE SOUZA NÉIA – LUCINÉIA CARVALHO ESCORCIO

Art. 2º O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Tapira – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CRISTINA MENDES MODESTO BRAGANHOLI
Secretária Municipal da Educação

Cristina Mendes M. Braganholi
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 5166/2025
RG 5.111.124-9 - CPF 023.483.559-14

(44) 3679-1539
administracao@tapira.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 081/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 976/2025 de 04/11/2025
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a contratação direta via DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Decreto Municipal nº 303/2022, Decreto Municipal nº 049/2025 ,demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto desta Dispensa de Licitação tem como objeto a Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de margarina, que será servida pela manhã aos servidores que trabalham no Pátio Municipal e outros do Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 08/12/2025 às 09:00h00min até 15/12/2025 às 08h00min.
DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/12/2025 às 09:00h00min
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 15/12/2025 às 15h00min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 9.435,00 (nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou no Portal Nacional de Compras (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 02 DE DEZEMBRO DE 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
VALÉRIO SILVA
Secretário de Serviços Públicos
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
02/12/2025
Pág. 1/1

Exercício: 2025

Decreto nº 2927/2025 de 01/12/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1119/2024 de 03/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
60 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	61.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.021.00.000.0000.0.000.		Divisão de Saude Pública	
08.021.10.301.0054.2.014.		Manutenção da Saude Publica	
62 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
		Total Suplementação:	**121.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
07.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tesouraria	
07.020.28.843.0003.0.001.		Amortização da Divida	
59 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	121.000,00
		Total Redução:	**121.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2025.

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PORTARIA 569/2025

SÚMULA: Resultado dos documentos de **Habilitação** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025. Devair Fabris, Prefeito de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - O Prefeito de Icaraíma, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, LEI ALDIR BLANC 2 - PNAB, torna público o resultado final da fase dos documentos de habilitação dos projetos selecionados.

Art.2º Todos os proponentes com os projetos selecionados encaminharam suas documentações de habilitação dentro do prazo previsto em conformidade com exigido no Edital. Os documentos, conforme a orientação da Secretaria de Cultura, foram encaminhados por e-mail e conferidos por servidores, sendo todos os proponentes habilitados por apresentarem todas as documentações em conformidade com o exigido. A juntada da documentação foi realizada e adicionada em processo digital do referido edital.

Art.3º O resultado final dos documentos de habilitação, segue relacionado nos itens abaixo.

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB
LEI ALDIR BLANC
HABILITADOS

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Resultado
Festival de Calouros de Icaraíma	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	*59.543.599/0001-52*	Festival	HABILITADO
Natal Encantado com Wave Drums	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	*59.543.599/0001-52*	Espetáculo de Natal	HABILITADO

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma, 02 de Dezembro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.790 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.168 de 16 de dezembro de 2024 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 12.693,00 (doze mil seiscentos e noventa e três reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação por fonte de recursos, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.073.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
638-3.3.90.30.00.0030110MATERIAL DE CONSUMO8.842,45
638-3.3.90.39.00.0010110MATERIAL DE CONSUMO3.850,55
Total Suplementação:12.693,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias e do excesso de arrecadação por fonte de recursos.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.243.0012.6.073.MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
640-3.3.90.39.00.0030110OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA149,75
641-4.4.90.52.00.0030110EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE8.692,70
Total Redução:8.842,45
Excesso de Arrecadação:
1.3.21.01.01.01.00.00.00.00 Fonte: 10110 3.850,55
Total: 12.693,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PORTARIA 568/2025

SÚMULA: Resultado **Final de Mérito** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025. Devair Fabris, Prefeito de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - O Prefeito de Icaraíma, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, LEI ALDIR BLANC, torna público o resultado **final** da fase de análise de mérito cultural dos projetos recebidos.

Art.2º O resultado final de mérito, segue relacionado nos itens abaixo.

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB
LEI ALDIR BLANC
SELECIONADOS ANÁLISE DE MÉRITO

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Nota
Festival de Calouros de Icaraíma	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	*59.543.599/0001-52*	Festival	78
Natal Encantado com Wave Drums	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	*59.543.599/0001-52*	Espetáculo de Natal	75

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma, 02 de Dezembro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
Site: www.icaraima.pr.gov.br

PORTARIA 570/2025

SÚMULA: Resultado **Final** dos projetos contemplados no Edital de Chamamento Público Nº 001/2025. Devair Fabris, Prefeito de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - O Prefeito de Icaraíma, no uso de suas atribuições legais conforme Edital de Chamamento Público Nº 001/2025, LEI ALDIR BLANC 2 - PNAB, torna público o resultado final dos projetos **contemplados** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2025.

Art.2º Homologa o resultado final do Edital de Chamamento Público nº 001/2025 – Lei Aldir Blanc 2 - PNAB, conforme se segue abaixo:

1. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PNAB

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001//2025 - PNAB
LEI ALDIR BLANC
RESULTADO FINAL

Projeto	Proponente	CNPJ	Categoria	Resultado
Festival de Calouros de Icaraíma	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	*59.543.599/0001-52*	Festival	CONTEMPLADO
Natal Encantado com Wave Drums	M B ROSSI PRODUÇÕES LTDA	*59.543.599/0001-52*	Espetáculo de Natal	CONTEMPLADO

Art.3º Conforme item 10 do edital, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV, de forma presencial ou eletrônica. A Secretaria de Educação, Cultura, fará a referida convocação por e-mail.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma, 02 de Dezembro de 2025.

DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 343/2025
Altera a redação do art. 26 do Decreto nº 269/2025, e dá outras providência.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
D E C R E T A:
Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 26 do Decreto n.º 269/2025, de 04 de outubro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2° As vagas destinadas exclusivamente à carga e descarga de mercadorias, nas vias e logradouros públicos abrangidos pelo Sistema, poderão ser utilizadas exclusivamente para operações de embarque e desembarque de mercadorias, nos seguintes períodos:
I – De segunda a sexta-feira: das 16h01 de um dia às 10h do dia seguinte;
II – Aos sábados: até às 10h e após às 13h.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA – PR
Avenida Antonio Schmidt Villela, 720, Centro, CEP 87430-000, Fone (44) 3677-1368.
e-mail dastap@tapejara.pr.gov.br, Tapejara – PR.

Resolução nº 009/25

Dispõe sobre aprovação do plano de ação e plano de aplicação dos recursos oriundos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente - FMDCA, incentivo voltado à garantia de direitos de crianças e adolescentes o município de Tapejara – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei federal nº 8.069/1990 e a Lei Municipal 1812 de 27 de agosto de 2015, e.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada execução das ações voltadas, à promoção, proteção de defesa dos direitos das crianças e adolescentes no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o plano de ação e plano de aplicação apresentado pelo Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS Prefeito Abnoel de Castro Rezende, visando à captação de recursos do FMDCA, destinado à aquisição de material permanente necessários ao fortalecimento das atividades desenvolvidas no Serviço de Fortalecimentos de Vínculos da Criança e do Adolescente – SCFV.

CONSIDERANDO analise realizada em sessão ordinária realizada em 19 de novembro de 2025, ata 013/2025, que emitiu parecer favorável à aprovação dos referidos planos

RESOLVE:

ART 1º Aprovar o plano de ação e plano de aplicação para repasse de recursos oriundo do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente – FMDCA, apresentado pelo Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, destinado à aquisição de material permanente, ar condicionado, para apoio às ações de atendimento a crianças e adolescentes atendidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e do Adolescente – SCFV. Sendo o período de execução: Inicio 19/11/2025, término 19/06/2026.

ART 2º Autorizar o repasse financeiro no valor de R$ 30.004,00 (trinta mil reais e quatro reais), conforme discriminado no Plano de Ação e Plano de Aplicação aprovado, observadas as normas de execução orçamentárias e financeira vigentes.

ART 3º O CRAS deverá se responsabilizar pelo uso correto dos recursos, pela guarda dos materiais adquiridos e pela prestação de contas dentro do prazo.

ART 4º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tapejara – PR, 27 de novembro de 2025.

Eliane Maria Cuareli Alécio
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 937/2025 de 17/10/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, ativação e manutenção de link de acesso à internet, com velocidade mínima garantida de 500 Mb, por meio de cabo óptico, com conexão simétrica (download/upload), disponibilizando ao menos 1(um) endereço IP público do tipo IPv4, destinado ao atendimento das demandas de conectividade do Parque Tecnológico de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 17/12/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00horas do dia 17/12/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00horas do dia 17/12/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 15.102,84 (Quinze mil e cento e dois reais e oitenta e quatro centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
EDVALDO CERANTO JÚNIOR
Secretário de Inovação, Ciência e Tecnologia
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 250/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: RGT INDUSTRIA GRÁFICA E EMBALAGENS - LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços gráficos para impressão a laser dos carnês de IPTU e ALVARÁ/2026, conforme segue:
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit.(R$) Marca/ Modelo Valor Total (R$)
02 Serviços de impressão a laser do ALVARÁ 2026:
• Fornecimento de papel offset branco pelo proponente;
• Auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais);
• A impressão deverá seguir a ordem de arquivo enviado pela Prefeitura em formato PDF e acondicionamento em caixas de acordo com o tipo de arquivo fornecido pela Prefeitura de Umuarama;
• A arte será elaborada pela Prefeitura e entregue ao licitante vencedor;
• Impressão de aproximadamente 10.000 (dez mil) unidades;
• Papel A3 – formato aberto;
• Gramatura mínima do papel 75gr/m²;
• Impressão interna e externa colorida 4x4 cores, sendo que o lado interno no que diz respeito ao bloqueto será preto/branco – (código de barras bloqueto registrado).
• A aquisição e o pagamento deverão ser por unidade. 10.000 Unid. 0,37 serviço 3.700,00
VALOR TOTAL R$ 3.700,00
Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026.
Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/912, no Processo de Licitatório n° 106/2025, homologado Portaria n°. 2.456 em 13 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de novembro de 2025, edição nº 13.466, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 251/2025
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GRÁFICA E EDITORA MUNDO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços gráficos para impressão a laser dos carnês de IPTU e ALVARÁ/2026, conforme segue:
Item Descrição Quant. Unid. Valor Unit.(R$) Marca/ Modelo Valor Total (R$)
01 Serviços de impressão a laser do IPTU 2026:
• Fornecimento de papel offset branco pelo proponente;
• Auto envelopamento (dobra, cola e serrilha nas laterais);
• A impressão deverá seguir a ordem de arquivo enviado pela Prefeitura em formato PDF e acondicionamento em caixas de acordo com o tipo de arquivo fornecido pela Prefeitura de Umuarama;
• A arte será elaborada pela Prefeitura e entregue ao licitante vencedor;
• Impressão de aproximadamente 70.000 (setenta mil) unidades;
• Papel A3 – formato aberto;
• Gramatura mínima do papel 75gr/m²;
• Impressão interna e externa colorida 4x4 cores, sendo que o lado interno no que diz respeito ao bloqueto será preto/branco – (código de barras bloqueto registrado).
• A aquisição e o pagamento deverão ser por unidade. 70.000 Unid. 0,28 serviço 19.600,00
VALOR TOTAL R$ 19.600,00
Vigência: 25/11/2025 a 25/11/2026.
Valor: R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/10/912, no Processo de Licitatório n° 106/2025, homologado Portaria n°. 2.456 em 13 de novembro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 14 de novembro de 2025, edição nº 13.466, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2025 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mudas de hortaliças, sementes de legumes, substratos, húmus, fertilizantes e materiais hidráulicos (como canos e mangueiras de gotejamento), destinados ao atendimento das demandas da equipe de paisagismo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal, bem como às atividades socioeducativas do Centro da Juventude de Umuarama, conforme segue:
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS
Item Descrição Quant Unid Vl. Unit (R$) Marca/modelo Vl. Total(R$)
1 Motor monofasico V127/254, 1,5 CV, com quadro de comando 1 Unid 1.312,00 NOVA/MARGIRIUS 47734/23290 1.312,00
2 Pulverizador Costal 2 em 1, 20L, a bate-ria e manual 2 Unid 294,00 INTECH – 50675-GPM2000 588,00
3 Cortador de grama 2 tempos, com lami-na de corte, com largura de no minimo 50cm 1 Unid 2.200,00 GARTHEN – 56290/GR-3800S 2.200,00
VALOR TOTAL LOTE 03 R$ 4.100,00
Vigência: 26/11/2025 a 26/11/2026.
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2025/07/775 e no Pregão Eletrônico n° 089/2025 - PMU, homologado pela Portaria n° 2.339/2025, em 23 de outubro de 2025, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 25 de outubro de 2025, edição nº. 13.449, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 02 de dezembro de 2025
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL
IPREVP
ESTADO DO PARANÁ

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP

Política de Investimentos	VERSÃO 01.2026	APROVADO 25/11/2025

Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos **Aprovação:** Conselho Deliberativo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4
2. OBJETIVO 5
3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS 6
4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA 7
5. META DE RENTABILIDADE 10
6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS 11
7. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO 20
8. CONTROLE DE RISCO 25
9. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT 31
10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO 32
11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA 33
12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE 34
13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS 40
14. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES 46
15. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 47
16. PLANO DE CONTINGÊNCIA 48
17. CONTROLES INTERNOS 50
18. DISPOSIÇÕES GERAIS 51
19. ASSINATURAS 53

ANEXO I – PANORAMA ECONÔMICO 55

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos tem como propósito estabelecer os fundamentos que nortearão a aplicação dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**. Trata-se de um documento estratégico que reflete o compromisso da unidade gestora com a boa governança, a sustentabilidade e a proteção do patrimônio previdenciário.

Este instrumento busca assegurar que as decisões de investimento sejam tomadas de forma planejada, responsável e transparente, garantindo o alinhamento entre os recursos financeiros disponíveis e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, define diretrizes, limites, critérios de risco e mecanismos de acompanhamento que permitem à gestão previdenciária atuar de maneira prudente e eficiente.

A Política de Investimentos é também um instrumento de comunicação e prestação de contas à sociedade, aos segurados e beneficiários, bem como aos órgãos de controle. Sua função é demonstrar a seriedade com que a unidade gestora administra recursos de natureza pública, adotando práticas que privilegiam a segurança, a liquidez, a rentabilidade e a solvência, sempre em equilíbrio com os objetivos previdenciários de longo prazo.

Assim, esta Política de Investimentos representa, portanto, o compromisso do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** com a boa gestão dos recursos previdenciários, garantindo segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação às obrigações e transparência em todas as etapas de suas operações.

2. OBJETIVO

O objetivo central desta Política de Investimentos é estabelecer as diretrizes que assegurem a aplicação responsável e eficiente dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, de forma a preservar seu equilíbrio financeiro e atuarial e garantir o pagamento presente e futuro dos benefícios previdenciários.

Busca-se alinhar a estratégia de investimentos às necessidades de curto, médio e longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, assegurando a compatibilidade entre os ativos financeiros e as obrigações previdenciárias assumidas. Para tanto, este documento orienta a seleção, a alocação e o monitoramento dos investimentos, com base em princípios de prudência, diversificação e sustentabilidade.

Além de servir como guia para a tomada de decisões, a Política de Investimentos cumpre a função de reforçar a transparência na gestão pública, permitindo que segurados, beneficiários e órgãos de controle acompanhem de forma clara e objetiva as escolhas realizadas e os resultados obtidos.

Assim, este documento consolida-se como instrumento essencial para o fortalecimento da confiança na gestão previdenciária, contribuindo para a estabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** e para a proteção dos direitos presentes e futuros dos seus participantes.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Para fins de classificação, os Regimes Próprios de Previdência Social podem ser enquadrados como **Investidor Comum, Qualificado ou Profissional**. Essa categorização é importante porque define quais tipos de investimentos o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** poderá acessar e em quais condições.

De forma prática, a classificação leva em consideração dois aspectos principais:

- **Patrimônio Aplicado:** o volume de recursos sob gestão, registrado no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
- **Nível de Aderência ao Pró-Gestão RPPS:** certificação que avalia governança, controles internos e práticas de gestão.

Para ser reconhecido como **Investidor Qualificado**, o RPPS deve possuir patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 10 milhões e ter obtido Certificação Institucional no Pró-Gestão em um dos níveis de aderência. Já para a categoria de **Investidor Profissional**, exige-se patrimônio aplicado igual ou superior a R$ 500 milhões, além da Certificação Institucional Pró-Gestão no Nível IV.

Caso o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP** não atenda a esses requisitos, será classificado como **Investidor Comum**, ficando restrito a investimentos compatíveis com essa categoria, sem acesso a fundos destinados a investidores qualificados ou profissionais.

Para apoiar essa classificação, são observadas as seguintes informações:

Análise do Perfil

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	**50.062.737,03**
Nível de Aderência conquistado no Pró-Gestão	**Não se aplica**
Vencimento da Certificação Pró-Gestão	**Não se aplica**

Fonte: O próprio INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP

Atualmente, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** encontra-se classificado como **INVESTIDOR COMUM**. Havendo a obtenção e/ou progressão na Certificação Pró-Gestão, a categorização será revista e o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverá promover as adequações necessárias nesta Política de Investimentos dentro de prazo de **até 90 (noventa) dias**, de forma a refletir fielmente sua nova condição de enquadramento.

4. ESTRUTURA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Os responsáveis pela gestão da unidade gestora do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** têm como uma de suas principais responsabilidades a busca contínua pelo aperfeiçoamento técnico, exercendo suas atividades com boa-fé, legalidade e diligência. Devem zelar por elevados padrões éticos e adotar boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com os princípios do Pró-Gestão, de modo a garantir o cumprimento das obrigações do regime.

Entende-se por responsáveis aqueles que participam dos processos de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, assim como os agentes de mercado que atuam na distribuição, intermediação e administração de fundos de investimento e ativos financeiros relacionados. As atribuições de cada agente estão detalhadas nos manuais internos e nas políticas institucionais do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, instituídos como Regras, Procedimentos e Controles Internos.

A governança do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** é composta por instâncias que atuam de forma integrada e complementar:

- **Conselho Deliberativo:** órgão máximo de deliberação, responsável por aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução;
- **Conselho Fiscal:** responsável por fiscalizar a gestão administrativa, contábil e financeira;
- **Comitê de Investimentos:** órgão técnico de formulação e execução da Política de Investimentos, que analisa cenários, propõe estratégias e acompanha a performance da carteira de investimentos.

Todo o processo de execução da Política de Investimentos e de outras diretrizes legais devem ser deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes, com apoio dos mecanismos de controle interno, assegurando transparência e conformidade em todas as etapas.

4.1. Modelo de Gestão

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de gestão dos recursos e investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por intermédio da Secretaria de Previdência, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e suas alterações.

4.2. Órgãos de Execução, Deliberação e Fiscalização

Os recursos financeiros do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da Lei Complementar 025 de 30 de março de 2007 garante a segregação de atividades entre dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1. Conselho Deliberativo

Compete ao Conselho Deliberativo aprovar a Política de Investimentos e acompanhar sua execução, deliberar sobre as estratégias de gestão de recursos e zelar pelo cumprimento das normas e objetivos previdenciários. Atua como instância máxima de decisão no âmbito do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, com responsabilidade de orientar a condução da gestão em consonância com os princípios de legalidade, eficiência e interesse público.

4.2.2. Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal examinar e emitir parecer sobre a gestão administrativa, contábil e financeira, acompanhar a execução orçamentária e verificar a conformidade da aplicação dos recursos com a legislação vigente e com esta Política de Investimentos. Sua atuação assegura a fiscalização independente e contínua das atividades do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, fortalecendo o controle interno.

4.2.3. Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

4.2.4. Conflito de Interesses

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3. Observância aos Critérios de Elegibilidade

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão estão submetidos a critérios de elegibilidade, em razão da relevância de suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76, além das exigências constantes no Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5.

Os membros da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e o Gestor dos Recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos mínimos:

- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das situações de inelegibilidade previstas na legislação aplicável;
- possuir certificação válida, obtida junto a entidade certificadora reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Previdência, conforme os critérios do Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5;
- possuir experiência comprovada no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" se aplicam aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

De acordo com o Manual de Certificação Profissional RPPS versão 1.5, os dirigentes, membros dos conselhos, o Gestor dos Recursos e os integrantes do Comitê de Investimentos estão obrigados a apresentar suas respectivas certificações dentro dos prazos estabelecidos. Caberá ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** e ao Ente Federativo verificar o cumprimento dos critérios de elegibilidade e encaminhar as informações à Secretaria de Previdência.

A comprovação do critério "a" deverá ser atualizada a cada dois anos. Caso haja ocorrência impeditiva, o profissional deixará de ser considerado habilitado para o exercício da função a partir da data do ato ou fato obstativo. A comprovação do critério "b" será feita mediante apresentação do certificado emitido pela entidade certificadora após a obtenção da certificação RPPS, conforme as regras do Manual versão 1.5.

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas avaliações atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuariais para trazer ao valor presente líquido todos os compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo, determinando o montante de patrimônio que o RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível se os recursos forem remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Caso a taxa que remunere os recursos seja inferior à taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando:

- a Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, em seu artigo 2°, que estabelece a taxa de juros parâmetro cujo ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, no valor de % ();
- a verificação do cumprimento da meta de rentabilidade nos últimos cinco exercícios antecedentes à data focal, podendo ser acrescidos 0,15 ponto percentual a cada ano na taxa de juros parâmetro definida, limitada a 0,6 ponto percentual;

Fica definida como Meta de Rentabilidade o valor de + % ().

Observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, em cumprimento à Lei nº 9.717/1998, em seu art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada de acordo com o perfil da carteira de investimentos e com o cenário macroeconômico e financeiro.

6. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos, na Resolução CMN nº 4.963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema, emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2026 e os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	17,79%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	41,39%	100,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	17,23%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**76,41%**	**315,00%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	16,20%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	1,89%	10,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**18,09%**	**65,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	3,50%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**3,50%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	2,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00%**	**100,00%**	**405,00%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2026	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	60,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	17,23%	69,07%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	60,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**17,23%**	**284,07%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	10,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	5,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	5,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**65,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	5,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**20,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	5,00%

Na tabela de alocação estratégica aplica-se a regra do Túnel de Movimentação: o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deve manter sua alocação dentro dos limites mínimo e máximo definidos para cada segmento, não podendo ultrapassar o teto nem permanecer abaixo do piso estabelecido. A gestão deve priorizar que a carteira de investimentos permaneça próxima ao percentual de referência indicado na coluna central da tabela, que corresponde à alocação estratégica definida para o exercício.

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

6.1. Segmento de Renda Fixa

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra e venda) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN nº 4.963/2021,devendo estar devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na hipótese de aquisição direta de títulos públicos, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverá comprovar:

- a consulta prévia às informações divulgadas por entidades representativas do mercado financeiro e de capitais, reconhecidas pela transparência e padrão técnico, considerando preços e taxas de referência, bem como o volume e condições das operações registradas no SELIC antes do fechamento da operação;
- a realização das operações por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;
- a guarda dos registros relativos aos valores, condições e volumes efetivamente negociados; e
- a titularidade dos títulos adquiridos em nome do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, com base em informações de sistemas de registro, custódia ou liquidação financeira, devidamente depositados perante o SELIC.

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participoudo leilão.

Na hipótese de aquisição de Letras Financeiras, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** observará as condições de elegibilidade previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021, em especial quanto à emissão por Instituições Financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e incluídas na Lista Exaustiva de Instituições Financeiras divulgada pela Secretaria de Previdência - SPREV, adotando essa lista como critério **OBRIGATÓRIO** de seleção para garantir conformidade com os requisitos de governança e risco (art. 21, § 2º, inciso I, e § 8º).

As operações serão realizadas seguindo os procedimentos normais de mercado, compreendendo negociação direta com a instituição emissora ou por meio de distribuidora devidamente autorizada, participação em ofertas primárias ou negociações no mercado secundário, sempre com registro em sistemas de custódia ou liquidação financeira autorizados.

As Letras Financeiras poderão ser objeto de recompra pelo emissor ou de venda no mercado secundário, inclusive com negociação a valor de face, com prêmio ou com deságio, de acordo com as condições de mercado vigentes. O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** manterá arquivada a documentação comprobatória de cada operação, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a segurança das transações realizadas.

6.2. Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que olimite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 30%da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN nº 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações- FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações – Mercado de Acesso".

As aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII) são admitidas dentro deste segmento, desde que respeitados os requisitos de elegibilidade e credenciamento previstos na regulamentação vigente. Ressalta-se que os FIIs não devem ser confundidos com aportes de bens, direitos e ativos de natureza imobiliária realizados diretamente pelo Ente Federativo ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, que possuem regramento próprio.

As decisões de investimento em renda variável, estruturados e fundos imobiliários deverão ser fundamentadas em análises técnicas, de risco e de aderência à estratégia de alocação definida, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade compatíveis com os objetivos de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

6.3. Segmento de Investimentos no Exterior

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que olimite legal dos recursos alocadosnão poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** apenas os fundos de investimento constituídos no exterior que possuam histórico mínimo de 12 (doze) meses, cujos gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem, na data do aporte, montante de recursos de terceiros equivalente a pelo menos US$ 5 bilhões.

As aplicações deverão ser realizadas em conformidade com os critérios de governança, transparência e gestão de riscos estabelecidos na regulamentação vigente, observando-se sempre a compatibilidade com o perfil de investimentos e com os objetivos previdenciários de longo prazo do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

6.4. Empréstimo Consignado

Para o segmento de Empréstimo Consignadoaos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que olimite legal é de**5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** poderá adotar como limite máximo o percentual de 10,00% (dez por cento) da totalidade dos recursos, observado o cumprimento dos requisitos de elegibilidade e governança exigidos, bem como a manutenção de níveis adequados de liquidez e solvência.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, não serão caracterizados desenquadramentos os excessos temporários em relação aos limites aqui definidos, aplicando-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação desta Política de Investimentos aos novos parâmetros, nos termos do art. 12, § 11, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

6.5. Taxa de Performance

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido em regulamento, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** em fundos deinvestimentosque prevê em regulamentos ou contratos cláusulasde pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

- **Quando pode cobrar:** somente se a rentabilidade do fundo superar 100% do benchmark.
- **Sem prejuízo:** só haverá cobrança se o saldo do investimento estiver maior que o valor aplicado inicialmente ou maior que o saldo da última cobrança de performance (quando houver).
- **Periodicidade:** a apuração e cobrança deve ocorrer no mínimo a cada 6 (seis) meses (não pode ser mensal ou trimestral).
- **Transparência:** o regulamento/contrato deve informar, de forma simples, qual é o benchmark, qual é o percentual da taxa e como é feito o cálculo (período de medição e eventuais ajustes).
- **Relato de cobrança:** a cada evento, o administrador/gestor deve enviar demonstrativo com a memória de cálculo e a comparação com o benchmark do período.
- **Fundos de fundos:** deve-se evitar dupla cobrança (priorizar fundos com abatimento/compensação quando investem em outros fundos com performance).
- **Compatibilidade com o risco:** só utilizar fundos de investimentos com taxa de performance se estiverem alinhados à alocação estratégica e aos limites de risco desta Política.

As condições acima integram os critérios de credenciamento e diligência para seleção e acompanhamento de fundos de investimentos, devendo constar nos relatórios de análise, pareceres e nos processos de seleção e monitoramento.

6.6. Limites Gerais

Para fins de acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, serão consolidadas as posições das aplicações realizadas diretamente e indiretamente por meio de fundos de investimento (FI) e fundos de investimento em cotas (FICFI). A aferição considerará o critério de transparência proporcional da carteira dos fundos (com base em informações oficiais do administrador/gestor), de modo a refletir de forma fiel a exposição por emissor, ativo e segmento.

Os limites aplicáveis a títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão aqueles previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, observados, adicionalmente, os limites internos desta Política.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento fica limitada a **15% (quinze por cento)**. Para fundos classificados como FIDC – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, Crédito Privado e Fundos de Infraestrutura, a exposição em um mesmo fundo fica limitada a **5% (cinco por cento)**. Para os fundos classificados como Investimentos no Exterior, considera-se, para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites deste subitem não se aplicam a fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos públicos federais ou em operações compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para FIDC que integrem a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite por fundo de investimentos será calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior, e não sobre o total de cotas do fundo.

O total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.

A verificação de limites será realizada mensalmente (ou em frequência superior quando houver eventos relevantes), com registro documental das evidências e relato ao Comitê de Investimentos e demais instâncias de governança.

Em eventual desenquadramento dos limites previstos, o Comitê de Investimentos, em conjunto com o Gestor dos Recursos, adotará as medidas previstas no Plano de Contingência desta Política, distinguindo-se, quando aplicável, situações de desenquadramento passivo e/ou ativo, com as respectivas providências, prazos e registros em ata.

6.7. Demais Enquadramentos

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** observa todos os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN nº 4.963/2021, destacando-se as disposições a seguir:

- Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
- Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate,

Publicações legais

- **Simulação Histórica:** Analisa retornos passados para projetar perdas potenciais futuras.
- **Simulação de Monte Carlo**: Gera múltiplos cenários de retornos aleatórios com base em parâmetros de volatilidade, correlação e tendência, permitindo avaliar a dispersão das perdas.

Aplicação na Carteira do RPPS

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** adota o indicador Value-at-Risk (VaR) como ferramenta de controle e monitoramento do risco de mercado em sua carteira de investimentos.

Nesta análise, o VaRé calculado para todos os ativos que compõem o portfólio do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) e essa abordagem permite:

- Identificar os limites de exposição ao risco sistêmico;
- Avaliar a tolerância da carteira a perdas em cenários adversos;
- Subsidiar decisões estratégicas de alocação e gestão de ativos.

Essa prática reforça o compromisso do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**com:

- A governança financeira responsável;
- A transparência na administração dos recursos;
- A solidez e sustentabilidade da política de investimentos previdenciária.

Conforme estabelecido nesta Política, o cálculo do VaR segue os seguintes parâmetros:

- **Modelo paramétrico**: baseado em pressupostos estatísticos sobre o comportamento dos retornos dos ativos;
- **Intervalo de confiança de 95%**: o que significa que há 95% de probabilidade de que as perdas não ultrapassem o valor estimado em condições normais de mercado;
- Horizonte temporal de 1 dia útil, 21 dias úteis e 252 dias úteis

Parâmetros de Monitoramento do Risco de Mercado

Como parte integrante do processo de controle e monitoramento do risco de mercado da carteira de investimentos, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** define limites de exposição por segmento de ativos, conforme detalhado a seguir.

Esses parâmetros deverão ser rigorosamente acompanhados pelos membros do Comitê de Investimentos e pelo Gestor dos Recursos, que deverão proceder à reavaliação dos ativos sempre que os limites previamente estabelecidos, com base em uma janela móvel de 252 dias úteis, forem ultrapassados:

- Segmento de Renda Fixa: **1,29%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Renda Variável e Estruturados: **6,44%** do valor total alocado neste segmento;
- Segmento de Investimentos no Exterior: **8,86%** do valor total alocado neste segmento.

Além do monitoramento individual por segmento, será apresentado periodicamente o **VaR consolidado** da carteira de investimentos, permitindo uma visão integrada da exposição ao risco de mercado. Essa análise visa subsidiar decisões estratégicas, reforçar a governança e garantir a aderência à Política de Investimentos vigente.

VAR CONSOLIDADO	
VaR 95% 1 du	0,20%
VaR 95,0% 21 du	1,27%
VaR 95,0% 252 du	2,72%
VaR 99,0% 1 du	0,28%
VaR 99,0% 21 du	1,79%
VaR 99,0% 252 du	3,84%

Como instrumento complementar de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** realizará o monitoramento sistemático da rentabilidade dos fundos de investimento que compõem sua carteira, considerando diferentes janelas temporais: mensal, trimestral, semestral, anual e bienal (1, 3, 6, 12 e 24 meses).

Esse acompanhamento visa verificar o nível de aderência ao benchmark de cada ativo, permitindo a identificação de desvios relevantes em relação ao desempenho esperado.

Sempre que forem observadas variações significativas, os resultados deverão ser submetidos à análise do Comitê de Investimentos e do Gestor dos Recursos, que deliberarão sobre a manutenção, substituição ou readequação dos ativos em questão, conforme critérios técnicos e estratégicos definidos na Política de Investimentos.

8.2. Controle do Risco de Crédito

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORAS DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários – CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil, utilizando metodologias reconhecidas para avaliar tanto o nível de risco de ativos financeiros quanto a solidez de instituições financeiras e dos fundos de investimento.

O baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da aplicação, mas também durante todo o período em que o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP** mantiver recursos investidos, devendo ser monitorado de forma contínua. Essa avaliação compreende não apenas os ativos finais que compõem a carteira dos fundos de investimentos, mas também o *rating* das instituições financeiras que atuam como gestores, administradores, custodiantes ou contraparte das operações.

Adicionalmente, a análise deve considerar a Lista Exaustiva da Secretaria de Previdência – SPREV, a qual relaciona as Instituições Financeiras habilitadas a receber investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Assim, a decisão de investimento deve observar cumulativamente: (i) a nota de *rating* mínima exigida para os ativos e para as Instituições Financeiras envolvidas; e (ii) a habilitação da Instituição Financeira junto à Lista Exaustiva da SPREV.

8.3. Controle do Risco de Liquidez

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidadeem arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM – AssetLiability Management.

8.4. Controle do Risco Operacional e Legal

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.

O**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP** poderá adotara Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidadepara minimizar o impacto do risco operacional e legal.

A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

9. ESTUDO DE ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua manutenção deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, de forma a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.

Para garantir essa compatibilidade, os responsáveis pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverão manter procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações, assegurando que os recursos estejam disponíveis na data de pagamento dos benefícios e demais obrigações. O acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos é imprescindível para garantir a aderência aos prazos e valores das obrigações previdenciárias.

Com o objetivo de cumprir essas diretrizes, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL – IPREVP** poderá adotar a ferramenta de gestão conhecida como Estudo de **ALM – Asset Liability Management**. Este estudo compreende a análise detalhada da liquidez da carteira de investimentos frente aos compromissos presentes e futuros, permitindo identificar a melhor trajetória para o cumprimento da meta atuarial, buscando a otimização da carteira e preservando o resultado financeiro no curto, médio e longo prazos.

O Estudo de ALM deverá ser elaborado, no mínimo, uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial. Além disso, seu acompanhamento deverá ocorrer de forma periódica, com a emissão de relatórios de atualização em intervalos não superiores a seis meses, possibilitando ajustes tempestivos e a constante aderência entre ativos e passivos.

10. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao disposto no Art. 64, §§1º e 2º, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou no Plano de Segregação de Massas, se houver, assegurando a adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentária e financeira do Ente Federativo.

Para tanto, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** poderá recorrer a consultoria especializada para a emissão de estudo de viabilidade que avalie a situação econômica, financeira e orçamentária, com vistas a propor medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazos.

Adicionalmente, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** realizará acompanhamento contínuo das informações constantes em seus demonstrativos, os quais deverão ser encaminhados aos órgãos de controle interno e externo, com o objetivo de subsidiar a análise da capacidade econômica, financeira e orçamentária, garantindo o cumprimento das obrigações presentes e futuras.

11. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nesta Política de Investimentos, bem como em suas eventuais revisões, deverão ser disponibilizadas aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da sua aprovação.

Atendendo ainda ao disposto no art. 4º, incisos I a V, §§1º e 2º, e no art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser publicada no site oficial do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, no Diário Oficial do Município ou em outro meio de fácil acesso e ampla visualização, sem prejuízo de sua divulgação em demais canais oficiais de comunicação.

Além da Política de Investimentos, todos os documentos relacionados à análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e tomada de decisão deverão ser disponibilizados, preferencialmente, no Portal da Transparência, de forma íntegra, clara e tempestiva, garantindo o pleno acesso às informações por parte da sociedade e dos órgãos de controle.

A observância da transparência alcança, de forma especial, os órgãos de fiscalização e supervisão, como a Secretaria de Previdência – SPREV, o Tribunal de Contas do Estado – TCE, o Ministério Público e demais instâncias competentes, os quais deverão receber, sempre que requisitado, informações, relatórios e documentos que subsidiem a análise da regularidade e da sustentabilidade da gestão previdenciária.

Neste sentido, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** reafirma o compromisso de manter níveis adequados de divulgação, clareza e acessibilidade, assegurando que todos os interessados, internos ou externos, tenham conhecimento tempestivo sobre a condução dos investimentos, decisões do Comitê de Investimentos, e resultados obtidos, fortalecendo a governança e a confiança institucional.

12. CREDENCIAMENTO E DUE DILIGENCE

12.1. Modalidade de Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, antes da realização de qualquer novo aporte, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, por meio de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, e §3º, estabelece que as instituições financeiras escolhidas para receber recursos deverão passar por credenciamento prévio, incluindo o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando essas exigências, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, mediante Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os requisitos mínimos, incluindo:

- comprovação de registro ou autorização na forma do §1º, e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou por outro órgão competente;
- observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro, sem restrições que, a critério das autoridades reguladoras, desaconselhem a manutenção de relacionamento seguro;
- análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;
- comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente envolvidos na gestão de ativos de terceiros; e
- avaliação quanto ao volume de recursos sob gestão e administração, à qualificação do corpo técnico e à segregação de atividades

O credenciamento abrangerá também corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários (CCTVM e/ou DTVM) que mantenham relação com operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como títulos privados emitidos por instituições financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos deverá ser formalizada em Termo de Credenciamento, observando os seguintes parâmetros:

- embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa do mercado financeiro com convênio com a CVM;
- atualização obrigatória a cada 24 (vinte e quatro) meses;
- inclusão, no caso de fundos de investimento, do administrador, do gestor e do distribuidor; e
- instrução com os documentos exigidos no modelo disponibilizado na página da Previdência Social.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

- **Tradição e Credibilidade da Instituição –** envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
- **Gestão do Risco –** envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
- **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos –** envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Os fundos de investimento possuem gestão discricionária, cabendo ao gestor a escolha dos ativos, desde que observados o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS.

No que se refere ao distribuidor (instituições do sistema de distribuição ou agentes autônomos de investimento), a análise recairá sobre o contrato de distribuição e sua regularidade perante a CVM.

Complementarmente, apenas serão considerados aptos a receber recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** os fundos de investimento que tenham, como prestadores de serviços de gestão e administração, instituições financeiras que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
- O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
- O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**até seu respectivo resgate ou vencimento.

12.1.1. Processo de Execução

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.

Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *DueDiligence*da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".

Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 3.198/2004 e nº 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.

Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

12.1.2. Validade

As análises realizadas nos processos de credenciamento deverão ser atualizadas a cada **24 (vinte e quatro) meses**, ou sempre que houver necessidade em razão de alteração significativa nas condições das instituições ou de seus serviços.

12.2. Processo de DueDiligence

Como as Instituições Financeiras já são objeto de credenciamento prévio, o processo de *duediligence* aplica-se, de forma específica, à contratação da Consultoria de Valores Mobiliários, garantindo que a empresa selecionada atenda plenamente aos requisitos normativos e mantenha padrões elevados de governança, transparência e solidez técnica.

12.2.1. Contratação de Consultoria de Valores Mobiliários

O **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E ACONSELHAMENTO**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**.

Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:

- Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP;**
- Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
- Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;
- Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;
- Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia – CORECON;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações: CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA), CNPI (Certificação Nacional do Profissional de Investimento) eregistro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).

Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:

- Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
- Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
- Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
- Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.

Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP.**

Fica vedada a contratação de empresas de Consultoria de Valores Mobiliários que possuam, em sua composição societária, pessoas físicas e jurídicas que atuem na gestão, administração ou distribuição de recursos. Essa proibição tem como objetivo evitar potenciais conflitos de interesse, assegurando que as recomendações e orientações fornecidas pela consultoria sejam independentes e isentas, em conformidade com as boas práticas de governança.

O processo de *duediligence* deverá ser documentado em Relatório Específico, atualizado a cada **24 (vinte e quatro) meses** ou sempre que ocorrer alteração relevante na estrutura da consultoria ou nos requisitos normativos aplicáveis.

13. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

13.1. Metodologia

13.1.1. Marcações

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

13.2. Critérios de Precificação

13.2.1. Títulos Públicos Federais

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

$$Vm = PU_{Atual} * Qt_{titulo}$$

Onde:

Vm = valor de mercado

PU_{atual} = preço unitário atual

$Qt_{titulos}$ = quantidade de títulos em posso do regime

Marcação na Curva

Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** deverácumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP nº 1.467/2021 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE PEROBAL - IPREVP** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

- **Tesouro IPCA – NTN-B**

O Tesouro IPCA – NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * \left(1 + IPCA_{projetado}\right)^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$IPCA_{projetado}$ = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

- **Tesouro SELIC – LFT**

O Tesouro SELIC – LFT possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * \left(1 + SELIC_{meta}\right)^{1/252}$$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

$VNA_{data\ de\ compra}$ = Valor Nominal Atualizado na data da compra

$SELIC_{meta}$ = Inflação atualizada

- **Tesouro Prefixado – LTN**

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra} - 1\right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

$$Taxa\ Efetiva\ no\ Período = \left[\left(\frac{Valor\ de\ Venda}{Valor\ de\ Compra}\right)^{\frac{252}{dias\ úteis\ no\ período}} - 1\right] * 100$$

Onde:

$Taxa\ Efetiva\ no\ Período$ = Taxa negociada no momento da compra

$Valor\ de\ Venda$ = Valor de negociação do Título Público na data final

$Valor\ de\ Compra$ = Valor de negociação do Título na aquisição

- **Tesouro Prefixado com Juros Semestrais – NTN-F**

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

$$Preço = \sum_{i=1}^{n} 1.000 * \left[\frac{(1{,}10)^{0{,}5} - 1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right] + 1.000 * \left[\frac{1}{(1 + TIR)^{\frac{DUn}{252}}}\right]$$

Em que *DUn* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

- **Tesouro IGPM com Juros Semestrais – NTN-C**

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$$VNA = VNA_{data\ de\ compra} * \left(1 + IGPM_{projetado}\right)^{N1/N2}$$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

$$Cotação = \frac{100}{(1 + Taxa)^{\frac{DU}{252}}}$$

Onde:

$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

$Taxa$ = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

$$Preço = VNA * \left[\frac{Cotação}{100}\right]$$

Onde:

$Preço$ = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

$Cotação$ = é o valor unitário apresentado em um dia

13.2.2. Fundos de Investimentos

A ResoluçãoCVM 175dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$$retorno = (1 + S_{anterior}) * Rend_{fundo}$$

Onde:

Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período

$S_{anterior}$: saldo inicial do investimento

$Rend_{fundo}$: rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)

Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:

$$V_{atual} = V_{cota} * Qt_{cotas}$$

Onde:

V_{atual} : valor atual do investimento

V_{cota} : valor da cota no dia

Qt_{cotas} : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento

De acordo com os Arts.nº 143 a 147 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a forma como os ativos dos Fundos de Investimentos Imobiliários – FII são precificados segue regras específicas. O Art.nº 145 determina que esses ativos podem ser classificados como **disponíveis para negociação futura** ou **para venda imediata**. Nesses casos, é obrigatória a chamada **marcação a mercado**, ou seja, os ativos devem ser avaliados de acordo com o valor de mercado atual. No entanto, se os ativos forem mantidos até o vencimento, existe a possibilidade de usar outras formas de precificação, diferentes da marcação a mercado, como a **marcação patrimonial**, que segue normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), conforme descrito no Art. 147. Essa flexibilidade de escolha permite adaptar a avaliação dos ativos conforme a estratégia e o perfil do fundo, sempre em conformidade com as regulamentações aplicáveis aos FIIs.

13.2.3. Títulos Privados

A precificação dos títulos privados deve seguir critérios técnicos de marcação a mercado, assegurando que os ativos reflitam adequadamente seu valor econômico e os riscos de crédito associados ao emissor.

- **Certificados de Depósito Bancário – CDB**

Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.

- **CDBs pré-fixados:** a precificação é feita pela marcação a mercado, calculada pelo desconto do valor futuro do título pela taxa pré-fixada de mercado, acrescida de um spread de risco definido em função do prazo e do rating do emissor.
- **CDBs pós-fixados:** atualizados pelo CDI, sua precificação é feita projetando o valor futuro pela taxa contratada (percentual ou CDI acrescido de spread) e descontando-o pela curva de juros de mercado, considerando também o spread de risco do emissor.

- **Letras Financeiras – LF**

As Letras Financeiras – LF's são títulos emitidos por Instituições Financeiras, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses e sem liquidez antes do vencimento. Têm como objetivo a captação de recursos de longo prazo.

A precificação das LFs segue o método de marcação a mercado, sendo calculada

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N° 342/2025
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação do Município de Umuarama - CMCTI e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; que lhe são conferidas pelos artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama,
CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 4.430 de 04 de maio de 2020, que Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação criou o Sistema Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (SMCTI), do qual o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI) faz parte; e o fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação,
CONSIDERANDO a Ata de Posse do dia 19 de novembro de 2025 do atual Conselho de Ciência, tecnologia e Inovação com eleição e posse de sua diretoria,
CONSIDERANDO a comunicação interna 058/2025 de 02 de dezembro de 2025 da Secretaria de Inovação, Ciência e tecnologia,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), conforme as disposições do Anexo do presente Decreto.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração
ANEXO
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE UMUARAMA(CMCTI)
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1° Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), criado pela Lei Municipal de Inovação nº 4.430 de 04 de maio de 2020, tem caráter consultivo, tendo por finalidade o incentivo e desenvolvimento científico, tecnológico e à inovação, visando ao desenvolvimento sustentável da cidade, em apoio ao planejamento e à gestão da Administração Pública Municipal.
Art. 2° O CMCTI de Umuarama terá suas atividades reguladas nos termos deste Regimento Interno.
CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
SEÇÃO I
Das finalidade e atribuições do Conselho CMCTI Umuarama
Art. 3º Compete ao CMCTI Umuarama:
I- analisar e emitir parecer sobre os planos gerais e específicos relacionados ao desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Município de Umuarama e sua aplicação no âmbito da Administração Pública Municipal, objetivando a melhoria e a eficiência dos serviços públicos conforme inciso VIII do Art, nº 12 da Lei nº 4.430/2020;
II- identificar as necessidades e interesses referentes ao assunto mencionado no art. 1º deste Regimento conforme incisos III, V, XI e XIII do Art, nº 12 da Lei nº 4.430/2020;
III- indicar temas específicos da área de ciência, tecnologia e inovação que demandem tratamento planejado conforme incisos I, IV e VII do Art, nº 12 da Lei nº 4.430/2020;
IV- cooperar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas na área de ciência, tecnologia e inovação, a partir de iniciativas governamentais ou em parcerias com agentes privados, sempre preservando o interesse público conforme incisos VX e XI do Art, nº 12 da Lei nº 4.430/2020;
V- contribuir com as políticas públicas da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia SMICT por meio de programas e instrumentos que promovam a transferência de tecnologias inovadoras e incrementais ao setor produtivo, com ênfase em médias, pequenas e microempresas e no empreendedorismo, visando à geração de emprego e renda conforme incisos II, III, X e XII do Art, nº 12 da Lei nº 4.430/2020;
VI- propor política de captação e alocação de recursos para a consecução de suas finalidades, bem como fiscalizar a correta utilização dos recursos conforme inciso VI do Art, nº 12 da Lei nº 4.430/2020;
VII- incentivar a geração, difusão e a popularização do conhecimento, bem como das informações e novas técnicas na área da ciência, tecnologia e inovação conforme incisos IV, V e VIII do Art, nº 12 da Lei nº 4.430/2020;
VIII- atuar em sinergia com os demais conselhos municipais, nas áreas de meio ambiente, saúde, educação e demais de interesse público.
SEÇÃO II
Das Temáticas e vocações existentes e a desenvolver
Artigo 4° O CMCTI/Umuarama terá por centralização as Temáticas a serem desenvolvidas e Vocações existentes desde que tenham como transversais a Inovação, a Ciência, a Tecnologia, o desenvolvimento sustentável e a transformação digital, principalmente:
I - Agricultura e Agro-negócios;
II - Biotecnologia;
III - Saúde - biomedicina, fármacos, cosméticos, nutraceuticos;
IV - Cidades Inteligentes - saúde, educação, segurança, mobilidade, serviço público;
V - Sociedade;
VI - Educação - fundamental, médio, superior, pós graduação, idiomas, técnico;
VII - Economia - Indústria, Comércio e Serviços;
VIII - Tecnologia e Telecomunicações;
IX - Meio Ambiente e economia circular;
X - Startups e Empreendedorismo;
XI - Iniciação e Difusão tecnológica.
CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CMCTI Umuarama
SEÇÃO I
Dos membros do Conselho
Art. 5º Nos termos do artigos 13, 14 e 15 da Lei Municipal nº 4.430 de 04 de maio de 2020, o CMCTI Umuarama será constituído por 25 (vinte e cinco) membros, entre titulares e respectivos suplentes, representando a Administração Pública Municipal, a comunidade científica, tecnológica e de inovação, entidades empresariais e a sociedade civil organizada. (Redação dada pela Lei Nº 4.430/2020 alterada pela Lei nº 4894/2025) da seguinte forma:
I - 01 membro da Secretaria Municipal de Educação;
II - 01 membro da Secretaria Municipal de Fazenda;
III - 02 (dois) membros da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia. (Redação dada pela Lei nº 4894/2025)
IV - 01 membro da Secretaria Municipal de Saúde;
V - 01 membro da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação;
VI - 01 membro da Secretaria Municipal de Agricultura; (Redação dada pela Lei nº 4823/2024)
VII - 01 membro indicado pelo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER e pela Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB;
VIII - 01 membro indicado pelo Núcleo Regional de Educação;
IX - 01 membro indicado pelas instituições públicas estaduais de ensino superior;
X - 01 membro indicado pelas instituições públicas federais de ensino superior;
XI - 01 membro indicado pelas instituições privadas de ensino superior;
XII - 01 membro indicado pelas instituições de ensino técnico e profissionalizantes;
XIII - 01 membro indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Umuarama - ACIU;
XIV - 01 membro indicado pelo Conselho de Desenvolvimento de Umuarama - CDU;
XV - 01 membro indicado pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
XVI - 01 membro indicado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
XVII - 01 membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal. (Redação acrescida pela Lei nº 4823/2024)
XVIII - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração, lotado na Diretoria de Tecnologia e Informação; (Redação acrescida pela Lei nº 4894/2025)
XIX - 01 (um) membro da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo (Redação acrescida pela Lei nº 4894/2025)
Art. 6º Conforme o Art. 15 da Lei nº« 4.430/2020 cinco membros serão provenientes da sociedade civil em geral, indicados pelos apontados no artigo 14 desta lei, escolhidos dentre os setores econômicos considerados como estratégicos e emergentes para o campo da ciência, tecnologia e inovação do Município, conforme rito estabelecido no regime interno do Conselho.
§ 1º Cada membro titular do CMCTI Umuarama terá um suplente da mesma categoria;
§ 2º O mandato dos membros do CMCTI Umuarama será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, uma única vez, a critério do órgão ou entidade representada conforme Art. 16 da Lei nº 4.430/2020;
§ 3º A função de membro do CMCTI Umuarama é considerada serviço público relevante e não será remunerada, nos termos do Art. 17 da Lei nº 4.430/2020.
Art. 7º Os membros do CMCTI Umuarama serão indicados pelos respectivos segmentos e nomeados por decreto do Prefeito Municipal.
§ 1º Os membros suplentes substituirão os respectivos titulares em caso de impedimento ou vacância e serão indicados pelos respectivos segmentos juntamente com os membros titulares, sendo nomeados no mesmo decreto a que se refere o caput deste artigo.
§ 2º Os membros do CMCTI Umuarama serão preferencialmente portadores de comprovada experiência na execução de projetos de cunho científico, implantação ou administração de programas de desenvolvimento tecnológico ou de inovação.
SEÇÃO II
Da composição e das atribuições da Diretoria
Art. 8º A Diretoria do CMCTI Umuarama será composta da seguinte forma:
I- Presidente;
II- Secretário do Conselho;
III - Tesoureiro.
§ 1º Em caso de vacância de qualquer um dos cargos da Diretoria, o Conselho elegerá, dentre seus membros titulares, um substituto para ocupar o cargo vago.
§ 2º A votação a que se refere o § 2º ocorrerá em sessão extraordinária, designada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da respectiva vacância, e se dará mediante voto da maioria absoluta de seus membros.
§ 3º A Secretaria Executiva será composta por servidores públicos municipais, indicados pelo Prefeito.
Art. 9º Compete ao Presidente do CMCTI Umuarama:
I- convocar e presidir reuniões e assembleias ordinárias e/ou extraordinárias do Conselho;
II- tomar as providências necessárias para o regular funcionamento do Conselho e sua administração;
III- submeter à apreciação e deliberação do Conselho a pauta de cada reunião, os assuntos de interesse do CMCTI Umuarama, bem como toda documentação necessária à análise e deliberação;
IV- representar o Conselho ou designar membro para que o faça, quando for o caso, debatendo junto às autoridades federais, estaduais e municipais sobre assuntos de interesse do Conselho, visando ao desenvolvimento de suas atividades;
V- tratar, junto às instituições-membro, de assuntos afetos ao Conselho e inerentes a cada área;
VI- cumprir e fazer cumprir as normas regimentais, deliberações do Conselho e programas de trabalho, bem como as resoluções e os planos de trabalho aprovados pela Assembleia;
VII- delegar responsabilidades específicas ao Vice-Presidente e atribuir tarefas ou delegações específicas aos membros;
VIII- firmar acordos de interesse do Conselho após aprovação da assembleia ou ad referendum desta, quando necessário;
IX- assinar as resoluções e o expediente do Conselho;
X- exercer outras atribuições pertinentes ao cargo e compatíveis com as finalidades do Conselho.
Art. 10º Compete ao Secretário/Vice-Presidente:
I- auxiliar o Presidente em seus trabalhos, executando as atividades que lhe forem delegadas;
II- substituir o Presidente em suas eventuais faltas ou impedimentos.
Art. 11. Compete à Secretaria Executiva:
I- secretariar as reuniões e assembleias, coordenando a composição das pautas das reuniões do CMCTI Umuarama e a elaboração das respectivas atas;
II- coordenar as atividades de arquivo e comunicação do CMCTI Umuarama, orientando os funcionários responsáveis pela sua execução;
III- exercer as tarefas específicas delegadas pelo Presidente.
SEÇÃO III
Da eleição e nomeação dos membros da Diretoria
Art. 12. Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros titulares do Conselho, com votação nominal e aberta pela maioria absoluta, para mandato de 2 (dois) anos, renovável por apenas uma vez consecutiva.
Art. 13. A eleição da Diretoria ocorrerá no primeiro trimestre que anteceder o término da gestão anterior, cabendo ao Presidente em exercício a designação da data para a assembleia de votação.
§ 1º A presidência será ocupada por um membro integrante do Conselho, devendo sempre observar a rotatividade entre os segmentos representados.
§ 2º A Vice-presidência será ocupada buscando-se a alternância direta com o segmento já ocupante do cargo de Presidente.
CAPÍTULO IV
DA DESTITUIÇÃO DO MANDATO, DA VACÂNCIA E DOS IMPEDIMENTOS
Art. 14. Para a destituição de mandato ou substituição do membro por interesse do respectivo segmento, a entidade representada deverá comunicar o CMCTI Umuarama em documento oficial dirigido a seu Presidente.
Art. 15. A perda do vínculo legal entre o representante titular ou suplente e a respectiva entidade implicará na vacância do cargo e na extinção do seu mandato.
Art. 16. Serão considerados impedidos de comporem o CMCTI Umuarama:
I- na ocorrência de posse pelo membro titular em outro cargo incompatível com o exercício de membro do CMCTI Umuarama; e
II- todos aqueles que tiverem sido destituídos do CMCTI Umuarama por ausências injustificadas.
Art. 17. Havendo 3 (três) ausências injustificadas ou 6 (seis) justificadas de membro titular ou suplente nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, consecutivas ou não, no período de 1 (um) ano, e após deliberação do Conselho, o membro será destituído e o ato de destituição será comunicado à entidade por ele representada.
§ 1º As presenças dos membros serão registradas pela ata geral de cada reunião.
§ 2º O membro excluído será notificado da decisão via plataforma 1Doc, e-mail ou aplicativo de mensagem, dando ciência dos motivos de sua destituição.
§ 3º O membro excluído poderá recorrer da decisão ao plenário do Conselho, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação da decisão.
§ 4º O Conselho se reunirá e se manifestará sobre o recurso no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação, cabendo à Diretoria adotar as medidas necessárias após a decisão, comunicando-a ao interessado.
Art. 18. Verificada a vacância do cargo, a vaga será preenchida pelo respectivo suplente.
§ 1º Inexistindo suplente disponível, a Diretoria promoverá consulta junto às entidades representativas do segmento visando à indicação de membro temporário, até que a indisponibilidade seja pela entidade representada.
§ 2º Em caso de vacância de membro suplente, a entidade representada deverá indicar o novo membro no prazo de 15 (quinze) dias.
CAPÍTULO V
DAS REUNIÕES
Art. 19. O CMCTI Umuarama se reunirá ordinariamente, de forma bimestral, e deliberará por maioria simples de votos, desde que presentes 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho.
Parágrafo único. A convocação ordinária será procedida pela Diretoria do CMCTI Umuarama, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, mediante publicação no Diário Oficial do Município de [NOME DO MUNICÍPIO], com as informações sobre a data, a hora e o local, sendo convocados todos os titulares e convidados os suplentes, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.
Art. 20. As reuniões extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente ou por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo ser assegurada a efetiva informação a todos os membros titulares e suplentes mediante comunicação escrita ou por correspondência eletrônica.
Art. 21. Salvo disposição em contrário, as reuniões do CMCTI Umuarama serão públicas e abertas à comunidade.
Parágrafo único. A critério do Presidente ou dos demais membros do Conselho, poderão ser convidadas pessoas que possam contribuir para o debate de questões de interesse do CMCTI Umuarama a serem deliberadas nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, com direito a voz, mas vedado o voto.
Art. 22. Terão direito a voto todos os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, em caso de ausência ou impedimento do titular.
Parágrafo único. O membro suplente terá sua presença computada somente para a obtenção de quórum em eventuais votações e terá direito a voto na ausência do titular do respectivo setor de segmento.
Art. 23. A ordem do dia abrangerá a matéria pautada para a sessão e respectiva deliberação, sendo vedada a inclusão ou deliberação de qualquer matéria não constante da pauta de convocação.
Art. 24. Após relatada a matéria, será colocada em discussão, facultando-se a palavra pelo Presidente, por um tempo determinado, a cada membro titular presente, por ordem de inscrição ou disposição em plenário, findo o qual será deliberada, através de votação aberta.
Parágrafo único. Poderão ser indicadas matérias para inclusão na pauta, desde que apresentadas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias da data da reunião.
Art. 25. A aprovação das matérias deliberadas se dará pela maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 1º Nos termos da Lei nº 4.430 de 04 de maio de 2020 , que Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, em seu artigo 19, a aprovação do Regimento Interno se dará pelo voto da maioria absoluta de seus membros.
§2ºQuaisqueralteraçõesnoRegimentoInternodevem ser aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho conforme o artigo 19 da Lei nº 4.430/2020.
Art. 26. Todas as deliberações do CMCTI Umuarama serão lavradas em ata e serão numeradas em ordem crescente, devendo ser relatadas e aprovadas na reunião subsequente com a coleta da assinatura dos membros presentes.
§ 1º De acordo com a conveniência e necessidade, a critério do CMCTI Umuarama, as atas serão publicadas no Diário Oficial do Município, cabendo à Diretoria tomar as providências necessárias para a publicação;
§ 2º na impossibilidade de captação de alguma assinatura em ata passada, que em quantidade não venha a prejudicar os votos exigidos para aprovação de matérias, ficará justificada na Ata seguinte e publicar-se-á a referida Ata.
CAPÍTULO VI
DAS COMISSÕES TÉCNICAS
Art. 27. A criação das Comissões Técnicas previstas conforme inciso XIII do Art, nº 12 da Lei nº 4.430/2020, dependerá de parecer sobre o tema, elaborado pelo proponente, o qual será encaminhado ao presidente do CMCTI Umuarama, que o colocará em apreciação e votação pelos demais membros, por maioria simples.
§ 1º As Comissões Técnicas possuirão caráter permanente ou temporário, segundo deliberação do CMCTI Umuarama.
§ 2° A extinção das Comissões se dará por maioria simples dos votos.
Art. 28. Caberá ao CMCTI Umuarama a indicação, dentre os membros do Conselho, titulares ou suplentes, dos respectivos coordenadores das Comissões Técnicas.
§ 1º As Comissões criadas deverão apresentar ao CMCTI Umuarama, através de seu coordenador, proposta para a criação de, no mínimo, 1 (um) grupo de trabalho.
§ 2° Cada Comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) membros do Conselho, titulares ou suplentes, e de tantos quantos forem necessários os membros convidados, sendo um coordenador e um relator.
§ 3° Os grupos de trabalhos deverão apresentar ao Conselho o Plano de Trabalho contendo os objetivos e o cronograma de ações e metas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua criação.
CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE UMUARAMA – FMCTI Umuarama
Art. 29. O Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE UMUARAMA – FMCTI Umuarama , constituído pelos Artigos 29 a 34 da Lei nº 4.430 de 04 de maio de 2020 será administrado pelo Comitê Gestor previsto no inciso VI do Artigo 12 e Artigo 29 o qual será composto da seguinte forma:
I- Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, membro do CMCTI Umuarama;
II-1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, membro do CMCTI Umuarama;
III- 3 (três) representantes do CMCTI, dos diferentes segmentos que o compõem, exceto os vinculados à Administração Municipal.
§ 1º Caberá ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação presidir o Comitê Gestor do FMCTI.
§ 2º A Secretaria Executiva do Comitê Gestor será exercida pelos mesmos membros da Secretaria Executiva do Conselho.
§ 3º A participação no Comitê Gestor não será remunerada, sendo considerada atividade pública relevante.
Art. 30. As competências do Comitê Gestor e a supervisão do FMCTI se darão conforme o previsto nos arts. 12 (incisos VI e IX) e arts 29 a 34.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31. Os casos omissos neste Regimento Interno serão decididos pela maioria absoluta do Conselho e transformados em Resoluções, que passarão a integrá-lo a qualquer tempo.
Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 971/2025
Incorporar para fins de Adicional Tempo de serviço a servidora VANIA DA SILVA GALVES BONFIM.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorpora para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor da servidora VANIA DA SILVA GALVES BONFIM, matrícula 1008470, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.163.251-9-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 047.205.689-12, nomeada em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama no período de 02.03.2015 a 01.02.2022, perfazendo um total de 06 (seis) anos, 11 (onze) meses e 07 (sete) dias, em consonância às disposições do art. 105, da Lei Complementar n.º 473/2020, a contar de 25 de março de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de março de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.371/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora HELOISA PAIVA COSTA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1ºAprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora HELOISA PAIVA COSTA , matrícula n° 1008461, nomeada em 01/02/2022, para ocupar o cargo de carreira de SECRETÁRIA ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 06/02/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.372/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor DAVI SANTOS ROCHA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 10,0 (dez) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor DAVI SANTOS ROCHA, matrícula n° 10080446, nomeado em 03/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de SECRETÁRIO ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 23/03/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 05 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.399/2025
Incorporar para fins de Adicional Tempo de serviço ao servidor MARCIO HENRIQUE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorpora para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor do servidor MARCIO HENRIQUE DA SILVA, matrícula 1008413, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.448.837-0-SESP/PR, inscrito no CPF n.º 082.981.789-12, nomeado em 02 de fevereiro de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professor, pelo regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama no período de 05.02.2020 a 06.02.2022, perfazendo um total de 2 (dois) anos e 2 (dois) dias, em consonância às disposições do art. 105, da Lei Complementar n.º 473/2020, a contar de 14 de abril de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 334/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.827 de 17 de dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.827, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R$ 4.250.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 1051 - Transf. Prov. do Governo Federal destinadas ao vencimento dos ACS e dos ACE, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), da Fonte 303 - SAUDE/Percentual Vinc.S/ Rec.Imp., no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 26 de novembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ANDREIA DE PAULA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 334 DE 26/11/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
10.122.0028.2.060	Manutenção de Materiais da Assistência em Saúde	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$	60.000,00
10.122.0002.2.159	Manutenção do Apoio Administrativo	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$	15.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEF Í CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	303	R$	22.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$	37.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARI Á VEIS - PESSOAL CIVIL	303	R$	20.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	250.000,00
10.302.0025.2.015	Manutenção dos Serviços Judiciais	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	115.000,00
10.122.0002.2.276	Repasse Financeiro a Entidades sem Fins Lucrativos	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	R$	41.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	R$	200.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$	1.700.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R$	800.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$	250.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	1	R$	20.000,00
10.302.0025.2.327	Manutenção do Centro de Autismo	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$	170.000,00
10.303.0026.2.146	Manuten ç ã o dos Servi ç os de Assistencia Farmaceutica	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$	50.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	R$	400.000,00
10.304.0027.2.098	Manutenção da Vigilância em Saúde	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	1	R$	60.000,00
10.302.0025.2.096	Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	3.1.90.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	1	R$	40.000,00
				TOTAL GERAL	R$	4.250.000,00
	TOTAL GERAL					4.250.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 334 DE 26/11/2025

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR	
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	303	R$	15.000,00
10.301.0024.2.145	Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUX Í LIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	303	R$	123.000,00
10.302.0025.2.277	Manutenção do Pronto Atendimento	3.1.91.13.00.00	CONTRIBUI Ç Õ ES PATRONAIS	303	R$	16.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$	100.000,00
10.301.0024.1.008	Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	R$	141.000,00
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	65.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA Ç Ã O EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	R$	50.000,00
10.302.0025.1.121	Contribuição para Consórcios	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPA Ç Ã O EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1	R$	50.000,00
10.301.0024.2.032	Manutenção dos Serviços Médicos	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVI Ç OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$	990.000,00
				TOTAL GERAL	R$	1.550.000,00
	TOTAL GERAL					1.550.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.431/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora FRANCIELE FERREIRA DA SILVA ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora FRANCIELE FERREIRA DA SILVA ANDRADE, matrícula 936101, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.430.320-6-SESP-PR, inscrita no CPF n° 052.233.849-62, nomeada em 02 de julho de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando do item "c", Classe "C", para o item "d", Classe "D", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 7.742/2025, a partir de 09 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.432/2025
Concede promoção por conhecimento ao servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento ao servidor DANIEL DUTRA DE SOUZA, matrícula 973571, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.980.975-4-SESP-PR, inscrito no CPF n° 052.630.869-97, nomeado em 04 de junho de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Analista de Contabilidade, pelo regime Estatutário, lotado na Controladoria Interna do Município, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 7.731/2025, a partir de 09 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.435/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora JANAINA CONCEICAO BARBOZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora JANAINA CONCEICAO BARBOZA, matrícula 958261, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 9.368.501-6-SESP-PR, inscrita no CPF n° 051.325.229-04, nomeada em 16 de fevereiro de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Social, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando do item "b", Classe "B", para o item "c", Classe "C", com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso III do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 7.848/2025, a partir de 12 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Republicar por incorreção
PORTARIA Nº 1.456/2025
Altera o Percentual de Adicional de Qualificação Funcional da servidora CAROLINE FERRAREZI LAVAGNOLLI RINALDI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Alterar a contar de 05 de maio de 2025, o Adicional de Qualificação Funcional da servidora CAROLINE FERRAREZI LAVAGNOLLI RINALDI, matrícula 999062, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.616.294-4-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 091.415.369-24, nomeada em 03 de maio de 2016, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do percentual de 10% (dez por cento) para 15% (quinze por cento), com base no artigo 106, da Lei Complementar n.º 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nos termos do processo n.º 7.338/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 414/2024
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.050.178,88 (um milhão e cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), correspondente a um acréscimo de 22,85% (vinte e dois e oitenta e cinco por cento), no valor inicial do contrato, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 4.594.976,87 (quatro milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), para o valor de R$ 5.645.155,75 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Item Descrição Valor Total Geral do Contrato Valor Aditivado (22,85%) Valor Total Aditivado
01 Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção do Pavilhão de Eventos e Cultura e estacionamento do Par-que dos Ipês, localizado na Av. Parigot de Souza nº 1578 – Zona VII, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Plani-lhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. R$ 4.594.976,87 R$ 1.050.178,88 R$ 5.645.155,75
VALOR TOTAL CONTRATUAL R$ 5.645.155,75
Cláusula Segunda: Fica alterado também o valor do contrato, com a supressão no valor de R$97.922,56 (noventa e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 2,13% (dois vírgula treze por cento). Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 5.645.155,75 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para o valor de R$5.547.233,19 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e dezenove centavos).
Item Descrição Valor Total Geral do Contrato Valor da Supressão (2,13%) Valor Total Final
01 Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para construção do Pavilhão de Eventos e Cultura e estacionamento do Par-que dos Ipês, localizado na Av. Parigot de Souza nº 1578 – Zona VII, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Plani-lhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. R$ 5.645.155,75 R$ 97.922,56 R$ 5.547.233,19
VALOR TOTAL CONTRATUAL R$ 5.547.233,19
Cláusula Terceira: Fica alterada a designação do Gestor de Contrato, passando a ser o Sr. RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.017.249-6-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 099.654.639- 13, Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.13.392.0022.1.492. – ED:4.4.90.51.00.00 – D:237-F:50084
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/11/2025.
Umuarama, 02 de dezembro de 2025.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida Presidente Castelo Branco, 3370 – Umuarama – PR (44)3906-1092
E-mail: cmdca@umuarama.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 72, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025
Súmula: Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o ano de 2026.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Umuarama, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações, pela Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015 nas alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 4.209, de 14 de agosto de 2017, e nº 4.830, de 23 de novembro de 2024; e em conformidade com seu Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada em 14 de novembro de 2025, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o ano de 2026:
1ª 13 de fevereiro
2ª 13 de março
3ª 10 de abril
4ª 8 de maio
5ª 12 de junho
6ª 10 de julho
7ª 14 de agosto
8ª 11 de setembro
9ª 09 de outubro
10ª 13 de novembro
11ª 11 de dezembro
Art. 2º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama-PR, 01 de dezembro de 2025.
Angélica de Oliveira Rocha
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 04/2025
Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos IX e X, e pelo art. 14, inciso VII, da Lei Municipal nº 2.311, de 6 de novembro de 2000, bem como pelo art. 20 de seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária, em Assembleia Geral Ordinária realizada em 16 de setembro de 2025,
Resolve:
Art. 1º Aprovar do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.
Umuarama – PR, 28 de novembro de 2025.
Suely Nishiyama Sucupira D'Andrea Gentil
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama
Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, homologo a Resolução nº 04/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, com fundamento no § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e em conformidade com a quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, especialmente o inciso XII.
Antônio Fernando Scanavaca
Prefeito Municipal de Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.499/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor MAIKE APARECIDO ROSA RIBEIRO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,8 (oito vírgula oito) pontos na média dos fatores avaliados e conceito bom;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor MAIKE APARECIDO ROSA RIBEIRO, matrícula n° 10080415, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 16/05/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.501/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor FABRICIO MITSUYOCHI ITO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,6 (nove vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor FABRICIO MITSUYOCHI ITO, matrícula n° 10080438, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 03/04/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.502/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 10,0 (dez) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor EILSON HENRIQUE DE JESUS MARTINS, matrícula n° 10080419, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 20/03/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ANO DE 2025.

Local Technopark Umuarama, dia 19 de novembro de 2025.

Aos 19 dias de novembro de 2025, aproximadamente às 8:25 horas, Paulo Leon Baraniuk, representante da Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia conduziu a abertura dos assuntos a serem tratados na reunião do Conselho de Inovação, Ciência e Tecnologia. Estavam presentes 22 (vinte e dois) representantes, sendo 14 titulares e 8 suplentes e destes 2 com direito a voto pela ausência de seus titulares. Verificação de Quorum para votações: No total 16 (dezesseis) membros poderiam votar de um total de 20 membros conforme Decreto, podendo perfazer maioria absoluta acima de 50% (cinquenta por cento) necessária para votações e eleições no caso de alguma aprovação por metade mais um de membros do Conselho. Verificação de presenças: Para esta primeira reunião foram convidados todos os Membros do Conselho, titulares e suplentes, e, estavam presentes: Ana Paula Molinari, Daniele Cristina Pereira Presendo, Celso Ferrari Junior, Juliano Coelho, Daniel Couto, Gilcely Alves de Andrade, Sérgio Vercezi Filho, Cristiane Mengue Feniman Moritz, Tarcísio Miguel Teixeira, Taila Biaca Crivelaro, Oeisi Diniz Lino, Leonardo Lammel Nishitani, Daisamara Pacheco Ganacin Monteiro, Adriano Pereira da Silva, Vinicius Pacheco Rodrigues, Vinicius de Barros Cerezuela, Fabio Massamitsu Sakata, Henrique José Stédile, Antonio Carlos Fávaro, Rafael Magan Cavalari, Paulo Leon Baraniuk e Edvaldo Ceranto Junior. Os ausentes: José Antonio de Andrade Duarte, Gilberto Luiz Viana, Daniela Dib Gonçalves, Valcir Simão, Rosa Mônica Matias, Edmilson Ramos Coelho, Beatriz Cervejeira Bolanho Barros, Vanessa Diovana Biassi Soares, Valéria Ramos de Meneses Barbosa, João Otávio Nicoletti Staub, Ana Sara Vallim Lucim, Sandra Maria de Souza Andrian, Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz, Fernando Carlos Chagas de Piero, Meire Helen da Silva Tozzo, Fernando Clavisso Fernandes, e Maria Regina Barbosa Duarte. Ordem do dia: **1.** Posse dos membros; **2.** eleição da Diretoria; **3.** Modelo de regimento Interno; **4.** Criação do CNPJ para o Fundo de Ciência, Inovação e Tecnologia; **5.** Technopark Umuarama; e, **6.** Planejamento de Agenda de reuniões do Conselho. **1.** Foi declarada a tomada de posse de todos os novos membros do Conselho pelo Secretário de Inovação, Ciência e Tecnologia Edvaldo Ceranto Júnior. Abriu-se para que o Conselho escolhesse os 5 (cinco) membros convidados a compor o total permitido do conforme rege a Lei que o criou. Paulo Leon Baraniuk apresentou 2 (dois) nomes: Sicoob pela manifestação expressa pela empresa em querer participar, a qual achamos de bom tom por não haver instituições financeiras entre os membros, e, a Faculdade Unialfa por fazer do grupo de quatro Instituições de Ensino Superior a ter Parceria com o Technopark, sendo a única que não tem assento no Conselho, em votação, ambas foram aprovadas pelos membros por unanimidade. Faltam 3 (três) indicações que serão proclamadas pelos membros do Conselho e apresentadas na próxima reunião para aprovação, não há prejuízo no andamento dos trabalhos do Conselho pois a Lei não exige que o número de tais membros estejam completos, e, para votações comuns a metade simples basta como quorum. **2.** Eleição da Diretoria: Foi apresentada a chapa de Diretoria tendo como Presidente Edvaldo Ceranto Júnior, Vinicius Pacheco Rodrigues como Secretário e Celso Ferrari Júnior como tesoureiro, não havendo contestações ou objeções foram aclamados por unanimidade como a Diretoria do Conselho para um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução. **3.** Paulo Leon Baraniuk explicou sobre o Modelo do regimento Interno do Conselho que está sendo confeccionado e será posteriormente enviado a todos os membros para análise, propostas de alterações e será votado em reunião futura, ainda, que haviam 90 dias para tal aprovação. Agradeceu ao Professor Tarcísio do IFPR pela contribuição na construção do modelo do Regimento. **4.** Paulo Leon explicou sobre a inserção de CNPJ no Fundo municipal de Inovação, necessário para receber transferências tipo fundo a fundo do Governo do Estado do Paraná, processo que está em andamento e terá como gestor da conta bancária o Presidente do Conselho. **5.** Foi explicado a implantação do Technopark Umuarama, seus ambientes e objetivos, valores investidos e parcerias em andamento, convidando para que após o encerramentos os membros que desejassem poderiam fazer uma visita. **6.** Foram definidas reuniões mensais do Conselho para toda terceira quarta feira de cada mês, e devido ao final de ano, a próxima ficou marcada para 21 de janeiro de 2026, sempre no Technopark Umuarama. Encerrando a reunião o Secretário de Inovação Ciência e Tecnologia Edvaldo Ceranto Junior falou da importância do tema para o Município de Umuarama e o Secretário de Gabinete de Gestão Integrada agradeceu em nome do Prefeito Antonio Fernando Scanavaca a disponibilidade de todos os membros diante de um tema tão importante para o desenvolvimento do Município. Paulo Leon abriu ao plenário para inserção de mais algum novo assunto na pauta o que não houve, encerrou-se a reunião às 9:30 horas. Está afixada em anexo a lista de presenças.

Ana Paula Molinari

Daniele Cristina Pereira Presendo

Celso Ferrari Junior

Juliano Coelho

Daniel Couto

Gilcely Alves de Andrade

Sérgio Vercezi Filho

Cristiane Mengue Feniman Moritz

Tarcísio Miguel Teixeira

Taila Biaca Crivelaro

Oeisi Diniz Lino

Leonardo Lammel Nishitani

Daisamara Pacheco Ganacin Monteiro

Adriano Pereira da Silva

Vinicius Pacheco Rodrigues

Vinicius de Barros Cerezuela

Fabio Massamitsu Sakata

Henrique José Stédile

Antonio Carlos Favaro

Rafael Magan Cavalari

Paulo Leon Baraniuk
Secretário da Reunião

Edvaldo Ceranto Junior
Presidente do Conselho

1ª REUNIÃO CMCTI 19/11/2025

LISTA DE PRESENÇA

NOME	ÓRGÃO	DATA	ASSINATURA
Ana Paula Molinari	Secretaria de Agricultura	19/11/2025	
Daniele Cristina Pereira Presendo	Secretaria de Agricultura	19/11/2025	
José Antônio de Andrade Duarte	SEAB		
Gilberto Luiz Viana	SEAB		
Celso Ferrari Junior	Unipar	19/11/2025	
Daniela Dib Gonçalves	Unipar		
Juliano Coelho	Senai	19/11/2025	
Fernando Carlos Chagas Di Piero	Senai	19/11/25	
Daniel Couto	ACIU	19/11/25	
Gilcely Alves de Andrade	ACIU	19/11/2025	
Valcir Simão	CDU		
Sérgio Vercezi Filho	CDU		
Rosa Monica Matias	Núcleo Regional de Educação		
Edmilson Ramos Coelho	Núcleo Regional de Educação		
Cristiane Mengue Feniman Moritz	UEM	19/11/2025	
Beatriz Cervejeira Bolanho Barros	UEM		
Vanessa Diovana Biassi Soares	Secretaria de Meio Ambiente		
Valeria Ramos de Meneses Barbosa	Secretaria de Meio Ambiente		
Tarcísio Miguel Teixeira	IFPR		
João Otávio Nicoletti Staub	IFPR		
Ana Sara Vallim Lucim	Secretaria de Fazenda		
Sandra Maria de Souza Andrian	Secretaria de Fazenda		
Taila Biaca Crivelaro	Secretaria de Saúde	19/11/2025	
Oeisi Diniz Lino	Secretaria de Saúde	19/11/2025	
Leonardo Lammel Nishitani	Secretaria de Obras	19/11/2025	
Daisamara Pacheco Ganacin Monteiro	Secretaria de Obras		
Adriano Pereira da Silva	Sebrae	19/11/2025	
Jane Aparecida Marques Panaro Queiroz	Sebrae		
Vinicius Pacheco Rodrigues	Senac	19/11/2025	
Meire Helen da Silva Tozzo	Senac		
Vinicius de Barros Cerezuela	Secretaria de Educação		
Fabio Massamitsu Sakata	Secretaria de Educação		
Fernando Clavisso Fernandes	Secretaria de Administração		
Henrique José Stedile	Secretaria de Administração		
Antonio Carlos Favaro	Secretaria de Indústria e Comércio		
Rafael Magan Cavalari	Secretaria de Indústria e Comércio		

Leonardo de Andrade Souza — Sebrae — 19/11/2025
Paulo Leon Baraniuk Secretário da Reunião 19/11/2025
Edvaldo Ceranto Junior Secretário de Inovação 19/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA NOVEMBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 9.522.477-6
CPF:065.204.439-56
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA: 04:28 HM DIA 27/11/2025
RETORNO:17:32 HM 27/10/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA PLACA: TBE7F45
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diária, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 98,70 (NOVENTA E OITO REAIS E SETETA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, PARA TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DEZEMBRO/2025
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MAURÍLIO DE SOUZA
MATRICULA:300100
RG:7.927.635-9
CPF: 03278619919
DESTINO/UF: CURITIBA
SAÍDA: 08:00 MIN 02/12/2025
RETORNO: 08:00 MIN 03/12/2025
MEIO DE TRANSPORTE: AMBULANCIA – PLACA:TBE7F45
CUSTO APROXIMADO: R$ 560,00

Pagamento de 01 (UMA DIARIA) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 394,80 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CURITIBA, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FERNANDO DOS SANTOS DA SILVA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Recebi em ___/___/___
DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1.495/2025
Incorporar para fins de Adicional Tempo de serviço a servidora JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FRELLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Incorpora para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor da servidora JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS FRELLO matrícula 1080443, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.285.540-6-SESP/PR, inscrita no CPF n.º 047.909.069-65, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama no período de 01.03.2016 a 11.04.2022, perfazendo um total de 06 (seis) anos, 01 (um) mês e 12 (doze) dias, em consonância às disposições do art. 105, da Lei Complementar n.º 473/2020, a contar de 07 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.504/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor GUILHERME DO AMARAL CICERI e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,5 (nove vírgula cinco) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor GUILHERME DO AMARAL CICERI, matrícula n° 10080439, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 22/03/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.505/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor FRANCIS FORTE CARNELOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,9 (nove vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor FRANCIS FORTE CARNELOS, matrícula n° 10080441, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 01/04/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.506/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor NICOLAS MARTINS PUSKA FARIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,9 (oito vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor NICOLAS MARTINS PUSKA FARIAS, matrícula n° 10080443, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 07/04/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.507/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor DAVID FERREIRA LIMA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,9 (oito vírgula nove) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor DAVID FERREIRA LIMA , matrícula n° 10080414, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 24/04/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.508/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor LEANDRO MATTANO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 10,0 (dez) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor LEANDRO MATTANO, matrícula n° 10080416, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 25/03/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.509/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor RODRIGO FELIX DE SOUZA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 9,6 (nove vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor RODRIGO FELIX DE SOUZA, matrícula n° 10080449, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 23/03/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.510/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, o servidor DANILO RODRIGUES DOS SANTOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que o servidor obteve a nota de 8,2 (oito vírgula dois) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor DANILO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n° 10080440, nomeado em 21/03/2022, para ocupar o cargo de carreira de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, com lotação na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 11/04/2025, ao servidor em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de maio de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.553/2025
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de junho/2023 a junho/2025, os quais ficam enquadrados, a partir de junho/2025, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A) em junho de 2025	Matrícula	Data de admissão		Classe de avanço
Alline Karen Andrade Silva	997921	09/02/2015	NIV C 18	
Analu Aparecida Lourenço da Cunha Ribeiro		975431	11/06/2012	NIV C 20
Cidalva Pereira de Miranda Franciscato		911203	07/06/2016	NIV C 18
Cristiano Antonio Barbon	947572	18/03/2016	NIV C 18	
Elaine Fusco Pagangriso de Azevedo	577112	11/06/2012	NIV C 20	
Iara Jane Doenia Mandotti	827403	16/02/2009	NIV C 21	
Jéssica Aline de Jesus de Lima	1001631	07/06/2016	NIV C 18	
Joselaine Vicentim	862151	07/03/2005	NIV B 23	
Justa Maria Navarro dos Santos	701902	07/06/2016	NIV C 18	
Karina Gonçalves Matias	1001621	07/06/2016	NIV C 18	
Lana Karla de Alvarenga Barradas	997631	09/02/2015	NIV C 18	
Maria Ivonete Lopes	976161	11/06/2012	NIV C 20	
Sonia de Fatima Gutierres Silva	968302	04/06/2012	NIV C 20	
Thais Aparecida de Oliveira	1001551	07/06/2016	NIV C 18	
Vera Lucia da Silva	997642	07/06/2016	NIV C 18	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.575/2025
Incorporar para fins de Adicional Tempo de serviço a servidora FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS ZAMBERLAN.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Incorpora para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor da servidora FRANCIELLE CRISTINA DOS SANTOS ZAMBERLAN, matrícula 1080486, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.669.517-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 041.752.319-00, nomeada em 09 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama no período de 01.02.2012 a 09.05.2022, perfazendo um total de 10 (dez) anos, 03 (três) meses e 08 (oito) dias, em consonância às disposições do art. 105, da Lei Complementar n.º 473/2020, a contar de 26 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.576/2025
Incorporar para fins de Adicional Tempo de serviço a servidora REGIANE DA SILVA SOUZA DA CUNHA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Incorpora para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor da servidora REGIANE DA SILVA SOUZA DA CUNHA, matrícula 1080447, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.611.534-2-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 084.718.289-44, nomeada em 11 de abril de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora de Educação Infantil, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama no período de 09.03.2020 a 10.03.2022, perfazendo um total de 2 (dois) anos e 02 (dois) dias, em consonância às disposições do art. 105, da Lei Complementar n.º 473/2020, a contar de 06 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.582/2025
Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público, a servidora CLEIDE APARECIDA VANÇO FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os três anos de efetivo exercício do servidor;
CONSIDERANDO que a servidora obteve a nota de 9,6 (nove vírgula seis) pontos na média dos fatores avaliados e conceito excelente;
R E S O L V E :
Art. 1º Aprovar, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 018/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama, artigo 41 da Constituição Federal e o Parecer conclusivo da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público da servidora CLEIDE APARECIDA VANÇO FERNANDES DA SILVA, matrícula n° 1080466, nomeada em 04/04/2022, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Reconhecer a estabilidade no serviço público a partir de 25/05/2025, a servidora em razão de sua aprovação na avaliação de Estágio Probatório e pelo decurso do prazo legal de três anos de efetivo exercício.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração
PORTARIA N° 1.665/2025
Concede promoção por conhecimento à servidora VANESSA DO NASCIMENTO SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder promoção por conhecimento à servidora VANESSA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 1081268, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.587.661-0-SESP-PR, inscrita no CPF n° 083.737.049-30, nomeada em 11 de setembro de 2023, para ocupar o cargo de carreira de Servente Geral, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 9.385/2025, a partir de 09 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.666/2025
Incorporar para fins de Adicional Tempo de serviço a servidora ISABEL CRISTINA CAVALCANTI NASCIMENTO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Incorpora para fins de Adicional Tempo de Serviço, em favor da servidora ISABEL CRISTINA CAVALCANTI NASCIMENTO, matrícula 1080504, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.477.151-4-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 769.892.089-53, nomeada em 18 de maio de 2022, para ocupar o cargo de carreira de Professora, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o tempo líquido de serviço prestado ao Município de Umuarama no período de 02.07.2007 a 17.05.2022, perfazendo um total de 14 (quatorze) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias, em consonância às disposições do art. 105, da Lei Complementar n.º 473/2020, a contar de 06 de junho de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.688/2025
Concede progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira à professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho, a qual fica enquadrada para percebimento de Progressão na Carreira, na classe e data mencionada, com fundamento no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013.
NOME DO PROFESSOR (A)

MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO	CLASSE DE AVANÇO
Jéssica Iara Fernandes Varoni 1001391	04/05/16	01/03/24	NIV C 16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.689/2025
Concede progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira à professora abaixo relacionada, face à avaliação de desempenho, a qual fica enquadrada para percebimento de Progressão na Carreira, na classe e data mencionada, com fundamento no artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013:
NOME DO PROFESSOR (A)

MATRÍCULA	DATA DE ADMISSÃO	DATA PARA AVANÇO	CLASSE DE AVANÇO
Sarah Rodrigues Fávaro Aquino 1001421	03/05/16	01/12/24	NIV C 17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 1.691/2025
Concede Progressão na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder Progressão na Carreira aos professores abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de julho/2023 a julho/2025, os quais ficam enquadrados, a partir de julho/2025, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido nos artigos 52, da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013 e Lei Complementar nº 473 de 13 de maio de 2020, nas seguintes classes:

NOME DO PROFESSOR (A) em julho de 2025	Matrícula	Data de admissão		Classe de avanço
Adaise Gomes Venancio da Silva	980271	06/07/2012	NIV C 20	
Adaise Gomes Venancio da Silva	980272	07/06/2016	NIV C 18	
Ana Maria da Silva Fernandes	899313	06/07/2012	NIV C 20	
Ana Paula Marques Santos		899401	04/07/2008	NIV C 22
Analia Libanio dos Santos Heins	977561	06/07/2012	NIV C 20	
Andreia Camilla Balbino Perez	994142	03/02/2016	NIV C 18	
Cecilia Ferrarin Ferrari da Costa	980431	06/07/2012	NIV C 20	
Cindia Marques Pacheco Cavalcanti	980511	06/07/2012	NIV C 20	
Cléia Simone Crivelaro Marques	977051	06/07/2012	NIV C 20	
Cleiva de Almeida Crivelaro Bragatto	977131	06/07/2012	NIV C 19	
Crislaine Aparecida Pizzi	1001231	11/04/2016	NIV C 18	
Cristiane Fabiano da Silva Merisse Joaquim		975602	06/07/2012	NIV C 20
Cristiane Machado Sitoni	980601	06/07/2012	NIV C 20	
Edellen Cristina Ramos da Costa	980781	06/07/2012	NIV C 20	
Eliane Cordeiro de Oliveira Beraldo	980861	06/07/2012	NIV C 20	
Elizabeth Okener Marques	900001	04/07/2008	NIV C 22	
Erika de Campos Ferreira	977301	06/07/2012	NIV C 20	
Fabiana Francisca de Souza	978371	06/07/2012	NIV D 20	
Franciele Furlan da Silva		900181	04/07/2008	NIV C 22
Francielle Dada de Oliveira	980941	06/07/2012	NIV C 20	
Gislaine Méury Flabio	981081	06/07/2012	NIV C 20	
Iara Jane Doenia Mandotti		827404	05/08/2011	NIV C 19
Jessica Daiane da Silva Almancio	977991	06/07/2012	NIV C 20	
Jôze de Souza Bahia Martins	911032	06/07/2012	NIV C 20	
Katia Aurora da Silva		900261	04/07/2008	NIV C 09
Larissa Hernandes Bonfim	981161	06/07/2012	NIV C 20	
Laurita Rosa dos Santos Souza	981241	06/07/2012	NIV C 20	
Léia Mirielly Ernesto Antunes	981321	06/07/2012	NIV C 20	
Lourdes Aparecida Martins Tiradentes	870333	07/06/2016	NIV C 18	
Luciana Paulino Silva Vicente		900341	04/07/2008	NIV C 22
Luzinete Cesario		900691	04/07/2008	NIV C 22
Marcia Tiago de Sá	978451	06/07/2012	NIV C 20	
Margareth Aparecida Juliani Paganini	981591	06/07/2012	NIV C 20	
Maria Aparecida Alves de Medeiros dos Santos		968491	02/05/2012	NIV C 20
Maria Madalena Jose Pereira		900771	04/07/2008	NIV C 22
Mariza Carleth de Oliveira Machado	896302	06/07/2012	NIV C 20	
Marlei Carvalho da Costa	847003	04/07/2008	NIV C 22	
Michele Deyse Pietchaki		900851	04/07/2008	NIV C 22
Ozane Pereira Pickler	1002631	01/08/2017	NIV C 17	
Pricilla Ribeiro de Queiros	900931	04/07/2008	NIV C 22	
Raquel Dias Pinto		901071	04/07/2008	NIV C 22
Rosilene de Fátima Delmonico Moro	981831	06/07/2012	NIV C 20	
Samanta Jander Chimene Brill	982051	06/07/2012	NIV C 20	
Samantha Camargo Medino	981911	06/07/2012	NIV C 20	
Shirlei Cordeiro		901741	04/07/2008	NIV C 22
Sirlene Mirlane de Carvalho Paintner	751593	06/07/2012	NIV C 20	
Sonia Maria Rodrigues da Silva	883822	06/07/2012	NIV C 20	
Sueli Sampaio da Cruz		901231	04/07/2008	NIV C 22
Suely Maria de Souza	856002	06/07/2012	NIV C 20	
Thais Vilalva Furlan	982641	06/07/2012	NIV C 20	
Valdirene Barrinuevo Carmona	982481	06/07/2012	NIV C 20	
Vera Lucia Queiroz Ribeiro	978291	06/07/2012	NIV C 20	
Viviane Aparecida da Silva Cameloti Lopes		901401	04/07/2008	NIV C 22
Viviane Rosa Gardim Luiz		901581	04/07/2008	NIV C 22

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de junho de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.526/2025
Demitir a pedido MANOEL MESSIAS DA SILVA LIMA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Demitir a pedido MANOEL MESSIAS DA SILVA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.332.198 SESP/PR, inscrita no CPF nº 065.838.008-70, admitida em 18 de setembro de 2001, ocupante do emprego público de Vigia, regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, a contar de 03 de dezembro 2025, revogando o Edital nº 39/2001.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.528/2025
Exonerar a pedido LAUDICEIA CAPARROS SOARES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido, LAUDICEIA CAPARROS SOARES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.609.391-6 SESP/PR, inscrita no CPF nº111.281.039-07, nomeada em 03 de fevereiro de 2025, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais- RAE , regime administrativo especial - edital nº 128/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de dezembro de 2025, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.539/2025
Exonera a pedido EDER MAURO ORTIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar a pedido EDER MAURO ORTIZ, portador da Cédula de Identidade nº 4.256.649-7-SSP-PR, inscrito no CPF nº 595.840.419-91, nomeado em 01 de Dezembro de 2025, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-8, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de Dezembro de 2025, ficando revogada a portaria nº 2.500/2025 de 25 de Novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de dezembro de 2025.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretario Municipal de Administração

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o UMUARAMA Ilustrado pelo WhatsApp 44-9.9913-0130